JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Ponte Branca 4
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 44
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 45
Prefeitura Municipal de Acorizal 46
Prefeitura Municipal de Água Boa 48
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 54
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 65
Prefeitura Municipal de Apiacás 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana 72
Prefeitura Municipal de Araguainha 73
Prefeitura Municipal de Araputanga 74
Prefeitura Municipal de Arenápolis 76
Prefeitura Municipal de Aripuanã 76
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 97
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 99
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 108
Prefeitura Municipal de Brasnorte 116
Prefeitura Municipal de Cáceres 124
Prefeitura Municipal de Campinápolis 134
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 134
Prefeitura Municipal de Campo Verde 137
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 142
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 145
Prefeitura Municipal de Canarana 147
Prefeitura Municipal de Carlinda 147
Prefeitura Municipal de Castanheira 159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 159
Prefeitura Municipal de Cláudia 163
Prefeitura Municipal de Colíder 168
Prefeitura Municipal de Colniza 170
Prefeitura Municipal de Comodoro 171
Prefeitura Municipal de Confresa 178
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 180
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 180
Prefeitura Municipal de Cuiabá 182
Prefeitura Municipal de Curvelândia 183
Prefeitura Municipal de Diamantino 184
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 188
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 190
Prefeitura Municipal de General Carneiro 196
Prefeitura Municipal de Guiratinga 202
Prefeitura Municipal de Itanhangá 202
Prefeitura Municipal de Itiquira 202
Prefeitura Municipal de Jaciara 203
Prefeitura Municipal de Jangada 204

Prefeitura Municipal de Jauru 206
Prefeitura Municipal de Juara 206
Prefeitura Municipal de Juruena 207
Prefeitura Municipal de Juscimeira 210
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 210
Prefeitura Municipal de Marcelândia 242
Prefeitura Municipal de Matupá 243
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Nobres 246
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 246
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 256
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 258
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 259
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 260
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 261
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 264
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 265
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 266
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 268
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 295
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 317
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 318
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 320
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 331
Prefeitura Municipal de Paranatinga 332
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 333
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 334
Prefeitura Municipal de Poconé 334
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 336
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 337
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 339
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 341
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 343
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 353
Prefeitura Municipal de Rio Branco 355
Prefeitura Municipal de Rondolândia 355
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 356
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 356
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 357
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 357
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 360
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 361
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 362
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 364
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 366
Prefeitura Municipal de São José do Povo 368
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 369
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 369
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 370
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 371
Prefeitura Municipal de Sorriso 376
Prefeitura Municipal de Tabaporã 376
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 378
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 379
Prefeitura Municipal de Torixoréu 381
Prefeitura Municipal de União do Sul 381
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 382
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 383
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 401
Prefeitura Municipal de Vila Rica 401

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 29/2022

PORTARIA Nº 29/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional à servidora JULIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, e dá outras providências".

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** progressão funcional vertical e horizontal, por tempo de serviço e apresentação de título acadêmico, à servidora **JULIA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, nível 07, Classe "A", carga horária de 30 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo, Lotada nesta Câmara Municipal de Apiacás, tendo preenchido os requisitos exigidos em Lei, consoante Art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 60/2011, passando para o Nível 8, Classe "B", com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 18 de agosto de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 340 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 340 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA."

ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III, e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo, em comissão, Assessora de Gabinete da Presidência, instituído pela Lei Complementar nº 71/2017, a servidora **IANDRA SANTOS MORAIS,** Portadora da Cédula de Identidade nº 0984739-1 SSP/MT e CPF nº 022.899.591-46, nomeada pela Portaria nº 176-2017, a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Diante o exposto a servidora fará jus à percepção da remuneração do Cargo Comissionado com a rescisão que incide décimo terceiro e férias o que a servidora tem por direito.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, mediante o regime empreitada por preço global, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Valor R$
01	01	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT	127.935,21

Caberá à contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R$ 127.935,21 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

PRAZO: 6 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

VIGÊNCIA: 18/08/2022 a 17/02/2023

Ponte Branca/MT, em 17 de agosto de 2022

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 002/2022**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP**, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 18 de agosto de 2022.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 001/2022**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, para prestar serviços especializados na manutenção do Sistema da Carta de Serviço ao Usuário (www.cartadeservico.cm.pontebranca.gws-sistemas.com.br), no Web Site (Portal Oficial – WWW.camarapontebranca.com.br).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de agosto de 2022.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 001/2022

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos anuência para que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, possa utilizar-se (aderir) as Ata de Registo de Preços nº 001/2022, advinda do Pregão Presencial nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de software, para atender as necessidades da Câmara, e como promitente fornecimento a empresa SS Serviços e Software Eireli – ME, CNPJ 35.735.144/0001-70.

Nosso interesse encontra-se na contratação dos itens registrados na respectiva Ata, conforme relação em anexo

Atenciosamente

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 118/2022

Regulamenta as condutas vedadas, durante o período Eleitoral, aos agentes públicos e políticos no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

CONSIDERANDO a realização das eleições gerais no ano de 2022;

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos e políticos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas; e

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos e políticos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado aos vereadores, assessores, candidatos e servidores, nos espaços de uso comum, interno e externo da Câmara Municipal de Várzea Grande e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;

II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;

IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

V – usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

VI – transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VII – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VIII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

IX – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;

X – colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores, muros, divisórias, ou outros espaços pertencentes a Câmara Municipal mesmo que não lhes cause dano;

XI – o descumprimento de todas as demais normas eleitorais, realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único - Não será considerada conduta vedada a utilização de vagas de estacionamento da Câmara Municipal por veículos adesivados com propaganda eleitoral.

Art. 2º Eventual propaganda eleitoral, nos termos do permitido pelo § 3º do art. 37 da Lei n.º 9.504/97, fica restrita ao interior do gabinete do Vereador, observadas as normas dispostas nesta Portaria, sob a inteira responsabilidade do respectivo agente público/político.

Art. 3º Todos os que integram o Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, sob pena de responsabilidade pessoal, devem seguir as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei n° 9.504/1997.

Parágrafo único - Constatado o desatendimento de qualquer dispositivo desta Portaria, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor, deverá ser determinada a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Portaria caberá ao Presidente da Câmara, com auxílio dos demais integrantes da Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 15 de agosto de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 14/2022 - TERMO DE POSSE

Ao Vigésimo quinto (25) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte (2022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 2192042-7 SSP/MT e CPF Nº 036.778.201-46, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 19/2022 do dia 19 de Julho de 2022**, no cargo de **Auxiliar Administrativo,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 14/2022**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 25 de Julho de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, e perceberá a quantia de **R$ 1.761,78** (Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos) por mês, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante, e pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de Julho de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIN BORGATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 008-2022 - INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARE

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	8/2022	**Data de abertura:**	14/06/2022
Data adjudicação:	29/07/2022	**Data homologação:**	29/07/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	À PRAZO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 200.522,16
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI	28.900.846/0001-05	R$ 87.000,00

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 4.484,50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 34.471,00
DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198	36.773.875/0001-73	R$ 66.700,00
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	R$ 26.670,00
F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R$ 33.922,60
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	17.472.278/0001-64	R$ 114.640,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	R$ 89.940,48
IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	R$ 227.930,00
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	R$ 7.500,00
J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	41.723.224/0001-09	R$ 271.567,82
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	R$ 1.849.378,00
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22	R$ 57.618,40
LEILA APARECIDA BONILHA	37.434.968/0001-36	R$ 34.500,00
LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.258.056/0001-37	R$ 34.870,00
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	R$ 95.332,00
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	R$ 5.651,04
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA	05.895.525/0001-56	R$ 241.512,60

SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 21.937,50
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E	06.065.614/0001-38	R$ 20.898,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26	R$ 10.000,00
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72	R$ 114.750,00
Total:		**R$ 3.651.796,10**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7254	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CÁLIBRE 25X07.	un	200000,0000	R$ 0,0800	R$ 16.000,00
7255	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CÁLIBRE 25X08.	un	200000,0000	R$ 0,0800	R$ 16.000,00
7411	ESPONJA ESTÉRIL ABSORVÍVEL, HEMOSTÁTICO LOCAL DE FIBRA DE COLÁGENO NATURAL (FELTRO DE COLÁGENO MICROCRISTALINO), MEDINDO 80 X 125 X 10 MM COM TOTAL ABSORÇÃO MEDIANTE FAGOCITOSE E DEGRADAÇÃO ENZIMÁTICA, MALEÁVEL E ADAPTÁVEL A CONTORNOS IRREGULARES, E COM TOTAL HISTOCOMPATIBILIDADE PARA ÓRGÃOS SENSÍVEIS. APLICAÇÃO EM SANGRAMENTOS CIRÚRGICOS, DE DIFÍCIL CONTROLE POR MÉTODOS TRADICIONAIS. EMBALAGEM DUPLA INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADA EM RAIO GAMA (COBALTO) OU PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: PEÇA.	un	500,0000	R$ 142,9900	R$ 71.495,00
7466	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, SEM AGULHA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	1200,0000	R$ 4,1600	R$ 4.992,00
7516	GEL CONDUTOR 5000 G – INODORO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO EM: MONITORES CIRÚRGICOS, ELETROCARDIÓGRAFOS, ELETROLIPOFORESE DESFIBRILADORES E BISTURI ELÉTRICO. ACONDICIONADO EM TUBOS DE 1000 G, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 14,9800	R$ 1.498,00
7518	GLUTARALDEÍDO – SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2% INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS E CRÍTICOS, COM	GL 5 L	24,0000	R$ 110,6900	R$ 2.656,56

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	DURABILIDADE, APÓS ATIVAÇÃO, DE 14 DIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FORMA DE APRESENTAÇÃO GALÃO 05 LITROS.				
7541	LÂMINA PARA BARBEAR EM AÇO INOXIDÁVEL (TIPO GILLETE OU SIMILAR), PARA APARELHO CONVENCIONAL DE AÇO INOX DE UMA LÂMINA, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	un	500,0000	R$ 0,3500	R$ 175,00
7575	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, 120CM X 120CM NAO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, RECICLÁVEL, EM FOLHA, 60G/M2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERILIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS, DRAPEAVEL.	un	10000,0000	R$ 2,1900	R$ 21. 900,00
7589	RESERVATÓRIO - KIT RESERVATÓRIO TRANSPARENTE 2500 ML QUE SE ADAPTA A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR ADULTO MAIS VÁLVULA DO RESERVATÓRIO EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO); RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2500 ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE, Nº DO LOTE.	un	58,0000	R$ 53,2500	R$ 3. 088,50
7590	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL E NEONATAL EM PVC TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200ML, PARA AMBU 600 ML (BALÃO) INFANTIL E NEONATAL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE REANIMADOR INFANTIL E NEONATAL.	un	34,0000	R$ 53,3500	R$ 1. 813,90
7591	RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM PVC TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200ML, PARA AMBU TAMANHO INFANTIL, ADAPTÁVEL EM QUALQUER MARCA DE REANIMADOR	un	34,0000	R$ 53,2500	R$ 1. 810,50
7592	SACO PARA AUTOCLAVE - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 60 LITROS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 1,6600	R$ 166,00
7593	SACO PARA AUTOCLAVE - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 7 LITROS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,1500	R$ 215,00
7594	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO GRANDE - CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL, RÍGIDA E RESISTENTE, COM ABAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un	300,0000	R$ 5,1600	R$ 1. 548,00
7595	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO MÉDIO - CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL, RÍGIDA E RESISTENTE, COM ABAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un	300,0000	R$ 4,8300	R$ 1. 449,00
7596	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO PEQUENO - CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL, RÍGIDA E RESISTENTE, COM ABAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un	300,0000	R$ 4,5000	R$ 1. 350,00
7607	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE – PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10% - 1000 ML, FRASCO PLÁSTICO EM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	l	1000,0000	R$ 26,5400	R$ 26. 540,00
7624	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF	un	50,0000	R$ 4,8400	R$ 242,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 3,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7625	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 4,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 5,4900	R$ 274,50
7626	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 4,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 4,8400	R$ 242,00
7627	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL	un	50,0000	R$ 4,8400	R$ 242,00

	GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7628	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 4,8400	R$ 242,00
7630	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR	un	300,0000	R$ 5,9400	R$ 1.782,00

VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 6,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7636	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 9,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 5,9400	R$ 297,00
7637	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 2.0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 4,5500	R$ 1.365,00
7639	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 3.0, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 3,7100	R$ 1.113,00
7640	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 3.5, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 3,7100	R$ 1.113,00

7641	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4.0, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 3,7100	R$ 1.113,00
7674	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 6 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS, O CONECTOR DEVE SER DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO,	un	400,0000	R$ 8,9000	R$ 3.560,00

	COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7675	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	400,0000	R$ 8,9000	R$ 3.560,00
7682	SONDA RETAL N° 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 04. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 0,6700	R$ 201,00
7683	SONDA RETAL N° 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 06. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 0,7300	R$ 219,00
7684	SONDA RETAL N° 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS	un	300,0000	R$ 0,7400	R$ 222,00

	ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 08. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7713	TINTURA DE BENJOIM 20%, FORMA DE APRESENTRAÇÃO FRASCO 1000 ML, EMBALAGEM CONSTANDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	l	120,0000	R$ 100,3100	R$ 12.037,20

Valor Total: R$ 200.522,16

AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7270	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 2 (DUAS) LÂMINAS ISENTAS DE REBARBAS, PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	un	20000,0000	R$ 0,8600	R$ 17.200,00
7271	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 3 (TRÊS) LÂMINAS ISENTAS DE REBARBAS, PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	un	20000,0000	R$ 3,4900	R$ 69.800,00

Valor Total: R$ 87.000,00

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7330	COLCHÃO CAIXA DE OVO 1,90 X 90 X 04 - COLCHÃO DE PREVENÇÃO DE ÚLCERA DE DECÚBITO D33, CONFECCIONADO EM ESPUMA NO FORMATO DE CAIXA DE OVO, DENSIDADE CONFORME PRAXE DE FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	un	50,0000	R$ 89,6900	R$ 4.484,50

Valor Total: R$ 4.484,50

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7574	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	un	2000,0000	R$ 8,5000	R$ 17.000,00
7621	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 22FR SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 22 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, BALÃO GÁSTRICO PARA RETENÇÃO INTERNA, DISCO, EXTERNO PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO, MARCAS DE REFERÊNCIA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO	un	100,0000	R$ 92,0000	R$ 9.200,00
7622	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 24FR - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	un	100,0000	R$ 82,7100	R$ 8.271,00

	POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 24 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, BALÃO GÁSTRICO PARA RETENÇÃO INTERNA, DISCO, EXTERNO PARA				

	PROTEÇÃO E RETENÇÃO MARCAS DE REFERÊNCIA. ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO				

Valor Total: R$ 34.471,00

DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7265	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML, MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 199, 26/10/06. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO VALIDADE.	l	10000,0000	R$ 6,6700	R$ 66.700,00

Valor Total: R$ 66.700,00

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7503	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10 M – CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICROPOROSO NÃO TRANCADO, SUPERFÍCIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	3000,0000	R$ 3,3100	R$ 9.930,00
7504	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 50MM X 10 M – CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICROPOROSO NÃO TRANCADO, SUPERFÍCIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	3000,0000	R$ 5,5800	R$ 16.740,00

Valor Total: R$ 26.670,00

F V P COELHO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7401	EQUIPO TIPO BURETA – EQUIPO MICRO-GOTAS, ESTÉRIL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM INJETOR LATERAL E CÂMARA GRADUADA (BURETA) FLEXÍVEL, DE 150 ML, CONSTITUÍDO DE: PROTETOR DO PENETRADOR ADEQUADO A GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO; PENETRADOR ANATÔMICO COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA; CORTA FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO; CÂMARA CRISTAL GRADUADA DE 0 A 150 ML, COM PRECISÃO DE 1 ML E LEITURA COM DESTAQUE DE 5 EM 5 ML; EM SUA PARTE SUPERIOR, DEVERÁ CONTER INJETOR EM BORRACHA TIPO FLASH BALL E FILTRO DE ENTRADA DE AR HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, ALÇA PLÁSTICA PARA SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA; GOTEJADOR DE 20 GT/ML; CÂMARA FLEXÍVEL, CRISTAL DE MATERIAL ATÓXICO, GRAU MÉDIO, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS; PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO DE FÁCIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE ESGOTAMENTO, COM FILTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	500,0000	R$ 6,9000	R$ 3.450,00
7478	FIO DE SEDA, TRANÇADA, PRETA, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM, AGULHA	un	1200,0000	R$ 2,5000	R$ 3.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8 OU 4,0 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7479	FIO DE SEDA, TRANÇADA, PRETA, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8 OU 4.0 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON.A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	1200,0000	R$ 2,5000	R$ 3.000,00
7480	FIO DE SEDA, TRANÇADA, PRETA, DIÂMETRO 2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8 OU 4.0 CM COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	1200,0000	R$ 2,5000	R$ 3.000,00
7481	FIO DE SEDA, TRANÇADA, PRETA, DIÂMETRO 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE CIRCULO 3/8 OU 4.0 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 2,5000	R$ 720,00

7485	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CIRCULO COM 2 OU 2.5CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS	un	288,0000	R$ 1,9600	R$ 564,48

	MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DEVALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7486	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 3CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	480,0000	R$ 1,9600	R$ 940,80
7489	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 3 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	576,0000	R$ 1,9600	R$ 1.128,96
7490	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	576,0000	R$ 1,9600	R$ 1.128,96
7492	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 1,5 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	144,0000	R$ 1,9600	R$ 282,24
7493	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 2.5CM, COM BOM CORTE,	un	144,0000	R$ 1,9600	R$ 282,24

	QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7494	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 6-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 1,5 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 1,9600	R$ 564,48
7502	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 16MM X 30 M, CONSTITUÍDA DE DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE SINALIZADOR VISUAL COM ALTERAÇÃO DE COR APÓS EXPOSIÇÃO À ALTA TEMPERATURA DA AUTOCLAVE. ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	un	2000,0000	R$ 4,6400	R$ 9.280,00

7506	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 59,2500	R$ 5.925,00
7517	GEL PARA ULTRASSOM - FORMA DE APRESENTAÇÃO GALÃO 5 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	GALAO5KG	24,0000	R$ 27,3100	R$ 655,44

Valor Total: R$ 33.922,60

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7343	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM – NÃO ESTÉRIL – COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIZADA TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, ISENTA DE AMIDO, COM ESTRUTURA DE 11 FIOS POR CM² , SEM FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO 08 DOBRAS UNIFORMES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	PCT500UND	6000,0000	R$ 14,8400	R$ 89.040,00
7512	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NA LATERAL E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	un	20000,0000	R$ 1,2800	R$ 25.600,00

	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BIGFRAL, BIOGRAL, PLENITUD).				

Valor Total: R$ 114.640,00

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7371	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO EM LIMPEZA MANUAL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ENZIMAS: AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, BACTERIOSTÁTICO, NÃO DEVE SER CORROSIVO, IRRITANTE, DEIXAR RESÍDUOS OU AFETAR METAIS, LENTES, PLÁSTICOS E BORRACHAS DE INSTRUMENTAIS OU EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. PRODUTO NÃO ESPUMANTE, DE AÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM LACRE, COMPLETAMENTE VEDADO DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO MINIMO 5LITROS	GL 5 L	120,0000	R$ 76,9100	R$ 9.229,20
7403	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO, E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	un	500,0000	R$ 70,0000	R$ 35.000,00
7404	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO OBESO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO, E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	un	60,0000	R$ 72,9000	R$ 4.374,00
7405	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, COM MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO, E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	un	60,0000	R$ 51,0000	R$ 3.060,00
7412	ESTETOSCÓPIO ADULTO - CONSTITUÍDO DE ASCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTE; CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE; RESISTENTE COM AJUSTE; TUBO EM "U" MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6	un	100,0000	R$ 11,4900	R$ 1.149,00

	MESES.				
7413	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VE-	un	100,0000	R$ 14,5900	R$ 1.459,00

	DAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTE; CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE; TUBO EM "U" MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NITIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.				
7560	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM CLIP NASAL, COM GRAMATURA 30, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE.	CX 50 UN	5000,0000	R$ 5,1900	R$ 25. 950,00
7586	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, TIPO (AMBU) EM 100% SILICONE, TAMANHO ADULTO 1.600ML, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVÁVEL), E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM CONEXÃO PERFEITA COM BOLSA E COM MÁSCARA DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. MÁSCARA FACIAL REUTILIZÁVEL ADULTO, EM SILICONE INODORO, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 2.500ML, PARA PERMITIR O USO DE OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	48,0000	R$ 134,9900	R$ 6. 479,52
7587	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, TIPO (AMBU) EM 100% SILICONE, TAMANHO INFANTIL 500ML, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVÁVEL), E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM CONEXÃO PERFEITA COM BOLSA E COM MÁSCARA DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. MÁSCARA FACIAL REUTILIZÁVEL ADULTO, EM SILICONE INODORO, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 600ML, PARA PERMITIR O USO DE OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE	un	24,0000	R$ 134,9900	R$ 3. 239,76

	VALIDADE.				

Valor Total: R$ 89.940,48

IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7419	FILME RADIOLÓGICO, IMPRESSÃO A SECO TIPO DRY DT2B, PARA RAIO X FORMATO 25X30 CM (8X10) CAIXA COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CX 100 UN	200,0000	R$ 475,0000	R$ 95. 000,00
7420	FILME RADIOLÓGICO, IMPRESSÃO A SECO TIPO DRY DT2B, PARA RAIO X FORMATO 35X43 CM (8X10) CAIXA COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CX 100 UN	200,0000	R$ 664,6500	R$ 132. 930,00

Valor Total: R$ 227.930,00

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7520	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR CLASSSE 5 - INTEGRADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR) PARA MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE CICLOS ENTRE 121°C E 134°C. CONSISTE DE MECHA DE PAPEL E INDICADOR COLORIDO. O RESULTADO DEVE SER VISÍVEL, NÃO GERANDO DÚVIDAS SOBRE A POSITIVIDADE OU NEGATIVIDADE DO TESTE, CONSISTE DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDA EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME. DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEAIS, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DO PAPEL. POR SER A SUBSTÂNCIA COLORIDA, A SUA MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA JANELA COM AS INSCRIÇÕES QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PACOTE. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3M COMPLY 1243ª)	un	30000,0000	R$ 0,2500	R$ 7. 500,00

Valor Total: R$ 7.500,00

J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1106	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM FALHAS, COM RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,2900	R$ 290,00
7251	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CÁLIBRE 13X4,5.	un	20000,0000	R$ 0,0700	R$ 1. 400,00

7252	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E	un	5000,0000	R$ 0,0900	R$ 450,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CALIBRE 20X5,5.				
7253	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CALIBRE 25X06.	un	5000,0000	R$ 0,0900	R$ 450,00
7256	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CALIBRE 30X08.	un	10000,0000	R$ 0,0900	R$ 900,00
7260	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 17G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETRO, CANHÃO LUER LOCK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 0,0900	R$ 9,00
7261	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 18G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETRO, CANHÃO LUER LOCK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 0,0900	R$ 9,00
7266	ÁLCOOL IODADO CATEGORIA COMERCIAL COM TEOR 1% ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO 1000 ML, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO N° DE LOTE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	l	500,0000	R$ 17,7500	R$ 8.875,00
7267	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR ÂMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA. CAPACIDADE DE 250 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	RCP250ML	200,0000	R$ 2,5700	R$ 514,00
7268	ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR ÂMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA. CAPACIDADE DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	RCP500ML	200,0000	R$ 3,6400	R$ 728,00
7269	ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA. CAPACIDADE DE 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	RCP500ML	200,0000	R$ 3,6400	R$ 728,00
7281	ATADURA GESSADA 06 CM - CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE LARGURA X 2 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	1500,0000	R$ 1,0300	R$ 1.545,00
7299	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE INOX Nº 0 - CONFECCIONADA EM INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 74,0600	R$ 7.406,00
7300	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE INOX Nº 01 - CONFECCIONADA EM INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 74,0600	R$ 7.406,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7301	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE INOX Nº 02 - CONFECCIONADA EM INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 74,0600	R$ 7.406,00
7302	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE INOX Nº 03 - CONFECCIONADA EM INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 74,0600	R$ 7.406,00
7303	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE INOX Nº 04 - CONFECCIONADA EM INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 74,0600	R$ 7.406,00
7304	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE INOX Nº 05 - CONFECCIONADA EM INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 74,0600	R$ 7.406,00
7305	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE INOX Nº 06 - CONFECCIONADA EM INOX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 74,0600	R$ 7.406,00
7314	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL LONGA PERMANÊNCIA ADULTO COM FIO GUIA - 16GA X 12 POLEGADAS - CATETER INTRAVENOSO DE LONGA DURAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER-LOCK E FIO GUIA (MANDRIL) O CATETER ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA, BISELADA E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 82,6000	R$ 8.260,00

7318	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 12 POLEGADAS, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 100,0000	R$ 10.000,00
7328	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO - CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM COSTURA INTERNA E FECHE REGULÁVEL EM VELCRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	un	50,0000	R$ 13,0000	R$ 650,00
7393	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MICRO GOTAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LÁTEX, FILTRO PARTÍCULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDRÓFOBA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	5000,0000	R$ 1,5400	R$ 7.700,00
7395	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (AZUL) - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	2000,0000	R$ 1,2000	R$ 2.400,00
7396	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - DE SISTEMA PERISTÁLTICO CIRCULAR, TIPO PARA SANGUE COM	un	50,0000	R$ 4,5500	R$ 227,50

	CAMARA GRADUADA E FILTRO DE 200 MICRA, C/ TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTAS, PROP. 20GTS/ML, COM BURETA CAMARA GRADUADA DE 150ML, EM PROPIANATO DE CELULOSE, TUBO DE 2,15 M DE COMP., COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, COM INJETOR LATERAL (TIPO Y), CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, COMPATIVEL COM MOD. FARS 600 DA LIFEMED, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENV. DUPLA FACE GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA NAC., PRAZO DE VALIDADE, ESTERIL.				
7402	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI - ESCOVA DUPLA FACE, COMPOSTA DE CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL, CERDAS MACIAS, CAPAZ DE FAVORECER LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM PVPI. O CONJUNTO DEVERÁ SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALADA DE FORMA UNITÁRIA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	un	6000,0000	R$ 2,6000	R$ 15.600,00
7414	ESTETOSCÓPIO NEONATAL - PARA AUSCULTAÇÃO, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPIOS DO PACIENTE; APRESENTAR AUSCULTADORES COM TAMANHOS REDUZIDOS (2,8CM) PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM RECÉM-NASCIDOS; CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO EM "Y"; ANÉIS DE FIXAÇÃO DO DIAFRAGMA CONFECCIONADO EM BORRACHA; OLIVAS ANATÔMICAS DE SILÍCONE OU SIMILARES RESISTENTES E MACIAS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	un	60,0000	R$ 15,7600	R$ 945,60
7418	FILME RADIOLÓGICO, IMPRESSÃO A SECO TIPO DRY DT2B, PARA RAIO X FORMATO 20X25 CM (8X10) CAIXA COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CX 100 UN	50,0000	R$ 334,6000	R$ 16.730,00
7472	FIO DE ALGODÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 OU 4 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ÉTHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	1200,0000	R$ 1,9400	R$ 2.328,00
7499	FIO PROLENE, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 OU ½ DE CÍRCULO COM 3,5 OU 4 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ÉTHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	un	144,0000	R$ 3,0700	R$ 442,08

	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7501	FIO SUTURA POLIÉSTER -VERDE - CALIBRE 5-0, COM AGULHA CILÍNDRICA 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, CORTANTE DE APROXIMADAMENTE 4,7 MM (CARDIO). COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	340,0000	R$ 6,2200	R$ 2.114,80
7508	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO GRANDE PARA CRIANÇAS DE 8 A 13 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS	un	10000,0000	R$ 0,6600	R$ 6.600,00

	PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
7509	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO MÉDIO PARA CRIANÇAS DE 4 A 9 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	10000,0000	R$ 0,5800	R$ 5. 800,00
7515	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, PRÓPRIO PARA EMBASAMENTO DE DIETAS, COM TAMPA ROSCA E ADAPTADOR PARA EQUIPOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	un	2000,0000	R$ 1,0200	R$ 2. 040,00
7530	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 20 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO	KIT	48,0000	R$ 26,2600	R$ 1. 260,48

	EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 20. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 1.000 ML.				
7531	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 22 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 22. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 1000 ML.	KIT	48,0000	R$ 26,2600	R$ 1. 260,48
7532	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 24 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 24. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 1500 ML.	KIT	48,0000	R$ 28,2800	R$ 1. 357,44
7533	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 26. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 1500 ML.	KIT	48,0000	R$ 28,2800	R$ 1. 357,44
7534	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 28. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 1.500 ML.	KIT	48,0000	R$ 28,2800	R$ 1. 357,44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7535	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TORAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 30. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 1500 ML.	KIT	48,0000	R$ 33,0000	R$ 1.584,00
7536	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TORAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 1500 ML.	KIT	48,0000	R$ 33,0000	R$ 1.584,00
7537	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TORAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 34. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 2.000 ML.	KIT	48,0000	R$ 33,0000	R$ 1.584,00
7538	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 36 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TORAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 36. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 2.000 ML.	KIT	48,0000	R$ 34,8600	R$ 1.673,28
7539	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TORAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 38. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	KIT	48,0000	R$ 34,8600	R$ 1.673,28

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE 2000 ML.				
7555	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08 CM - MALHA TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 08 CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	ROLO	200,0000	R$ 9,4000	R$ 1.880,00
7556	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM - MALHA TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMETO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	ROLO	200,0000	R$ 10,2000	R$ 2.040,00
7557	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM - MALHA TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	ROLO	200,0000	R$ 15,6800	R$ 3.136,00
7558	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM - MALHA TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	ROLO	200,0000	R$ 23,1800	R$ 4.636,00
7559	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 25 CM - MALHA TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	ROLO	200,0000	R$ 27,4100	R$ 5.482,00

7608	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO – PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10% - 1000 ML, FRASCO PLÁSTICO EM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	l	1000,0000	R$ 40,8100	R$ 40.810,00
7609	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, COM VALVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,8200	R$ 820,00
7610	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, COM VALVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO.	un	1000,0000	R$ 0,8200	R$ 820,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7612	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, COM VALVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,8500	R$ 850,00
7613	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, SEM VÁLVULA - SONDA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL COM "TAMPA". EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE.	un	1000,0000	R$ 0,6200	R$ 620,00
7614	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM VALVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,8600	R$ 860,00
7615	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, SEM VÁLVULA - SONDA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL COM "TAMPA". EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE.	un	1000,0000	R$ 0,6300	R$ 630,00
7616	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, SEM VÁLVULA - SONDA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL COM "TAMPA". EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE.	un	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00
7617	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, SEM VÁLVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL, COM "TAMPA". EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE.	un	1000,0000	R$ 0,6600	R$ 660,00
7618	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, SEM VÁLVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL COM "TAMPA". EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, PRAZO DE	un	1000,0000	R$ 0,6700	R$ 670,00

	VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE.				
7619	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, SEM VALVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 1,0100	R$ 1.010,00
7620	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, COM VALVULA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6900	R$ 690,00

7657	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,5900	R$ 590,00
7658	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 10. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,7100	R$ 710,00
7659	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6400	R$ 640,00
7660	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,7400	R$ 740,00
7661	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00
7662	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	un	1000,0000	R$ 0,7600	R$ 760,00

	CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7663	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6700	R$ 670,00
7664	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,7700	R$ 770,00
7665	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6900	R$ 690,00
7666	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,8400	R$ 840,00
7667	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,8700	R$ 870,00
7668	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,5900	R$ 590,00
7669	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4 LONGA – SONDA GÁSTRICA	un	1000,0000	R$ 0,6100	R$ 610,00

(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	(TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 04. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7670	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00
7671	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 06. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6900	R$ 690,00
7672	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 CURTA – SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6200	R$ 620,00
7673	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA – SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 08. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,7000	R$ 700,00
7676	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	400,0000	R$ 10,0800	R$ 4.032,00
7677	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM	un	400,0000	R$ 10,0800	R$ 4.032,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7693	SONDA URETRAL Nº 04 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,5900	R$ 590,00
7694	SONDA URETRAL Nº 06 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00
7695	SONDA URETRAL Nº 08 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6200	R$ 620,00
7696	SONDA URETRAL Nº 10 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,5900	R$ 590,00
7697	SONDA URETRAL Nº 12 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00
7698	SONDA URETRAL Nº 14 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00

7700	SONDA URETRAL Nº 16 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6700	R$ 670,00
7701	SONDA URETRAL Nº 18 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM	un	1000,0000	R$ 0,6900	R$ 690,00

	ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7702	SONDA URETRAL Nº 20 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,6200	R$ 620,00
7703	SONDA URETRAL Nº 22 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,8000	R$ 800,00
7704	SONDA URETRAL Nº 24 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 0,8500	R$ 850,00
7717	TORNIQUETE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (GARROTE).	un	5000,0000	R$ 1,0200	R$ 5. 100,00
876	AGULHA 40X12 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100000,0000	R$ 0,0900	R$ 9. 000,00

Valor Total: R$ 271.567,82

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7248	ÁCIDO PERACÉTICO 2% - AGENTE QUÍMICO ESTERILIZANTE E DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS CRÍTICOS, SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS, EFETIVO CONTRA ESPOROS, BACTÉRIAS, VÍRUS, FUNGOS E PROTOZOÁRIOS, INODORO APÓS UTILIZAÇÃO NOS ARTIGOS, NÃO DEVE DANIFICAR ARTIGOS: PLÁSTICOS, PVC, SILICONE, LÁTEX E OUTROS PRODUTOS COMUMENTE DESGASTADOS PELO USO CONTÍNUO DO HIPOCLORITO, NÃO DE MANCHAR TECIDOS, BIODEGRADÁVEL, FÁCIL REMOÇÃO COM ENXÁGUE EM ÁGUA CORRENTE. COMPOSIÇÃO: SUBSTÂNCIAS ANTIMICROBIANA, ÁCIDO ACÉTICO E ESTABILIZANTE. CADA 100ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER ÁCIDO PERACÉTICO 4 G, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26 G. USO A 2 %. TEMPO MÁXIMO DE CONTATO COM O PRODUTO, SUPERFÍCIES FIXAS: 10 MINUTOS, ARTIGOS SEMICRÍTICOS: 30 MINUTOS, COMO AGENTE ESTERILIZANTE: 8 HORAS. EMBALAGEM TIPO BOMBONA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS, ACOMPANHADA DE DISPENSADOR/DOSADOR, DEVE GARANTIR A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E	GL 5 L	12,0000	R$ 150,0000	R$ 1. 800,00

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
7249	ADESIVO BLOOD STOP (BANDAGEM ANTISSÉPTICA) - BANDAGEM ABSORVENTE, DIMENSÕES 25 X 25 MM, HIPOALERGICA, COM FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA, MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO, POLIÉSTER, PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX 100 UN	120,0000	R$ 2,9000	R$ 348,00
7258	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PC 100 UN	1000,0000	R$ 4,2500	R$ 4. 250,00
7259	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 16G X 3 1/2 TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETRO, CANHÃO LUER LOCK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 5,0000	R$ 500,00
7262	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25G, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TIPO QUINKE DEVIDAMENTE SILICONIZADO E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER DO TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS. DOTADO DE FENDA QUE	un	300,0000	R$ 3,6000	R$ 1. 080,00

	PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE AO CANHÃO DO MANDRIL. EMPUNHADURA ANATÔMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE SEM QUE DIFICULTE A INSERÇÃO DO MANDRIL. O MANDRIL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. APRESENTAR PONTA INTRODUTÓRIA BISELADA, CAPAZ DE FAVORECER O PERFEITO ALINHAMENTO COM O BISEL DA AGULHA. EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7263	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 26 G, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TIPO QUINKE DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER DO TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS. DOTADO DE FENDA QUE PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE AO CANHÃO DO MANDRIL. EMPUNHADURA ANATÔMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE SEM QUE DIFICULTE A INSERÇÃO DO MANDRIL. O MANDRIL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. APRESENTAR PONTA INTRODUTÓRIA BISELADA, CAPAZ DE FAVORECER O PERFEITO ALINHAMENTO COM O BISEL DA AGULHA. EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	900,0000	R$ 4,0000	R$ 3.600,00
7264	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 27G, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM BISEL TIPO QUINKE DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER DO TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS. DOTADO DE FENDA QUE PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE AO CANHÃO DO MANDRIL.	un	5000,0000	R$ 4,1000	R$ 20.500,00

	EMPUNHADURA ANATÔMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE SEM QUE DIFICULTE A INSERÇÃO DO MANDRIL. O MANDRIL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. APRESENTAR PONTA INTRODUTÓRIA BISELADA, CAPAZ DE FAVORECER O PERFEITO ALINHAMENTO COM O BISEL DA AGULHA. EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7273	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, ANTIALÉRGICO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	DUZIA	6912,0000	R$ 6,0000	R$ 41.472,00
7274	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, ANTIALÉRGICO DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 12 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	DUZIA	10032,0000	R$ 10,0000	R$ 100.320,00
7275	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, ANTIALÉRGICO DE 20 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 12 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	DUZIA	10032,0000	R$ 10,0000	R$ 100.320,00
7282	ATADURA GESSADA 10 CM X 2 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	5000,0000	R$ 2,0500	R$ 10.250,00
7283	ATADURA GESSADA 15 CM X 2 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS., TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	7300,0000	R$ 3,1000	R$ 22.630,00
7284	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADO TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 4 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	9000,0000	R$ 4,9900	R$ 44.910,00
7285	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 15 MM A 60MM, DRENÁVEL, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL OPACA, CONSTITUÍDA POR GELATINA, PACTINA, CARBOMETILCELULOSE SÓDICA E POLISIBUTENO, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO RECORTÁVEL TRANSPARENTE BOLSA CONFECCIONADA EM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR ACETATO DE VINIL ETILENO E CLORETO DE POLIVINILIDENO, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	un	500,0000	R$ 9,0000	R$ 4.500,00
7286	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 19MM A 64MM - INFANTIL - DRENÁVEL COM RESINA PROTETORA PERIOSTOMIA COM SUPORTE ADESIVO HIPOALÉRGICO,	un	500,0000	R$ 12,0000	R$ 6.000,00

	RECORTÁVEL. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE				
7288	CAMPO OPERATÓRIO 50X45CM – ELABORADO EM TECIDO QUÁDRUPLO DE PURO ALGODÃO, ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 M.S., APRESEN-	un	15000,0000	R$ 1,1300	R$ 16.950,00

	TACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 M.S. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
7289	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,7000	R$ 270,00
7290	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,7000	R$ 270,00
7319	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - ADULTO - TIPO ÓCULOS.	un	3000,0000	R$ 1,0000	R$ 3.000,00
7320	CATETER UMBILICAL, Nº 4 FR MONO LÚMEN (VIA ÚNICA) EM POLIURETANO LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS E DE DROGAS POR VIA INTRAVENOSA INDICADO PARA ACESSO VASCULAR E VIA COTO UMBILICAL. EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO DE 4 FR COM COMPRIMENTO DE 30 A 50 CM	un	1000,0000	R$ 9,0000	R$ 9.000,00
7321	CATETER UMBILICAL, Nº 5 FR MONO LÚMEN (VIA ÚNICA) EM POLIURETANO LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS E DE DROGAS POR VIA INTRAVENOSA INDICADO PARA ACESSO VASCULAR E VIA COTO UMBILICAL. EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO DE 5 FR COM COMPRIMENTO DE 30 A 50 CM	un	1000,0000	R$ 10,0000	R$ 10.000,00
7322	CATETER UMBILICAL, Nº 6 FR MONO LÚMEN (VIA ÚNICA) EM POLIURETANO LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA TIPO LUER-LOCK, PARA ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS E DE DROGAS POR VIA INTRAVENOSA INDICADO PARA ACESSO VASCULAR E VIA COTO UMBILICAL. EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CONSTAR DADOS DE	un	1000,0000	R$ 9,0000	R$ 9.000,00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO DE 6 FR COM COMPRIMENTO DE 30 A 50 CM				
7323	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	un	2000,0000	R$ 0,3700	R$ 740,00
7333	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML, TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	PCT10UND	2000,0000	R$ 4,0000	R$ 8.000,00
7334	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO) ESTÉRIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO X 0,7 E 0,9 MM DE DIÂMETRO INTERNO, COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA EM ESCALA DE ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. DEVE CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 2.000 ML, ADULTA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	3500,0000	R$ 4,5600	R$ 15.960,00
7335	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE – COM ALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO: PAPELÃO ONDULADO, IMPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	un	4000,0000	R$ 5,3600	R$ 21.440,00
7336	CATETER INTRAVENOSO - PERIFERICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 16G - FABRICADO EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	150,0000	R$ 72,0000	R$ 10.800,00
7337	CATETER INTRAVENOSO - PERIFERICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 14G - FABRICADO EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	100,0000	R$ 72,0000	R$ 7.200,00

7338	CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 18G - FABRICADO EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO;	CX 100 UN	1000,0000	R$ 61,9500	R$ 61.950,00

	CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
7339	CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 20G - FABRICADO EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	CX 100 UN	1000,0000	R$ 72,0000	R$ 72.000,00
7340	CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 22G, FABRICADO EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	1000,0000	R$ 72,0000	R$ 72.000,00
7341	CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 24G - FABRICADO EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	1000,0000	R$ 80,0000	R$ 80.000,00
7344	CONECTOR PARA VEDAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM SISTEMA DE INFUSÃO, COMO CATETERES VENOSOS CENTRAIS E PERIFÉRICOS, EQUIPOS, SERINGAS E MULTIPLICADORES DE ACESSO VENOSO. DESENVOLVIDO PARA MINIMIZAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DOS DISPOSITIVOS. O VEDCAP É INDICADO PARA CONEXÃO EM DISPOSITIVOS MÉDICOS QUE APRESENTA CONICIDADE LUER 6% EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR ISO 594 -1 E 2/2003. CONECTORES EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2; CONEXÃO TANTO EM DISPOSITIVOS LUER SLIP QUANTO EM LUER LOCK; CORPO ANATÔMICO QUE PERMITE O MANUSEIO COM FACILIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTÉRIL.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	50000,0000	R$ 0,2300	R$ 11.500,00
7345	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO EM PVC COMPLETO ADULTO - VERDE. MICRONEBULIZADOR	un	500,0000	R$ 6,0000	R$ 3.000,00

	ADULTO PARA OXIGÊNIO FEITO DE PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO COPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC. EXTENSÃO FLEXÍVEL 1,60 CM PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E COM A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
7346	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO EM PVC COMPLETO INFANTIL - VERDE. MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO FEITO DE PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO COPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC. EXTENSÃO FLEXÍVEL 1,60CM PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E COM A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	500,0000	R$ 6,0000	R$ 3.000,00
7347	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO COMPLETO - KIT PARA MICRONEBULIZACAO, COM MATERIAL NAO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXIVEL, DESMONTAVEL PARA LIMPEZA E DESINFECCAO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MASCARA FACIAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	500,0000	R$ 6,0000	R$ 3.000,00
7368	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO - KIT PARA MICRONEBULIZACAO, COM MATERIAL NAO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXIVEL, DESMONTAVEL PARA	un	500,0000	R$ 6,0000	R$ 3.000,00

	LIMPEZA E DESINFECCAO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MASCARA FACIAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
7370	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS,COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE, IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS, APRESENTANDO 10 X 12 CM (FENESTRADO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	4000,0000	R$ 1,9000	R$ 7.600,00
7378	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA OU OUTROS ENTRE FRASCOS OU BOLSAS; DISPOSITIVO PERFURANTE; CONCEBIDO PARA ACESSAR OS FRASCOS E BOLSAS DE SOLUÇÕES; INDICADO PARA RETIRADA DE SOLUÇÕES OU TRANSFERÊNCIA ENTRE FRASCOS E/OU BOLSAS PARA OS DIVERSOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES; POSSUI ASA COM PEGA ERGONÔMICA: FACILIDADE E PRECISÃO NO MANUSEIO; UTILIZADO EM CONJUNTO COM EQUIPO PARA SORO; GRANDE DIÂMETRO INTERNO; COM TAMPAS PROTETORAS, EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	un	2000,0000	R$ 0,7000	R$ 1.400,00
7384	DRENO PENROSE Nº 01 – DRENO DE PENROSE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, MEDINDO 06CM DE DIÂMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 1,2000	R$ 1.200,00

7385	DRENO PENROSE Nº 02 – DRENO DE PENROSE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, MEDINDO 12CM DE DIÂMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 1,6000	R$ 1.600,00
7386	DRENO PENROSE Nº 03 – DRENO DE PENROSE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, MEDINDO 19CM DE DIÂMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 2,0000	R$ 2.000,00
7387	DRENO PENROSE Nº 04 – DRENO DE PENROSE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, MEDINDO 22CM DE DIÂMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	800,0000	R$ 2,0000	R$ 1.600,00
7388	DRENO SUCÇÃO 3.2 - TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6.4 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	200,0000	R$ 22,0000	R$ 4.400,00
7389	DRENO SUCÇÃO 4.8 - TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6.4 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	20,0000	R$ 22,0000	R$ 440,00
7391	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL INFUSÃO INJETOR LATERAL. EQUIPO MACRO GOTAS COM SACO PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE, GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES, COM PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE RÍGIDO E ATÓXICO COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 CM, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR , SEM SACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	2000,0000	R$ 1,4000	R$ 2.800,00
7394	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS Y - 18CM - EQUIPO ESPECIAL, P/ ASPIRAÇÃO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, RÍGIDA PERFURANTE/TAMPA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR GRADUADO, VIDEOSCOPIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	10000,0000	R$ 0,8000	R$ 8.000,00

7408	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE - PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	un	600,0000	R$ 1,5000	R$ 900,00
7409	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO – PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	600,0000	R$ 1,3000	R$ 780,00
7410	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO – PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TI-	un	300,0000	R$ 1,2000	R$ 360,00

	PO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
7424	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO 4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	576,0000	R$ 3,9000	R$ 2.246,40
7425	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM ±4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON, OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	3456,0000	R$ 3,9000	R$ 13.478,40
7456	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ROBUSTA DE 1/2 CÍRCULO COM ±4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	1200,0000	R$ 3,9000	R$ 4.680,00
7457	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ROBUSTA DE 1/2 CÍRCULO COM ±4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM	un	288,0000	R$ 4,1000	R$ 1.180,80

FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.					
7458	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ROBUSTA DE 1/2 CÍRCULO COM ±2CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 3,9000	R$ 1.123,20
7459	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ROBUSTA DE 1/2 CÍRCULO COM ±3CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 3,9000	R$ 1.123,20
7460	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA ROBUSTA DE 1/2 CÍRCULO COM 2CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 3,9000	R$ 1.123,20
7461	FIO CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, ESTRIADA, MEDINDO 9 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE	un	144,0000	R$ 4,0000	R$ 576,00

Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT				
7462	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 3,9000	R$ 1.123,20
7463	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	576,0000	R$ 3,9000	R$ 2.246,40
7464	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ CÍRCULO COM 2 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 3,9000	R$ 1.123,20
7465	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 4 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	3456,0000	R$ 3,9000	R$ 13.478,40
7467	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 3,50CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL	un	288,0000	R$ 4,0000	R$ 1.152,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7468	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 2,50 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 3,9000	R$ 1.123,20
7469	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 3,50 A 4,00 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 4,7000	R$ 1.353,60
7470	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 2,50 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	288,0000	R$ 4,7000	R$ 1.353,60
7471	FIO DE ALGODÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM, SEM AGULHA. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MAN-	un	1200,0000	R$ 1,9000	R$ 2.280,00

	TENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7482	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910 COBERTURA DE POLIGLACTINA + ESTEARATO DE CÁLCIO, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ CIRCULO COM 4CM. UNIDADE. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE	un	4320,0000	R$ 7,2000	R$ 31. 104,00

	ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7483	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910 COBERTURA DE POLIGLACTINA + ESTEARATO DE CÁLCIO, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ CIRCULO COM 4 CM. UNIDADE. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	2592,0000	R$ 7,2000	R$ 18. 662,40
7484	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	576,0000	R$ 3,0000	R$ 1. 728,00
7487	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	5760,0000	R$ 1,9000	R$ 10. 944,00
7488	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM OU 4CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	un	5760,0000	R$ 1,9000	R$ 10. 944,00

	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7495	FIO POLIGLACTINA 910, VIOLETA TRANÇADA, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ CÍRCULO COM 4 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	1200,0000	R$ 6,8500	R$ 8. 220,00
7496	FIO POLIGLACTINA 910, VIOLETA TRANÇADA, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CÍRCULO COM 3 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE	un	1200,0000	R$ 7,3000	R$ 8. 760,00

	VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7497	FIO POLIGLACTINA 910, VIOLETA TRANÇADA, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0 MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ CÍRCULO COM 4 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON, A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	2592,0000	R$ 7,0000	R$ 18.144,00
7498	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 OU ½ DE CÍRCULO COM 3CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	480,0000	R$ 2,8000	R$ 1.344,00
7505	FITA CREPE 16MM X 50M – FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, TRATADA, BRANCA, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	3500,0000	R$ 3,1000	R$ 10.850,00

7511	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇA COM PESO ATÉ 05 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LÍVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	10000,0000	R$ 0,4700	R$ 4.700,00
7513	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NA LATERAL E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BIGFRAL, BIOGRAL, PLENITUD).	un	10000,0000	R$ 1,2700	R$ 12.700,00
7519	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO A BASE DE FALSO TECIDO BRANCO, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30 CM, EMBALADA DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	10000,0000	R$ 0,0900	R$ 900,00
7524	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 10 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO EM PVC RÍGIDO, TRANSPARÊNCIA CRISTALINA COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO, TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA, NO MÍNIMO 1/2 GIRO, PROVIDA DE DOIS ORIFÍCIOS: UM COM CONEXÃO QUE SE PROJETE EXTERNA E INTERNAMENTE, EXTERNAMENTE PROVIDO DE TUBO EXTENSOR EM PVC OU SIMILAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 130 CM DE COMPRIMENTO E LUZ INTERNA DE CERCA DE 10 MM, COM ESPESSURA DE CERCA DE 20 MM, PROVIDA DE PINÇA REGULADORA DE FLUXO (TIPO "JACARÉ"), INTERNA PROVIDA DE TUBO EXTENSOR EM PVC MAIS RÍGIDO, COM CERCA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (OU QUE SE DISTANCIE, NO MÍNIMO 1,5 CM DO FUNDO DO FRASCO); OUTRO ORIFÍCIO CONTENDO SISTEMA DE RESPIRO COM FILTRO PROTETOR CONTRA ENTRADA DE PARTÍCULA EXTERNA. DRENO: CATETER CALIBRE Nº 10, PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/TORÁCICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL OU SIMILAR ADEQUADO, RADIOPACO, MULTI-PERFURADO, PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	KIT	36,0000	R$ 25,0000	R$ 900,00

7525	KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 12 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO EM PVC RÍGIDO, TRANSPARÊNCIA CRISTALINA COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO, TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA, NO MÍNIMO 1/2 GIRO, PROVIDA DE DOIS ORIFÍCIOS: UM COM CONEXÃO QUE SE PROJETE EXTERNA E INTERNAMENTE, EXTER-	KIT	36,0000	R$ 25,0000	R$ 900,00

		NAMENTE PROVIDO DE TUBO EXTENSOR EM PVC OU SIMILAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 130 CM DE COMPRIMENTO E LUZ INTERNA DE CERCA DE 10 MM, COM ESPESSURA DE CERCA DE 20 MM, PROVIDA DE PINÇA REGULADORA DE FLUXO (TIPO "JACARÉ"), INTERNA PROVIDA DE TUBO EXTENSOR EM PVC MAIS RÍGIDO, COM CERCA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (OU QUE SE DISTANCIE, NO MÍNIMO 1,5 CM DO FUNDO DO FRASCO); OUTRO ORIFÍCIO CONTENDO SISTEMA DE RESPIRO COM FILTRO PROTETOR CONTRA ENTRADA DE PARTÍCULA EXTERNA. DRENO: CATETER CALIBRE Nº 12, PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/TORÁCICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALÉRGICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL OU SIMILAR ADEQUADO, RADIOPACO, MULTI-PERFURADO, PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
7526		KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 14 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO EM PVC RÍGIDO, TRANSPARÊNCIA CRISTALINA COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO, TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA, NO MÍNIMO 1/2 GIRO, PROVIDA DE DOIS ORIFÍCIOS: UM COM CONEXÃO QUE SE PROJETE EXTERNA E INTERNAMENTE, EXTERNAMENTE PROVIDO DE TUBO EXTENSOR EM PVC OU SIMILAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 130 CM DE COMPRIMENTO E LUZ INTERNA DE CERCA DE 10 MM, COM ESPESSURA DE CERCA DE 20 MM, PROVIDA DE PINÇA REGULADORA DE FLUXO (TIPO "JACARÉ"), INTERNA PROVIDA DE TUBO EXTENSOR EM PVC MAIS RÍGIDO, COM CERCA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (OU QUE SE DISTANCIE, NO MÍNIMO 1,5 CM DO FUNDO DO FRASCO); OUTRO ORIFÍCIO CONTENDO SISTEMA DE RESPIRO COM FILTRO PROTETOR CONTRA ENTRADA DE PARTÍCULA EXTERNA. DRENO: CATETER CALIBRE Nº 14, PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/TORÁCICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALÉRGICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL OU SIMILAR ADEQUADO, RADIOPACO, MULTI-PERFURADO, PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KIT	36,0000	R$ 25,0000	R$ 900,00
7528		KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 16 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO EM PVC RÍGIDO, TRANSPARÊNCIA CRISTALINA COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO, TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA, NO MÍNIMO 1/2 GIRO, PROVIDA DE DOIS ORIFÍCIOS: UM COM CONEXÃO QUE SE PROJETE EXTERNA E INTERNAMENTE, EXTERNAMENTE PROVIDO DE TUBO EXTENSOR EM PVC OU SIMILAR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 130 CM DE COMPRIMENTO E	KIT	36,0000	R$ 25,0000	R$ 900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		LUZ INTERNA DE CERCA DE 10 MM, COM ESPESSURA DE CERCA DE 20 MM, PROVIDA DE PINÇA REGULADORA DE FLUXO (TIPO "JACARÉ"), INTERNA PROVIDA DE TUBO EXTENSOR EM PVC MAIS RÍGIDO, COM CERCA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (OU QUE SE DISTANCIE, NO MÍNIMO 1,5 CM DO FUNDO DO FRASCO); OUTRO ORIFÍCIO CONTENDO SISTEMA DE RESPIRO COM FILTRO PROTETOR CONTRA ENTRADA DE PARTÍCULA EXTERNA. DRENO: CATETER CALIBRE Nº 16, PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/TORÁCICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALÉRGICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL OU SIMILAR ADEQUADO, RADIOPACO, MULTI-PERFURADO, PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
7529		KIT SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 18 – SISTEMA COMPLETO DE DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO FRASCO PARA DRENAGEM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO RESPIRO; DRENO MEDIASTINAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, NÚMERO 18. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. CAPACIDADE 1.000 ML.	KIT	36,0000	R$ 27,0000	R$ 972,00
7542		LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO	CX 100 UN	200,0000	R$ 26,8000	R$ 5.360,00
7543		LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO	CX 100 UN	100,0000	R$ 26,8000	R$ 2.680,00
7544		LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO	CX 100 UN	100,0000	R$ 26,8000	R$ 2.680,00
7545		LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO	CX 100 UN	200,0000	R$ 28,0000	R$ 5.600,00
7546		LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	PAR	30000,0000	R$ 1,2000	R$ 36.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7547	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	PAR	30000,0000	R$ 1,2000	R$ 36.000,00
7548	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	PAR	30000,0000	R$ 1,2000	R$ 36.000,00
7549	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	PAR	30000,0000	R$ 1,2000	R$ 36.000,00
7550	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 – LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, TALCADA, EMBALADAS EM ENVELOPE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COMPOSTA DE EMBALAGEM INTERNA DE PAPEL CREPE, COM DOBRAS TRANSVERSAIS QUE PERMITAM A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA MAIS SEGURA E ENVELOPE EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA COBALTO 60. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	PAR	15000,0000	R$ 1,2000	R$ 18.000,00
7554	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM - MALHA TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 06 CM DE LARGURA X 25M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	200,0000	R$ 12,0000	R$ 2.400,00
7561	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA - KIT COMPOSTO POR MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEÍA, CONECTORES COLORIDOS, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO, COM	un	200,0000	R$ 9,0000	R$ 1.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	CONCENTRAÇÃO DE 75%. PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE				
7562	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - KIT COMPOSTO POR MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO, COM CONCENTRAÇÃO DE 75%. PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	un	200,0000	R$ 9,0000	R$ 1.800,00
7563	MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR N95, RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, COM FILTRO MECÂNICO DE NAO TECIDO, NORMA NBR 13698 DA ABNT, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	un	10000,0000	R$ 0,7400	R$ 7.400,00
7571	MASCARA LARÍNGEA - EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 2, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	un	100,0000	R$ 134,4000	R$ 13.440,00
7576	PAPEL CREPADO, 100% CELULOSE, 90CM X 90CM, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, HIDROREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, ISENTO DE FUROS E NUTRIENTES, QUE OFEREÇA BARREIRA MICROBIOLÓGICA EFICAZ. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	10000,0000	R$ 1,2500	R$ 12.500,00
7579	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA, DIMENSÕES 10 CM X 100 M. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO POLIÉSTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60 A 80 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M2.	ROLO	100,0000	R$ 47,9800	R$ 4.798,00
7580	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA, DIMENSÕES 15 CM X 100 M. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO POLIÉSTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLÓ-	ROLO	100,0000	R$ 72,0000	R$ 7.200,00

	GICA E CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60 A 80 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M2.				
7581	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA, DIMENSÕES 20 CM X 200 M. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO POLIÉSTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60 A 80 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M2.	ROLO	100,0000	R$ 96,0000	R$ 9. 600,00
7582	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA, DIMENSÕES 25 CM X 100 M. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO POLIÉSTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA	ROLO	100,0000	R$ 120,5000	R$ 12. 050,00

	MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60 A 80 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M2.				
7583	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA, DIMENSÕES 35 CM X 100 M. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO POLIÉSTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60 A 80 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M2.	un	100,0000	R$ 168,0000	R$ 16. 800,00
7584	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA, DIMENSÕES 5 CM X 100 M. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO POLIÉSTER X POLIPROPILENO COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUÍMICOS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM GARANTIA CONTRA BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60 A 80 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M2.	ROLO	100,0000	R$ 23,8000	R$ 2. 380,00
7597	SERINGA DE 10 ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	100000,0000	R$ 0,3200	R$ 32. 000,00
7598	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	50000,0000	R$ 0,3200	R$ 16. 000,00
7599	SERINGA DE 20 ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	100000,0000	R$ 0,5200	R$ 52. 000,00

7600	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	50000,0000	R$ 0,5200	R$ 26. 000,00
7601	SERINGA DE 3 ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	10000,0000	R$ 0,1700	R$ 1. 700,00
7603	SERINGA DE 60 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS,	un	5000,0000	R$ 2,0000	R$ 10. 000,00

	COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SONDA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
7604	SERINGA DESCARTÁVEL - 01 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 01 ML SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 100 U.I, BICO CENTRAL, COM BORRACHA NA PONTA DO ÊMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	40000,0000	R$ 0,1600	R$ 6.400,00
7606	SERINGA DOSADORA ORAL 20 MILILITROS, COM TAMPA E NA COR AZUL HOSPITALAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100000,0000	R$ 0,9000	R$ 90.000,00
7645	SONDA FOLLEY Nº 10 - 02 VIAS - BALÃO DE 3 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM	un	300,0000	R$ 3,4900	R$ 1.047,00

	POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7646	SONDA FOLLEY Nº 12 - 02 VIAS - BALÃO DE 05 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	500,0000	R$ 2,8900	R$ 1.445,00
7647	SONDA FOLLEY Nº 14 - 02 VIAS - BALÃO DE 5 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	3000,0000	R$ 2,7400	R$ 8.220,00
7648	SONDA FOLLEY Nº 16 - 02 VIAS - BALÃO DE 5 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	3000,0000	R$ 2,7400	R$ 8.220,00
7710	TERMÔMETRO DIGITAL - TERMÔMETRO COM BATERIA EM ESCALA DE 32 A 42Cº. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA PARA MANTER A INTEGRIDADE DO MATERIAL, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	un	144,0000	R$ 9,7000	R$ 1.396,80
7712	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - AMPOLA VAPOR - 1292 - LEITURA PARA 24 HORAS - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, COMPOSTO DE: 1. TAMPA PLÁSTICA PARA USO EM VAPOR, CONTENDO PAPEL FILTRO HIDROFÓBICO; 2. AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA. EMBALAGEM CONSTANDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE REGISTRO ANVISA.	un	1200,0000	R$ 3,0000	R$ 3.600,00
7715	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE E VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 2 MICROLITROS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. OBS.: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTREGAR AO HOSPITAL, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO 10 APARELHOS A CADA 100 CAIXAS DE TIRAS SOLICITADA. APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS E, RESPONSABILIZAR-SE PELA SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS EM CASO DE DEFEITOS.	CX 50 UN	800,0000	R$ 22,9000	R$ 18.320,00

7716	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS TAP 3 ESTÉRIL - CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (DUAS FÊMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK). MANÍPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO	un	5000,0000	R$ 0,8000	R$ 4.000,00
7718	TORNIQUETE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE).	un	1000,0000	R$ 7,0000	R$ 7.000,00

7719	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	PC 100 UN	30000,0000	R$ 9,0000	R$ 270.000,00
853	ALGODAO HIDROFILO 500 G – - ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE.	RL 500 G	600,0000	R$ 14,1400	R$ 8.484,00
906	CANULA DE GUEDEL Nº 01 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,7000	R$ 270,00
907	CANULA DE GUEDEL Nº 02 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,7000	R$ 270,00
909	CANULA DE GUEDEL Nº 04 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,7000	R$ 270,00
910	CANULA DE GUEDEL Nº 05 - CANULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRACAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,7000	R$ 270,00

Valor Total: R$ 1.849.378,00

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7276	ATADURA DE CREPE 06 CM - CONFECCIONADA EM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NÃO ELÁSTICA, MEDINDO 06 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	7200,0000	R$ 0,3600	R$ 2.592,00
7277	ATADURA DE CREPE 08 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 8 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZ ODE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	7200,0000	R$ 0,4200	R$ 3.024,00
7278					

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	ATADURA DE CREPE 10 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 10 M DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	12960,0000	R$ 0,4500	R$ 5.832,00
7279	ATADURA DE CREPE 15 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇAO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	12960,0000	R$ 0,6900	R$ 8.942,40
7280	ATADURA DE CREPE 20 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 20 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E QUE A DISTÂNCIA ENTRE FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	12960,0000	R$ 0,9000	R$ 11.664,00
7293	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO. DIÂMETRO DE 8,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 14,8000	R$ 1.480,00
7294	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO. DIÂMETRO DE 6,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 14,8000	R$ 1.480,00
7295	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA	un	100,0000	R$ 14,8000	R$ 1.480,00

	SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO. DIÂMETRO DE 7,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7296	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO. DIÂMETRO DE 7,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 14,8000	R$ 1.480,00
7297	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO. DIÂMETRO DE 8,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 14,8000	R$ 1.480,00
7298	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO. DIÂMETRO DE 8,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 14,8000	R$ 1.480,00
7407	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PC 100 UN	600,0000	R$ 7,1400	R$ 4.284,00
7514	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS BIGFRAL, BIOGRAL, PLENITUD)	un	10000,0000	R$ 1,1800	R$ 11.800,00
7611	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, SEM VÁLVULA - SONDA DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL COM "TAMPA". EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE.	un	1000,0000	R$ 0,6000	R$ 600,00

Valor Total: R$ 57.618,40

LEILA APARECIDA BONILHA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7585	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 14 PONTOS, PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, APRESENTAÇÃO CONFORME O ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº. 8078/1990.	un	50000,0000	R$ 0,6900	R$ 34.500,00

Valor Total: R$ 34.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7421	FILTRO HEPA BACTERIOLÓGICO E VIRAL PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO, INDICADO PARA SISTEMAS RESPIRATÓRIOS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO , FILTRAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA A 30L/MIN OU 60L/MIN, COMPRESSÍVEL AO VOLUME DE 120ML, PESO 56G, CONECTORES 22F-22M/15F, VOLUME CORRENTE MÍNIMO 360ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 20,0000	R$ 20.000,00
7422	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA - TIPO HME ADULTO - APLICAÇÃO: UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTE MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME HIGROSCÓPIO, ESPAÇO MORTO PADRÃO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML, ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL ESTÉRIL DE 15CM X 15 X 22MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un	1000,0000	R$ 6,7500	R$ 6.750,00
7423	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA - TIPO HME PEDIÁTRICO -APLICAÇÃO: UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTE MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCÓPIO, ESPAÇO MORTO COM VOLUME TOTAL DE 23 ML, VOLUME CORRENTE 50 A 900 ML, PEDIÁTRICO, ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL ESTÉRIL DE 15CM X 15 X 22MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un	1000,0000	R$ 8,1200	R$ 8.120,00

Valor Total: R$ 34.870,00

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

7250	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME - FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1000 ML - EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	FR1000MLT	1200,0000	R$ 4,4100	R$ 5.292,00
7325	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA INDICADA PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES, DILUÍDA A 0,5%, EMBALADA EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	I	1200,0000	R$ 11,3200	R$ 13.584,00
7326	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, DILUÍDA A 2%, EMBALADA EM FRASCO DE 1000 ML, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	I	300,0000	R$ 6,1200	R$ 1.836,00
7342	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM - ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIZADA TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, ISENTA DE AMIDO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS POR CM², SEM FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO 08 DOBRAS UNIFORMES, EMBALADAS EM ENVELOPES PAPEL GRAU CIRÚRGICAS, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO	PC 10 UN	5000,0000	R$ 0,5000	R$ 2.500,00

	DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7392	EQUIPO MACRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM ENTRADA AR - EQUIPO ESTERIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE FILTRO HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO DE APROXIMADAMENTE 0,22 M, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CONSTITUÍDO DE: PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA COM PROTETOR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E REGULADOR DE FLUXO EM FORMA DE PINÇA ROLETE, DE ALTA PRECISÃO, COM REGULAGEM PERFEITA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un	40000,0000	R$ 0,6500	R$ 26.000,00
7406	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	4000,0000	R$ 8,5300	R$ 34.120,00
7602	SERINGA DE 5 ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	60000,0000	R$ 0,2000	R$ 12.000,00

Valor Total: R$ 95.332,00

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7475	FIO DE ALGODÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 2.0, 15X45 CM, SEM AGULHA. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.	un	1200,0000	R$ 1,9300	R$ 2.316,00
7477	FIO DE ALGODÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 3.0, 15X45 CM, SEM AGULHA. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL	un	1200,0000	R$ 1,9200	R$ 2.304,00

	OU SUPERIOR AS MARCAS ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
7491	FIO MONOFILAMENTO PRETO, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TRIANGULAR ½ CÍRCULO COM 2.5CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, E NÃO QUEBRE OU SE ROMPA O FIO NO MOMENTO DE SUA ULTILIZAÇÃO. EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR AS MARCAS	un	576,0000	R$ 1,7900	R$ 1.031,04

	ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.				
Valor Total: R$ 5.651,04					

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1112	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LT - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 20 LITROS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 2,4000	R$ 240,00
3146	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES (COM ORIFÍCIO DE 50 MM)., CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO , LOTE E VALIDADE	un	300,0000	R$ 1,4000	R$ 420,00
7272	ASPIRADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO, CORPO CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO NA COR VERDE E FRASCO COLETOR DE VIDRO COM ROSCA GRADUADO 500 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	24,0000	R$ 160,0000	R$ 3. 840,00
7291	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 3,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 3,9200	R$ 392,00
7292	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 3,9200	R$ 392,00
7306	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5 - PEDIÁTRICA, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 24,4000	R$ 2. 440,00
7309					

	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,0 - PEDIÁTRICA, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 33,0000	R$ 3. 300,00
7310	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 4,5 - PEDIÁTRICA, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100,0000	R$ 34,8700	R$ 3. 487,00
7324	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	1200,0000	R$ 7,0000	R$ 8. 400,00
7331	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO – EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 0,4200	R$ 126,00
7332	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO – EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS E ADESIVOS HIPOALÉRGICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 0,5000	R$ 150,00
7373	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA ESTÉRIL, TAMANHO 19 G, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO; ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL; ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	200,0000	R$ 26,6000	R$ 5. 320,00
7374	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA ESTÉRIL, TAMANHO 21 G, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO; ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL; ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX 100 UN	200,0000	R$ 26,6000	R$ 5. 320,00
7375	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA ESTÉRIL, TAMANHO 23 G, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO; ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA	CX 100 UN	200,0000	R$ 26,5900	R$ 5. 318,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	TRANSPARENTE E REMOVÍVEL; ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA UNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7376	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA ESTÉRIL, TAMANHO 25 G, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO; ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL; ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA UNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	200,0000	R$ 26,5900	R$ 5.318,00
7377	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA ESTÉRIL, TAMANHO 27 G, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO; ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL; ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA UNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX 100 UN	100,0000	R$ 26,6000	R$ 2.660,00
7390	ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL COM GEL DESC. SÓLIDO NÃO SECANTE ESPUMADO - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGICO, SUPERFÍCIE MICROPOROSA OU DORSO DE ESPUMA ADESIVA, PARA APLICAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, GEL SÓLIDO COM CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL OU HIDROGEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL E COM PINO CONECTOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU PRATA, A EMBALAGEM FOTOSSENSÍVEL, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	160000,0000	R$ 0,2400	R$ 38.400,00
7397	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUÍNEOS - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXÍVEIS, FILTRO FIXADO AO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTÔMERO, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un	2000,0000	R$ 5,0000	R$ 10.000,00
7416	FAIXA DE SMARCH 15 CM - (ATADURA) DE BORRACHA COM 15CM X 2M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A RUPTURAS ENROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	un	200,0000	R$ 18,4100	R$ 3.682,00
7417	FAIXA DE SMARCH 20 CM - (ATADURA) DE BORRACHA COM 20CM X 2M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A RUPTURAS. ENROLADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	un	400,0000	R$ 26,4000	R$ 10.560,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7540	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML COM MÁSCARA - ADULTO. UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SIMPLES TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 36,0400	R$ 1.802,00
7564	MÁSCARA FACIAL - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE NÃO RE-INALAÇÃO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NÃO TOXICO; COM RESERVATÓRIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGÊNIO; TAMANHO ADULTO; REUTILIZÁVEL, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGÊNIO COM MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	un	2000,0000	R$ 8,7000	R$ 17.400,00
7578	PAPEL ECG ELETROGRÁFICO - TAMANHO 216 MM X 30, COMPATÍVEL COM APARELHO BIONATE CARDIOCARE.	un	500,0000	R$ 21,7000	R$ 10.850,00
7588	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, TIPO (AMBU) EM 100% SILICONE, TAMANHO NEONATAL 250ML, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVÁVEL), E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM CONEXÃO PERFEITA COM BOLSA E COM MÁSCARA DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. MÁSCARA FACIAL REUTILIZÁVEL ADULTO, EM SILICONE INODORO, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 320ML, PARA PERMITIR O USO DE OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	24,0000	R$ 138,0000	R$ 3.312,00
7605	SERINGA DOSADORA ORAL 05 MILILITROS, COM TAMPA E NA COR AZUL HOSPITALAR, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	100000,0000	R$ 0,4000	R$ 40.000,00

7623	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 3,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 5,5000	R$ 275,00
7629	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER	un	300,0000	R$ 4,3400	R$ 1.302,00

	LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 6,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7631	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONTENDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 7,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 4,4700	R$ 1.341,00
7632	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE A TRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 7,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 4,6100	R$ 1.383,00
7633	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, EM NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 8,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 4,6200	R$ 1.386,00
7634	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5 – DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 8,5MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 4,3600	R$ 1.308,00
7635	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0 - DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSULFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA	un	300,0000	R$ 4,6400	R$ 1.392,00

	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 9,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7638	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 2.5, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 3,2000	R$ 960,00
7642	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 4.5, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNA-	un	300,0000	R$ 3,0000	R$ 900,00

	MENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
7643	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 5.0, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 3,0000	R$ 900,00
7644	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 5.5, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RADIOPACA, NÃO ADERENTE À SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DO LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 3,0700	R$ 921,00

7649	SONDA FOLLEY Nº 16 - 03 VIAS - BALÃO 10 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO; PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 4,4800	R$ 4.480,00
7650	SONDA FOLLEY Nº 18 - 02 VIAS - BALÃO DE 10 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 18 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	3000,0000	R$ 3,6400	R$ 10.920,00
7651	SONDA FOLLEY Nº 18 - 03 VIAS - BALÃO 10 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO; PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 18 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	500,0000	R$ 5,2000	R$ 2.600,00
7652	SONDA FOLLEY Nº 20 - 02 VIAS - BALÃO DE 10 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 20 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	600,0000	R$ 3,7800	R$ 2.268,00
7653	SONDA FOLLEY Nº 20 - 3 VIAS - VIA PARA INSUFLAR O AR, VIA PARA DRENAR A URINA, VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO - FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA.	un	300,0000	R$ 4,6200	R$ 1.386,00
7654	SONDA FOLLEY Nº 22 - 3 VIAS - VIA PARA INSUFLAR O AR, VIA PARA DRENAR A URINA, VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO - FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA.	un	300,0000	R$ 4,6200	R$ 1.386,00
7655	SONDA FOLLEY Nº 6 - 02 VIAS - BALÃO DE 3 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL,	un	300,0000	R$ 5,0000	R$ 1.500,00

	SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO. CALIBRE Nº 6 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM				

	ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7656	SONDA FOLLEY Nº 8 - 02 VIAS - BALÃO DE 3 CC - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E A OUTRA COM VÁLVULA PRA ENCHIMENTO DO BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO. CALIBRE Nº 8 - EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 5,8000	R$ 1.740,00
7685	SONDA RETAL N° 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 10. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 0,8500	R$ 255,00
7686	SONDA RETAL N° 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 0,8800	R$ 264,00
7687	SONDA RETAL N° 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 0,9000	R$ 270,00
7688	SONDA RETAL N° 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	un	300,0000	R$ 0,9900	R$ 297,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
7689	SONDA RETAL N° 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 1,0900	R$ 327,00
7690	SONDA RETAL N° 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 1,1900	R$ 357,00
7691	SONDA RETAL N° 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 1,2200	R$ 366,00
7692	SONDA RETAL N° 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO N° 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	300,0000	R$ 1,2900	R$ 387,00
7711	TESTE FOLHA PARA BOWIE DICK 00130LF - COMPOSTA DE UMA FOLHA IMPREGNADA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR. TEM IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL QUE MUDA A COR, COM LISTRAS NA COR CREME QUE APÓS O TESTE REAGIRÁ UNIFORMEMENTE PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETA. MUDA A COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO 132 A 134 ºC, E 3,5 A 4 MINUTOS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DA REMOÇÃO DE AR EM EQUIPAMENTOS COM BOMBA DE VÁCUO. COMPATÍVEL COM MODELO AC254EV-02 AUTOCLAVE 254 L C/BARREIRA C/ OSMOSE. NUMERO DE SERIE 19J000741. EMBALAGEM CONSTANDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE REGISTRO ANVISA. (REFERÊNCIA BOWIE DICK - SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS AMCOR OU 3M)	un	1000,0000	R$ 4,5000	R$ 4.500,00
7720	TUBO DE BORRACHA LÁTEX Nº 200 - EM LÁTEX	RL15MET	20,0000	R$ 29,5000	R$ 590,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	NATURAL, ROLO OU PACOTE COM NO MÍNIMO 15M, PURO, LISO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RO			
7721	TUBO DE BORRACHA LÁTEX Nº 204 - EM LÁTEX NATURAL, ROLO OU PACOTE COM NO MÍMINO 15M, PURO, LISO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	20,0000	R$ 84,0000	R$ 1.680,00
7722	TUBO DE SILICONE Nº 200 - CONFECCIONADO EM SILICONE, NA COR TRANSPARENTE, ROLO OU PACOTE COM NO MINIMO 15M, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	un	20,0000	R$ 154,0000	R$ 3.080,00
7723	TUBO DE SILICONE Nº 204 - CONFECCIONADO EM SILICONE, NA COR TRANSPARENTE, ROLO OU PACOTE COM NO MINIMO 15M, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	un	20,0000	R$ 131,1300	R$ 2.622,60
7724	UMIDIFICADOR COMPLETO PARA OXIGÊNIO SIMPLES 250ML - COM DESIGNER PARA LONGO USO E FÁCIL LIMPEZA, COM TRATAMENTO ESPECIAL NOS CONECTORES PARA O MÁXIMO DE DURAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, FRASCO DE 250ML COM ESCALA DE MÍNIMO E MÁXIMO DE ÁGUA, COMPOSTO POR MÁSCARA DE O2, TRAQUEIA FLEXÍVEL E RESISTENTE E MÁSCARA COM BOA ADAPTAÇÃO, TRANSPARENTE, QUE PROPORCIONE CONFORTO AO PACIENTE E COM SISTEMA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	un	120,0000	R$ 42,0000	R$ 5.040,00

Valor Total: R$ 241.512,60

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7327	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM COSTURA INTERNA E FECHE REGULÁVEL EM VELCRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	un	50,0000	R$ 12,9200	R$ 646,00
7329	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM COSTURA INTERNA E FECHE REGULÁVEL EM VELCRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE	un	50,0000	R$ 12,6300	R$ 631,50
7507	FORMOL A 37% - FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 1.000 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	l	1000,0000	R$ 18,1300	R$ 18.130,00
7708	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 12 X 180 CM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	un	1000,0000	R$ 1,2500	R$ 1.250,00
7709	TAMPA PROTETORA PARA SERINGA - DISPOSITIVO RIGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER MACHO E FEMEA, FECHAMENTO LUER LOCK, DESCARTAVEL, USO UNICO, LATEX FREE, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO POSSUI CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP O QUE POSSIBILITA SEU AJUSTE TANTO AS VIAS DE CATETERES VENOSOS CENTRAIS OU PERIFERICOS COMO AS SERINGAS PREENCHIDAS COM MEDICAÇÕES MANIPULADAS.	un	2000,0000	R$ 0,6400	R$ 1.280,00

Valor Total: R$ 21.937,50

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7380	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T-TUBULAR TRANSVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA SUCCAO, 12 FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 15,2700	R$ 4.581,00
7381	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T-TUBULAR TRANSVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA SUCCAO,14 FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 19,5200	R$ 5.856,00
7382	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T-TUBULAR TRANSVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA SUCCAO,16 FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 17,3600	R$ 5.208,00
7383	DRENO KHER - EM SILICONE, FLEXIVEL, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T-TUBULAR TRANSVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA SUCCAO,18 FR, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	300,0000	R$ 17,5100	R$ 5.253,00

Valor Total: R$ 20.898,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7510	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO 0,5 A 2KG DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA BEBÊS PREMATUROS. COM GEL DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFE-	un	10000,0000	R$ 1,0000	R$ 10.000,00

	RÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.				
Valor Total: R$ 10.000,00						

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7551	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANÇA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERILIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MEDIO, COM PROCEDÊNCIA A CA Nº 9633, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	3000,0000	R$ 15,3000	R$ 45.900,00
7552	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERILIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDÊNCIA A CA Nº 9633, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	3000,0000	R$ 15,3000	R$ 45.900,00
7553	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMNHO GRANDE - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BI ABSORVÍVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, NÃO ESTERILIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE, COM PROCEDÊNCIA A CA Nº 9633, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CX 100 UN	1500,0000	R$ 15,3000	R$ 22.950,00

Valor Total: R$ 114.750,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 29 de julho de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **13ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 26 de Agosto de 2022 (26/08/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.** O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será **para cobrir 15 (quinze) dias de férias**. O cargo de Recepcionista será **para cobrir 10 (dez) dias de atestado médico**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	9º
RAFIZA ALVES BARROS	RECEPCIONISTA	CISA	5º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Weliton Jhone Pereira Luz, MOTORISTA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Weliton Jhone Pereira Luz** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5019061 SPTC/GO, e CPF sob o nº 022.019.001-16, do cargo de Motorista do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Mauricio Sá da Silva, Analista Ambiental - Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Mauricio Sá da Silva** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5788089 SSP/PA, e CPF sob o nº 005.755.082-48, do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Anderson de Oliveira Trindade, Analista Ambiental - Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Anderson de Oliveira Trindade** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 585123561 SSP/SP, e CPF sob o nº 047. 363.871-14, do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO ADESÃO

Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base na Lei Nº 10.520/2002, com aplicação da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 092/2022, do Pregão Eletrônico N° 027/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Objeto: **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 225151/2021, PARA ATENDER À SECRETÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.**

Contratada: **ALL CAR PROJETOS**

CNPJ **Nº 42.308.623/0001-76**

Acorizal – MT, 18 de Agosto de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2022
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 225151/2021, PARA ATENDER À SECRETÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
VALOR: R$ 314.228.00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS)
PRAZO: 3 MESES
CONTRATADO: ALL CAR PROJETOS
CNPJ Nº 42.308.623/0001-76
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA 095

PORTARIA Nº95, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. LAURA LUCIA DA SILVA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Laura Lucia da Silva**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 027/2022

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 225151/2021, PARA ATENDER À SECRETÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°036/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°017/2022

TIPO: CARONA/ADESÃO N°007/2022

VALOR: **R$ 314.228.00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS)**

PRAZO: 3 MESES

CONTRATADO: **ALL CAR PROJETOS**

CNPJ N° 42.308.623/0001-76

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2022.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 094

PORTARIA Nº94, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Eslaine Hurtado Neves**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAÚS, GLEBA BAÚS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

TOMADA PREÇOS N°003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°030/2022

VALOR: **R$ R$ 3.089.460,70 (TRÊS MILHÕES OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 38.380.278/0001-04

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2022.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 093

PORTARIA Nº93, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. LAURA LUCIA DA SILVA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Laura Lucia da Silva**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAÚS, GLEBA BAÚS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

TOMADA PREÇOS N°003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°030/2022

VALOR: **R$ R$ 3.089.460,70 (TRÊS MILHÕES OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 38.380.278/0001-04

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 38.380.278/0001-04

TOTAL VENCEDOR R$ 3.089.460,70 (TRÊS MILHÕES OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAÚS, GLEBA BAÚS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

Acorizal - MT, 18 de agosto de 2022.

_____

Bianca Oliveira de Figueiredo

Pregoeira

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **030/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comis-

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAUS, GLEBA BAUS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

Vencedor(es)

COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 38.380.278/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 18 de agosto de 2022.

DIEGO EWERTOM FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAUS, GLEBA BAUS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT. **VALOR:** R$ 3.089.460,70 (TRÊS MILHÕES OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) **PRAZO:** 12 (DOZE MESES) MESES **CONTRATADO:** COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº** 38.380.278/0001-04 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT. ACORIZAL /MT, 18 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 461, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Termo de Fomento na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Termo de Credenciamento:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalizações de Obras Publicas	
Matricula:	7830.1	

Art. 2º - Designa Servidor para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CREA:	43106/MT	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.1	

Art. 3º - O Termo de Credenciamento pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Termo de Credenciamento:	01 até 03/2022			
Vigência:	Data de Início:	26/01/2022	Data de Encerramento:	26/01/2023
Objeto:	Prestação de serviço técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022, e terá vigência até o encerramento do Termo de Credenciamento, revogando a Portaria Municipal nº 054, de 09 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25716	SOPRADOR DE AR	UND	TOYAMA	25,00	519,20	12.980,00
3965503	CHAVE COMBINADA Nº 38	UND	LOTUS	2,00	196,98	393,96
3965553	ALICATE DE BICO CHATO P/ ABRIR Nº 09	UND	THOMPSON	4,00	66,17	264,68

3965555	JOGO DE CHAVE L DA 06 ATÉ 32	UND	LOTUS	4,00	169,77	679,08
3965607	MARTELETE DEMOLIDOR 1.7KW 52CC	UND	BOSCH	4,00	1.707,32	6.829,28

VALOR TOTAL R$ 21.147,00 (Vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SANIGRAN LTDA

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36071	BOMBA ESTAÇÃO DE ESGOTO TRIFÁSICA 4CV 220V	UND	ELETROPLAS MBC-SUB 22/2 4CV	4,00	5.992,82	23.971,28

VALOR TOTAL R$ 23.971,28 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e fracionada aquisição de materias de expediente para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 40.543.408/0001-24, MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ 08.436.811/0001-41, MOSAICO DISTRIBUIDORA E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 26.148.070/0001-85, MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.847.096/0001-35, NONATO DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.753.137/0001-33, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.877.656/0001-80, BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ 11.618.579/00001-77, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRLI, CNPJ 22.803.038/0001-35 e MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA, CNPJ 38.296.014/0001-77.

Água Boa - MT, 18 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 147/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 147/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COPTEC COPIADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 17.798,30 (Dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). O contrato ficará com o seguinte valor R$ 40.797,30 (Quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

COD	NOME	MARCA	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
36688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA.	HP	10	2.299,90	1.779,83	4.079,73	17.798,30

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 17.798,30 (Dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Água Boa-MT, 17 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COPTEC COPIADORA LTDA

OBJETO: Aquisições de impressoras, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA.	UND	HP	10	2.299,90	22.999,00

VALOR TOTAL: R$ 22.999,00 (Vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

DATA: 17 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE ÁGUA BOA – MT.
FAVORECIDO	**VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 17.252.670/0001-06
VALOR GLOBAL	R$ 16.710,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 050/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 050/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 18 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01:

Pelo presente termo de Retificação do edital do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022** cujo OBJETO é o credenciamento de pessoas físicas interessadas em adquirir através de doação, unidades habitacionais, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**:

01. Onde lê-se:

2.6

V – Comprovante de Residência Fixa no Município **a pelo menos 05 anos**; Contas de Luz; Água; Ficha da Secretaria de Saúde (ficha índice);.

Leia-se: Comprovante de Residência Fixa no Município **a pelo menos 05 anos**; (Contas de Luz; Água; Ficha da Secretaria de Saúde (ficha índice); Histórico Escolar dos filhos; Certidão de Quitação Eleitoral.

02. Onde lê-se:

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para o credenciamento, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de expediente em cada período (matutino e vespertino), em números limitados por dia, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no dia seguinte.

Leia-se:

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para o credenciamento, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de expediente (período matutino), em números limitados por dia, conforme ordem de chegada aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no dia seguinte, durante o periodo previsto.

Demais condições permanecem inalteradas.

Água Boa, MT – 17 de Agosto de 2022.

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35265	CAIXA - PLÁSTICA, HORTI. MERCADO, MULTIUSO ORGANIDORA ACONDICIONAMENTO, EM POLIPROPILENO, VAZADA NAS LATERAIS DIMENSÕES: 31,5 X 36 X 55,6 CM (ALT. X LARG. X COMP.) MATERIAL: PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE)	UND	TAS CP31	220,00	50,36	11.079,20
3965551	ROÇADEIRA LATERAL MULTIFUNCIONAL C/PODADOR DE GALHOS E CERCA VIVA	UND	KNAKASAKI ST-630	5,00	1.113,80	5.569,00

VALOR TOTAL R$ 16.648,20 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5534	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET 3200	UND	BRASFORT	3,00	84,00	252,00
12397	ALICATE PRESSÃO 10	UND	NOLL	8,00	33,00	264,00
13683	FURADEIRA IMPACTO 1/2 - 220V	UND	STALEY	6,00	345,00	2.070,00
25419	PARAFUSADEIRA	UND	CHEVROLET	5,00	300,00	1.500,00
26342	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	UND	NAGANO	12,00	160,00	1.920,00
26351	TRENA STANDART 5MT/19MM	UND	CAAS	7,00	16,80	117,60
28922	CHAVE COMBINADA 28 MM	UND	NOLL	3,00	50,00	150,00
33236	VOLANTE DIREÇÃO MB 6954647001	UND	CONECT PASTS	1,00	325,84	325,84
35285	PECA DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA - CABEÇOTE CORTE, PARA ROÇADEIRA	UND	MEGAPLUS	73,00	105,00	7.665,00
3964998	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.5HP LF-600RM 4T 1.7L COM ACELERADOR.	UND	GARTHEM	6,00	2.080,00	12.480,00
3965487	BETONEIRA M-400 COM MOTOR 2CV	UND	CSM	3,00	4.900,00	14.700,00
3965488	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL, COM CARREGADOR	UND	LITH	9,00	400,00	3.600,00
3965495	JOGO DE CHAVE ESTRELA DA 06 ATE 32	UND	NOLL	3,00	275,00	825,00
3965496	JOGO DE CHAVE ALLEN DA 3/16 ATE 3/4	UND	NOLL	3,00	74,05	222,15
3965500	MARRETA 2 KG	UND	TENACE	9,00	38,00	342,00
3965502	CHAVE COMBINADA Nº 36	UND	MAYLE	2,00	138,00	276,00
3965505	JOGO DE CHAVE PHILIPS DE 4 TAMANHOS	UND	NOLL	10,00	10,00	100,00
3965507	ALICATE DE PRESSÃO	UND	NOLL	7,00	31,00	217,00
3965508	ALICATES DE BICO CURVO P/ ABRIR Nº 06	UND	NOLL	2,00	31,00	62,00
3965510	ALICATE DE BICO RETO P/ ABRIR Nº 9	UND	NOLL	3,00	77,65	232,95
3965511	ALICATE DE BICO RETO P/ FECHAR Nº 9	UND	NOLL	4,00	62,00	248,00
3965512	ALICATES DE BICO CURVO P/ ABRIR Nº 09	UND	NOLL	2,00	31,00	62,00
3965617	TALHADEIRA HEXAGONAL	UND	NAGANO	4,00	119,95	479,80

VALOR TOTAL R$ 48.111,34 (Quarenta e oito mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965524	GERADOR DE 7 KVA	UND	GERA POWER BRASIL GL3300	2,00	3.580,00	7.160,00
3965606	CORTADOR DE ASFALTO CT-180	UND	COMPAC POWER CNQ16	4,00	8.400,00	33.600,00

VALOR TOTAL R$ 40.760,00 (Quarenta mil, setecentos e sessenta reais).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.917, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE CAIXA DE RETENÇÃO, RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS COLETADAS DOS TELHADOS E DE ÁREAS IMPERMEABILIZADAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam definidos os processos para a exigência de implantação de mecanismos de contenção de águas pluviais de caixa de retenção, reservatório de armazenamento das águas pluviais coletadas dos telhados e de áreas impermeabilizadas, conforme a NBR 15.527/20007, que trata de aproveitamento das Águas Pluviais.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I. área impermeável: fração do solo de um lote ou gleba com cobertura em qualquer nível, que impeça a drenagem natural do terreno. **II.** área permeável: fração do solo, livre de construção em qualquer nível, podendo ser recoberto com grama, brita ou pavimento permeável, desde que permita a drenagem natural do terreno e permita a infiltraçao de águas pluviais no solo e subsolo. **III.** Mecanismo de contenção de águas pluviais: sistema de armazenamento temporário de água de chuva, aplicado como medidas de controle e compensação ambiental, no âmbito da aprovação de projetos de edificações, tais como reservatórios de concreto, fibra de vidro, pvc e outros materiais ou bacia de contenção naturais incluindo trincheiras e poço de infiltração ou jardins drenantes.

Art. 3º - A compensação do índice de permeabilidade minimo da área do terreno para todos os lotes e glebas da macrozona construída com uso de caixa de recarga de retenção, deverá observar os seguintes critérios técnicos:

I. Para cada 200m² (duzentos metros quadrados) de terrenos, 1m³(um metro cúbico) de caixa de recarga; **II.** Superficie minima de 1m² (um metro quadrado) de caixa; **III.** Profundidade máxima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetos); **IV.** Utilizar britas 1 (um) ou 2 (dois); **V.** Caixa de separação das águas servidas para atividades como postos de combusrtíveis, lava jatos e similares; **VI.** Nas estruturas de infiltração dimensionadas de acordo com as caracteristicas percolaçao de solo, o volume excedente ao cálculo para infiltração, em 24 h (vinte e quatro horas), poderá ser transferido para o reservatório de aproveitamento para fins não potáveis ou para a sarjeta; **VII.** Os sistemas de infiltração manterão a distância mínima da base da estrutura de infiltração a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do nível do lençol freático, na estação de chuva; **VIII.** Nos casos em que a capacidade de infiltração dos solos for reduzida ou limitada, a infiltração deverá privilegiar as águas provenientes dos telhados e as águas provenientes das outras áreas impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para os reservatórios de retenção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Muninicipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
12398	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	WORKER 8"	3,00	41,70	125,10
3965556	SERRA MÁRMORE BOSCH GDC 151 TITAN	UND	MAKITA M0400B-220V	2,00	420,00	840,00

VALOR TOTAL R$ 965,10 (Novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 120/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965486	MOTOBOMBA - A GASOLINA 2 AUTOESCORVANTE, QUADRO DE TRANSPORTE REFORÇADO BOCAL, REFORÇADO EM ALUMÍNIO, SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO	UND	TOYAMA TWP50SH-GII	6,00	198,15	1.188,90

VALOR TOTAL R$ 1.188,90 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 026/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições em área Rural do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 01/09/2022.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:030 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de julho de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 119/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965608	BOMBA CENTRÍFUGA SCHNEIDER BC-21 R 2 1/2 5 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V.	UND	LEAO	4,00	4.139,99	16.559,96

VALOR TOTAL R$ 16.559,96 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FREEDOM AUTOMOÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisições de máquinas e ferramentas para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24620	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM FS220- MOTOR DE 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0 KW, CILINDRADA MÍNIMA 40.0 CM³, PESO ENTRE 5 KG E 10 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1.5 LITRO	UND	VULCAN VR430	30,00	965,00	28. 950,00
3965549	MOTOPODA COM HASTE TELESCÓPICA	UND	VULCAN VP3300L	5,00	1. 149,99	5. 749,95

VALOR TOTAL R$ 34.699,95 (Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 049/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 049/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NAILDES DE SOUZA MATOS,** portador (a) do **RG nº 0623222.1 SSP/MT** e **CPF n. 486.883.801.63,** residente e domiciliado **na RUA TIRADENTES, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA – 26 HORAS, conforme oficio 618/2022, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.846,73 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/08/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.365.0003.12.365.0003.2048.319004.601.1.540.10700000 **, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 **de** agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NAILDES DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 053/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 053/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS,** portador (a) do **RG nº 1182957-5 SSP/MT** e **CPF n. 906.132.281.20,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, N. 182, BAIRRO CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR – CONVOCACAO N. 027/2022 – PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOSE E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/08/2022**e término de pleno direito em 31**/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.319004.587.1.540.10700000 **, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 **de** agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 054/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 054/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VERACY SANTOS RAMOS,** portador (a) do **RG nº 07426020 SSP/MT** e **CPF n. 377.915.321.15,** residente e domiciliado **na RUA ZONA RURAL – BAIRRO ZONA RURAL EM NORTELANDIA - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 22**/08/2022**e término de pleno direito em 31**/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 08.244.0004.2071.319004-COD RED. 1184 – FONTE 1500 **, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais

pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 **de** agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VERACY SANTOS RAMOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 050/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 050/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS,** portador (a) do **RG nº 1869531-0 SSP/MT** e **CPF n. 021.303.361.59,** residente e domiciliado **na RUA TREZE DE AGOSTO, BAIRRO INDEFINIDO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA – 26 HORAS, conforme oficio 617/2022, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.846,73 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/08/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.365.0003.12.365.0003.2048.319004.601.1.540.10700000 **, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comu-

nicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 **de** agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 052/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 052/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAINA DORA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 23212810 SSP/MT** e **CPF n. 062.826.071.75,** residente e domiciliado **na RUA TIRADENTES, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA – 26 HORAS, conforme oficio 616/2022, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.846,73 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/08/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.365.0003.12.365.0003.2048.319004.540.1.540.10700000 **, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvi-

das pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 **de** agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JANAINA DORA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 051/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 051/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GISELIA BRANDAO MODESTO,** portador (a) do **RG nº 0292218-5 SSP/MT** e **CPF n. 460.904.011.53,** residente e domiciliado **na RUA SÃO JOSE, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA – 26 HORAS, conforme oficio 615/2022, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.846,73 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/08/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.319004.587.1.540.10700000 **, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 **de** agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GISELIA BRANDAO MODESTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2022

DECRETO Nº 160/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Superintendente de Finanças e Orçamento** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão **Superintendente de Finanças e Orçamento**, código CC- 2.050, o Senhor **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**, CPF.: 065.892.408-76, nomeado através do Decreto nº 003/2022, de 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 Na data 11/08/2022.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

NORTLAB COM. ATACADISTA DE PROD. LABORATORIAS LTDA - CNPJ: 28.729.142/0001-03

Valor Global **R$ 25.716,00** (vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA**inscrito noCNPJ sob. nº 19. 543.175/0001-73 localizada na estrada Vicinal 1 - Oeste, s/n, Lote Rural 16/2, Zona Rural, Alta Floresta –MT REPRESENTANTE PRESENTE: **Ilmar Luiz Kraemer**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 036/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 036/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ: 19.543.175/0001-73

ITENS E VALORES:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	01-10-0625	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), COMPOSTA POR PLACAS/TAPETES DE GRAMA NATURAL, MEDINDO 40CM X 62,50CM, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS	METRO²	12.000	13.51	163.120,00

Valor total do fornecedor R$ 163.120,00 (cento e sessenta e três mil cento e vinte reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A entrega do item licitado deverá ser efetuado conforme consta no item 6 do Termo de Referencia, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer o item, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. Efetuar a entrega conforme descrição no item 6 (seis), do termo de referencia do presente Edital. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 05 (cinco) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. O atraso na entrega do item licitado, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.15. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - *SECRETARIA MUN. DE URBANISMO*

002– ADMINISTRAÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2094 – *URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO*

33.90.30.00.00.00.0715- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ: 19.543.175/0001-73

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA, CNPJ. sob nº 28.729.142/0001-03**, estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1.207, Setor Residencial Sul, CEP 78.550-035 Sinop-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1	13-02-0660	ALBUMINA CATEGORIA P.A COM TEOR DE 22% MATERIAL DE ORIGEM BOVINA EM LIQUIDO OBTIDO ATRAVES DE PLASMA BOVINO, SOLUCAO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML COM CONTA GOTAS, ROTULO COM NR DE LOTE FORMULA ARMAZENAMENTO VALIDADE **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	55,50	555,00
2	13-02-0664	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR REVERCEL A1 E B, PARA CLASSIFICACAO REVERSA DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10 ML CADA, SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO COM ANTIGENO RESPECTIVAMENTE A1 E B, PARA 200 DETERMINACOES VALIDADE DO PRODUTO 21 DIAS, FABRICANTE E PROCEDENCIA **MARCA IMUNOSCAN**	UN	20,00	166,50	3.330,00
3	13-02-0666	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR TRIACEL I E II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10ML CADA, SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO "O" COM PERFIL ANTIGENO CONHECIDO, PARA 200 DETERMINACOES, EMBALAGEM IDENTIFICANDO DATA DE VALIDADE FABRICANTE, PROCEDENCIA, UNIDADE, OBS: VENCE EM 30 DIAS **MARCA IMUNOSCAN**	UN	20,00	218,00	4.360,00
4	13-02-0668	SORO ANTI DO TIPO ANTI CDE, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 60 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO ANTI CDE COM O R1R E R2R 3+, COM O R"R 1, NO MINIMO DE ANTI CDE COM O R1R E R2R 1/32, COM OR'R 1/16 COM O R NO MINIMO DE HEM 1/32, INCOLOR EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	890,00	8.900,00
5	13-02-0661	SORO ANTI DO TIPO BIO PEG, SOLUCAO DE POLIETILENO GLICOL, DO TIPO DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 MINUTOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO REAGE EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA, CONTEM AZIDA SODICA 0,1 % COMO PRESERVATIVO, NO MINIMO DE 1/256, NO MINIMO DE HEM 1/128 TRANSPARENTE, EM PORTUGUES COM IDENTIFICACAO TECNICA, FRASCO DE 10 ML **MARCA IMUNOSCAN**	UN	6,00	61,50	369,00
6	13-02-0662	SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	91,00	910,00
7	13-02-0497	SORO ANTI MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	53,00	530,00
8	13-02-0665	SORO ANTI RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH, CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINACAO RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULACAO IDENTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL, MAIS SEM O ANTICORPO REATIVO EM REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICACOES RH PARA METODO EM LAMINA, TUBO E MICROPLACA DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS APRESENTANDO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONSTITUINDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ªA 8ªC, DEVENDO SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COM O REAGENTE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE, FRASCO COM 100 ML **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	69,00	690,00
9	13-02-0578	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, FRASCO COM 10 ML **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	72,00	720,00
10	13-02-0579	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	66,00	660,00
11	13-02-0580	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML **MARCA IMUNOSCAN**	UN	10,00	82,50	825,00
12	13-02-0499	SORO DE COOMBS ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REACAO DE 2 CRUZES (++) COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. **MARCA IMUNOSCAN**	UN	6,00	69,00	417,00
13	13-02-0667	SUSPENSAO DE HEMACEAS CONCENTRACAO A 3% GLOBULOS VERMELHOS, GRUPO CONTROCEL PARA SER MANTIDO SOB REFRIGERACAO ENTRE 2 A 8-C, ACONDICIONADO FRASCO DE VIDRO COM 10 ML, COM CONTA GOTAS (1 GOTA= 50 MICROLITROS) PRAZO DE 28 DIAS APOS A ENTREGA, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, UNIDADE, OBS: VENCE EM 30 DIAS **MARCA IMUNOSCAN**	UN	20,00	172,50	3.450,00

Valor total do fornecedor R$ 25.716,00 (vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-Mt, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-Mt, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-Mt, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-Mt, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2072.MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.00.00.00.00 - 1600 - 377 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 18 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NORTLAB COM. ATACADISTA DE PROD. LABORATORIAS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 Na data 11/08/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA – CNPJ: 19.543.175/0001-73

Valor Global **R$ 162.120,00** (cento e sessenta e dois mil cento e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 2022

Araguaiana/MT, 17 de agosto de 2022.

"INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de lixo no Município de Araguaiana, passa a ser disciplinada por esta lei.

Art. 2º - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 3º - O sujeito passivo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo doméstico é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

Parágrafo Único: **Considera-se também lindeiro (limite) o bem imóvel que tenha acesso à** via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados, bem como condomínios fechados, ou edifícios multifamiliares.

Art. 4º- A base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo é o valor estimado da prestação de serviços.

Art. 5º - São critérios de rateio da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo: Categoria Econômica;

a) Residencial. O valor da taxa dessa categoria será de 1,5 (UFM);

b) Comercial. O valor da taxa dessa categoria será de 2,5 (UFM);

c) Industrial. O valor da taxa dessa categoria será de 3,5 (UFM);

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados, anualmente, conforme UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL).

Art. 6º - O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta Remoção e Destinação de lixo doméstico serão efetuadas juntamente com a Fatura de Água.

Parágrafo Primeiro: As Unidades Residenciais, comerciais, industriais, que não possuírem hidrômetros, terão suas instalações efetuadas em até 90 (noventa) dias e seu valor parcelada e lançada na conta de água subsequente.

Parágrafo Segundo: As Unidades Residenciais, comerciais e industriais que ainda não possuirem o hidrômetros já terão a taxa da coleta do lixo lançada na taxa minima mensal da água, a partir da publicação dessa lei.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, definida como **Tarifa Social** (1,00 UPFM) em uma das seguintes situações:

I - Contribuinte inscrito no cadastro social efetuado pela Secretaria de Assistência Social para direcionamento de programas sociais, enqua-

drados na Faixa de Extrema Pobreza (com renda per capita de R$ 0,00 até R$ 89,90);

II - Imóvel, ainda que cedido, alugado ou em usufruto por pessoa que não tenha renda própria, ocupado por pessoas inscritas ou não no cadastro social efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que, cumulativamente, perceba renda familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente, desde que comprovada a responsabilidade do ocupante pelo pagamento do tributo;

Art. 8º - Os pedidos de Tarifa Social que trata essa Lei deverão ser protocolados no DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO).

Art. 9º - Da inadimplência, considerando que a tarifa estará vinculada a fatura de cobrança da água, caso haja inadimplência, além da suspensão do serviço de fornecimento de água será cobrado 2% (dois por cento) do valor do débito nas faturas seguintes, conforme estabelece a Norma de Referência 01 da Resolução ANA Nº 79 de 14/06/2021.

Art. 10- Não se incluem nas disposições deste decreto a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação especifica, e são de responsabilidade direta do Gerador.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2022.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O Conselho Curador do ARAGUAIANA/PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.669 de 13 de maio de 2015 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ARAGUAIANA/PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana, 17 de agosto de 2022.

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____

Pamela Pétria P.S. Barbosa Vanuza Alves da Silva

_____
_____

Thaiza Martins dos Santos Wiston Pereira Laranjeira

_____
_____

Edivan da Silva Menezes Pascoal Martins Rezende

_____
_____

Angela Ingrid da S. Santos

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Município de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial** N.º **04/2022** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.** Em Abertura realizada no dia **09/08/2022** às **08:00**, Tornou-se **DESERTO.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação**,** Araguaiana – MT 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 966/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a redação da Lei Complementar n. 587, de 23 de julho de 2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguainha/MT e, dá outras providências"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A redação da Lei Complementar n. 587, de 23 de julho de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual 16,14% (dezesseis inteiros e quatorze centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º Acrescenta o inciso XI, transformando o parágrado único em §1º, e acrescenta o §2º ao artigo 44 da Lei Complementar n. 587, de 23 de julho de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

XI - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

.....
.....

§ 1º A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 2º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em maio/2022 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA	CÂMARA
2022	1.051.444,93	57.206,41
2023	1.167.289,79	63.509,23
2024	1.283.804,29	69.848,48
2025	1.400.941,00	76.221,59
2026	1.518.649,88	82.625,83
2027	1.636.878,23	89.058,33
2028	1.775.538,21	96.602,46
2029	1.955.141,52	106.374,21
2030	2.138.159,35	116.331,74
2031	2.324.642,02	126.477,78
2032	2.514.640,53	136.815,11
2033	2.708.206,55	147.346,54
2034	2.905.392,42	158.074,91
2035	3.106.251,18	169.003,12
2036	3.310.836,58	180.134,09
2037	3.519.203,07	191.470,77
2038	3.731.405,80	203.016,17
2039	3.947.500,67	214.773,34
2040	4.167.544,29	226.745,35
2041	4.391.594,04	238.935,31
2042	4.619.708,03	251.346,41
2043	4.851.945,13	263.981,83
2044	5.088.365,01	276.844,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 04/2022 – CMDPI

RESOLUÇÃO 04/2022 – CMDPI

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.440/2021 e no exercício de sua função deliberativa, formuladora e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO seu regimento interno;

CONSIDERANDO a atualização da composição do CMDPI efetuada pelo Decreto Municipal nº 79/2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - RECOMPOR as Comissões Permanentes do CMDPI, conforme abaixo discriminado:

A. Comissão de Normatização, Legislação e Política da Pessoa Idosa: 1. Enio Gonçalves da Silva 2. Rosiane Rios Reis Salomé 3. Leticia Raquele Ultramare Queiroz 4. Laudenir Antunes de Souza 5. Divina Aparecida Cardoso de Souza **B.** Comissão de Inscrição e Acompanhamento das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa: 1. Maria Verônica de Oliveira 2. Alefy Nivaldo do Couto Prado 3. Maria das Dores de Souza 4. Daiany Souza Lima 5. Delice de Jesus Camilo **C.** Comissão de Monitoramento e Controle do FUMDIPI: 1. Bruno de Larranhagas Cruz 2. Jaqueline Campos Dias 3. Maria Aparecida Resende Sobrinho 4. Francisca Maria Damaceno 5. Idalice Silva Ferreira

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de agosto de 2022.

Sirley Pereira Inácio Borges

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe da servidora pública municipal, relacionada no quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NIVEL	SALÁRIO R$
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSORA B-06	31/07/2006	C-06	R$ 5.515,17
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSORA B-10	01/02/1995	C-10	R$ 7.015,22

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 03/2021 – CMDPI

RESOLUÇÃO 03/2021 – CMDPI

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.440/2021 e no exercício de sua função deliberativa, formuladora e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO seu regimento interno;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 17 de agosto de 2022 e registrada na Ata nº 033.

RESOLVE:

Artigo 1° - RECONDUZIR a presidência do CMDPI para mandato de um (01) ano, a partir de 17/08/2022:

PRESIDENTE: Sirley Pereira Inácio Borges (representante governamental);

VICE-PRESIDENTE: Francisca Maria Damaceno (representante da sociedade civil).

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 17 de agosto de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022, CUJO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, TENDAS E LONAS TIPO CORTINA, PARA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO EM ARAPUTANGA-MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação n°. 041/2022.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e **Sra. Maria Veronica de Oliveiracomo fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **Locação de veículo tipo Van, tendas e lonas tipo cortina para Festa do Peão de Boiadeiro em Araputanga-MT,** a locação se faz necessária para atender o Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante o valor total **R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 041/2022, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 18 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE AGOSTO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE AGOSTO 2022.

Dispõe sobre a alteração composição das Comissões Permanentes que integram a estrutura do CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1. 388 de 23 de março de 2020.**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1388/2020 que no Capítulo V a partir da Seção I, Subseção I trata sobre a constituição, obrigações e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS de Araputanga, que define as Comissões Permanentes e sua forma de funcionamento.

CONSIDERANDO a eleição da nova presidência do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1° - ALTERAR as comissões internas do CMAS, da seguinte maneira:

1) Comissão Permanente de Política de Assistência Social (CPPAS):

a) Claudinéia Araújo Santos – governamental;

b) Cilene Pereira de Andrade Oliveira –sociedade civil;

c) Elza Dias de Oliveira Carvalho – sociedade civil;

d) Jussara Araújo Pereira – governamental.

2) Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social (CPIEAS):

a) Ana Lúcia Ferreira Chaves –sociedade civil;

b) Elenir dos Santos Ferreira – governamental;

c) Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco – governamental;

d) Giuliana Francesca Marcelo e Mariano –sociedade civil.

3) Comissão Permanente de Acompanhamento do Financiamento da Assistência Social (CPAFAS):

a) Monica Ferreira dos Santos – governamental;

b) Vivian Soares do Amaral –sociedade civil;

c) Sandra Rosa Campos – governamental;

d) Tatiane Ramalho Teixeira – sociedade civil.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de agosto de 2022.

Poliana Santana do Nascimento

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 31/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar ato de afastamento de férias regulamentares do servidor, **RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS**, cargo "**AGENTE DE SAUDE**", matricula 132, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente ao período aquisitivo de 08/12/2019 a 07/12/2020, com gozo de 16/08/2022 a 14/09/2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de agosto de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 30/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar ato de afastamento de férias regulamentares do servidor, **ALVARO MARCONI**, cargo "**Médico Especialista II**", matricula 1537, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, fracionada de 15DD e 15DD, com gozo de 20/07/2022 a 04/08/2022 e de 11/08/2022 a 25/08/2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 030 ATE 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, TORNA PÚBLICO A **RETIFICAÇÃO** DA PUBLICAÇÃO DOS **EXTRATOS DE CONTRATOS N° 030 ATE 044/2022**, PUBLICADO NO **DIA 18 DE AGOSTO DE 2022 NO DIÁRIO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, **PAGINA 70/71 ANO XVII Nº 4.049**,

ONDE LE-SE: EXTRATO DO CONTRATO 030/2022 A 044/2022

LEIA-SE: PRIMEIRO ADITIVOS DOS CONTRATOS 030/2021 A 044/2021.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, 18 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO MATEUS 1ª ETAPA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1030/2022/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 09.356.670/0001-10,**apresentou a proposta no valor global de **R$ 4.513.460,84** (quatro milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 16 de Agosto de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.290/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 2.948.094,38 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta a oito centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de infraestrutura urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 2.948.094,38 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta a oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

R$ 1.336.931,72 (um milhão trezentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), sob fonte de recursos – 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados; R$ 1.611.162,66 (um milhão seiscentos e onze mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), sob fonte de recursos – 2.701.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 123/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa 0007 – Pro cidade - Projeto atividade 2051 – Obras de infraestrutura urbana.

O crédito adicional especial se vincula ao objeto pactuado para recapeamento asfáltico de 12.054,49 metros, por meio do convênio de n.º 0266/ 2021, celebrado com a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso.

Onde se objetiva a substituição de material utilizado no projeto inicial de recapeamento, com a substituição dos serviços previstos com a utilização de material PMF, por CBUQ, alteração esta anuída pelo Órgão concedente, com correspondente contrapartida financeira aportada pelo município.

Sendo o crédito solicitado, deduzido o ora autorizado por meio da lei n.º 2276/2022, pela substituição de composição de itens na planilha orçamentária de engenharia fator que implica alteração sob a forma inicial projetada, promovendo consequentemente alterações sob o instrumento Contratual firmado – n.º 100/2021 - na seguinte forma:

I. Aditivo de supressão de n.º 096/2022, no valor de R$ 2.948.094,38 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo promovida a anulação aos empenhos de nº 10985 e 10986/2021, posto que os empenhos da despesa se tratar de restos a pagar, gerando as notas de cancelamento de RAP, sob n.º respectivos 8530 e 8531;

II. Aditivo de valor no montante global de R$ 3.921.020,16 (três milhões novecentos e vinte e um mil e vinte reais e dezesseis centavos).

Assim, o presente projeto visa subsidiar a saldo orçamentário para complementar o valor, ora autorizado, tendo em vista que o valor suprimido ser vinculado a empenhos de outro exercício, assim, retornando apenas a disponibilidade financeira, não sendo acompanhada pela suficiência orçamentária, sendo necessário a abertura do crédito adicional para possibilitar o empenho da diferença gerada pelas alterações de material.

Com intuito de melhor ilustrar as alterações promovidas, bem como melhor visualização do contexto apresentado, remetemos as planilhas orçamentarias de engenharia, que comportam de forma detalhada em colunas especificas o valor glosado, bem como, o valor acrescido, sopesando o novo valor global da obra, segue ainda, a justificativa técnica do setor de engenharia, juntamente com o plano de trabalho da Secretaria gestora do contrato.

Onde o recurso financeiro, oriundo das anulações promovidas, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, sob a conta bancária n.º 35. 228-4, com movimentação exclusiva a execução do convênio, sob as fontes de recursos especificadas no artigo 2º, I e II.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro oriundo da anulação de RAP efetuada, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 085 ASSEORP

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 138/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 50/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de conserto de rouparias hospitalares, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**CONTRATANTE**,, e a empresa **ELVIRA CUSTODIO DE SOUZA DE MORAES** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.705.056/0001-35**, com sede na AV D, n°38, Bairro vila operaria na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8122-3522. neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Elvira Custodio de Souza de Moraes**, CPF/MF n.º **566.580.602-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 50/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de conserto de rouparias hospitalares, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 50/2022, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	701971	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSERTO DE CAMISA CIRURGICA	un	300,0000	R$11,5000	R$ 3.450,00
2	701975	PRESTACAO DE SERVICO PARA CONSERTO DE CALCA CIRURGICA	un	300,0000	R$12,0000	R$ 3.600,00

3	701974	PRESTACAO DE SERVICO PARA CONSERTO DE CAMPO CIRURGICO, TAMANHO G	un	300,0000	R$12,0000	R$ 3.600,00
4	701973	PRESTACAO DE SERVICO PARA CONSERTO DE CAMPO CIRURGICO, TAMANHO M	un	300,0000	R$8,0000	R$ 2.400,00
5	701972	PRESTACAO DE SERVICO PARA CONSERTO DE CAMPO CIRURGICO, TAMANHO P	un	300,0000	R$6,0000	R$ 1.800,00
6	701976	PRESTACAO DE SERVICO PARA CONSERTO DE CAPOTE CIRURGICO	un	300,0000	R$12,0000	R$ 3.600,00
7	713409	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSERTO DE LENCOL	un	300,0000	R$12,0000	R$ 3.600,00
					VALOR TOTAL	**R$ 22.050,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos com a validade mínima de 03(três) dias, contados a partir da data de fabricação, sendo o pão caseiro e pão de hot-dog.

5.2.7. Os produtos como: salgados, bolos e pão frances deverão ser fabricados no dia do consumo;

5.2.8. Efetuar a entrega dos produtos no locais indicados pela secretaria solicitante;

5.2.9. Substituir às suas expensas, os materiais/produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.10. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.11. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2022** e a proposta da empresa **ELVIRA CUSTODIO DE SOUZA DE MORAES** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ELVIRA CUSTODIO DE SOUZA DE MORAES

CNPJ/MF Nº. 26.705.056/0001-35

Elvira Custodio de Souza de Moraes

CPF/N°. 566.580.602-15

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 48/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 48/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/08/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **SILVIO DUARTE FILHO, CNPJ Nº 38.362.876/0001-50** vencedora de 03 itens totalizando valor R$ 1.531.056,02, a empresa **TACIANA DE SOUZA ALVES**, **CNPJ N° 40.952.001/0001-50** vencedora de 02 itens totalizando R$ 850.195,00 a empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, CNPJ Nº 36.508.302/0001-12**, vencedora de 02 itens totalizando R$ 431.327,00. Totalizando valor total de **R$ 2.812.578,02**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 18 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 31/08/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de Agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – RETIFICAÇÃO 2

A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I - ONDE SE LÊ:

CARGO	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Farmácia	40	CR	2.080,80	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
Operador de Escavadeira	40	CR	4.508,40	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria D.

LEIA-SE:

CARGO	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
SEDE DO MUNICÍPIO				
Auxiliar de Farmácia	40	CR	2.080,80	Ensino médio e curso específico.
Operador de Escavadeira	40	CR	4.508,40	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria **C**.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 18 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Quinto Termo de Apostilamento ao PAC/2022

Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.

Trata o presente do 5º Termo de Apostilamento ao PAC 2022 - Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto, **INCLUIR** a capacitação referente a "**Termo de Referência, Fiscalização de Contratos e Individualização de Conduta"**. Ficando designada as data de **18 de agosto de 2022** para a realização da capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2022 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 17 dias do mês de agosto de 2.022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GERAL*

SEQ	TEMA DE ABORDAGEM	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO	COLABORADOR FACILITADOR	PUBLICO ALVO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO	LOCAL
9	***TERMO DE REFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDUTA***	Proporcionar aos técnicos que desenvolve papel de fiscal de Contrato e aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de planejamento e controle das aquisições efetuadas e das responsabilidades e providencias que devem ser tomadas.	Abordar as responsabilidades do Fiscal de Contrato, pela fiscalização do cumprimento de cláusulas contratuais. Seja em um contrato de trabalho, prestação de serviços, parceria, entre outros, a fiscalização deve garantir que todas as partes seguem o que foi acordado e reconhecido, avaliar os resultados e informar sobre infrações ao gestor para que providências, como penalidades ou rescisões, sejam tomadas. Tratar de rotinas, procedimentos e regulamentações essenciais à profissionais que atuam na função. Contextualizar a legislação para compras na Administração Pública e a importância do acompanhamento/fiscalização a compra efetuada e outras.	**Assessoria Jurídica Dr Michael Barbosa Dr Rony Munhoz**	**Secretários, e todos os Servidores das áreas de Compras e Fiscalização de Contratos**	**50**	18/08/2022 **13h as 16h**	**Centro de Educação Continuada**

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Quarto Termo de Apostilamento ao PAC/2022

Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao PAC 2022 - **Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã**, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ,** em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto, **INCLUIR** a capacitação referente a *Curso Completo para Capacitação referente a implantação do* ESocial, para órgãos públicos, o curso 1ª, 2º e 3º fase, e levantamento de necessidades para aplicação do EFD-REINF e DCTFWEB. Ficando designadas as datas de **03 e 04 de agosto de 2022** para a realização da capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2022 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 28 dias do mês de julho de 2.022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

RH*

SEQ	TEMA DE ABORDAGEM	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO	COLABORADOR FACILITADOR	PUBLICO ALVO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO	LOCAL
8	**E-SOCIAL NA PRATICA PARA ORGÃOS PUBLICOS E APLICAÇÃO DA EFD-REINF E DCTFWEB PARA ORGÃO PUBLICO**	**Proporcionar aos servidores das áreas de Técnicas de Recursos Humanos, Controle Interno, Contabilidade e Planejamento, os conhecimentos básicos quanto as mudanças que podemos esperar com a implantação/utilização do eSocial.**	**Preparar os servidores para as exigências, torna-se imprescindível que esta Unidade Gestora ofereça aos seus servidores qualificação para executar as atividades laborais com êxito, dentro dos parâmetros exigidos**	**EMPRESA ATAME MT Instrutor Fernando Oliveira**	**Servidores que desempenham a função de Recursos Humanos, Controle Interno, Contabilidade e Planejamento.**	**30**	**03 e 04/08/2022 07h as 11h 13h as 17h**	**Centro de Educação Continuada**

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 141/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 48/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TACIANA DE SOUZA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.952.001/0001-50**, com sede na AV Dois de Dezembro, S/N, Bairro: Modulo 1, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8119-2541, E-mail: tacianasouzaalves@gmail.com . neste ato representada pelo representante legal senhor, **Alex Sandro dos Santos**, portador da C.I. RG. nº **1718457-6** SSP/MT e CPF/MF n.º **035.220.771-05**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 48/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual*** *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2021, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	696761	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	MTQUADRADO	42380,0000	R$12,7000	R$ 538.226,00
2	696777	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	MTQUADRADO	21740,0000	R$14,3500	R$ 311.969,00
					VALOR TOTAL	**R$ 850.195,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar em até 48(quarenta e oito) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

6.1.11 Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

6.1.12 Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta;

6.1.13 Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Edital, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.1.14 A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, afim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o piso**;**

6.1.15 A Detentora da Ata deverá refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;

6.1.16 O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, etc. deverão ser removidos pela contratada;

6.1.17 Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

6.1.18 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

6.1.19 Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

6.1.110 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.111 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

6.1.112 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã - MT;

6.1.113 O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

6.1.114 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã;

6.1.115 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços;

6.1.116 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.117 Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital;

6.1.118 Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE;

6.1.119 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

6.1.120 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

6.1.121 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.122 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.123 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.124 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.1.125 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta de Contrato;

6.1.126 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.127 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6.1.128 Em se tratando das Escolas da Zona Rural serão de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022** e a proposta da empresa **TACIANA DE SOUZA ALVES** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TACIANA DE SOUZA ALVES

CNPJ/MF Nº. 40.952.001/0001-50

Alex Sandro dos Santos

CPF/N° º 035.220.771-05

Representante Legal

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.789/2022

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam nomeados **Eziquiel Leandro de Sousa, Wender da Silva Pereira e Irani Rodrigues dos Santos**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis que serão alienados por meio de certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Item	Local	Ano	Placa	Veículos	Chassi	Renavam
1	Educação	2015/2015	Qbq 5294	Iveco/cityclass 70c17		
2	Educação	2009/2009	Nja 3303	Marcopolo/volage		
3	Educação	1998/1998	Kak 3268	Vw/comil versatile		
4	Educação	2008/2008	Njd 9465	Vw/Kombi		
5	Educação	2012/2012	Oax 2434	Vw/15190 eod escolar		
6	Educação	2012/2013	Obo 1468	Vw/15.190 EOD E .HD ORE		
6	Educação	2007/2008	Njr 5650	Toyota Hilux cd4x4		
7	Educação	2015/2015	Qbs 0554	Iveco/cityclass 70c17		
8	Educação	2015/2015	Qbs 0794	Iveco/cityclass 70c17		
9	Educação	2012/2013	Obq 1415	L200 triton 3.2 d		
10	Educação	2012/2012	Oat 6573	L200 triton 3.2 d		
11	Educação	2008/2008	Njt 6588	Vw/induscar foz u		
12	Educação	2015/2015	Qbs 0704	Iveco cityclass 70c17		
13	Educação	2008/2008	Njt 6808	Vw/induscar foz u		
14	Educação	2008/2008	Njt 6728	Vw/induscar foz u		
15	Educação			35 carcaças de ar condicionado variados (janela e splinter)		
16	Educação			Carcaças de fogão industrial		
17	Educação			Carcaças de fogão industrial		
18	Educação			Carcaças de fogão industrial		
19	Educação			Carcaças de fogão industrial		
20	Educação			Carcaça de bebedouro industrial		
21	Educação			Carcaça de bebedouro industrial		
22	Educação			Carcaça de ar condicionado 60.000 btus		
23	Educação			Carcaça de ar condicionado 60.000 btus		
24	Educação			Carcaça de ar condicionado 60.000 btus		
25	Educação			Carcaça de ar condicionado 60.000 btus		
26	Saúde	2007	Niz 0632	Ducato cargo .8 tdi	93w244fl3820222028	
27	Saúde	2010	Njs 8195	Chevrolet gm s10 colina 4x4	9bg124jj0ac450125	
28	Saúde		Nju 5421	Camionete gm rontam amb.	9bg124gfobc432956	
29	Saúde		Njf 5951	Amarok cs 4x4		599377712
30	Saúde	2001	Jzl 3475	Van.	93zc3570118301885	
31	Saneamento básico	2000	Jyz 5014	Motocicleta Xlr 125 cc		
32	Saneamento básico	2001	Omt 0079	Motocicleta cg 125 tipo today		
33	SINFRA	2001	Jze-5075	Camionete Chevrolet gm s10 2.8	9bg138bc01c410660	756025605
34	SINFRA	1997	Jyn 9532	Moto xlr 125		
35	SINFRA	2001	Kel 7927	Caminhão mb/l	9bm6931841b276006	762466375
36	SINFRA	1985		Caminhão volvo		
37	SINFRA		Jyo 8734	Komby furgão		
38	SINFRA	2009	Npf 6217	Motoneta web	94jixfbj9am086721	
39	SINFRA	2000	Jyz 5024	Moto Honda xlr		
40	SINFRA	1998		Trator esteira marca komatsu		
41	SINFRA	1997		Pá carregadeira Michigan		

42	SINFRA	2016	Qbj 6672	Fiat strada hord working		
43	SINFRA	2015	Qby 0479	Duster		
44	SINFRA	2007	Jyq 1481	Fiat uno mille		
45	SINFRA	2009	Nja 3363	Micro ônibus		
46	SINFRA	1983	Jyx 8364	Ônibus Mercedes Benz		
47	SINFRA	2009		Guincho estacionário p/bate estaca		
48	SINFRA	2022		Caminhão basculante	9bfxt77mxndb66090	
49	SINFRA	2007	Niz 2719	Caminhão Volkswagen	9bw5b82u17r722247	
50	SINFRA	2007	Niy 0299	Caminhão Volkswagen	9bw5b52u37r723772	
51	SINFRA	2008	Kfb 3163	Caminhão Volkswagen com coletor		
52	SINFRA	2016	Hbz 1294	Retroescavadeira -580n 4x4	Hbzn580njdah11294	
53	SINFRA	2008	Njt 2658	Moto nxr bros 150 preta		
54	SINFRA	1994		Desempenadeira elétrica com motor 3 hp		
55	SINFRA	1997		Desengrossadeira elétrica 1 face com motor de 5 hp		
56	SINFRA	1994		Lixadeira elétrica com motor 3 hp		
57	SINFRA	1994		Respigadeira elétrica		
58	SINFRA	1994		Serra de fita elétrica com mesa		
59	SINFRA	1994		Torno elétrico com espaço de 115,00 cm		
60	SINFRA	1994		Furadeira elétrica de banca mar.furdemac s/motor		
61	SINFRA	1998		Torno nardini 300		
62	SINFRA	2006		Trator agrícola de pneus massey Ferguson		
63	SINFRA	2006		Trator agrícola massey Ferguson		
64	SINFRA	1994		Trator mar. massey Ferguson		
65	SINFRA	2001		Trator agrícola de rodas mar. Massey Ferguson		
66	SINFRA	2006		Trator massey Ferguson 283		
67	SINFRA			Barco de alumínio borda alta 6 mts		

ARTIGO 2º A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15 *(*quinze) dias a contar da presente data.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de Agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 140/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 48/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**CONTRATANTE**, e a empresa **SILVIO DUARTE FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.362.876/0001-50**, com sede na Rua 02, N° 49, Bairro: Cidade Baixa na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 9253-0789, E-mail: Silvinho.vascaino@hotmail.com . neste ato representada pelo proprietário senhor, **Silvio Duarte Filho**, portador da C.I. RG. nº **0872595-0** SSP/RO e CPF/MF n.º **551.585.951-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 48/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual*** *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2021, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	696776	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA. (GRAFIATO)	MTQUADRADO	7230,0000	R$22,6000	R$ 163.398,00
2	713010	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA CORRIDA	MTQUADRADO	34850,0000	R$19,2900	R$ 672.256,50
3	713011	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA ACRILICA	MTQUADRADO	31768,0000	R$21,8900	R$ 695.401,52
VALOR TOTAL:						**R$ 1.531.056,02**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar em até 48(quarenta e oito) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

6.1.11 Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

6.1.12 Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta;

6.1.13 Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Edital, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.1.14 A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, afim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o piso**;**

6.1.15 A Detentora da Ata deverá refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;

6.1.16 O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, etc. deverão ser removidos pela contratada;

6.1.17 Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

6.1.18 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

6.1.19 Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

6.1.110 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.111 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

6.1.112 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã - MT;

6.1.113 O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

6.1.114 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã;

6.1.115 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços;

6.1.116 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.117 Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital;

6.1.118 Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE;

6.1.119 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

6.1.120 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

6.1.121 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.122 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.123 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.124 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.1.125 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta de Contrato;

6.1.126 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.127 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6.1.128 Em se tratando das Escolas da Zona Rural serão de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022** e a proposta da empresa **SILVIO DUARTE FILHO** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SILVIO DUARTE FILHO

CNPJ/MF Nº. 38.362.876/0001-50

Silvio Duarte Filho

CPF/N° 551.585.951-00

Proprietário

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 33/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Munícipio de Aripuanã-MT, com base no Art. 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: IDELMO SBARDELATTI DE MORAES – CNPJ N.º 41.007.545/0001-07

Valor Global: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Data: 18 de agosto de 2022.

Base Legal: no Art. 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 142/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 48/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **36.508.302/0001-12**, com sede na Rua Itauba, N° 110 E, Bairro: Jardim Primaveras, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, Cep: 78.455-000, Telefone: (65) 3549-2492, (65) 9950-9983, E-mail: buenocontabilass@gmail.com . neste ato representada pelo proprietário senhor, **Mauro Cesar Mondstock**, portador da C.I. RG. nº **2005620-6** SSP/MS e CPF/MF n.º **015.482.961-71**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 48/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual*** *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 22/2021, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	696778	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM GRADE	MTQUADRADO	9410,0000	R$23,6000	R$ 222.076,00
2	713012	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA COM TINTA DE DEMARCAÇÃO	MTQUADRADO	12530,0000	R$16,7000	R$ 209.251,00
					VALOR TOTAL	R$ **431.327,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar em até 48(quarenta e oito) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

6.1.11 Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

6.1.12 Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta;

6.1.13 Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Edital, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.1.14 A Detentora da Ata deverá usar lona ou plástico para cobrir piso, afim de evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o piso**;**

6.1.15 A Detentora da Ata deverá refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;

6.1.16 O lixo gerado em função do serviço de pintura, tais como latas vazias de tinta, etc. deverão ser removidos pela contratada;

6.1.17 Caberá a Detentora da Ata manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

6.1.18 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

6.1.19 Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

6.1.110 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.111 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

6.1.112 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã - MT;

6.1.113 O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

6.1.114 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã;

6.1.115 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços;

6.1.116 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.117 Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital;

6.1.118 Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE;

6.1.119 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

6.1.120 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

6.1.121 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.122 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.123 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.124 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.1.125 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta de Contrato;

6.1.126 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.127 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6.1.128 Em se tratando das Escolas da Zona Rural serão de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022** e a proposta da empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO

CNPJ/MF Nº. 36.508.302/0001-12

Mauro Cesar Mondstock

CPF/N° 015.482.961-71

Proprietário

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.291/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 733.014,05 (setecentos e trinta e três mil e quatorze reais e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de infraestrutura urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 733.014,05 (setecentos e trinta e três mil e quatorze reais e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

R$ 67.118,82 (sessenta e sete mil cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos), sob fonte de recursos – 2.705.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural R$ 36.378,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais), sob fonte de recursos – 2.707.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020; R$ 75.987,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais), sob fonte de recursos – 2.711.000802 - Recursos de Exercícios Anteriores - Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020); R$ 122.861,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais), sob fonte de recursos – 2.711.000804 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020); R$ 363.517,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e dezessete reais), sob fonte de recursos – 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados; R$ 67.152,23 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), sob fonte de recursos – 2.709.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 124/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa 0007 – Pro cidade - Projeto atividade 2051 – Obras de infraestrutura urbana.

Tem por objeto o crédito adicional especial propiciar o reequilíbrio econômico/financeiro ao contrato de n.º 17/2022 – sendo o valor do credito resultante de supressões e reequilíbrio como reflexo financeiro, melhor pormenorizado na justificativa técnica de engenharia sob nº de memorando 141/2022 a Secretaria Gestora da Obra, bem como na Planilha de Orçamentária de Engenharia, ambas anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, sob as contas bancárias:

n.º 13.018-4, no valor de R$ 67.118,82 (sessenta e sete mil cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos), sob fonte de recursos – 2.705.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural n.º 13.009-5, no valor de R$ 36.378,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais), sob fonte de recursos – 2.707.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020; n.º 13.004-4, no valor de R$ 75.987,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais), sob fonte de recursos – 2.711.000802 - Recursos de Exercícios Anteriores - Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020); n.º 283.141-4, no valor de R$ 122.861,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais), sob fonte de recursos – 2.711.000804 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020); n.º 11.805-2, no valor de R$ 18.517,00 (dezoito mil quinhentos e dezessete reais), sob fonte de recursos – 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados; n.º 13.004-4, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), sob fonte de recursos – 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados; n.º 24.186-5, no valor de R$ 67.152,23 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), sob fonte de recursos – 2.709.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 084 ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022 Pregão Eletrônico n° 02/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ n° 03.507.563/0001-69.
DETENTOR DA ATA: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.113.198/0001-10.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Reboque tanque (10 mil litros) rodado simples 2 eixos, aro 22, com pneus novos e suporte da bomba	UND	1	174.980,00	174.980,00

PORTARIA Nº 121/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **MARCIO DA SILVA MARQUES,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2017 a 2022, o período de seu afastamento será de 01/08/2022 a 30/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período de seu afastamento será de 01/08/2022 a 30/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 122/2022

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal do Contrato Administrativo n° 022/2022 da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Senhora **ALESSANDRA DE LIMA TOMAS**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1969990-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037.136.471-00, para atuar como fiscal de contrato administrativo **n° 022/2022**, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal da Secretaria Municipal Educação obrigada a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 118/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para o Servidor: **NELSON NEVES GONÇALVES** (AUXILIAR ADMINISTRATIVO),lotado na SecretariaMunicipal de Habitação referente ao quinquênio 2017 a 2021, período de seu afastamento será de 01/08/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 01 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **SUELY MARQUES DE SOUZA FURRER,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011 a 2016, o período de seu afastamento será de 01/08/2022 a 30/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2022

DECRETO Nº 087/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **NANCI PEREIRA DE SOUZA** do Cargo de Escriturária, **Nível 15, Classe E**, matriculada sob o nº 115, portadora do RG nº 0117992-6 SEJSP/MT e CPF nº 208.403.901-06, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2022

PORTARIA Nº 358/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI.**

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI** Licença Maternidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 034/2009, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida, sendo 120 (cento e vinte) dias pelo salário-maternidade previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – INSS, a contar do dia 23/06/2022 à 20/10/2022, e 60 (sessenta) dias pelo Munícipio de Barra do Bugres, a contar do dia 21/10/2022 à 19/12/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO

Eu, **Douglas Manzan**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Geral, na Câmara Municipal de Barra do Bugres, Portaria nº 001/2021, certifico para os devidos fins, ter decorrido no dia 17 de agosto de 2022 às 19:00 horas o prazo para o registro requerimento de registro de chapas para a eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio de 2023/2024, conforme edital de convocação devidamente publicado.Certifico ainda, que foi registrado uma chapa para a eleição que ocorrerá no dia 18 de agosto, onde concluo que a mesma está em total conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2022, assim composta e constituída:**CHAPA: "Todos por Barra do Bugres"**PRESIDENTE Vereador **Sidnei Gomes de Souza**VICE-PRESIDENTE Vereador **Josoel Izídio Barboza**1º SECRETÁRIO Vereador **Ivonilson Pereira Prado**2º SECRETÁRIO Vereador **Natanael Moraes de Almeida Júnior**Certifico também, que a mencionada chapa foi protocolizada às 17h45m.*Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso:* https://diariomunicipal.org/mt/amm .*Barra do Bugres, 17 de agosto de 2022.**Douglas Manzan***

Secretário GeralPortaria nº001/2021

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 019/2022. TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT COM A EMPRESA: J.F.LIMA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

CONTRATO Nº 019/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT COM A EMPRESA: J.F.LIMA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

"J.F.LIMA.", CNPJ Nº **20.517.235/0001-62**, com sede na Rua Fonseca Natalino Ribeiro, s.n.,– Bairro Jardim América - município de Barra do Bugres-MT, apresentou o valor de R$ **48.906.00** (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Seis Reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 953.742/0001-20, sito a Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP: 78.390-000, representada por seu Presidente, Vereador **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT.

CONTRATADA: J.F.LIMA.", CNPJ Nº **20.517.235/0001-62**, com sede na Rua Fonseca Natalino Ribeiro, s.n.,– Bairro Jardim América - município de Barra do Bugres-MT, representa pela titular, o Sr.ª **JOELMA FERREIRA LIMA**, portadora do RG nº 27294285-SESP/MT, no Cadastro de Pessoa Física sob nº 873.724.791-34, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Bugres doravante denominado contratado, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 suas alterações, e demais legislações em vigor ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra e material para 18M² de vidro laminado 4+4, cor champagne para instalação na câmara de vereadores de Barra do Bugres-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.A CONTRATANTE pagará ao CONTRADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ **48.906,00(Quarenta e Oito Mil Novecentos e Seis Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoantes estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente, assim que o objeto for executado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT;

5.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Municípios o u terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 31 de outubro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será no valor de **48.906,00(Quarenta e Oito Mil Novecentos e Seis Reais)** dividido em 03 parcelas, onde será pago **24.996,40 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)** no primeiro mês, e o restante do valor a serem pagos até o último dia útil de cada mês até a quitação de todas as parcelas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação correção por conta, dos recursos oriundos do Tesouro municipal, sob a dotação orçamentária: 0101. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e elemento de despesa nº 33.90.99.00.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1.A CONTRATADA fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666

/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Outubro 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a)advertência;

b)multa;

b.1)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da contratante em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) multa de 0,3% (zero virgula três por cento)por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3.1) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados ***"ex-officio"*** da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito om seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

13.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados ao setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barra do Bugres-MT, 29 de JULHO de 2022.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES JOELMA FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal J.F. LIMA

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

Suzana Chrystiani Bortoluzzi

OAB/MT nº 16245

TESTEMUNHAS:

Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira

CPF: 701.866.261-34

Douglas Manzan

CPF - 052.099.419-14

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 010/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E A SRª LAISLA SANCORE BORBA.

CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E A Srª LAISLA SANCORE BORBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.953.742/0001-20, com sede na Rua Belo Horizonte, 70, Centro, nesta cidade. Neste ato representada pelo seu Presidente **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n. º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres, e a Se.(a) **LAISLA SANCORE BORBA**, Brasileira, Solteira, Arquiteta, CPF 053.217.851-39, inscrita no CAU sob o nº A245334-7, residente e domiciliada na Rua José Corsino, 1370-W – Jardim do Lago, CEP: 78300-000, município e Comarca de Tangará da Serra/MT, telefone; (66) 9.9968-3218, e-mail: sancorarg@gmail.com doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal no 9.648, de 27.05.98,

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES/MT e de outro lado a arquiteta **LAISLA SANCORE BORBA**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.953.742/0001-20, com sede na Rua Belo Horizonte, 70, Centro, nesta cidade. Neste ato representada pelo seu Presidente **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres, e de outro lado, como CONTRATADA, a arquiteta **LAISLA SANCORE BORBA**, Brasileira, Solteira, Arquiteta, CPF 053.217.851-39, inscrita no CAU sob o nº A245334-7, residente e domiciliada na Rua José Corsino, 1370-W – Jardim do Lago, CEP: 78300-000, município e Comarca de Tangará da Serra/MT, telefone; (66) 9.9968-3218, e-mail: sancorarg@gmail.com, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prestação de serviços de engenharia civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 210 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação nº 002/2022, cujo técnico responsável é a arquiteta **Laisla Sancore Borba – CAU nº A245334-7**, para elaboração de Projetos e acompanhamento e fiscalização das obras, como segue:

1) Elaboração do Projeto de Reforma e Ampliação somando aproximadamente 210m², anexos ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres;

2) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsabilidade técnica para alimentação do sistema GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos da seguinte forma:

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal Ag. 3927, Conta Poupança nº 858957982-2 indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2021, desde que, seja cumprido os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93. 5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – dos Direitos e Obrigações

6.1. A CONTRATADA compromete-se com a CONTRATANTE a dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barra do Bugres;

6.2. A profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Barra do Bugres, durante o período em que as obras estiverem em andamento e constatar a execução exatamente igual ao pleito previsto no Projeto e no Processo Licitatório da(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o servidor Douglas Manzan, nomeado através da Portaria nº 001/2021 para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital. 7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93; 7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante e autorização do Chefe do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante; 8.9. Apresentar na emissão da Nota Fiscal, as certidões de Regularidades Fiscais, junto: à Prefeitura Municipal; Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com a Câmara Municipal de Barra do Bugres pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO 11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa con-

tratual estabelecida na cláusula anterior. Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo da pesquisa de preços e em conformidade à Lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O foro do presente instrumento é o da Comarca de Barra do Bugres/MT, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Câmara de Vereadores fora de sua jurisdição.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Barra do Bugres – MT, 26 de abril de 2022

_____

Eurípio da Costa Arantes – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATANTE

_____

Laisla Sancore Borba

CPF nº 053.217.851-39

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

NOME CPF Nº

_____

NOME CPF Nº

_____

Suzana Chrystiani Bortoluzzi

OAB/MT nº 16245

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, sito à Rua Belo Horizonte,70, Centro, Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 211 - Centro, nesta urbe, portador da cédula de identidade RG nº17182352-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 034.112.341-21, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e de outro lado a firma BARRALEGIS – Consultoria, Assessoria em Assuntos do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua João de Campos Borges, 46, Centro, Barra do Bugres-MT CNPJ nº. 38.366.002/0001-71, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Onerlino Batista da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 0289530-7 e do CPF nº. 206.394.651-53, residente e domiciliado à Rua João de Campos Borges, 46, Centro, Barra do Bugres-MT, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo por tempo determinado na cláusula 4ª.

Características:

LEGISLATIVO / SECRETARIA Revisão de Proposituras (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO) com controle de número, data, assunto, autor, texto etc; Vinculação de toda a Tramitação e Proposituras Acessórias aos Projetos (ex: Emendas, Sub-emendas, Substitutivos, Pareceres, etc); Textos em formatos diversos (escaneados ou digitados); Relação de Presença dos Vereadores nas Sessões mensal, semestral e anual; consulta de documentos por Vereador, por Situação atual, por Prazo de Trâmite; local onde se encontra etc;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula 02, a importância global de R$ 35.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO O presente contrato é firmado pelo período de 07 (sete) meses, findando em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária - Outros Serviços e Encargos do presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, através de oficio, constando as razões que ocasionaram a rescisão. Nos casos de inadimplência, infração ou descumprimento de qualquer das partes, será devida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES para dirimir eventuais desavenças da presente contratação, dispensado qualquer outro por mais favorável que seja.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Bugres, 27 de maio de 2022

Eurípio da Costa Arantes Onerlino Batista da Silva

Contratante Contratado

_____

Suzana Chrystiani Bortoluzzi

OAB/MT nº 16245

TESTEMUNHAS:

Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira

CPF: 701.866.261-34

Douglas Manzan

CPF - 052.099.419-14

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 014/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MOVIMENTO RÁDIO VALE DO RIO BUGRES/FM.

CONTRATO Nº 014/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MOVIMENTO RÁDIO VALE DO RIO BUGRES/FM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 953.742/0001-20, sito a Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP: 78.390-000, representada por seu Presidente, Vereador **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MOVIMENTO RÁDIO VALE DO RIO BUGRES FM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.462/ 0001-80, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade estendida, para fins não econômicos, do município de Barra do Bugre, Estado de Mato Grosso, com sede à Rua Timbiras, nº 30 – Bairro Maracanã – CEP: 78.390-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Adão de Gois Alves**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 1662060-SSP/PB, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 885.539.144-53., residente e domiciliado, no Bairro Jardim dos Pássaros nesta cidade de Barra do Bugres-MT, doravante denominado de contratado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 suas alterações, e demais legislações em vigor ao qual se vincula. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1.** A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, de forma contínua, os serviços, conforme segue: **a)** Transmissões das reuniões ordinárias da Câmara Municipal as quintas-feiras, a partir das 19h00min (dezenove horas); **b)** Transmissões das sessões solenes da Câmara Municipal, eventos extraordinários e reuniões oficiais, de interesse da comunidade, inclusive audiências públicas, a critério da Administração; **c)** Inserções de chamadas de 15” a 30” (quinze a trinta segundos) convocando a população para participação das sessões na Câmara Municipal, bem como pra acompanhar os trabalhos; **d)** veiculação semanal informativo do Legislativo Municipal com duração de 30” (trinta) minutos; **e)** Veiculação de boletins diários de até 240” (duzentos e quarenta segundos), com informações do Legislativo Municipal, durante o período da contratação, em horários nobres, com redação do Poder Legislativo. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO 3.1.** Vige neste contrato as condições técnicas que habilitam a contratada no certame, levando a elaboração do presente. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1.** O valor global pela prestação dos serviços é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). **4.2.** O preço acima referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. **4.3.** O pagamento dos serviços será feito mensalmente no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) até o quinto dia útil do mês seguinte, com exceção do mês de dezembro cujo exercício financeiro se finda no dia 31. **a)** a apresentação da fatura/nota fiscal, com discriminação dos serviços realizados, correspondente ao mês, em moeda corrente do país e isenta de erros, em 03 (três) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/91 e com redação dada pela Lei 9.711/98, juntamente com cópia do Termo de Aceitação dos serviços, realizados pela fiscalização da CONTRATANTE. **4.4.** Na eventualidade da aplicação de multas, essas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **4.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeiro de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia. **4.6.** Para a hipótese definida em 4.5, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE. **4.7.** Os documentos de cobrança deverá ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de representação da fatura. **4.8.** O faturamento deverá ser feito pela CONTRATADA. **4.9.** A empresa contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 5.1.** A Execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 6.1.** O presente Contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2022, sendo avaliado a cada período de dois meses, podendo ser rescindido a critério da administração. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 7.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias, contados da assinatura deste contrato, para transmitir, através da rádio, os serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação. **7.2.**Ocorrendo defeito ou interrupção da transmissão, a contratada se compromete a continuar a rádio transmissão tão logo sanado o problema salvo em caso de força maior ou caso fortuito (queda de energia elétrica, temporal, etc.). **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DS PARTES CONTRATANTES 8.1.** A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços de instalação e difusão, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados. **8.2.** A CONTRATADA compromete-se a prestar ao Departamento de imprensa deste Legislativo toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço de rádio transmissão, além de realizar todo o sérvio de infraestrutura técnica para geração do “link” necessário para transmissão das sessões desta Casa legislativa. **8.3.** A CONTRATADA é obrigada a manter o alcance de suas ondas de rádio atingindo todo o território do município, sem interrupção ou oscilação de sinal. **8.4.** A CONTRATADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da CONTRATANTE, mantendo, durante o período de vigência do presente contrato, a garantia e manutenção do serviço. **8.5.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal exigidas na Lei 8.666/93, sob pena de rescisão do contrato, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitar pela contratante. **CLÁUSULA NONA – DA DESPESA 9.1.** As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho pela CONTRATANTE, rubrica: 01.31.1010.2003 – Divulgação de Atos Oficiais – 3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 10.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1.** A CONTRADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de: **a)** rescisão por culpa exclusiva, objetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos

causados à CONTRATANTE; **b)** se nas medições esporádicas, realizadas pela CONTRATANTE, for detectado que o alcance do sinal de rádio da CONTRATADA é inferior ao solicitado, ocasião em que, além de multa, se houver reincidência, poderá haver a rescisão do contrato, por parte da CONTRATANTE. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO 12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento. E, para firmeza e como prova de haverem acordados, é lavrado o presente contrato, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam. Barra do Bugres, 26 de maio de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente da Câmara Municipal

CONSTRATANTE

Adão de Góis Alves

ASSOC.COMUNITÁRIA MOVIMENTO RÁDIO VALE DO RIO BUGRES FM

CONSTRATADA

_____

Suzana Chrystiani Bortoluzzi

OAB/MT nº 16245

TESTEMUNHAS:

Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira

CPF: 701.866.261-34

Douglas Manzan

CPF - 052.099.419-14

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N.011/2022

CONTRATO N.011/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.953.742/0001-20, situada na Rua Belo Horizonte, 70, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Vereador **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, **A. C. RONCONI ASSESSORIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.408/0001-16, com sede na Rua das Seringueiras nº 1851 – Jd. Paraíso – Sinop-MT – CEP: 78. 556.110, representada neste ato pelo proprietário Sr. **ADILSON CEZAR RONCONI**, portador do documento de identidade RG N.º 01343378970 DETRAN/MT e do CPF. N.º 012.244.111-70, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES VIA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE/MT REFERENTE AO ENVIO DE BALANÇOS MENSAIS, E DEMAIS ALTERAÇÕES OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS RELACIONADAS A ESTE PODER LEGISLATIVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VII, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor total de R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), sendo que o valor para a prestação dos serviços do item 02 serão pagos em sua totalidade em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 05 (cinco) dias após o atesto do documento fiscal e conferência dos relatórios de execução dos serviços e o valor do item 01, serão pagos de acordo com a execução dos serviços contratados, se iniciando no dia 01 de junho de 2022.

3.2. Não haverá reajuste de preço deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA o envio e correção de erros e validação das cargas de APLIC/TCE-MT, dentro dos prazos regimentais conforme calendário de prazos do TCE-MT;

b) A CONTRATADA se responsabilizará por enviar, corrigir erros e validar as cargas de APLIC/TCE-MT e conforme previsto no objeto deste, e será responsabilizada pelo envio das informações fora do prazo, se comprovada a sua culpa no fato que originou a respectiva multa;

c) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o serviço seja entregue inteiramente concluído e de forma satisfatória;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

e) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento o Recibo da Prestação do Serviço, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE;

f) Receber dentro do prazo estipulado, o pagamento correspondente à prestação do serviço;

g) A CONTRATADA deverá informar oficialmente a CONTRATANTE sobre a validação de carga mensal, encaminhando o protocolo de envio da carga do APLIC, podendo ser por meio de e-mail ou documento formal protocolado à CONTRATANTE.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços;

e) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento do Recibo de Prestação de Serviço e respectivas comprovações da execução do serviço, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

f) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto dos Impostos devidos, de acordo com os Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2- Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início dos serviços na ordem de serviços.

7.3- A sanção prevista neste instrumento, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

7.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

b) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais determinações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos à Lei n.º 8.666/93, sendo dispensável de licitação nos termos do art. 24, inciso II da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial às suas lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

11.2 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Bugres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE & CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Bugres, 24 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

A. C. RONCONI ASSESSORIA Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

R.G. n.º _____

C.P.F. n.º _____

Assinatura:_____

Nome:_____

R.G. n.º _____

C.P.F. n.º _____

Assinatura:_____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2022

PORTARIA Nº 389/2022

"Que altera o Inciso II do Art. 1ºda Portaria nº 302/2022, que nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências".

MARIA AZENILDA PERERIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerandoo ofício nº 20/2022 de 15/08/2022 do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º- Fica alterado o Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 302/2022, que nomeia membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade

imposta pelo Departamento de Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2017.

Art. 1º - ....

II - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE;

- SUELLEN DAIANY PRADO XAVIER - **DETRAN**

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias e Consignada no Orçamento.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 15 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 012/2022. TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT COM A EMPRESA: INNOVE9 – SOLUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

CONTRATO Nº 012/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT COM A EMPRESA: INNOVE9 – SOLUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 953.742/0001-20, sito a Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP: 78.390-000, representada por seu Presidente, Vereador **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT.

CONTRATADA: INNOVE9 – SOLUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Rene Barbour, 848 – Sala 4, Centro, 78.390-000 - Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 23.514.613/0001-42, representa pelo titular, o Sr. **EDUARDO ASSAD CARAN**, portador do RG nº 11497521-SJ/MT, no Cadastro de Pessoa Física sob nº 820.857.571-20, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Bugres doravante denominado contratado, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 suas alterações, e demais legislações em vigor ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÕES DO SITE OCICIAL, FILMAGEM DAS SESSÕES: ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, TRANSMISSÃO ONLINE, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES NOS DIVERSOSO MEIOS PARA ATENDER AS NECESSDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.A CONTRATANTE pagará ao CONTRADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ **35.000.00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoantes estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo setor de Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT;

5.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Municípios o u terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços mensalmente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser apresentadas à Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, até o último dia útil do mês à realização dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correção por conta, dos recursos oriundos do Tesouro municipal, sob a dotação orçamentária: 0101. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e elemento de despesa nº 33.90.99.00.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1.A CONTRATADA fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a)advertência;

b)multa;

b.1)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da contratante em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) multa de 0,3% (zero virgula três por cento)por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3.1) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados ***"ex-officio"*** da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito om seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

14.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados ao setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barra do Bugres-MT, 25 de maio de 2022.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES EDUARDO ASSAD CARAN

Presidente da Câmara Municipal INNOVE9 – SOLUÇÕES

CONSTRATANTE CONTRATADA

_____

Suzana Chrystiani Bortoluzzi

OAB/MT nº 16245

TESTEMUNHAS:

Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira

CPF: 701.866.261-34

Douglas Manzan

CPF - 052.099.419-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos Ambulância tipo "A" através da emenda Parlamentar nº 164 para atender Secretaria de Saúde. Veículos Van, Ônibus/Micro-ônibus para atender demandas das Secretarias de Educação do Município de Barra do Garças.

DATA: 02/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgover-

namentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 18 de agosto de 2022. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000037/2022

Modalidade Nr: 00000001/2022

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 09/03/22

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

FORNECEDOR	CNPJ
5100428 - JULYANNA MARTINS OLIVEIRA	31.136.232/0001-03
5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO	31.109.746/0001-61
5100509 - MAILANE RENATA LEITE	29.414.805/0001-63
5100511 - VERONICA A. VILAR	25.321.596/0001-52
5101119 - PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	32.461.464/0001-91
5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI	27.307.364/0001-75
5101360 - JHENY CAROLINY CESAR FARIAS	33.508.019/0001-00
5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA	34.082.327/0001-71
5101451 - ALINE LOPES GUERRA	13.723.909/0001-10
5101502 - DAYANE K LEMES	34.309.175/0001-05
5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME	22.038.117/0001-05
5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI	26.413.225/0001-63
5101609 - HUDSON HORITA	23.895.293/0001-18
5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA	14.435.455/0001-44
5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA	30.658.532/0001-81
5101630 - A P SALAMONI	22.082.318/0001-00
5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME	21.009.902/0001-69
5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA	30.095.014/0001-05
5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA	34.682.078/0001-55
5101641 - ROBERTA MARTINS ALMEIDA	34.552.768/0001-90
5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA	26.336.523/0001-05
5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS	34.701.356/0001-74
5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA	23.014.585/0001-02
5101677 - C. R. M. MALAFAIA & CIA LTDA	35.056.713/0001-51
5101739 - HRG SOLUCOES EM SAUDE LTDA	31.124.111/0001-33
5101767 - L VARJAO ALVES	35.275.993/0001-99
5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA	35.439.295/0001-81
5101799 - TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI	35.407.722/0001-40
5101806 - CHARLENE RODRIGUES VILELA LTDA	35.623.278/0001-08
5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES	35.585.780/0001-63
5101812 - RUBIENCASSIA SILVA	35.585.874/0001-32
5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI	35.932.115/0001-07
5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA	36.095.703/0001-98
5102038 - C BRAGA ALVES	36.057.444/0001-00
5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI	35.880.777/0001-72
5102043 - MORATO MED EIRELI	26.902.710/0001-09
5102164 - M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI	36.338.755/0001-48
5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA	33.142.216/0001-40
5102242 - OBGYN CARES S/S LTDA	36.561.557/0001-49
5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA	36.700.179/0001-37
5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	36.771.846/0001-72
5102320 - KELLY R F VILELA LTDA	36.813.933/0001-45
5102541 - THAIS DE MIRANDA LEAL	37.505.382/0001-15
5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES	37.424.351/0001-30
5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA	37.313.938/0001-71
5102667 - CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA	35.226.466/0001-94
5102689 - CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	38.446.044/0001-12
5102739 - ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA	39.531.250/0001-93
5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI	26.760.360/0001-85
5104011 - ORL SERVICOS MEDICOS LTDA	39.709.693/0001-21
5104013 - WALISA SERVICOS MEDICOS LTDA	31.002.527/0001-89
5104030 - C MACIEL FERREIRA CLINICA EIRELI	35.785.870/0001-06
5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA	40.674.419/0001-43
5104037 - R. L. A. M. ALVES	22.524.001/0001-78
5104120 - MARCELO MARTINS DE MORAES LTDA	41.209.372/0001-00
5104235 - WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	19.611.864/0001-78
5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA	41.431.939/0001-98
5104438 - L C RAYE EIRELI	41.002.340/0001-39
5104696 - STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO	42.403.723/0001-81
5104790 - GABRIEL LUCHINE MORBECK	42.837.453/0001-17
5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA	29.415.286/0001-58
5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA	28.696.974/0001-70
5273387 - VALTER MARQUES DA SILVA	10.341.301/0001-32
5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA	42.297.415/0001-19
5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA	43.005.903/0001-78
5295608 - MARINA ROCHA ASSIS LTDA	43.515.975/0001-65
5303716 - J P RODRIGUES	31.438.370/0001-39
5307967 - L. PORTILHO MENON	44.585.202/0001-18
5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA	44.745.306/0001-42
5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA	44.745.361/0001-32
5311716 - J. C. CASTRO RIOJA	45.066.434/0001-22

5314429 - V F VILELA LTDA	45.344.086/0001-08
5315616 - FREDERICO DE O LIMA	44.615.388/0001-00
5316519 - GAPETT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	38.306.997/0001-85
5316613 - MARCOS ANTONIO JORDAO GUIMARAES	37.251.591/0001-80
5317240 - MOREIRA NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.048.675/0001-25
5318806 - DYENIFER ALINE BOLICO	46.083.484/0001-80
5319954 - RARIZE FERREIRA PONTE LTDA	45.879.873/0001-54
5319957 - G.J.D. KAPPES	45.844.684/0001-46
5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA	40.879.236/0001-64
5321050 - D. M. IBRAHIM	46.364.372/0001-06
5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA	46.393.463/0001-61
5321544 - T A DA COSTA MEDICINA	44.063.549/0001-09
5321632 - FERNANDA MORAES DE ABREU	46.320.497/0001-26
5322031 - ORTHOBUENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.409.511/0001-71
5322424 - CLINICA MEDICA FERNANDES LTDA	46.195.014/0001-09
5322666 - ISABEL ASSUNCAO MAIA EIRELI	40.699.909/0001-02
5322951 - FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46.373.415/0001-01
5323018 - MARCELO RIBEIRO GALVAO	46.600.381/0001-40
5324852 - ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA	46.740.145/0001-20
5325139 - VINICIUS GONÇALVES RIOS	27.003.083/0001-29
5325584 - MEDCLIN VITTA SALUD LTDA	46.248.501/0001-92
5329782 - P.P.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	34.774.350/0001-27

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 9 de Março de 2022

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 197/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 197/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais Insumos Correlatos Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde Adstrita a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.657.269/0001-97, estabelecida Estrada Lucila, S/N- Rural – Angelica - SINOP - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor AILTON JOSE ALVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Guarantãs, 468, Jardim Maringá, CEP: 78.556-232, município de SINOP/MT**,** Carteira de Identidade nº. 889404, CPF nº. 651.807.801-44, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 121/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais Insumos Correlatos Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde Adstrita a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais Insumos Correlatos Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde Adstrita a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45584	OXIGÊNIO LÍQUIDO GRANEL MEDICINAL, REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5%	METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	300000	3,0000	900.000,00
80633	NITROGENIO ANALITICO 4,6 CILINDRO DE 9M³	METRO CUBICO	OXIGENIO DOIS IRMAOS	30	490,0000	14.700,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 914.700,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para iniciar o serviço, é de até **07 (sete)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck será exercida pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Cláudio Regio Barbosa Queiroz (CPF n° 531.456.071-20)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, **Joice de Moura Lima (CPF n° 025. 133.811-81)**;

Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) será exercida pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Túlio David Silva (CPF n° 698.663.681-49)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, **Herica Ambrosio da Silva (CPF n° 620. 897.221-34)**;

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento, o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 033/2022, e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 121/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais Insumos Correlatos Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde Adstrita a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.872.347/0001-50, estabelecida Av. Salomé Jose Rodrigues, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JOSE CARLOS DOS SANTOS, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Salomé José Rodrigues, n° 1.116, bairro Floresta, Barra do Garças - MT**,** Carteira de Identidade nº. 0628989-4, CPF nº. 424.196.701-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 121/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais Insumos Correlatos Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde Adstrita a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais Insumos Correlatos Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal De Saúde Adstrita a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80628	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 01 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 1,000 METRO CUBICO	LIDER OXIGENIO	3000	69,00	207.000,00
80629	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 02 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 2,000 METRO CUBICO	LIDER OXIGENIO	300	79,00	23.700,00
80630	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 03 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 3,000 METRO CUBICO	LIDER OXIGENIO	600	79,00	47.400,00
80631	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 07 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	LIDER OXIGENIO	1000	66,00	66.000,00
80632	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	LIDER OXIGENIO	1000	137,00	137.000,00
80634	ASPIRADOR PARA REDE A VACUO	UNIDADE	RWR	200	159,75	31.950,00
80635	ASPIRADOR VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	RWR	100	115,90	11.590,00
80636	ASPIRADOR VENTURI PARA REDE DE OXIGENIO COM INDICADOR DE PRESSAO	UNIDADE	RWR	10	219,05	2.190,50
80637	TOMADA DE NYLON DUPLA PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	JG MORIYA	50	109,50	5.475,00

80638	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	JG MO-RIYA	50	89,15	4. 457,50
80643	REGULADOR COM FLUXOMETRO 0-15/MIN PARA OXIGENIO	UNIDADE	RWR/JG MORIYA	50	305,00	15. 250,00
80648	REGULADOR COM FLUXOMETRO 0-15/MIN OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	JG MO-RIYA	50	306,00	15. 300,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 567.313,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para iniciar o serviço, é de até **07 (sete)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck será exercida pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Cláudio Regio Barbosa Queiroz (CPF n° 531.456.071-20)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, **Joice de Moura Lima (CPF n° 025. 133.811-81)**;

Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) será exercida pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Túlio David Silva (CPF n° 698.663.681-49)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nessa secretaria, **Herica Ambrosio da Silva (CPF n° 620. 897.221-34)**;

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento, o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 033/2022, e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 121/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE (SRP) Nº 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, ADSTRITAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DATA: 31/08/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 18 de agosto de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 18/08/2022 ATE 18/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: H. M. DOS SANTOS- COMERCIO E SERVIÇOS EM CONFECCOES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$: R$ 25.590,00 (vinte e cinco mil reais, quinhentos e noventa reais)

Validade: Iniciando-se em 16/07/2022 e com término em 16/08/2022.

Barra do Garças - MT, 18 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMDCA/BRASNORTE.

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção da defesa das crianças e adolescentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICIPIO DE BRASNORTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal Nº 1374/2011.

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 90 e art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA nº 71 e 74, ambas de 2001 e nº 137 de 2010, que dispõe os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, a cassação e a renovação do Registro de entidades Não Governamentais, que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Brasnorte, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 91.

Art. 2° - Estabelecer critérios e procedimentos para Inscrição, a renovação e cancelamento de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos por entidades Governamentais e Não Governamentais, no Município de Brasnorte, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 90, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS ENTIDADES

Art. 3º – O registro das entidades da sociedade civil de atendimento de crianças e adolescentes no município de Brasnorte/MT, somente será efetivado mediante a observância dos requisitos para o funcionamento das entidades, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

I – Autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, nos termos do artigo 91 da Lei 8069/90;

II – Munir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de informação para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – Atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV – Oferecer subsídios para o CMDCA identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Art. 5º – As entidades Não Governamentais para obter o registro no CMDCA, deverão, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art. 91, devendo planejar e executar Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes e socioeducativos destinados aos adolescentes.

§ 1° - As entidades governamentais não terão o registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição de seus programas e demandas.

§ 2° - A concessão do registro da entidade da sociedade civil está condicionada à inscrição de pelo menos 01 (um) programas, projetos e serviços de atendimentos a crianças e adolescentes.

Art. 6º – A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA (Anexo I)

Art. 7º – As concessões de Registro Permanente às entidades não governamentais seguirão as seguintes etapas:

§ 1° - A todas as entidades requerentes serão concedidos o Registro com uma validade de 2 (dois) anos, a partir da data da sua expedição, observando-se, a qualquer tempo, o dever de atualização do cadastro das entidades junto ao CMDCA em caso de alteração.

§ 2° - Durante a vigência do registro a entidade poderá receber financiamentos diversos e fazer captação de recursos junto à sociedade civil. Porém, os recursos serão destinados às entidades conforme a aprovação e determinação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a resolução 137/2010.

§ 3° - Ao final da validade do registro, as entidades deverão apresentar relatório das atividades que foram desenvolvidas (anexo IV), de acordo com o plano de trabalho apresentado.

§ 4° - A não apresentação do relatório de atividades estipulado no inciso 3°, art. 7°, acarretará a suspenção do registro do ano subsequente.

§5°- Mesmo que a entidade apresente o relatório de atividades, o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá prorrogar ou suspender o registro, caso observe que não houve cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 8º – Transcorrido o prazo do registro, a entidade fica obrigada a requerer ao CMDCA a sua renovação para o ano subsequente.

§ 1º – A entidade terá que apresentar junto ao pedido de renovação relatório geral das ações que foram desenvolvidas no último ano, bem como documentos atualizados.

§ 2º – Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro, será no máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do pedido de renovação.

Art. 9º – Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Esteja irregularmente constituída;

IV – Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 10 – Os programas a serem apresentados pelas entidades deverão ter atividades planejadas para um dado período, com indicadores mensuráveis e com ações organizadas com o objetivo de melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes, este deverá ser estruturado conforme as orientações estabelecidas nesta resolução e no anexo III.

Art. 11º - O programa governamental e não governamental uma vez inscrito no CMDCA deverá ser renovado, a este conselho a qualquer momento, dentro do horário de atendimento da secretária executiva. conforme o artigo 13º.

Art. 12° - As entidades que tem seus programas inscritos no CMDCA/Brasnorte deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, na sede do CMDCA o relatório de atividades das ações que foram desenvolvidas (Anexo IV) e o plano de trabalho que delineará ações futuras (anexo III).

§1º – Os membros do CMDCA analisarão no prazo de até 60 dias o plano de trabalho e relatório de atividades.

§2º – Estando o relatório de atividades e/ou o plano de trabalho em desconformidade com esta resolução, será observado o disposto no art. 21 e 22.

Art. 13º – Para inscrição de novos programas não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas plano de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de inscrição de programas de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 14º – A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos, dependerá da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do CMDCA.

CAPÍTULO IIIDOS DOCUMENTOS DAS ENTIDADES

Art. 15º – Para solicitação do registro no CMDCA, bem como para sua renovação, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos:

I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade Não Governamental (Anexo I);

II – Cópia do Estatuto Social da entidade Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente;

IV – Declaração de idoneidade (em anexo atestado de antecedentes criminais) de todos os integrantes da diretoria da entidade Não Governamental, expedida pelo seu Presidente (Anexo II).

V – Cópia do Alvará de Localização e Permanência ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

VI – Conta bancária da entidade;

VII – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;

VIII – Cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da entidade Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;

IX – Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo III);

X – Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;

X – Certidões de INSS, FGTS e Ministério do Trabalho;

Art. 16º – As entidades Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição e renovação de seus Programas de atendimento à criança e ao adolescente, com os seguintes documentos:

I – Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (Anexo I);

II – Plano de trabalho com identificação, programa de atendimento, forma de avaliação, recursos humanos, parceiros e recursos financeiros (Anexo III);

III – Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício, exceto quando for à implantação do programa (Anexo IV);

Parágrafo único. Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, no caso de renovação de programa os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

C**APÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 17º – Processos administrativos são aqueles encaminhados ao CMDCA com a finalidade de concessão, renovação e cancelamento de registro de entidades e inscrição, renovação e cancelamento de programas.

Art. 18. Todos os pedidos de registro e renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição e renovação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA.

Art. 19º – Das fases dos processos administrativos no CMDCA:

I – HABILITAÇÃO: será analisada a situação documental do processo de acordo com as determinações contidas nesta resolução. Nesta fase, o técnico do CMDCA também poderá emitir parecer e deliberações;

II – AVALIAÇÃO: o CMDCA analisará o processo administrativo com suas finalidades, objetivos, plano de trabalho, relatório de atividades (exceto quando do registro de entidade e da inscrição de programa), bem como a relação dos mesmos com as legislações vigentes;

III – APROVAÇÃO: atendido as determinações da fase de habilitação e avaliação o CMDCA deliberará de forma favorável ou contrária.

§1º – A decisão do CMDCA deverá ser publicada em jornal de circulação do município ou no meio de comunicação oficial definido pelo CMDCA.

Art. 20º – A abertura de processo administrativo por denúncias ou verificação de irregularidades que podem resultar em cancelamento de registro e programa de entidades deverá observar o seguinte fluxo:

I – APURAÇÃO pelo CMDCA;

II – NOTIFICAÇÃO da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;

III – SUSPENSÃO das atividades quando na apuração da denúncia tiver dúvidas significativas sobre a integridade física, social ou psicologia de crianças e adolescentes ou de profissionais e/ou voluntários envolvidos com a entidade;

§1º – A suspensão que trata o inciso III poderá durar até que sejam sanadas as exigências legais ou que as dúvidas apresentadas pelo CMDCA apontem para fatos infundados.

§2º – No caso o parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou do programa, este deverá ser deliberado em sessão da plenária do CMDCA e sua decisão publicada em jornal de circulação do município ou no meio de comunicação oficial definido pelo CMDCA.

Art. 20º – Nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para verificação do funcionamento dos programas executados pelos órgãos públicos e pelas entidades da sociedade civil.

Art. 21º – Constatada a existência de pendências técnicas e/ou jurídicas, a entidade da sociedade civil ou o órgão público deverá ser notificado, por meio físico ou eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente ao CMDCA, que poderá conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais que poderá estender o prazo para que ocorra as adequações, sem prejuízo das crianças e adolescente atendidos pela entidade.

Art. 22º – Caso a entidade não providencie a regularização das pendências apontadas, poderá ser notificada, por no máximo 03(três) vezes para sanar as pendências técnicas e/ou jurídicas existentes.

Parágrafo único. Vencido o prazo previsto no caput e sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o registro da entidade e/ou o programa será cancelado, conforme o caso, devendo o CMDCA comunicar o fato aos órgãos competentes.

Art. 23º – Estando em ordem o processo administrativo de registro e de programa, quando necessário, será solicitado parecer técnico à Secretaria Municipal ou órgão municipal, responsável pela área de atendimento da entidade/programa.

Art. 24º – Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95 a 97 e 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º – O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, salvo nos casos que as entidades apresentarem em seu programa, ações complementares à educação formal.

Art. 26º – As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou do programa, até que sejam sanadas as pendências.

Parágrafo único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas de atendimento inscritos no CMDCA deverão ser analisadas e aprovadas previamente em plenária pelo Conselho.

Art. 27º – O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais vigentes.

Art. 28º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasnorte/MT, 16 de Agosto de 2022.

_____

Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva

PRESIDENTE CMDCA

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Brasnorte

Eu_____, portador da identidade nº_____, expedida pelo _____e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, domiciliado _____, representante legal da Entidade _____ e inscrito no CNPJ nº _____ localizada _____, venho muito respeitosamente requer a V.Sa. que se digne conceder nesse Conselho, o(a):

( ) registro da Entidade ( ) inscrição do Programa

( ) renovação do registro da Entidade ( ) renovação do Programa

Nestes termos pede deferimento.

Brasnorte, _____/_____/_____

_____

Assinatura com o **nome legível** do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu,_____(nome),_____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____-_____-_____-____, residente e domiciliado na Rua: _____ nº____, _____ (cidade), na qualidade de _____(função) da Entidade _____(nome), CNPJ nº _____, estabelecida na rua_____ nº____, _____ (cidade), declaro conforme preconiza o art. 91, § 1°, alínea “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art. 7º, IV, alíneas “a” a “d”.

Declaro, outro ssim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:

NOME	Nº do RG	FUNÇÃO/CARGO	ASSINATURA

Para maior clareza, firmo a presente declaração.

Brasnorte, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura com o **nome legível** do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

ANEXO III – MODELO DE ROTEIRO DE PLANO DE AÇÃO

ROTEIRO PLANO DE AÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.	
Endereço				(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.				Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável		
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

… Endereço da Mantenedora

… A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
EX: TOTAL GERAL	

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE

6.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE

6.3 Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS (obs.: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

7.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO
( ) **Proteção Social Básica** ( ) **Proteção Social Especial Média Complexidade** ( ) **Proteção Social Especial Alta Complexidade** ( ) **Assessoramento** ( ) **Defesa e Garantia de Direitos** ( ) **Outro Programa ou Projeto de :** **- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ( )** **- Inscrição ao Mundo do Trabalho ( )**
7.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
Descrever o nome da ação.
7.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.
7.4 DESCRIÇÃO
Descrever no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e o objetivo da ação.

ANEXO IV – MODELO DE ROTEIRO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR

2- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

… Endereço da Mantenedora

… A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
EX: TOTAL GERAL	

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Descrever o objetivo da Entidade e no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e seu objetivo.
7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).
7.3 PÚBLICO ALVO
Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..
7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
9. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
_ / / Loca e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OU SÓCIO EDUCATIVOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (VERIFICAR ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)
1 - Requerimento solicitando a Inscrição do programa dirigido a presidente do Conselho;
2 – Formulário fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado;
3 - Plano de Trabalho Anual explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do programa;
4 – Proposta Educativa do Programa;
5 - Relatório de Atividades do ano anterior;
6 - Alvará Sanitário;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FORMULÁRIO
1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME DA ENTIDADE (RAZÃO SOCIAL)
_____
DENOMINAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
_____
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
ENDEREÇO
RUA _____ Nº _____
BAIRRO_____ CEP _____
FONE _____ FAX _____
NOME (COORDENADOR OU RESPONSÁVEL DO PROGRAMA)
_____
ESCOLARIDADE
( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR
ENDEREÇO
RUA _____ Nº _____
BAIRRO_____ CEP_____
FONE _____ FAX_____

2 - OBJETIVOS AO EXECUTAR O REGIME
_____
_____
_____
3 - META DO ATENDIMENTO
_____
_____
_____
4 - FREQUÊNCIA AO ATENDIMENTO
( ) DIÁRIO ( ) MENSAL
( ) SEMANAL ( ) OUTROS
( ) EVENTUAL
5 - FAIXA ETÁRIA

( ) 00 a 04 ANOS ( ) 04 a 06 ANOS
( ) 07 a 12 ANOS ( ) 12 a 18 ANOS
6 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
SEXO __________ FEMININO _________ MASCULINO
7 – SOMENTE PARA ABRIGOS
Nº DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO ____
Nº DE USUÁRIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO _____________________
Nº DE USUÁRIOS DE OUTROS ESTADOS ____________________________________
8 – DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
____
____
____
9 - MODALIDADE GERENCIAL (SOMENTE PARA ABRIGOS)
( ) PAI E MÃE
( ) MÃE SOCIAL
( ) COORDENADOR GERAL
( ) OUTROS / ESPECIFICAR
10 - PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO
( ) CONSELHO TUTELAR ( ) COMUNIDADE
( ) VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ( ) POLÍCIA MILITAR
( ) SOS CRIANÇA ( ) OUTROS
( ) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
( ) ESCOLA
( ) FAMILIARES
11 - CARACTERIZAÇÃO DO USUÁRIO ATENDIDO
( ) VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
( ) VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL
( ) SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA
( ) ORFANDADE
( ) DESESTRUTURAÇÃO
( ) ABANDONO
( ) AUTOR DE ATO INFRACIONAL
( ) OUTROS: ____
12 - PARCERIA / ESPECIFICAR
( ) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
( ) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
ESPECIFICAR ____
13 – MODALIDADE (SOMENTE PARA ABRIGOS)
( ) CASA LAR
( ) ATENDIMENTO
( ) OUTROS
14 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O USUÁRIO SER ATENDIDO
____
____
____
15 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
( ) PSICOLÓGO ( ) ASSISTENTE SOCIAL
( ) PEDAGOGO ( ) ADVOGADO
( ) MÉDICO ( ) DENTISTA
( ) OUTROS (ESPECIFICAR)
OBSERVAÇÕES
____
____
____

16 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**

17 - ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO	
DEPENDÊNCIAS	**QUANTIDADE**
SALA DE ATIVIDADES	
OFICINA INSTALADA	
COZINHA	
REFEITÓRIO	
BANHEIRO	
BIBLIOTECA	
PISCINA	
DORMITÓRIO INDIVIDUAL	
DORMITÓRIO COLETIVO	
CAMPO DE FUTEBOL	
QUADRA ESPORTIVA	
LAVANDERIA	
ALMOXARIFADO / DESPENSA	
PARQUE INFANTIL	
SALA DE ESTAR/TV	
OUTROS:	

RESOLUÇÃO Nº 003/2022- CMDCA/BRASNORTE.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022- CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre o registro do Instituto Pater de Educação e Cultura/ Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente– CMDCA de Brasnorte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, pela Lei Municipal nº 1374/2011, e de acordo com a deliberação da Sessão realizada no dia 16 de agosto de 2022 que resultou na Ata de nº 009/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Registro do Instituto Pater de Educação e Cultura/Instituto João Bittar, com sede a Rua do Cinegrafista, 99, Bairro Planalto, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ nº 21.289.889/0001-49, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte. Conforme estabelece o Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

Art. 2º Aprovar também a inscrição do Programa de Formação Profissional – Jovem Aprendiz – que atende adolescente e jovens de ambos os sexos, com idade entre 14 e 24 anos, com o propósito de executar os cursos abaixo elencados:

Comércio, Atacado e Varejo (14 a 24 anos);

Serviços Administrativos (14 s 24 anos);

Produção Industrial (18 a 24 anos);

Retalhador de Carnes (18 a 24 anos).

Art. 3º O registro no CMDCA terá validade por um período de 02 (dois) anos, devendo a instituição providenciar o processo de renovação com pelo menos trinta dias de antecedência antes de findar o prazo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 16 de agosto de 2022.

_____

Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva

Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90 Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990- (ECA), **CERTIFICA** que a entidade "Instituto Pater de Educação e Cultura- Instituto João Bittar Jovem Aprendiz", portador do CNPJ nº 21.289.889/0001-49, com sede na rua do Cinegrafista nº99, Bairro Planalto, Uberlândia /MG, encontra-se **REGISTRADA** nesse conselho sob o número 007, no livro de registro, folha 04, conforme a ATA nº 009/2022, reunião ordinária realizada no dia 16/08/2022, publicada no Diário Oficial do Município. E a Resolução nº 003 publicada no Diário Oficial dos Municípios. Esse Registro é válido por dois (02) anos (16/08/2022 a 16/08/2024).

Por ser verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Brasnorte, 16 de agosto de 2022.

Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 585 DE 03 DE AGOSTO DE 2022. "ALTERA A NOMENCLATURA DA GERÊNCIA DE PROGRAMA E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 26.785 de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Gerência de Programa e Projetos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio,** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO – GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO I. Apoiar a Coordenação Financeira a disponibilizar os recursos logísticos necessários ao trabalho e eventos promovidos pelas Unidades da Secretaria; **II.** Acompanhar o levantamento das necessidades de materiais, em relação às demandas das unidades para subsidiar a formalização de demanda para o processo licitatório a ser realizado pela Coordenação Financeira; **III.** Encaminhar Nota de Empenho para Fornecedores; **IV.** Receber e conferir o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho e Notas Fiscais; **V.** Atestar o recebimento dos materiais; **VI.** Fazer o registro de entrada dos materiais adquiridos no sistema de controle do almoxarifado; **VII.** Controlar os Estoques; **VIII.** Encaminhar NF para Coordenadoria Financeira para pagamento; **IX.** Notificar os fornecedores em atraso para que estes cumpram os prazos de entrega; **X.** Encaminhar à Coordenação Financeira documentação devidamente fundamentado visando a aplicação de sanção a Fornecedores por descumprimento do certamente licitatório; **XI.** Encaminhar à Coordenação Financeira solicitações de fornecedores acerca de impossibilidade de entregar os materiais licitados; **XII.** Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque; **XIII.** Receber e controlar as requisições de materiais visando a distribuição aos setores demandantes; **XIV.** Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades; **XV.** Monitorar qualidade, quantidade, níveis de estoque, prazos de entrega, custos de transporte e eficiência. **XVI.** Supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; **XVII.** Coordenar a rotina de recebimento de material permanente novo e usado, emissão dos termos de recebimento, transferência, incorporação, de doação e cessão, tombamento de material, registro de doações de bens móveis à Secretaria e de bens recebidos em comodato; **XVIII.** Realizar balanço trimestral com conferencia do inventário de bens móveis; e registro de bens imóveis; (somente após instalação de sistema de controle de almoxarifado); **XIX.** Praticar as normas para a gestão patrimonial, encaminhadas pela Coordenadoria Financeira; **XX.** Enviar mensalmente o RMA – Relatório de Movimentação do Almoxarifado à Coordenadoria Financeira com itens que constam e os que são necessários para elaboração de empenho.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 043/2022

PORTARIA N.º 043/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Irani Ribeiro".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005; Art. 165 da Lei complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora **Irani Ribeiro**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 0665812-1 SESP/MT, CPF nº 531.775.921-87, PIS/PASEP nº 170.32375.81.0, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Classe "J", Nível "1", matriculada sob o n.º 2.278-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 026/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00106/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047/00107/2022
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00044/2022
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00047/2022
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047/00101/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00108/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00042/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00043/2022
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00052/2022
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00102/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA N° 038 /2022 – DECRETO Nº 542 DE 20 DE JULHO DE 2022,

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº542 de 20 de julho de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**	**JUSTIFICATIVA**
ROSILENE LOPES DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 10 HORAS	01/06/2022 A 23/12/2022	HORA DO SONO NA TURMA CRECHE III A INTEGRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.977/2022

LEIA-SE:

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**	**JUSTIFICATIVA**
ROSILENE LOPES DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	**REDUZIR** 10 HORAS	01/06/2022 A 23/12/2022	HORA DO SONO NA TURMA CRECHE III A INTEGRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.977/2022

Cáceres-MT, 29 Julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 035/2021

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

O Diretor Executivo designado pelo **Decreto 1019/2022**-SSAAP/CPL comunica aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, objetivando o **Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de mão-de-obra uniformizada, de forma continua, de caráter temporária, para os serviços de apoio às atividades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT**, **está suspenso**, de ordem do Relator, em atendimento a Representação de natureza externa sobre processo 14.428-2/2022 – TCE-MT. Ressalta-se que, após a Decisão sobre os autos, haverá comunicação em relação às demais medidas consequentes.

OBSERVAÇÃO:A pasta contendo o Edital, seus Anexos e todos os atos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal –** Autarquia municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002, 3221-2003, na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites** www.aguasdopantanal.eco.br **e** gov.br/compras **ou solicitando para o e-mail:** ***licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.***

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2022

Publicado em 22/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	

Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI	000.640.148-19	9047 /00023/2022
SEBASTIAO LUCIO MOREIRA	130.782.088-34	9047 /00024/2022
LUCRECIA GRAMULHA MOREIRA	326.169.531-53	9047 /00025/2022
EDINALDO SOCORRO DA SILVA	322.189.741-34	9047 /00026/2022
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047 /00029/2022
PAULO SIDNEI PERINI JUNIOR	815.230.411-53	9047 /00030/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 17/08/2022

Data de desafixação: 01/09/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº610, DE 16/08/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 328 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.500,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 532 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 6.476,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 586 26.782.1005.2063.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 78.976,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 210 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 536 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -6.476,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 588 26.782.1005.2063.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -78.976,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 500 DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.318, de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância, à servidora **MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO – Professora – Io**tada na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público, com efeitos retroativos pelo período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres.

Realização: 05 de Setembro de 2022 as 09:00 Horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - AGOSTO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/08 - 17:30	https://meet.google.com/rbg-wtgc-ymp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3257/2022	Jose Ferreira Barros	Jovanil de Campos
9096/2020	Centro de Tratamento do rim ltda	Antônio Carlos Leite
5057/2021	Mayza May Soares Goulart	Nycollas Fernades de Almeida com vistas para Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/08 – 17:30	**https://meet.google.com/cor-bqbm-dhv**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N.M de Queiróz	Antônio Carlos Leite com vistas para Nycollas/diligência
7677/2022	Antônio Roberto Gazin(Gazin Agropecuária	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/08 – 17:30	https://meet.google.com/qkv-uhvs-vof	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Gustavo Calabria Rondon
285/2022	Marguia Engenharia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08 – 17:30	https://meet.google.com/rpe-swwe-omw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA MÊS DE SETEMBRO		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 502 DE 28 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 24.755, de 08 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 480 DE 22 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.805 de 08 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Eliete Da Silva CPF: 824.717.891-53	Rosilene Miriam Costa Leonel CPF: 920.743.591-87
32	COZINHEIRO (A)		
37	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO)		
31	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Orisvaldo José da Silva, CPF nº 372.411.412-53	Fernanda Lacerda Maia, CPF nº 053.047.721-13
33	ELETRICISTA		
35	MECÂNICO DE VEÍCULOS	Elie Bezerra de Paula CPF: 570.322.971-53	Alisson Ribeiro Felix - CPF 040.721.641-35

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
134/22	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.,	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	22/07/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº609, DE 16/08/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$157.563,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

230 10.302.1003.2020.0000 CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS 4.968,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500.

316 10.302.1003.2033.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

345 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

532 04.122.1005.2061.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 125.595,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1251 18.122.1010.2111.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 20.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -10.968,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

318 10.302.1003.2033.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA -1.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

549 15.451.1005.1024.0000ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -23.395,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

559 15.452.1005.2062.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS -1.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500.

563 15.452.1005.2062.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS -101.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

948 17.512.1010.1052.0000ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO -20. 000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 566 DE 28 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.657, de 18 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o servidor **CÉLIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES**,para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 497 DE 27 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 23.735, de 01 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora VIVIAN THAIS TIECHER, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 589 DE 04 DE AGOSTO DE 2022. "REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ETS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo controle patrimonial dos Equipamentos de Transporte (ETs), bem como a regularização quanto à utilização da frota pública;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 15/2017-TP e o Acórdão nº 536/2018-TP, ambos, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), estes que dispõe sobre as atividades de gestão de frotas no âmbito do Programa Aprimora;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 23.975 de 04 de julho de 2022;

RESOLVE:

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso dos Equipamentos de Transporte (ETs) da frota da Prefeitura Municipal de Cáceres é regulamentado pelas disposições deste Decreto.

§ 1º. Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados Equipamentos de Transporte (ETs) da frota qualquer veículo, máquina ou equipamento a motor de propulsão utilizado para o transporte de pessoas ou coisas.

§ 2º. Para fins e efeitos deste Decreto, a Frota Pública, ou simplesmente "frota", representa o conjunto de ETs de propriedade ou à disposição da Prefeitura Municipal de Cáceres para consecução de serviços públicos de interesse da sociedade.

Art. 2º Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota pública devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas da comunidade, em contraponto à interesses pessoais.

Parágrafo único: Esses bens públicos devem ser empregados como instrumento de trabalho para a consecução de serviços públicos, em obediência ao princípio da necessidade de serviço, ass**egurando o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, sendo expressamente vedada a** utilização para fins particulares.

Capítulo II - DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Art. 3º Os Equipamentos de Transporte (ETs):

I – deverão portar placas oficiais, em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;

II – deverão ser identificados visualmente com:

a) Prefeitura Municipal de Cáceres, e o respectivo brasão;

b) Uso exclusivo a serviço;

c) Forma de comunicação com a Ouvidoria Geral do Município (OGM);

Parágrafo único: Os ETs cuja exigências de identificação visual seja específica e de âmbito nacional, devem possui-las, no período de 30 (trinta) dias da aquisição do mesmo, para que só então sejam liberados para uso.

Art. 4º Os ETs serão guardados na garagem das dependências do COC da Prefeitura Municipal e/ ou nas dependências das respectivas Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes e seus segmentos;

Capítulo III - DO USO E MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Para fins de utilização, os ETs da Prefeitura Municipal serão classificados nas seguintes categorias:

I - ETs de representação;

II - ETs de serviços comuns; e

III - ETs de serviços especiais.

Art. 6º Os ETs de representação serão utilizados exclusivamente:

I - pela Prefeita Municipal;

II - pelo Vice-Prefeito Municipal;

III – pelos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente;

IV – pelos ocupantes de cargos natureza especial ou equivalentes;

§ 1º Os ETs de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos das autoridades referidas no *caput*.

§ 2º Os integrantes de comitiva da Prefeita Municipal e do Vice-Prefeito Municipal e os colaboradores eventuais serão equiparados a pessoal a serviço, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.

§ 3º Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que trata o inciso III do *caput* farão jus à utilização do ETs de representação enquanto exercerem a substituição.

§ 4º Os ETs de representação poderão ter identificação própria.

Art. 7º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se ETs de serviços comuns:

I - os utilizados em transporte de material:

a) Transporte de carga leve (ex.: veículo básico – automóvel de carga, furgão, utilitário ou pick-up, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço);

b) Transporte de carga pesada (ex.: veículo básico – caminhão, caminhão-guincho, reboque ou semirreboque, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço);

c) Atividades específicas (ex.: veículo de tração – trator de rodas, de esteira ou misto, pá-mecânica, motoniveladora e outros equivalentes); e

II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço:

a) Transporte de pessoal (ex.: veículo básico – automóvel, motocicleta, motoneta ou ciclomotor, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço);

b) Transporte coletivo (ex.: veículo básico – ônibus, micro-ônibus ou van, todos, com capacidade e motorização compatíveis com o serviço).

Art. 8º Os ETs de serviços especiais serão utilizados para prestar serviços relacionados a:

I - segurança pública;

II - saúde pública;

III - fiscalização;

IV - coleta de dados;

V - peculiaridades das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes não abrangidas pelo disposto nos art. 5º e 6º deste Decreto;

Art. 9º Os ETs deverão ser identificados e serão conduzidos por servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de motorista ou, na falta deste, por condutores devidamente habilitados e cadastrados nos respectivos setores previstos no *caput* do art. 11º, tendo sempre observadas as conveniências de ordem pública e obedecidos os critérios e limites estabelecidos pelos normativos que regulamentam o uso destes.

Art. 10. Os ETs deverão ser utilizados exclusivamente nos horários de atendimento das respectivas Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no *caput* deste artigo, os ETs circularão mediante autorização dos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou também da Chefe do Poder Executivo.

Capítulo IV - DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO

Art. 11. Os controles acerca das solicitações, das autorizações, dos registros e da utilização, ou seja, do gerenciamento dos ETs serão realizados pelos respectivos setores de frotas das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes ou, nas ausências destes, por unidade administrativa formalmente designada.

§ 1º:**As autorizações para o uso de ETs competem aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou da Chefe do Poder Executivo, ou ainda à quem estes atribuam a competência.**

§ 2º Os setores previstos no *caput* deverão gerenciar as reservas de ET, identificando as solicitações recebidas, as atendidas, as pendentes e as canceladas, bem como priorizar as demandas mais urgentes e compartilhá-los quando for possível.

§ 3º Caberá a cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente que possua ETs confeccionar relatório quadrimestral, em conformidade a Matriz de Risco e Controles (MRC) aprovada pela Resolução Normativa nº 15/2017-TP do TCE/MT, acerca do cumprimento desta e/ou adoção de medidas com vistas a cumpri-la na integralidade.

§ 4º O relatório disposto no § 3º deverá ser entregue à Controladoria Geral do Município (CGM), em até 10 (dez) dias após o final dos meses de abril, agosto e dezembro.

Art. 12. As solicitações de Ets, nos casos de atividades extraordinárias, deverão ser encaminhadas para o respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º, contendo, no mínimo:

I - identificação do solicitante (nome, setor, contato, etc.);

II - local de destino (percurso);

III - serviço a ser realizado (finalidade do uso);

IV - identificação do usuário; e

V - data da solicitação.

§ 1º Nos casos em que o ET seja de uso exclusivo de um condutor e este realize apenas um itinerário, com percurso pré-definido, fica dispensada a exigência contida no *caput*.

§ 2º A solicitação de uso do ET fora da circunscrição do município deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada à disponibilidade de ETs.

Art. 13. A autorização de uso ficará condicionada à disponibilidade de ET na data e horário solicitado, de acordo com agenda e controle estabelecido pelo respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º.

§ 1º O solicitante somente poderá retirar ET após realizada a devida autorização, nos casos em que essa é exigida;

§ 2º Ao retornar da viagem, o ET deverá ser devolvido aos cuidados do respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º.

Art. 14. Após o atendimento da solicitação, o registro deve ser complementado – pelos setores previstos no *caput* do art. 9º – com as seguintes informações:

I - identificação do ET que atendeu à solicitação;

II - identificação do motorista que atendeu à solicitação, sem prejuízo ao monitoramento já existente;

III - confirmação do percurso, sem prejuízo ao monitoramento já existente;

IV - data e hora da saída e do retorno;

V - km de saída e de retorno; e

VI - eventuais intercorrências ocorridas durante a utilização do ET.

Parágrafo único: Se constatado danos no ET, ausência de peças ou equipamentos, ou consumo de combustível exorbitante, o responsável pelo setor previsto no *caput* do art. 11º deverá – imediatamente – elaborar relatório e informar aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente para abertura de procedimento administrativo com vistas a ressarcir ou reparar os atos lesivos ao patrimônio municipal, sem prejuízos à eventual Processo Administrativo Disciplinar (PAD) cabível, se for o caso.

Art. 15. Cada ET deverá ter Diário de Bordo disponível e de fácil acesso, sem prejuízo ao monitoramento já existente.

I - O Diário de Bordo deverá ser preenchido pelo condutor e dentro do período em que o ET estiver em sua posse;

II - Os registros no Diário de Bordo deverão dispor sobre:

a) informações do ET (ET e placa);

b) dados da saída (dia/mês, hora, hodômetro, destino, combustível);

c) dados da chegada (dia/mês, hora, hodômetro, destino, combustível);

d) destino;

e) identificação e assinatura do motorista; e

f) eventuais intercorrências ocorridas durante a utilização do ET.

Parágrafo único: Em havendo abastecimento de combustível no ET, este deverá ser relatado no Diário de Bordo com vistas a evidenciar o tipo de combustível que foi utilizado.

Capítulo V - DAS VEDAÇÕES

Art. 16. É vedado:

I - o uso de ETs sem estar com a documentação e equipamentos aptos e regulares à circulação, conforme exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997 e nos regulamentos próprios;

II - o uso de ETs sem a prévia checagem dos itens de segurança;

III - o uso de ETs sem que o condutor esteja habilitado de forma definitiva e de acordo com as normas de trânsito;

IV - o uso de ETs nos sábados, domingos e feriados, salvo nas hipóteses do art. 10º;

V - o uso de ETs para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento da indenização estabelecidas em normativos próprios, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º;

VI - o uso de ETs em excursões de lazer ou passeios, salvo quando inerente às atividades do setor;

VII - o uso de ETs no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público;

VIII - o uso de ETs para fins particulares.

IX - a guarda dos ETs em garagem residencial, exceto:

a) em situação de emergência e/ou urgência, a ser justificada por escrito ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º no primeiro dia útil subsequente.

b) quando houver autorização do respectivo Secretário municipal ou titular de órgão equivalente.

X - o uso de placa não oficial em ET oficial ou de placa oficial em ET particular, ressalvado o disposto no § 1º; e

§ 1º Os ETs destinados especialmente a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.

§ 2º O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em PAD.

Capítulo VI - DOS DEVERES DO CONDUTOR

Art. 17. São deveres do condutor de ETs, além dos previstos em outras normas:

I – portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e demais autoridades policiais, sempre que solicitado;

II – respeitar as leis de trânsito;

III – atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV – redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V – não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI – não utilizar o ET para transporte de pessoas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal ou ao serviço em execução;

VII – não ceder à direção do ET a terceiros, quer sejam habilitados ou não;

VIII – zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos ETs sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

a) calibragem dos pneus;

b) nível de óleo do motor;

c) nível do fluido do radiador;

d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;

e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

IX – conduzir o ET de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

X – inspecionar o ETs antes de utilizá-lo e comunicar ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

XI – não se afastar do ET enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XII – ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o ET quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Prefeitura Municipal;

XIII – não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;

XIV – não utilizar o ET, em qualquer atividade estranha ao serviço público;

XV – levar ao conhecimento do servidor responsável pela supervisão da frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no ET;

XVI – não utilizar o ET, sem a prévia autorização, quando essa se faz necessária nas hipóteses contidas nesse Decreto;

XVII – não utilizar o ET, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos relacionados neste Decreto;

XIII – não utilizar o ET no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Prefeitura Municipal, excetuados os objetos de uso pessoal;

XIX – observar o disposto do presente Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto, do qual constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em PAD.

Capítulo VII - DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de ET e seus usuários.

Art. 19. O condutor de ET é responsável:

I – pelas infrações, multas, avarias ocasionadas no ET e a terceiros, decorrentes de atos praticados na condução do ET, conforme previsto no CTB e nos demais regulamentos;

II – por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa, através de instauração de procedimento administrativo.

Art. 20. Todas as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito deverão ser encaminhadas ao responsável pelo respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º, que dará ciência ao condutor para que ele preencha o campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração, independente de dolo ou culpa.

Art. 21. Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 22. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, a Prefeitura Municipal fica autorizada a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas pelos condutores no uso dos ETs, devendo, posteriormente, adotar as medidas de ressarcimento e responsabilização necessárias.

Parágrafo único. O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Prefeitura Municipal a ser restituído aos cofres públicos, por meio de procedimento administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, poderá, com autorização do servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, até o limite de (03) três parcelas.

Capítulo VIII - DA PERMISSÃO/ CESSÃO DE USO DE ETs POR TERCEIROS

Art. 23. A permissão/ cessão de uso de ETs contemplada no artigo 74, X da Lei Orgânica do Município de Cáceres, deverá ser instrumentalizada, para a exclusiva finalidade de ser, pelo Permissionário/ Cessionário, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal ou órgão equivalente Permitente/ Cedente.

§ 1º Em caráter de permissão a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as disposições constantes do presente Decreto, deverá ser precedida de:

a) formalização de procedimento administrativo, com apresentação de requerimento formal e específico, destinado ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º;

b) apresentação de justificativa do requerimento;

c) demonstração de atingimento do interesse público; e

d) demonstração de correlação entre a finalidade do requerimento e da Secretaria Municipal ou órgão equivalente Permitente/ Cedente.

§ 2º:As autorizações para permissão/ cessão de uso de ETs competem aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou da Chefe do Poder Executivo, ou ainda à quem estes atribuam a competência.

Art. 24. – Quando da permissão/ cessão de uso de ETs, o Permissionário/ Cessionário contrai as seguintes obrigações:

I - usar o ET ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando e preservando, inclusive, a identificação oficial no ET;

II - mandar fazer, se for o caso, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento e diária de profissional condutor;

III - responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do mesmo à valor de mercado;

IV - na eventualidade de furto ou roubo do ET, deverá ser ressarcido o erário municipal à valor de mercado do ET;

V - responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência da permissão/ cessão;

VI - utilizar o ET exclusivamente na finalidade apresentada em requerimento inicial;

VII - providenciar o seguro para todos os usuários/passageiros, sem prejuízo ao disposto do inciso V do *caput* do presente artigo.

Parágrafo único: O ET somente será liberado ao Permissionário/ Cessionário mediante:

a) apresentação da apólice de seguro contratada, sendo necessário, ainda, que esteja claro que a cobertura deste é para a finalidade apresentada em requerimento inicial; e

b) assinatura de Termo de Responsabilidade quanto à eventuais danos, inclusive à terceiros.

Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE A TERCEIROS

Art. 25. A prestação de serviços de transporte à terceiros deverá ser instrumentalizada, para a exclusiva finalidade de ser, para atendimento complementar aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal ou órgão equivalente prestadora do serviço.

Art. 26. Poderão requerer a prestação de serviços, mediante apresentação de documento que se comprove o ato constitutivo, as associações sem fins lucrativos, entidades filantrópicas, associações vinculadas a federações desportivas e instituições educacionais.

Art. 27. Para a obtenção dos serviços de transporte, o requerente deverá:

I - iniciar procedimento administrativo, apresentando requerimento formal e específico ao respectivo setor previsto no *caput* do art. 11º;

II - apresentar justificativa do requerimento;

III - demonstrar atingimento do interesse público;

IV - demonstrar correlação entre a finalidade do requerimento e da Secretaria Municipal ou órgão equivalente Permitente/ Cedente;

V - demonstrar o cumprimento do art. 26 deste Decreto;

Parágrafo único:**As autorizações para prestação de serviços de transporte à terceiros competem aos Secretários municipais ou titulares de órgão equivalente, ou da Chefe do Poder Executivo, ou ainda à quem estes atribuam a competência.**

Art. 28. – Quando da prestação de serviços de transporte à terceiros, o requerente contrai as seguintes obrigações:

I - usar o ET adequadamente, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II - responder pelas despesas com combustível, de maneira que no encerramento do serviço de transporte o ET esteja com o tanque de combustível esteja completo, salvo quando a instituição beneficiária for reconhecida como de utilidade pública por lei municipal, inscrita no CMDCA ou inscrita no Conselho de Assistência Social;

III - responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do mesmo à valor de mercado;

IV - responder civilmente pelos danos que, em função da irregular utilização do bem pelos passageiros, causar a terceiros durante a realização do serviço de transporte;

V - utilizar o ET exclusivamente na finalidade apresentada em requerimento inicial;

VI - assinar Termo de Responsabilidade quanto à eventuais danos, inclusive à terceiros, nas hipóteses do inciso IV;

VII – apresentar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) relativo ao recolhimento dos valores correspondentes a (s) diária (s) do condutor do ET;

§ 1º O valor da diária do condutor do ET, à cargo do solicitante, fica definido em:

a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais para deslocamento dentro do estado com retorno na mesma data da viagem);

b) R$ 300,00 (trezentos reais para deslocamento dentro do estado com pernoite);

c) R$ 400,00 (quatrocentos reais para deslocamento para fora do estado com pernoite).

§ 2º - havendo o percebimento dos valores descritos no parágrafo 1º, fica vedado o pagamento de horas extraordinárias e diárias por conta da municipalidade;

Art. 30 Os serviços de transporte à terceiros serão prestados conforme disponibilidade e em ordem de cronológica de início de procedimento administrativo, sendo vedada a prestação, na hipótese do não atendimento aos quesitos constantes neste Capítulo.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Regulamentações complementares bem como formulários e documentos a serem utilizados para os fins deste Decreto serão definidos em Ato Administrativo próprio.

Art. 32. As situações excepcionais, não previstas no presente Decreto, serão decididas pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração, ou nomenclatura equivalente, editará, caso necessário, atos normativos suplementares para execução do disposto neste Decreto.

Art. 34. As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial, as contidas no Decreto nº 044, de 27 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo dos Município de Cáceres/MT.

Após análise da documentação e propostas técnicas, a Comissão de Avaliação, declara então, a empresa FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, CNPJ: 92.811.959/0001-25 que obteve 92,50 pontos, vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição recursal.

Observação: O Edital, seus anexos e demais aots poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 04 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do RAG 2019 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em sua décima primeira reunião, realizada ao dia 04 de julho de 2022 no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº2. 006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no ambito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Artigo 1º Pragrafo V – Compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Artigo 2º Os instrumentos para o planejamento no ambito SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão;

CONSIDERANDO, o parecer da comissão de análise do RAG 2019, que indica a APROVAÇÃO na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o Relatorio Anual de Gestão (RAG) do ano 2019.

Lenilton Carlos de Souza Campos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA*, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 5.956.730,57** (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convênio n.º 0081-2022, R$ 437.176,34 (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em *R$ 6. 393.906,91*.

Realização: 21 de setembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **cpl.caceres@gmail.com** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 18 de agosto de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 479 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 17 de agosto de 2022.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Valtenir Dupari Omnhorowe	Professor	Área Indígena

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 105 de 02 de março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 478 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o afastamento por Licença Particular concedido ao servidor em 02/01/2018 a 03/12/2018.

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Agrimar Rosa Pires	03.02.2014	02	03

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 477 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 17 de agosto de 2022.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Janete Dominga Bento Lima	AAE/ Limpeza	Sede

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 244 de 04 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito RAFAEL MACHADO, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF sob o n.° 073.673.226-80 e RG n° 63.716.589-5 endereço eletrônico:

contato@institutosocialsaolucas.com.br, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Portarias de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **RESOLVEM** firmar o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria Ministerial nº 377, de 8 de julho de 2020, faz-se necessário a inclusão de cláusula contratual que imponha o cumprimento do dispositivo apontado e a evidenciação tempestiva e fidedigna das informações de despesa com pessoal do Instituto Social Saúde São Lucas.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DO ITEM 14.1.1 NO ITEM 14.1 DA CLÁUSULA 14ª, que terá a seguinte redação

CLÁUSULA 14ª (...)

14.1 (...) 14.1.1. *Além da prestação de contas descrita no item 14.1, a* ***CONTRATADA*** *deverá apresentar à* ***CONTRATANTE****, até o dia 15 do mês subseqüente, o demonstrativo de despesa com pessoal, devidamente acompanhado com a documentação que comprove cada uma das despesas, que irá compor os cálculos para medir os limites com despesa com pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com o modelo anexo, que passa integrar o presente aditivo independentemente de transcrição.* **CLÁSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As partes ratificam expressamente as demais cláusulas e condições estipuladas no **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 02/2022** não alteradas pelo presente aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de agosto de 2022

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

LITANA GRASIELA DOS SANTOS

Instituto Social de Saúde São Lucas

ANA CARLA FERREIRA PICALHO

Agente Fiscalizadora

ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO

Agente Fiscalizador Suplente

DEMONSTRATIVO MENSAL ANALÍTICO DAS DESPESAS COM PESSOAL ***Ref.: (mês/ano)***						
Data	Código	Denominação do Objeto de Gasto	Histórico da Aquisição	Valor Pago até o mês	Valor Pago no mês	Valor Total Pago no exercício
Gasto Total com Pessoal						
Gasto Total com pessoal da Atividade Fim						
	01	Salários do Pessoal da Atividade-Fim				
	02	Obrigações Patronais do Pessoal da Atividade-Fim				
	03	Contratações de Pessoa Juridica Atividade Fim				
Gasto Total com pessoal da Atividade Meio						
	04	Salários do Pessoal da Atividade-Meio (5)				
	05	Obrigações Patronais do Pessoal da Atividade-Meio				
	06	Contratações de Pessoa Juridica Atividade Meio				
Outras despesas de Pessoal						
	7	Diárias				
	8	Vale-Transporte (pessoal da OS)				
	9	Auxílio-Alimentação (pessoal da OS)				
	10	OUTRAS				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 077/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022**, destinado **a Contratação** de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para atender os alunos da rede municipal de ensino no transporte escolar, teve como vencedora a empresa: **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA com valor total de R$ 5.790.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

GILSON CARDOSO VIEIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 412.513. 856-72, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 03 (Três) da quadra 270-A (Duzentos e setenta - A), localizado na Travessa Pau-Brasil, nº 461-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 19 de agosto 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 085/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 085/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 19 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 02 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 02 de setembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 067

PORTARIA Nº 067, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS EM FAVOR DA SRA. IRIS FERRAZZO DO CARMO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Artigo 40, § 1°, inciso III, alínea *"a"*, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003*, cumulado com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019*; *e* do Artigo 11, inciso III, alínea *"a"*, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007 e da e da Lei Municipal nº 1.822/2016, cumulado com o Decreto Executivo nº 001/202. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais em favor da servidora Sra. **IRIS FERRAZZO DO CARMO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Especialista em saúde – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2600, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11745304 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 453.623.009-20, residente na Av. Brasil, nº 1094, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 12.143* dias, que corresponde a 33 anos, 03 meses e 08 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "D", Nível "09", conforme o processo nº 2022.04.30227P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 086/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 086/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 19 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 05 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 05 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 05 de setembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas do município para atender as necessidades do Departamento de Trânsito.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 186/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliana Pinto Paz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 02/06/2022 a 14/12/2022

Data: 02/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 034 de 31 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 106, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO DA JORNADA VOLUNTÁRIA DA POLÍCIA MILITAR (TERMO Nº. 409/2020), POLÍCIA CIVIL (TERMO Nº. 234/2021) E 11ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR (TERMO Nº. 528/2021), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 133, de 29 de novembro de 2021, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

"**Art. 1º. (...)**

I – Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública) - Titular: MARIANNE PAULA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 034.809.901-00 e RG n°. 1877762-7 SSP/MT;

II- Representante da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – Titular: PHILIPE DE PAULA DA SILVA PINHO, inscrito no CPF sob n°. 015.526.441-97 e RG n°. 15126 PJC/MT;

IV- Representante da 11ª Companhia Independente de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – Titular: 1º TEN. BM. MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 043.076.681-54 e RG nº. 001138, CBM/MT."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, 18 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, através do (a) Secretário (a) de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n° 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: DROGARIA MAIS POPULAR EIRELI
Nome Fantasia: DROGARIA MAIS POPULAR
CNPJ Nº: 33.590.254/0001-66
Endereço: AV. JOÃO GOULART, 1157- CIDADE ALTA II
Alvará nº 11040.127076.2022
Quantidade estimada de vendas de medicamento:
Isotretinoina 20 mg 30 cápsulas => 02 caixas
Roacutam 20 mg 30 capsulas => 02 caixas

*O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração da mesma.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2022.

SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 617, DE 15 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 617, DE 15 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 814, DE 14 DE JUNHO DE 2021 E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP, CONFORME LEI MUNICIPAL2.523/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2.523/2019, de 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública(COMSEP)de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **ALINE MAYARA PEREIRA PRADO**, portadora do RG nº 19. 81406-2, SSP/MT, CPF n° 027.613.691-81– Endereço: Rua Tesouro, n. º 282, Bairro: Belvedere– Fone: (66) 99640-4058, e-mail:alinepradocv@hotmail.com.

b) Suplente: **CARLOS ROBERTO NÓBREGA**, portador do RG nº 350. 415, SSP/MS, CPF n° 518.335.141-49 – Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, n.º 1137, Bairro: Bela Vista – Fone: (66) 99958-1804, e-mail: chefegab@campoverde.mt.gov.br.

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) Titular: **VALERINDO MARTINS SAMPAIO,** portador do RG nº 881836 - SSP/MT, CPF n°776.300.501-78 - Endereço: Rua Aracajú, n.º91, Bairro: Centro – Fone: (66) 99913-8161, e-mail: vmsampaiovm@gmail.com.

b) Suplente**: SOCORRO DOS SANTOS SOUZA,** portadora do RG nº1421603,SSP/PR, CPF n°487.880.311-87 – Endereço: Rua Belo Ho-

rizonte, N.º 1003, Bairro: Centro – Fone: (66)99622-5700, e-mail:socorrosantossouza@hotmail.com.

III-REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:

a) Titular: **ANDERSON LUIZ DA SILVA**, portador do RG nº 879.649, SPM/MT, CPF n° 594.608.901-30 – Endereço: Rua Belo horizonte, n.º 700, Bairro: Centro – Fone: (65) 99995-7168, e-mail: andersonsilva@pm.mt.gov.br.

b) Suplente: **REBERT SANTOS SILVA**, portador do RG nº 881.932, PM/MT, CPF n° 702.751.571-72 – Endereço: Av. Mato Grosso do Sul, s/n.º, Bairro: São Lourenço – Fone: (66) 99630-3450, e-mail: rebert_cb@hotmail.com.

IV- REPRESENTANTES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL:

a) Titular: **PHILIPE DE PAULA DA SILVA PINHO**, portador do RG nº 15126, PJC/MT, CPF n° 015.526.441-97 – Endereço: Rua Belém, n.º 784,apto 104, Bairro: Centro – Fone: (65) 99936-4646, e-mail: philipepinho@pjc.mt.gov.br.

b) Suplente: **AURIZETH GOMES CARVALHO**, portadora do RG nº 3264475, DGPC/GO, CPF n° 844.825.321-34 – Endereço: Rua Ponta Grossa, n.º 377, Bairro: Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 99958-2288, e-mail: aurizethcarvalho@pjc.mt.gov.br.

V - REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

a) Titular: **1º TEN BM ÁLVARO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 001237, CBM/MT, CPF n° 085.545.494-65 – Endereço: Rua Fênix, N.º 716-B, Bairro: Cidade Alta – Fone: (65) 98136-9544 – e-mail: alvaroguilherme.os@gmail.com.

b) Suplente: **1º TEN BM JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO**, RG n° 000.668, CBM/MT, CPF n° 487.374.883-68 – Endereço: Rua L, Quadra 21, N.º 1051, Bairro Greenville I – Fone: (66) 99662-3862, e-mail: josemarinho@cbm.mt.gov.br.

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Titular: **LUIZ ARTUR ZIMMERMANN ANTÔNIO**, portador do RG nº 903230245-8, SSP/RS, CPF n° 505.288.580-68 – Endereço: Rua João Pessoa, n.º 1.284, Quadra 13, Lote 4, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 99988-7678, e-mail: saude@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **AMANDA SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº 18981500, SSP/MT, CPF n° 031.427.241-09 – Endereço: Rua Goiás, n.º 1.240, Bairro: Centro – Fone: (66) 99913-8505, e-mail: saude@campoverde.mt.gov.br.

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **VANDER RIBEIRO MARQUES**, portador do RG nº 0535763-2, SSP/MT, CPF n° 363.020.071-00 – Endereço: Rua Recife, n.º 987, Bairro: Centro – Fone: (66) 99953-7835, e-mail: vanderribeiromarques@hotmail.com.

b) Suplente: **VALDECIR SILVA**, portador do RG nº 424709-4, SSP/MT, CPF n° 624.021.294-68 – Endereço: Rua Campo Grande, s/n.º, Bairro: Estação da Luz – Fone: (66) 99699-1088, e-mail: valdecirpsic@hotmail.com.

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Titular: **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, portador do RG nº 2350570, SESP/MS, CPF n° 859.215.561-49 – Endereço: Avenida Arnaldo Eckert, n.º 1082, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 99257-9266, e-mail: Henrique.secdesemvolvimento@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 15210212-44, SSP/BA, CPF n° 044.574.845-12 – Endereço: Rodovia MT 140 Km 06 próximo ao Condomínio Buritis Prime, Zona Rural – Fone: (66) 99663-5752, e-mail: distrito.industrial@campoverde.mt.gov.br.

IX - REPRESENTANTES DASECRETARIA INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA:

a) Titular: **VIVIANE BERNARDINO FERREIRA**, portadora do RG nº 10304 PJC/MT, CPF nº. 017.149.551-92 – Endereço: Rua Tupi s/n, Bairro: Vale do Sol - Cond. Das Palmeiras - Fone: (66) 9 9958-7445, e-mail: Viviane.secseguranca@campoverde.mt.gov.br

b) Suplente: **THIAGO BELLO KIRCHESCH**, portador do RG nº 1598053-7 SSP/MT, CPF n° 001.220.651-40 – Endereço: Rua Belo Horizonte nº 289, Bairro: Centro – Fone: Fone: (66) 9 9698- 5737, e-mail: tbkmtcv@gmail.com

X - REPRESENTANTES DO CEMP (ACICAVE/ CDL):

a) Titular: **CLAUDINEI LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 53143590, SESP/MT, CPF n° 055.554.459-11 – Endereço: Av. Curitiba, n.º 624, Bairro: Centro – Fone: (66) 99996-5023, e-mail: estrelaogascv@gmail.com.

b) Suplente: **LORI GLESSE**, portadora do RG 4046838-2, SSP/PR, CPF: 544.375.711-34 – Endereço: Av. Brasil, nº 1.033, Loteamento Estação da Luz – Fone: (66) 99996-6177, e-mail: loryglesse@gmail.com.

XI - REPRESENTANTES DOS CREDOS RELIGIOSOS:

a) Titular: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 9326788, SSP/MG, CPF n° 829.888.701-87 – Endereço: Rua João Pessoa, s/n.º, Bairro: Centro – Fone: (66) 99655-5842, e-mail: driika@hotmail.com.

b) Suplente: **ROGÉRIO BONAVIGO**, portador do RG nº 301931, SSP/RO, CPF n° 408.708.552-04 – Endereço: Rua João Pessoa, n.º 135, Bairro: Centro – Fone: (66) 99697-0067, e-mail: bona.vigo@hotmail.com.

XII -REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 12216950, SJ/MT, CPF n° 956.706.701-59 – Endereço: Rua G, Quadra 27, Lote 07, n.º 1.403, Bairro: Greenville – Fone: (66) 98118-6819, e-mail: eulinal_linda@hotmail.com.

b) Suplente: **ADEMAR CARIA LIMA**, portador do RG nº 11978112, SJ/MT, CPF n° 000.133.271-60 – Endereço: Rua: Belo Horizonte, n.º 260, Bairro: Centro – Fone: (66) 99615-0863, e-mail: conselhotutelar@campoverde.mt.gov.br.

XIII - REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –OAB:

a) Titular: **DANIELA IVO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 17839645, SSP/MT, CPF n° 029.607.511-67 – Endereço: Rua Aracajú, n.º 500, Bairro: Centro – Fone: (66) 99634-5136, e-mail: dani_cruzadvocacia@outlook.com.

b) Suplente: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO**, portadora do RG nº 1550197, SSP/MT, CPF n° 029.607.511-67 – Endereço: Rua Teresina esq. com Avenida Curitiba, n.º 115, Bairro: Centro – Fone: (66) 99629-3711, e-mail: daiane.cristina01@hotmail.com.

XIV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS**, portador do RG nº 1184682, SSP/MT, CPF n° 890.132.417-72 – Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura, s/n.º, Zona Rural – Fone: (66) 99667-6401, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

b) Suplente: **GENINHO CRISTOFOLI**, portador do RG nº 13R10138, SSI/SC, CPF n° 141.421.559-20 – Endereço: Rua Lions Internacional, n.º 1432, Bairro: Belvedere – Fone: (66) 99979-6269, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

XV - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE:

a) Titular: **FABIO SCHMIELE**, portador do RG nº 3075896021, SJ/TC, CPF n° 001.484.480-03 – Endereço: Avenida Mato Grosso, n.º 1050, Bairro: Centro – Fone: (66) 99210-8655, e-mail: fabio@retrofit-ea.com.br.

b) Suplente: **LEANDRO CASTRO PINI**, portador do RG nº 1196893-1, SSP/MT, CPF n° 000.233.501-80 – Endereço: Rua Tupi, n.º 436, Cond. Palmeiras Bairro: Vale do Sol – Fone: (66) 99228202, e-mail:leandro.pini@tjmt.jus.br.

XVI - REPRESENTANTES LIONS CLUBE:

a) Titular: **ODILON DE BRITO FILHO**, portador do RG nº 295173, SSP/MT, CPF n° 314.420.051-49 – Endereço: Rua Fortaleza, n.º 196, Bairro: Centro – Fone: (66)99988-7892, e-mail: odilonbrito@hotmail.com.

b) Suplente: **ÉLIO SCHROPFER**, portador do RG nº 1006377525, SSP/RS, CPF n° 288.263.100-68 – Endereço: Avenida Maria Artemir Pires, n. º 326, Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (66) 98135-7674, e-mail: schropferpx@hotmail.com.

XVII - REPRESENTANTES DO SINTEP:

a) Titular: **DALVINA BELLO KIRCHESCH**, portadora do RG nº 64073648, SSP/PR, CPF n° 703.262.311-53 – Endereço: Avenida Mato Grosso, n. º 388, Bairro: Centro – Fone: (66) 99634-4392, e-mail: dalvinabello@hotmail.com.

b) Suplente: **RONALDO JOSÉ LUIZ MOTA**, portador do RG nº 481711, SSP/MT, CPF n° 352.166.541-00 – Endereço: Avenida Almir Alberto Schmidt, n.º 495, Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (66) 99696-0509, e-mail: Ronaldomotas@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publique.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 042/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A***

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa no dia 24/06/2022 nos enviou um e-mail, pedindo troca de marca dos itens Albendazol 040mg/ml e Ciprofloxacino 500mg para Prati e foi aceito pela Farmacêutica Naiara. No dia 30/06/2022 enviaram a defesa prévia solicitando o cancelamento do item Albendazol e dilação no prazo de entrega de até 10 dias para serem faturados. Foi aceito o prazo para o faturamento dos itens sendo negado a solicitação de cancelamento do item albendazol. A empresa foi multada pelo atraso na entregas dos itens notificados.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato". Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, faturou e entregou os itens depois da aplicação da multa.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega dos itens que estavam em aberto.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 18 de Agosto de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2871, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.459, DE 04 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §3º do artigo 1º da Lei nº. 1.459, de 04 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"§3º - Ficam os pacientes favorecidos pelo auxilio, incumbidos de comprovar, a cada 90 (noventa) dias, que permanecem em efetivo tratamento, mediante apresentação de documentos emitidos pelas Unidades de Saúde, sob pena de suspenção do repasse referente ao mês subseqüente até a regularização."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2870, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO *SUPLEMENTAR* NA LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.196.550,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), **na seguinte classificação orçamentária disposta na Lei nº. 2.783/2021 - LOA:**

Órgão:	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade:	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10**	**SAÚDE**	
Sub-função:	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa:	**0034**	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Projeto/Atividade/Ação:	**20122**	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Reduzido:	**1732**		
Elemento de Despesa:	**3.3.50.43.00.00**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
Fontes de recurso:	**25000000000**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	**1.196.550,00**
Valor Total da Ação:		**R$ 1.196.550,00**	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 165/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criada uma nova a tabela salarial código MD09 ao ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

Código da Tabela Salarial: **MD09**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.325,00	3.380,41	3.435,84	3.491,26	3.546,66	3.602,08	3.657,51	3.712,91
B	1,10	3.657,50	3.718,45	3.779,42	3.840,39	3.901,33	3.962,29	4.023,26	4.084,20
C	1,20	3.990,00	4.056,49	4.123,01	4.189,51	4.255,99	4.322,50	4.389,01	4.455,49
D	1,30	4.322,50	4.394,53	4.466,59	4.538,64	4.610,66	4.682,70	4.754,76	4.826,78

Art. 2º. Fica alterado o código da tabela salarial do cargo de Técnico em Enfermagem do ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Técnico em Enfermagem	75	40	MD09

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 375/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 375/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA

PREGÃO N° 135/2021.

PROCESSO N° 2202/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 21.569.426/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no **lote 05,** conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
GRAMA SINTETICA 42MM	88,88	126,62

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 18 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

21.569.426/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA "ÁUREA GONÇALVES MARQUETI", NO LOTEAMENTE GREENVILLE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 178. 281,22 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA ÁUREA GONÇALVES MARQUETI, LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 6.400,83 (seis mil, quatrocentos reais e oitenta e três centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 13.780,95 (treze mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). Concluindo assim, uma diferença de acréscimo no valor de R$ 7.380,12 (sete mil, trezentos e oitenta reais doze centavos).

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de o de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de agosto de 2022 na Ata nº 012/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS que passará a contar com a seguinte composição:

Membros Titulares:

I. **PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN**, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40, endereço: Avenida Campo Grande, n° 1301, Bairro Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: patriciadantasamorim@hotmail.com

II. **LUCAS GOMES MOREIRA LEITÃO,** portador do RG n.º 23083913 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 045.704.431-41, endereço: Avenida Dom Aquino, n.º 322, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: leitaolucas619@gmail.com;

III. **WARLEY JUNIOR BRAS,** portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, Endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com;

Membros Suplentes:

IV. **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO,** portador do RG n.º 08918023 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 692.302.261-49, Endereço: Rua Atalaia, n.º 547, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: clemilson_dire@hotmail.com;

V. **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS,** portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n. º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

VI. **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG n.º 2453740-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.823.289-03, Endereço: Av. Senador Atílio Fontana, nº 1.200, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone:66-99969-5164, e-mail: solangegmmotopecas@hotmail.com;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 18 de agosto de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA "ÁUREA GONÇALVES MARQUETI", NO LOTEAMENTE GREENVILLE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 23 de outubro de 2022, contados a partir do dia 24 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

ALMOXARIFADO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 040/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI***

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Via Fharma do Brasil Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e foi multada pela não entrega dos itens notificados. E a Ata de Registro de Preço 234/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2021 que venceu no dia 03/08/2022.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, foi multada pela não entrega dos itens notificados. A Ata de Registro de Preço 234/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2021 venceu no dia 03/08/2022, sendo assim cancelada a NAD 5554/2022.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pelo cancelamento da NAD 5554/2022 da Ata de Registro de Preço 234/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2021 vencida no dia 03/08/2022.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 18 de Agosto de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais."*. **PORTANTO, FICA O SR.º ZANDER APARECIDO PASSONI, C.P.F.: 856.817.841-34, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, DO ENDEREÇO: RUA RONDONIA, Q20 L16, BAIRRO SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME ÀS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA, PELO FATO DE QUE AS ÁGUAS COM RESÍDUOS QUÍMICOS OU DOMÉSTICOS DANIFICAM O ASFALTO, ALÉM DE REPRESENTAREM PERIGO À SAÚDE PÚBLICA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, conforme pregão Eletrônico 41/2021.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
01	Ar Condicionado Split de 27.000 a 30.000 BTUS	R$ 4. 270,00	R$ 5.250,00 C/ instalação

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.789.321/0001-17/ CONTRATADA

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 039/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 039/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/08/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e equipamen-**

tos tipo autoclaves, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **O. M. DA SILVA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 34.119.562/0001-70,** vencedora dos itens (01, 02, 03, 05, 06 e 07), com valor total de R$ 155. 700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) e **E. R. SIPPEL JUNIOR-EPP, CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84,** vencedora do item (04) com valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de agosto de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃODO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R$ 7,42 (Sete reais e quarenta e dois centavos).

Para R$ 7,28 (Sete reais e vinte e oito centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 55, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	9º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009.

VALOR GLOBAL: R$ 395.000,00

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 500,00(quinhentos reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Projeto Atividade; 2.038

Despesa (274/2022) 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

VIGÊNCIA: 19/07/2022 até 18/07/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE **MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA EIRELI**, CNPJ/MF Nº 31.550.789/0001- 88 CREDENCIADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação 09/2021 contratação de prestação de serviços médicos para atendimento na UBS, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR HORA DO PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL R$ 103,94 (cento e três reais e noventa e quatro centavos);

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00

Centro de Custo: 6149

Despesa: 247/2022. Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde

VIGÊNCIA: 19/08/2022 até 18/08/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CREDENCIANTE **MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA -** CNPJ: **31.550.789/0001-88 –** CREDENCIADO.

PORTARIA Nº. 212, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA DO CARGO, POR RENÚNCIA DO TITULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO*a renúncia do mandato consignada no requerimento protocolado sob n°. 4199/2022, por parte do titular MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS, materializada pela Portaria nº. 204, de 08 de agosto de 2022;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *o desinteresse manifestado pela primeira, segunda e terceira suplente convocada a assumir a vaga;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta suplente, a senhora **ADRIANA SOUZA COSTA GAIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 527.328.942-49, para ocupar a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 245/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E HUMBERTO CAVALCANTE KLISTSKE/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, conforme pregão Eletrônico 14/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
09	Balde 20 litros	R$ 11,75	R$ 19,90

14	Colônia de Bebe	R$ 27,90	R$ 39,80
20	Creme de pentear cabelo	R$ 8,99	R$ 12,95
69	Pano Algodão para limpeza de chão	R$ 15,50	R$ 21,32

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI CNPJ: 03.942.193/0001-98/ CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 122/2021

DO OBJETO: Alterar a CLAUSULA I e Alterar a CLÁUSULA IV – DO VALOR.

Item 01 – Por tonelada de resíduos, acréscimo de 200 toneladas no valor total de R$ 35.622,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais)

Item 02 – Por km rodado para destinação final, acréscimo de 6.100 km no valor total de R$ 52.948,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito/ CONTRATANTE e MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto/Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Primeira Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 18 de Agosto de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Hematológica compatível com o Aparelho Diagno Icounter 5D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **01 de Setembro de 2022, às 08h30min** na Plataforma de Licitações https://licitanet.com.br. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/li... e https://licitanet.com.br.

Canabrava do Norte/MT, 18 de Agosto de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 060/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de tanque Agrícola de armazenamento, do tipo lobular, com capacidade de 6.000 litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais);

Canabrava do Norte-MT, **18 de Agosto de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 061/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos (aspirador de pó, compressor de ar, lavadora de alta pressão, soprador agrícola, enceradeira e carro de limpeza) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 27.137,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais); **ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.543.108/0001-45, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais);

Canabrava do Norte-MT, **18 de Agosto de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 069/2021, referente a Pregão Presencial 052/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 052/2022 – Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT;

Empresas Beneficiárias: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **10.883.236/0001-77;**

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo de produção e promoção de eventos para a locação de sons, palco e iluminação para as festividades do município;

AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **10.883.236/0001-77;**

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
10	DIÁRIA	3	LOCAÇÕES DE GRUPOS GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1, 5METROS ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM / 4 * L * A * N * C * E * S / 25 METROS FLEXÍVEIS (120MM * 4 * 25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES (COLOCADO.	R$ 3.030,00	R$ 9.090,00
14	DIÁRIA	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (GRAND MA 2, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 LED FULL COLLOR 2 X 18, 16 REFLETORES ELIPSOIDALS ETC OU SIMILAR, 16 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 06 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 48 MOVINGS HEADS BEAN 200, 24 MOVINGS LED DELTA R 30W OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LÂMPADAS XENON DE 8000 WATTS OUSIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOX TRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08 SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FLACÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R$ 9.530,00	R$ 28.590,00
16	DIÁRIA	3	LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES; 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE; - ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,00 MTS AJUSTÁVEL ATÉ 2 METROS, DO SOLO; - COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE 02 (DUAS) ÁGUAS EM LONA FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS; - ASAS DE PA; E- HOUSE MIX DE PA E MONITOR	R$ 7.160,00	R$ 21.480,00
24	DIÁRIA	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESAS MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZAÇÃO, FILTROS HI PASS E LOW PASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH., DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINE ARRAY - 04. LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 64 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAIDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANALS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; MONITOR: 24 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STEREO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 04 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR); SISTEMA DE DELAY: 06 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, WN, QSC, CREST AUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 06 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 54 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP; MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 16 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAIN POWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSE MIX E O PALCO	R$ 8.150,00	R$ 24.450,00
08	DIÁRIA	3	LOCAÇÃO DE ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMINIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20*0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS.	R$ 4.260,00	R$ 12.780,00

Canabrava do Norte-MT, 18 de Agosto de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2022

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diario Oficial dos Municípios - AMM e Mural da Prefeitura do **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Dia **25/08/2022 às 13h30min** (**Horário Brasília)** na sala de licitações.

LEIA-SE: Dia **26/08/2022 às 13h30min** (**Horário Brasília)** na sala de licitações.

Canarana-MT, 16 de Agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO 014/2022

Objeto: contratação de empresas promotoras de eventos para realização de shows com os Cantores Gospel "**Suellen Lima**" e "**Chris Durán**" a serem realizados nos dias 19 e 20/08/2022 aberto ao público durante o evento denominado **"DIA DO EVANGELICO""**

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresas: J DE A TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.601.729/0001-99**,** com sede na cidade de Palmas-TO, à Q Arse 51, Alameda 02 – s/n – Lote 43 – QI-A – Casa 04 – Sala 01, Bairro Plano Diretor II, para show no dia **19/08/2022** com a cantora solo "**Suellen Lima**" ao custo de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** e a empresa **ABRAAO MATAICHI IZUMI,** inscrita no CNPJ Nº 23.037.441/0001-63**,** com sede na cidade de Aquidauana-MS, à Rua Teodoro Rondon nº 604 – Bairro Centro, para show no dia **20/08/2022** com o cantor solo "**Chris Durán**" ao custo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Valor total: R$ **85.000,00** (oitenta e cinco mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 18 de agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022

"Regulamenta o Processo Suplementar de Escolha de Membros e dos Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Carlinda/MT e nomeia a Comissão especial Eleitoral".

Considerando o Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (ECA) que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 296/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Direito da Criança, do Conselho Tutelar e estabelece normas para a escolha dos conselheiros e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 170/2014, artigo 16, § 2º, a qual dispõe que no caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda - CMDCA, reunido no dia 17 de agosto de 2022, na Sala do Prevcar anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- A presente resolução regulamenta o PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBRO E DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos pela comunidade local, para cumprimento do restante do mandato 2020-2023.

Parágrafo Único. O presente processo suplementar destina-se a escolha de membros e dos suplentes para o Conselho Tutelar, para atender ao disposto no artigo 16, § 2º, da Resolução 170/2014 CONANDA e artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n.º 296/2005, e que ocorrerá conforme o Cronograma disposto no ANEXO I.

Artigo 2º- O processo suplementar de escolha de membros e dos suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores registrados na justiça eleitoral do Município, realizado em data de 25/09/2022, em razão do caráter extraordinário do processo suplementar a ser regulamentado e conduzido pelo CMDCA;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

IV - posse dos suplentes conforme a ocorrência de necessidade, nos termos da Lei Municipal n.º 296/2005.

Artigo 3º- O Processo Suplementar de Escolha é composto de 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, considerando efetivamente candidatos (as) os (as) que:

I - 1ª fase: preencherem os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta Resolução.

II - 2ª fase: ser considerado apto na avaliação psicológica prevista no artigo 10.

III - 3ª fase: obtiverem aprovação na prova escrita, prevista no artigo 11.

IV – fase: obtiver maior número de votos na Eleição prevista no Capítulo V.

Parágrafo único. As fases do processo de escolha serão regulamentadas através do edital de abertura do processo suplementar.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Artigo 4º- Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral encarregada da condução do Processo Suplementar de Escolha para o Conselho Tutelar do Município de Carlinda/MT, composta pelos seguintes conselheiros:

I. ROSILEIDE VECCHIA PINHO

II. ADEMIR FELIX DE LIMA

III. LUCINEI BUCH MEDICI

IV. ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO

§1º. A Comissão será presidida pela Presidente do CMDCA, que terá voto decisivo em caso de empates.

§2º. Aplicam-se aos membros da Comissão Especial Eleitoral os mesmos impedimentos previstos aos candidatos ao Conselho Tutelar, conforme Art. 29 da Lei Municipal n. 296/2005.

Artigo 5º- A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada de coordenar o processo de escolha, para o qual poderá solicitar o apoio de terceiros, a seu critério.

Parágrafo único: Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral:

a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos aprovados no processo de seleção prévio, deferindo ou indeferindo o pedido de registro de candidaturas;

b) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

c) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

d) providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

e) escolher e divulgar o local de votação;

f) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma desta ;

g) solicitar junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação e apuração;

h) divulgar imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

i) resolver os casos omissos, dentre outras funções previstas nesta resolução.

Artigo 6º- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, bem como das decisões nelas proferidas e sobre os incidentes verificados no decorrer do certame, atuando, se necessário, no âmbito de sua competência, para conclusão dos processos e aplicação das sanções.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 7º- Para a candidatura a membro e suplente do Conselho Tutelar serão exigidos:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada pela apresentação das certidões negativas da justiça comum de primeiro e segundo grau e justiça federal, das esferas cível e criminal (a emissão poderá ser feita pelo *site* disposto no Anexo II);

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município há pelo menos 01 (Um) ano;

IV- Ensino médio incompleto;

V - Declaração assinada pelo candidato de seu compromisso de assumir a causa, empenhando-se com dedicação as tarefas do Conselho Tutelar e de executar as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal, conforme Anexo III;

VI - A comprovação de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes.

Artigo 8º- Os documentos previstos no Art. 7º deverão ser anexados ao REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo IV), conforme previsto no edital de abertura, impreterivelmente dentro do prazo determinado.

§1º. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega de documentos fora do prazo determinado ou de outra forma que não a prevista no edital específico, nem a substituição posterior de documentos pelos candidatos, sendo que os documentos entregues pelo candidato para participar do Processo de Escolha não serão devolvidos.

§2º. As certidões de distribuição civis e criminais serão avaliadas em seu inteiro teor, sendo indeferidos os pedidos de registro da candidatura dos candidatos que possuam certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§3º. Terá o pedido de registro da candidatura indeferido, o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos da forma especificada no art. 7º, inclusive os que não atingirem, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovação válida, considerando a soma dos períodos de experiência apresentados.

§4º. Será de exclusiva responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a análise dos documentos dos candidatos, podendo, para tanto, solicitar o apoio de especialistas, realizar diligências e contatos com os órgãos e emissores dos documentos apresentados, no intuito de confirmar a veracidade da documentação apresentada.

Artigo 9º- Os candidatos que disputarão a eleição, passarão por processo de seleção prévio, constituídos das seguintes etapas sucessivas e eliminatórias:

a) Análise da documentação apresentada junto com o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA;

b) Avaliação Psicológica

c) Prova Escrita;

Artigo 10 – Após a realização da avalição psicologia os candidatos **aptos** irão para 3ª fase prova escrita.

Artigo 11 - A Prova Escrita prevista na alínea "c" do Artigo 9ª será realizada no **dia 18 DE SETEMBRO DE 2022 (DOMINGO)**, em local e horário a ser estipulado pela Comissão Especial Eleitoral, por meio de Edital específico.

§ 1º. A prova será objetiva de múltipla escolha, composta de 30 questões, sendo 15 questões sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), 10 questões de língua portuguesa e 05 questões de noções básicas de informática.

§ 2º. Será considerado(a) HABILITADO(A) para concorrer ao pleito eleitoral o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

Artigo 12 – Após a realização da Prova Escrita o candidato que atingir 50% de acerto será aberto o prazo para a campanha eleitoral.

Parágrafo Único. O local de votação será divulgado no mesmo dia em que for aberto o prazo para a campanha eleitoral.

Artigo 13 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 07 (Sete) pretendentes devidamente habilitados.

Parágrafo único: Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 07 (sete), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 14 - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

P**arágrafo único:** O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Artigo 15 - É vedado aos candidatos inscritos no processo de escolha, realizar campanha eleitoral antes da homologação da candidatura, fora dos prazos previstos no cronograma.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO SEÇÃO I DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 16 - A partir do dia 21 de Setembro de 2022, os(as) candidatos(as) poderão fazer divulgação de sua campanha obedecendo as seguintes determinações:

I. a divulgação poderá ocorrer em reuniões ou qualquer evento, desde que seja em local fechado;

II. através de meios eletrônicos, aplicando-se subsidiariamente o disposto na legislação eleitoral, incluindo-se as vedações nela contidas.

Parágrafo Único- O panfleto para divulgação do candidato previsto no Inciso II deverá ter tamanho máximo de 29,7 X 21,0 cm. (A4).

Parágrafo Único. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da abertura do prazo para campanha eleitoral, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios, direcionando o recurso a Comissão Especial Eleitoral.

Artigo 17 - É proibida a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas dos(as) candidatos(as), desde que garantindo igualdade de oportunidade para todos os candidatos.

Artigo 18 - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura que poderão ser utilizados por todos os candidatos(as), em igualdade de condições.

Artigo 19 - São sanções a serem aplicadas exclusivamente pela Comissão Especial Eleitoral:

I. Advertência

II. Suspensão

III. Cassação da Candidatura

§1º. O descumprimento previstos nos artigos 16 ao 18, implicará na aplicação da pena de advertência ao candidato(a) e a obrigação do recolhimento do material irregular pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entrega do mesmo junto à Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral, em até 24(vinte e quatro) horas, que registrará a ocorrência.

§2º. A reincidência na infração dos artigos 16 ao 18 no decorrer da campanha implicará na suspensão de todas as atividades de propaganda eleitoral do(a) candidato(a) infrator pelo prazo de 1 (um) dia, contado da constatação e comprovação da denúncia mediante determinação da comissão responsável pelo processo eleitoral.

§3º. A reiteração de infração pela terceira vez implicará na cassação da candidatura do(a) infrator(a).

Artigo 20 - É vedado ao candidato e seus apoiadores utilizar as redes de relacionamento social e rede mundial de computadores para colocar em dúvida ou atacar diretamente a honra dos demais candidatos.

Artigo 21 - Ocorrendo infração ao disposto no Artigo 21 a Comissão Especial Eleitoral poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência em caso de colocar em dúvida a honra de outro candidato;

II - determinação da retirada de conteúdo ofensivo das redes de relacionamento social e da rede mundial de computares;

III - suspensão das atividades de propaganda eleitoral do candidato infrator;

IV - cassação da candidatura ou do mandato no caso de ataque direto a honra.

Parágrafo único. A suspensão das atividades de propaganda eleitoral do candidato infrator será aplicada pelo prazo de 1 (um) dia, contado da constatação e comprovação da denúncia.

Artigo 22 - É proibida a formação de chapas, a ingerência de políticos e seus respectivos partidos, a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração para realização da campanha, o uso de instituições governamentais, não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura, assim como a efetivação de qualquer benefício aos eleitores com a finalidade de favorecimento de qualquer candidato, sob pena de cassação da candidatura ou cassação do mandato do(a) candidato(a).

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO

Artigo 23 - A eleição será realizada no dia **25 DE SETEMBRO DE 2022**, em horário e locais a serem definidos pela Comissão Especial Eleitoral, através de Edital específico.

§1º. Somente poderão votar os eleitores inscritos na Zona Eleitoral de Carlinda sendo que o eleitor terá direito a voto único, sendo obrigatória a apresentação de seu título de eleitor e do RG ou documento de órgão oficial com foto.

§2º. Os dados do eleitor que votar e não pertencer às Zonas Eleitorais acima mencionadas e ou votar por mais de uma vez, serão encaminhados à Polícia Civil para a apuração da fraude e a consequente responsabilização criminal do autor, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados e das penalidades previstas no artigo 309 do Código Eleitoral.

§ 3º. Para a abertura da votação as mesas receptoras farão a conferência das cédulas de votação.

§ 4º. Deverá ser lavrada ata com o horário da abertura e fechamento da votação, e havendo qualquer ocorrência, também, deverá ser registrado na ata, a qual será encaminhada posteriormente ao CMDCA.

Artigo 24 - Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral formará mesas receptoras tanto quantas necessárias e compostas por cidadãos por ela indicados, os quais elegerão a presidência da mesa entre seus membros.

Artigo 25 - A eleição será por meio manual, sendo as cédulas eleitorais rubricadas pelos presidentes das mesas receptoras e mais um integrante das mesmas.

Parágrafo Único. Nas cabines estará afixada relação por ordem alfabética, com nomes ou apelidos dos(as) candidatos(as).

Artigo 26 - O candidato terá livre acesso a todos os locais de votação e ao local delimitado das mesas apuradoras dos votos.

Artigo 27 - Será permitido ao candidato credenciar 1 (uma) pessoa para atuar como Fiscal para acompanhar a votação, e para acompanhar a apuração dos votos na área delimitada das mesas apuradoras.

§ 1º. O requerimento para credenciamento deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, no máximo, até as 16:00 horas do dia 22/09/2022 (quinta-feira) contendo o nome completo, nº do documento de identidade, nº. Título de eleitor, CPF e endereço completo. O Requerimento deverá ser elaborado conforme ANEXO V.

§ 2º. Não serão aceitos requerimentos protocolados após o prazo previsto.

§ 3º. Será fornecido Crachá que será de uso obrigatório pelo candidato e por seus Fiscais.

§ 5º. O Fiscal não poderá promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais, ou que impeça ou embarace o exercício do sufrágio;

§ 6º. O Fiscal não poderá efetuar no local de votação qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado(a) candidato(a), ainda que os fins não sejam conseguidos.

§ 7º. Em caso de descumprimento do previsto nos parágrafos anteriores o Fiscal terá seu credenciamento cancelado.

§ 8º. No caso do descumprimento dos §§ 5º e 6º o candidato que o credenciou o Fiscal poderá ter a sua candidatura ou mandato cassado, caso o mesmo tenha contribuído ou omitido pela ação do Fiscal.

Artigo 28 - Encerrada a votação, as mesas receptoras encaminharão as urnas e a ata à Comissão Especial Eleitoral que na mesma data deverá proceder a apuração dos votos, em ato público, no mesmo local da votação, lavrando-se em ata, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, colaboradores do pleito eleitoral, candidatos e fiscais presentes.

Artigo 29 - Os casos omissos e qualquer incidente nas mesas receptadoras serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral no próprio local de votação, a pedido da mesa receptora.

Artigo 30 - As demais disposições sobre o dia da eleição e apuração dos votos serão publicadas em edital específico.

SEÇÃO III DAS CONDUTAS VEDADAS

Artigo 31 - É vedado a todos os(as) candidatos(as) durante o dia da eleição e apuração dos votos, sob pena de cassação da candidatura ou do mandato do candidato(a), caso a denúncia seja comprovada após a eleição:

I. o transporte de eleitores seja em veículos particulares ou públicos.

II. realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

III. a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração;

IV. a promessa, recompensa ou qualquer vantagem ao Eleitor;

V. reter o título eleitoral do eleitor;

VI. promover nas proximidades dos locais de votação desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;

VII. impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;

VIII. exercer, no dia da eleição e apuração, qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado(a) candidato(a), ainda que os fins não sejam conseguidos.

IX. a ingerência de políticos e seus respectivos partidos, o uso de instituições governamentais, não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para angariar votos.

Artigo 32 - São vedadas práticas consideradas como abuso de poder político e do poder econômico durante a campanha eleitoral e a votação.

Artigo 33 - Considera-se abuso do poder político o uso indevido de cargo ou função pública, eletivo ou não, com a finalidade de obter votos para determinado candidato, prejudicando a normalidade e legitimidade das eleições, tais como:

I - manipular receitas de organizações governamentais ou não governamentais;

II - utilizar indevidamente propaganda institucional;

III - promover programas sociais de maneira imprópria;

IV - usar indevidamente os meios de comunicação social.

Artigo 34 - Considera-se abuso do poder econômico a doação de bens ou de vantagens aos eleitores, bem como a utilização de recursos patrimoniais próprios em excesso, de forma que essa ação possa desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar no resultado da eleição, afetando a legitimidade e normalidade da eleição.

Artigo 35 – No dia da Eleição é vedado manter veículos com propaganda do candidato. Em caso de descumprimento deverá ser acionado a Polícia Militar para tomada das providências.

Artigo 36 – Após a divulgação do resultado da votação, será aberto no dia 27/09/2022, o prazo para impugnação do processo de escolha, devendo a impugnação ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Para a impugnação do resultado, o impugnante deverá juntar provas do alegado, tais como fotos, imagens e outros documentos e com identificação do impugnante (anexado cópia de RG e CPF).

Artigo 37 - No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar acompanhada de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a qualquer membro da Comissão Eleitoral, quando será elaborado um TERMO sobre a ocorrência para posterior análise da Comissão Eleitoral ou para providências imediatas se for o caso.

Parágrafo Único – Não sendo possível apresentação das denúncias no dia da Eleição, as mesmas deverão ser apresentadas até no dia seguinte, conforme previsto no Artigo 37.

Artigo 38 – Os Coordenadores, Mesários, demais Conselheiros do CMDCA ou qualquer cidadão, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de qualquer prática irregular durante a votação.

§ 1º - As denúncias poderão ser apresentadas por escrito de próprio punho ou mediante preenchimento de termo sobre a ocorrência nos locais de Votação.

§ 2º- A Comissão Eleitoral poderá contar com auxílio da Policia Militar no acolhimento de denúncias e na tomada de eventuais providências visando a manutenção da ordem.

Artigo 39 – Encerrado a apuração das impugnações a Comissão Eleitoral publicará o Edital com o resultado oficial da Eleição.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Artigo 40 – Os (02) dois candidatos mais votado serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares, a fim de preencher as vagas existentes, e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação para cumprir o restante do mandato 2020-2023.

§1º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o (a) candidato(a) que comprovar ensino médio completo, persistindo o empate será considerado o candidato(a) de maior idade.

§2º. Ocorrendo a eleição de candidatos (as) impedidos (as) de servir no mesmo Conselho Tutelar, será considerado eleito o que obtiver o maior número de votos.

Artigo 41 - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Município e em caráter meramente informativo na site **https://www.carlinda.mt.gov.br/**.

Artigo 42 – O Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos candidatos eleitos, a fim de preencher as vagas existentes, para cumprimento do restante do mandato 2020-2023, sendo que os demais ficarão como suplentes, obedecida a ordem de votação.

CAPÍTULO VII DOS VENCIMENTOS E DIREITOS SOCIAIS

Artigo 43 - Aos Conselheiros Tutelares, exercentes de funções de relevância pública mediante escolha popular, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Carlinda, é garantido os seguintes direitos:

I. subsídio mensal no valor de R$ 1.850.00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.355/2022,

II. cobertura previdenciária, na forma da legislação em vigor;

III. gozo de férias anuais de trinta dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV. gratificação natalina, na forma da legislação em vigor;

V – licença maternidade ou licença paternidade, na forma da legislação em vigor.

§1º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privado enquanto durar o mandado.

§2º. As faltas injustificadas dos Conselheiros Tutelares acarretarão o desconto proporcional de seu subsídio, obedecendo aos mesmos critérios aplicados aos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44 - Todas as fases do certame serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Município e em caráter meramente informativo no site **https://www.carlinda.mt.gov.br/**, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acesso às publicações.

Artigo 45 - É vedado aos(às) conselheiros(as) do CMDCA, aos membros da Comissão Especial Eleitoral a divulgação de qualquer informação a respeito do processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que, qualquer informação suplementar ao publicado, deverá ser solicitada à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA através de pedido protocolado na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Artigo 46 – Todos os ANEXOS desta Resolução encontram-se disponíveis no site **https://www.carlinda.mt.gov.br/.**

Artigo 47 - A inscrição no processo de escolha implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas nesta Resolução, nos Editais específicos de cada fase e em outros que forem publicados durante a realização do processo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

Artigo 48 – Os servidores municipais indicados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar nos trabalhos da eleição, serão dispensados no serviço, mediante declaração expedida pelo CMDCA, sem prejuízo do salário e demais vantagens, pelo dobro do dia de convocação.

Artigo 49 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e Adolescente e o disposto na Legislação Eleitoral vigente, no que couber.

Artigo 50 - A Comissão Especial Eleitoral poderá, a qualquer tempo, por motivo de força maior, alterar o cronograma de datas previsto para a realização do processo de escolha do Conselho Tutelar, sem prejuízo do previsto na legislação vigente, informando aos(às) candidatos(as) através de publicação no DIÁRIO OFICIAL do Município e em caráter meramente informativo no site **https://www.carlinda.mt.gov.br/.**

Artigo 51 – Em observação a Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais coletados no curso do processo de escolha, serão utilizados, tão somente, para eleição de dois membro do Conselho Tutelar e suplentes.

Artigo 52 - No caso de interposição de recurso e/ou impugnação deverá ser utilizado o modelo disposto no Anexo VI.

Artigo 53 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda (MT), 18 de agosto de 2022.

_____

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA 2022 – EDITAL N° 002/2022

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
19/08//2022	Divulgação do edital.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
22/08/2022 a 02/09/2022	Período das inscrições.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
06/09/2022	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
08/09/2022 e 09/09/2022	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**PRESENCIAL** Até às 17h00min do dia 09/09/2022, na Secretaria de Assistência Social
12/09/2022	Análise dos recursos	
13/09/2022	Homologação e divulgação das inscrições	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
14/09/2022	Avaliação psicológica.	Local a definir – Publicado em edital complementar
15/09/2022	Divulgação da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
18/09/2022	Realizacao da Prova Escrita	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 12h00min
19/09/2022	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00h	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT https://diariomunicipal.org/mt/amm/
19/09/2022 a 20/09/2022	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 20/09/2022, na Secretaria de Assistência Social
21/09/2022	Divulgação dos resultados definitivo da prova escrita.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
21/09/2022	Abertura do prazo para campanha eleitoral	
21/09/2022	Divulgação do Local de Votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
22/09/2022	Credenciamento de fiscal	**PRESENCIAL** Até às 16h00min do dia 22/09/2022, na Secretaria de Assistência Social
24/09/2022	Término do período de campanha eleitoral	
25/09/2022	Votação	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 16h00min
27/09/2022	Divulgação do resultado da votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
27/09/2022 a 28/09/2022	Abertura do prazo para impugnação do resultado da escolha	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 28/09/2022 Secretaria de Assistência Social
29/09/2022	Homologação do resultado do processo de escolha	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

30/09/2022	Diplomação e posse dos escolhidos para Titular	Prefeitura Municipal de Carlinda

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do CMDCA

ANEXO II

- Endereços eletrônicos para emissão das certidões negativas da justiça comum e federal, de primeiro e segundo grau, das esferas cível e criminal:

Justiça Comum:

- Primeiro Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

- Segundo Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Justiça Federal:

Cível e Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu_____ **,** nacionalidade_____,profissão_____ _____, estado civil_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na_____ _____, nesta cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, **DECLARO** para os devidos fins queme comprometo a assumir a causa, me empenhando com dedicação nas tarefas do Conselho Tutelar e executando com afinco as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal.

_____

Nome

CPF

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME:

_____

DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ESCOLARIDADE:

_____

CELULAR: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (não obrigatório): _____

ENDEREÇO:

_____

_____

*** ANEXAR CÓPIA DO CPF E RG.**

***ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N.º 02/2022 – CMDCA**

ANEXO V

REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO DE FISCAL

À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Solicito o credenciamento da seguinte pessoa para atuar como fiscal na votação.

Nome:_____ _____

RG:_____Órgão expedidor:_____Nº do Titulo de Eleitor_____CPF_____ _____ endereço _____ _____ _____ _____

_____

Assinatura do candidato(a)

***Anexar cópia do RG e CPF e Titulo de Eleitor do fiscal.**

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo Processo de Escolha – Edital nº 002/2022, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Carlinda/MT.

NOME DO RECORRENTE/IMPUGNANTE:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Questões Duvidosas da Prova Escrita .

( ) Impugnação ao Processo de Escolha.

( ) Outro (denúncia).

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do recorrente.

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Recorrente/Impugnante

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

A. G. DE CASTRO SILVA & CIA LTDA

CNPJ 28.871.519/0001-84

Carlinda – MT, 18 de Agosto de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 054/2022, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **31 de Agosto de 2022**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 18 de Agosto de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA a LICENÇA PRÊMIO ao Servidor JOSÉ RODRIGUES DIAS efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, que será paga da seguinte forma:

Primeira parcela a receber em: Agosto de 2022;

Segunda parcela a receber em: Agosto de 2023;

Terceira Parcela a receber em: Agosto de 2024;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 472 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matricula 4093, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de 22/08/2022 a 20/09/2022 Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

EDITAL N.º 002/2022 - CMDCA

EDITAL n.º 002/2022 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 296/2005 e pelo Decreto nº 110/2021, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo Suplementar de Escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo Suplementar de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 296/2005 e Resolução nº 02/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos

pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo suplementar de escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 02 (duas) vagas para membro titular e 5 (cinco) vagas para suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, conforme o Cronograma (ANEXO I) disposto na Resolução n. º 02/2022-CMDCA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, comprovada pela apresentação das certidões negativas da justiça comum de primeiro e segundo grau e justiça federal, das esferas cível e criminal (a emissão poderá ser feita pelo *site* disposto no Anexo II);

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no Município há pelo menos 01 (Um) ano;

3.4 Ensino médio incompleto;

3.5 Declaração assinada pelo candidato de seu compromisso de assumir a causa, empenhando-se com dedicação as tarefas do Conselho Tutelar e de executar as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal, conforme Anexo III;

3.6 A comprovação de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, devendo ter disponibilidade para os plantões, em escala, divididos em períodos noturnos, feriados e finais de semana.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.355/2022.

4.3 Cobertura previdenciária, na forma da legislação em vigor;

4.4 Gozo de férias anuais de trinta dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

4.5 Gratificação natalina, na forma da legislação em vigor;

4.6 Licença maternidade ou licença paternidade, na forma da legislação em vigor.

4.7 As faltas injustificadas dos Conselheiros Tutelares acarretarão o desconto proporcional de seu subsídio, obedecendo aos mesmos critérios aplicados aos servidores públicos municipais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.3. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.4. A Comissão Especial Eleitoral deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Suplementar de Escolha que ocorrerá no dia 25 de Setembro de 2022.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.6. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, que será fixado no mural do local de votação, e após divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

7.3É vedado aos candidatos inscritos no processo de escolha, realizar campanha eleitoral antes da homologação da candidatura, fora dos prazos previstos no cronograma.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo Suplementar de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - 1ª fase: preencherem os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º da Resolução 02/2022-CMDCA.

II - 2ª fase: ser considerado apto na avaliação psicológica prevista no artigo 10 da Resolução 02/2022-CMDCA.

III -3ª fase: obtiverem aprovação na prova escrita, prevista no artigo 11 da Resolução 02/2022-CMDCA.

IV – fase: obtiver maior número de votos na Eleição prevista no Capitulo V da Resolução 02/2022-CMDCA.

9. DA PRIMEIRA FASE - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. As inscrição serão realizadas, presencialmente, do dia 22 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022, na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 83, Centro, Carlinda/MT, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, qual seja: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição disposto no Anexo IV, bem como apresentar todos os documentos hábeis a comprovar os requisitos exigidos no “item 3 **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR”** deste Edital.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução 02/2022-CMDCA e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada logo após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.3. Após a análise será divulgado o resultado das inscrições no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal, no dia 06/09/2022.

10.4. O prazo para interpor recurso contra o resultado das inscrições será dia 08/09/2022 e 09/09/2022 (modelo de recurso administrativo ANEXO VI).

10.5. A análise dos recursos será feita pela Comissão Especial Eleitoral e divulgada no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal, no dia 12/09/2022

11. DA SEGUNDA FASE – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1.Os candidatos com inscrições deferidas, serão submetidos à avaliação psicológica, a qual será realizada no dia 14/09/2022, por profissional devidamente habilitado.

11.2 O(a) candidato(a) será classificado para fazer a prova escrita se for considerado na avaliação psicológica como APTO para a função.

.**12. DA TERCEIRA FASE ETAPA – PROVA ESCRITA**

12.1. A prova escrita será aplicada no dia 18/09/2022, das 8h00min as 12h00min.

12.2. O local da prova será divulgado em edital complementar

12.3. Após publicação do resultado da prova escrita o candidato poderá interpor recurso, conforme prazo disposto no Cronograma, direcionado para a Comissão Especial.

12.4. A prova será objetiva de múltipla escolha, composta de 30 questões, sendo 15 questões sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), 10 questões de língua portuguesa e 05 questões de noções básicas de informática.

12.5. Será considerado HABILITADO(A) para concorrer ao pleito eleitoral o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

13. PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titular e suplentes.

13.2. O Processo Suplementar de Escolha em realizar-se-á no dia 25 de Setembro de 2022, das 8h às 16h, horário local, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3 O local de votação será divulgado no mesmo dia em que for aberto o prazo para a campanha eleitoral.

13.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da abertura do prazo para campanha eleitoral, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios, direcionando o recurso a Comissão Especial Eleitoral.

13.5 Será permito ao candidato credenciar 1 (uma) pessoa para atuar como Fiscal para acompanhar a votação, e para acompanhar a apuração dos votos na área delimitada das mesas apuradoras.

13.6 O requerimento para credenciamento deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, no máximo, até as 16:00 horas do dia 22/09/2022 (quinta-feira) contendo o nome completo, nº do documento de identidade, nº. Título de eleitor nº CPF e endereço completo. O Requerimento deverá ser elaborado conforme ANEXO V.

13.7. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração, sendo fixado no mural do local de votação, e posteriormente divulgado no Diário Oficial e *site* da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA

14.1 É vedado a todos os(as) candidatos(as) durante o dia da eleição e apuração dos votos, sob pena de cassação da candidatura ou do mandato do candidato(a), caso a denúncia seja comprovada após a eleição:

I. o transporte de eleitores seja em veículos particulares ou públicos.

II. realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

III. a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração;

IV. a promessa, recompensa ou qualquer vantagem ao Eleitor;

V. reter o título eleitoral do eleitor;

VI. promover nas proximidades dos locais de votação desordem que prejudique os trabalhos

eleitorais;

VII. impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;

VIII. exercer, no dia da eleição e apuração, qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado(a) candidato(a), ainda que os fins não sejam conseguidos.

IX. a ingerência de políticos e seus respectivos partidos, o uso de instituições governamentais, não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para angariar votos.

14.2 São vedadas práticas consideradas como abuso de poder político e do poder econômico durante a campanha eleitoral e a votação.

14.3 Considera-se abuso do poder político o uso indevido de cargo ou função pública, eletivo ou não, com a finalidade de obter votos para determinado candidato, prejudicando a normalidade e legitimidade das eleições, tais como:

I - manipular receitas de organizações governamentais ou não governamentais;

II - utilizar indevidamente propaganda institucional;

III - promover programas sociais de maneira imprópria;

IV - usar indevidamente os meios de comunicação social.

14.4 Considera-se abuso do poder econômico a doação de bens ou de vantagens aos eleitores, bem como a utilização de recursos patrimoniais próprios em excesso, de forma que essa ação possa desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar no resultado da eleição, afetando a legitimidade e normalidade da eleição.

14.5 No dia da Eleição é vedado manter veículos com propaganda do candidato. Em caso de descumprimento deverá ser acionado a Polícia Militar para tomada das providências.

14.8 No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar acompanhada de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a qualquer membro da Comissão Eleitoral, quando será elaborado um TERMO sobre a ocorrência para posterior análise da Comissão Eleitoral ou para providências imediatas se for o caso.

Parágrafo Único – Não sendo possível apresentação das denúncias no dia da Eleição, as mesmas deverão ser apresentadas até no dia seguinte, conforme previsto no Artigo 37.

14.9 Os Coordenadores, Mesários, demais Conselheiros do CMDCA ou qualquer cidadão, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de qualquer prática irregular durante a votação.

14.10 As denúncias poderão ser apresentadas por escrito de próprio punho ou mediante preenchimento de termo sobre a ocorrência nos locais de Votação.

§ 2º- A Comissão Eleitoral poderá contar com auxílio da Policia Militar no acolhimento de denúncias e na tomada de eventuais providências visando a manutenção da ordem.

15. DO EMPATE

15.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o (a) candidato(a) que comprovar ensino médio completo, persistindo o empate será considerado o candidato(a) de maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo Suplementar de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e *site* da Prefeitura Municipal, o nome dos dois candidatos com maior número de votos, será nomeado como conselheiro tutelar titular e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a divulgação do resultado da votação, será aberto no dia 27/09/2022, o prazo para impugnação do processo de escolha, devendo a impugnação ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, junto a Secretária Executiva dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Eleitoral. 17.2 No caso de interposição de recurso e/ou impugnação deverá ser utilizado o modelo disposto no Anexo VI.

17.3 Para a impugnação do resultado, o impugnante deverá juntar provas do alegado, tais como fotos, imagens e outros documentos e com identificação do impugnante (anexado cópia de RG e CPF).

17.4 Encerrado a apuração das impugnações a Comissão Eleitoral publicará o Edital com o resultado oficial da Eleição.

18. DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 O Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos candidatos eleitos, a fim de preencher as vagas existentes, para cumprimento do restante do mandato 2020-2023, sendo que os demais ficarão como suplentes, obedecida a ordem de votação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 296/2005, Resolução 170/2014-CONANDA e Resolução 02/2022 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

19.1.1 Os anexos e a Resolução n.º 02/2022-CMDCA são partes integrantes deste edital.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Suplementar de Escolha dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Suplementar de Escolha.

19.4 Em observação a Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais coletados no curso do processo de escolha, serão utilizados, tão somente, para eleição de dois membros do Conselho Tutelar e suplentes.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local e Secretaria de Assistência Social..

Carlinda/MT, 18 de agosto de 2022.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 110/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA 2022 – EDITAL N° 002/2022

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
19/08//2022	Divulgação do edital.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
22/08/2022 a 02/09/2022	Período das inscrições.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
06/09/2022	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
08/09/2022 e 09/09/2022	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**PRESENCIAL** Até às 17h00min do dia 09/09/2022, na Secretaria de Assistência Social
12/09/2022	Análise dos recursos	
13/09/2022	Homologação e divulgação das inscrições	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
14/09/2022	Avaliação psicológica.	Local a definir – Publicado em edital complementar
15/09/2022	Divulgação da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
18/09/2022	Realizacao da Prova Escrita	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 12h00min
19/09/2022	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00h	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT https://diariomunicipal.org/mt/amm/
19/09/2022 a 20/09/2022	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 20/09/2022, na Secretaria de Assistência Social
21/09/2022	Divulgação dos resultados definitivo da prova escrita.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
21/09/2022	Abertura do prazo para campanha eleitoral	
21/09/2022	Divulgação do Local de Votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
22/09/2022	Credenciamento de fiscal	**PRESENCIAL** Até às 16h00min do dia 22/09/2022, na Secretaria de Assistência Social
24/09/2022	Término do período de campanha eleitoral	
25/09/2022	Votação	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 16h00min
27/09/2022	Divulgação do resultado da votação	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
27/09/2022 a 28/09/2022	Abertura do prazo para impugnação do resultado da escolha	**PRESENCIAL** Até às 11h00min do dia 28/09/2022 Secretaria de Assistência Social
29/09/2022	Homologação do resultado do processo de escolha	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
30/09/2022	Diplomação e posse dos escolhidos para Titular	Prefeitura Municipal de Carlinda

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do CMDCA

ANEXO II

- Endereços eletrônicos para emissão das certidões negativas da justiça comum e federal, de primeiro e segundo grau, das esferas cível e criminal:

Justiça Comum:

- Primeiro Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

- Segundo Grau Cível e Criminal: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Justiça Federal:

Cível e Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu_____ _____, nacionalidade_____,profissão_____ _____, estado civil_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na_____ _____, nesta cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, **DECLARO** para os devidos fins queme comprometo a assumir a causa, me empenhando com dedicação nas tarefas do Conselho Tutelar e executando com afinco as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal.

_____

Nome

CPF

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME:

_____

DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ESCOLARIDADE:

_____

CELULAR: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (não obrigatório): _____

ENDEREÇO:

_____

_____

*** ANEXAR CÓPIA DO CPF E RG.**

***ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N.º 02/2022 – CMDCA**

ANEXO V

REQUERIMENTOCREDENCIAMENTO DE FISCAL

À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Solicito o credenciamento da seguinte pessoa para atuar como fiscal na votação

Nome:_____

_____

RG:_____Órgão expedidor:_____Nº do Titulo de Eleitor_____CPF_____ _____ endereço _____

_____

_____

_____

Assinatura do candidato(a)

***Anexar cópia do RG e CPF e Titulo de Eleitor do fiscal.**

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo Processo de Escolha – Edital nº 002/2022, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Carlinda/MT.

NOME DO RECORRENTE/IMPUGNANTE:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Questões Duvidosas da Prova Escrita .

( ) Impugnação ao Processo de Escolha.

( ) Outro (denúncia).

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do recorrente.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Recorrente/Impugnante

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E CIDADES DE CARLINDA –MT.** O referido procedimento realizar-se-á às **14h00min (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 18 de Agosto de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial _____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Membro

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 161 E 162 DO DIA 10 de AGOSTO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 8, 28, 40, 55 e 78 no valor total de R$132.060,00 (cento e trinta e dois mil e sessenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25279552000101) com os lotes: 25, 56, 97, 100, 108, 126, 137, 138 e 141 no valor total de R$92.386,00 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1, 2, 3, 27, 31, 46, 47, 52, 60, 71, 93, 143, 146, 147, 151 e 164 no valor total de R$213.975,00 (duzentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com o lote: 12 no valor total de R$120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 24, 35, 37, 39, 45, 48, 69, 104, 121 e 165 no valor total de R$145.670,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais).

HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA (30981531000173) com os lotes: 5, 32, 33, 34, 38, 44, 54, 62, 76, 79, 85, 90, 91, 94, 99, 109, 115, 120, 136, 150, 153, 155, 161, 166 e 170 no valor total de R$669.490,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 15, 16, 26, 59, 64, 83, 102, 103, 114, 117, 125, 128, 132, 134 e 140 no valor total de R$380.280,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26921908000121) com o lote: 95 no valor total de R$18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38329458000161) com o lote: 77 no valor total de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 53, 57, 68, 70, 74, 89, 101, 105, 106, 107, 112, 131, 144, 148, 149, 152 e 162 no valor total de R$535.826,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347974000123) com os lotes: 36, 41 e 98 no valor total de R$94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 43, 51 e 75 no valor total de R$10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com o lote: 72 no valor total de R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

LEIA-SE:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 8, 28, 40, 55 e 78 no valor total de R$132.060,00 (cento e trinta e dois mil e sessenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25279552000101) com os lotes: 25, 56, 97, 100, 108, 126, 138 e 141 no valor total de R$85.126,00 (oitenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1, 2, 3, 27, 31, 46, 47, 52, 60, 71, 93, 143, 146, 147, 151 e 164 no valor total de R$213.975,00 (duzentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com o lote: 12 no valor total de R$120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 24, 35, 37, 39, 45, 48, 69, 104, 121 e 165 no valor total de R$145.670,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais).

HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA (30981531000173) com os lotes: 5, 32, 33, 34, 38, 44, 54, 62, 76, 85, 90, 91, 94, 99, 109, 115, 120, 150, 153, 155, 161, 166 e 170 no valor total de R$664.010,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e dez reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 15, 16, 26, 64, 83, 102, 103, 114, 117, 125, 128, 132, 134 e 140 no valor total de R$215.280,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta reais).

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26921908000121) com o lote: 95 no valor total de R$18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38329458000161) com o lote: 77 no valor total de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 59, 79, 136 e 137 no valor total de R$152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 53, 57, 68, 70, 74, 89, 101, 105, 106, 107, 112, 131, 144, 148, 149, 152 e 162 no valor total de R$535.826,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347974000123) com os lotes: 36, 41 e 98 no valor total de R$94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 43, 51 e 75 no valor total de R$10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) com o lote: 72 no valor total de R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 47/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2022,** do tipo **"MENOR DE PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 31/08/2022 ás 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 48/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2022,** do tipo **"MENOR DE PREÇO POR ITEM"** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 01/09/2022 ás 07hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 49/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022,** do tipo **"MENOR DE PREÇO POR ITEM"** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 01/09/2022 ás 09hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 367/GP/2022

Em, 17 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI**, portadora do RG nº 04999053 e CPF nº 361.397.261-15, **Abono Permanência**, conforme Parecer Jurídico nº 384/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 368/GP/2022

Em, 17 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A **Portaria nº 395/GP/2020**, de 06/08/2020, a qual concede AVERBAÇÃO do tempo de contribuição em nome da Sr.ª **SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI**, admitida em 20/02/2004, matrícula 4174.1.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/08/2020.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 369/GP/2022

Em, 17 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª **SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI**, admitida em 20/02/2004, matrícula 4174.1, conforme Parecer Jurídico nº 379/2022/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme **CTC: 042683/2022**, emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso - Processo Nº 19729/2022, contabilizando 2758 dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no cargo de Professora.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2022 – CONTRATAÇÃP DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Homologação das Inscrições

Nº da Inscrição	Candidato	CPF
01/2022	Edinalva Batista de Faria	-
02/2022	MIchely Natalina Nascimento Silva Lagares	-
03/2022	Sandra Regina Germogeschi dos Anjos	-
04/2022	Vera Luci da Silva Lemes	-
05/2022	Zeli Correia Batista	-
06/2022	Josieli Rodrigues Alves	-
07/2022	Magda Ludimila da Silva Lima	-
08/2022	Ronieli Lessa Sabino	-
09/2022	Thaissa Frank Negro	-
10/2022	Thiago Moreira de Pinho	-
11/2022	Maria Francisca da Silva Pinto	-
12/2022	Ana Flavia da Silva Pinto	-
13/2022	Eliely Maria Rodrigues do Santos	-
14/2022	João Rodrigo da Silva Nascimento	-
15/2022	Gleiciele Santana da Silva	-
16/2022	Luciana Romana da Silva	-
17/2022	Graciele Rita da Silva	-
18/2022	Marcia Morera da Silva Germogeschi	-
19/2022	Marcelina de Oliveira Pontes	-
20/2022	Gabriela Aparecida dos Santos	-
21/2022	Maira de Almeida Arruda	-
22/2022	Regina Aparecida Firme da Silva	-
23/2022	Divina Eva Nunes	-
24/2022	Amanda Tayla Chagas de Oliveira	-
25/2022	Fernanda Prado Santana Shakihana	-
26/2022	Kerem Amanda Araujo Moreira da Silva	-
27/2022	Rita de Cassia Rosa Prerira dos Santos	-
28/2022	Marcia Ana Chagas	-
29/2022	Rosa Gonçalina da Cunha	-

PROCURADORIA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO: LEI N° 1.475/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

LEI N° 1.475/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTABELECE REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, deliberativo, normatizador, fiscalizador, consultivo e divulgador, e com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Chapada dos Guimarães- MT, o qual compete:

I — Elaborar e aprovar seu regimento interno; II — Formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e

pesquisas;

III — Participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso— Aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;

IV — Aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;

V — Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do “Fundo Municipal de Assistência Social”;

VI — Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;

VII — Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

VIII — Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das entidades Públicas com Entidades privadas e filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;

IX — Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;

X — Propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;

XI — Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;

XII — Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;

XIII — Articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 2º A presente lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal n.° 8.842, de 04 de Janeiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso, e do Decreto n. 1.948, de 03 de julho de 1996, que a regulamenta. •

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso o indivíduo - homem ou mulher - maior de (60) sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS VISADOS

Art. 4º - A Política Municipal do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar, qualidade de vida e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público;

III - a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivas através desta política, observadas as diferenças sociais, religiosas, culturais e económicas existentes nos planos locais e regionais.

CAPITULO III ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam à área de atenção à velhice, cabendo-lhes as seguintes funções:

I - o Conselho Municipal do Idoso no município, observando as proposições eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação automaticamente;

II - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizar;

III - assessorar, fiscalizar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;

IV - colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

V - assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso.

Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso — CMI, é composto de 12 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I Um (01) representante da Prefeitura Municipal (Secretarias de Saúde, Ação Social, Educação, Turismo, Cultura, Sec. de Finanças, Planejamento e Obras);

II - Um (01) representante da Câmara Municipal;

III Um (01) representante do Ministério da Previdência;

IV - Um (01) representante de urna associação de idosos local;

V - Um (01) representante clubes de lojistas locais ; VI - Um (01) representante de um clube de serviços;

VII - Um (01) representante das forças armadas e policia militar;

VIII - Um (01) representante do sindicato dos trabalhadores rurais;

IX - Um (01) representante do sindicato patronais rurais;

X - Um (01) representante de associação comercial;

XI - Um (01) representante das Instituições religiosas.

Art. 7º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Parágrafo Único - As organizações governamentais e não governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente.

Art. 8º - As organizações não governamentais serão eleitas, trienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pela Assembleia Geral do Idoso com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de dois (02) anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

§ 2º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente, e considerada como serviço público relevante.

§ 3º - Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.

§ 4º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 5“ da perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente.

Art. 9º - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:

I — Assembleia Geral

II — diretoria

III — Comissões

IV — Secretaria Executiva

§ 1º - A Assembleia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às, peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho, sem direito a voto.

§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Parágrafo Único Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente do Conselho ou pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Art. 10 - O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com a decisão da maioria de seus integrantes.

Art. 11 - Mediante articulação com organismo e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso deve organizar um calendário anual de atividades, significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Art. 12 A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com o apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais e internacionais.

Art. 13 - Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 14 - As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, no ano corrente e os anos subsequentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: Projeto/Atividade — Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.

Art. 15 - O Conselho Municipal do Idoso terá 60 (sessenta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º regimento interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMI e da aprovação pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 16 - Caberá ao Conselho Municipal do Idoso no plano da comunidade executar as determinações e propostas da Política Municipal do Idoso, através das seguintes medidas:

I examinar e viabilizar alternativas de participação, Ocupação e convivência do idoso para integrá-los a outras gerações;

II promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que o representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das

políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;

III estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, e citando a sua colocação em asilos, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência;

IV atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geriatria, visando à melhoria das ações de entidades e serviços do setor;

V colaborar na divulgação dos programas, serviços de atividades do interesse do cidadão idoso, através dos meios de comunicação (rádio, televisão e jornais).

Art. 17 - Considerar na implantação da Política Municipal do Idoso as características e diversidades da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

I - Na área da promoção social:

a) estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, com a participação de suas famílias e das entidades governamentais e não governamentais;

b) Identificar processos alternativos de atenções ao idoso desabrigado e sem parentes que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde;

c) Animar a abertura e funcionamento de centros , de convivência social, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho e atendimentos domiciliares;

d) Promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o individuo idoso, em serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão;

e) Estimular a preparação de cuidadores de idosos, para atender particularmente em domicílios, onde os familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivos de trabalho;

f) Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos de situação, pesquisas e publicações sobre as condições do idoso na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar essas medidas.

II - Na área da Saúde:

a) Garantir assistência à pessoa idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recuperação do bem-estar físico e mental, em trabalho articulado com setores locais vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS;

b) Adotar e aplicar em nível locais normas do Ministério da Saúde concernentes ao funcionamento de asilos e instituições similares, inclusive hospitais que oferecem serviços geriátricos, fiscalizando a humanização de atendimento e combatendo a existência de abrigos clandestinos;

c) Estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais gerontológicas, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, estaduais e federais;

d) Atuar junto aos órgãos da administração para que os concursos públicos sejam abertos aos profissionais do campo gerontológico, especialmente em serviços dedicados ao idoso;

e) Colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doenças peculiares ao idoso, visando às ações preventivas, tratamento e reabilitação;

f) Descentralizar o sistema de cuidados ao idoso, dotando postos de saúde da periferia de profissionais aptos aos cuidados primários e encaminhamentos necessários a serviços locais capacitados.

III - Na área da Educação:

a) Proporcionar, à criança, através da rede municipal de ensino, informações sobre envelhecimento, estimulando a consideração e respeito ao idoso, com reflexo na atitude da família e influencia em sua formação por toda vida, até a velhice;

b) Criar, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendi2agens do idoso, em esquema que reforce a autoestima e preserve sua autonomia e dignidade;

c) Apoiar a criação e funcionamento de programas de educação a distancia, faculdades ou universidades abertas à terceira idade, animando forma de novos conhecimentos, atualização e reprofissionalização.

IV - Na área do Trabalho e Previdência Social:

a) Estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização do idoso e sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao individuo;

b) Apoia programas de reinserção da pessoa idosa à vida econômica na comunidade, com apoio da universidade, centro de treinamento comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilidades de experiências e seus saberes;

c) Orientar a formação de grupos de trabalhos e informação para projetos capazes de obter financiamentos do Programa de Geração de Emprego e Renda/ PROGER, do Ministério do Trabalho, que possibilitem atividades rentáveis ao idoso e seus familiares no próprio lar, assim como, no centro de convivência e associações locais existentes.

V - Na área da habitação, urbanismo e transporte:

a) Estimular processo de orientação e aconselhamento visando a permanência do idoso em família, evitando seu isolamento e medo de viver;

b) Incluir nos programas de assistência do idoso à melhoria das suas condições habitacionais e adaptações de moradia (Arquitetura direcionada ao idoso), considerando seu estado físico e capacidade de locomoção;

c) Promover o funcionamento, através de órgão competentes da administração e cooperação da comunidade, de estudos que proporcionem bem-estar e segurança à habitação da pessoa idosa;

d) Buscar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade, estimulando pessoas mais velhas , e sozinhas a viverem juntas, compartilhando espaços, trabalhos domésticos e despesas;

e) Criar um serviço, coordenado por voluntários, aproximando pessoas do sexo feminino para organização de casas lares, que aproveitem cômodos disponíveis em residências, ajudando a solucionar os alojamentos de viúvas e solteiras idosas;

f) Destinar nos programas habitacionais do Município unidades especialmente projetas, no regime de comodato, que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular, utilizando sistema de financiamento acordado pelo governo federal junto à rede bancária, oficial e privada;

g) Estimular, através da legislação vigente, a redução de taxas, emolumentos e custas cartoriais relativos à morada do idoso cora renda mensal comprovada, até três salários mínimos;

h) Estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminarem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e circulação do indivíduo idoso;

i) Organizar a infraestrutura urbana e equipamentos de uso comum para atender adequadamente às condições físicas e livres movimentação da população mais velha, com segurança nas vias públicas e no trânsito, e sinalização bem v-isíve1 e localizada;

j) Coibir o desrespeito ao idoso na utilização dos transportes coletivos urbanos, rurais, intermunicipais e interestaduais, penali2ando as empresas concessionárias por riscos à integridade física dos passageiros em casos de excesso de velocidade, descaso na sua subida e descida de veículos e recusa a parada para apanhá-los em pontos do percurso.

VI - Na área da justiça e segurança pública:

a) Promover e defender os direitos da pessoa idosa, proporcionando-lhes atendimento e serviços de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e da segurança pública;

b) Divulgar informações que esclareçam e orientem o cidadão idoso, seus familiares, a comunidade e instituições sobre a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade;

c) Promover entendimento entre o conselho municipal do idoso e os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público para examinar e acompanhar denuncias de maus tratos, violências e agressões contra o idoso, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando necessário;

d) Ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os direitos do cidadão idoso, buscando apoio da sessão local da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de Advogados profissionais voluntários motivados para essa causa.

VII - Na área de Cultura Esporte e Lazer:

a) Incentivar o idoso e os movimentos que o congregam a desenvolverem atividades culturais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo dos bens e recursos culturais existentes ou que vem a ser criados na comunidade;

b) Estimular e valorizar o registro da cultura local e regional, assim como estimulando a transmissão de informações, habilidades e experiências a crianças e jovens, era favor do entendimento entre gerações e garantia da cultura e tradições;

c) Incentivar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária, amimando outros cidadãos veteranos para a prática sadias e agradáveis;

d) Garantir o acesso gratuito do idoso às promoções e espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados cora recursos públicos, e procurar obter entrada franca ou preços reduzidos - quando as promoções forem de entidades nào governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento pessoal.

VIII - da área do Meio Ambiente:

a) Incentivar a participação do idoso em programas e projetos de preservação ambiental;

b) Criar fomentos para o idoso manejar o cultivo de mudas de plantas ornamentais e frutíferas para reflorestamento de áreas degradadas no município;

CAPITULO V

Art. 18 - Para aplicação dos Objetivos da politica municipal do idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica constituído o fundo municipal de Apoio à política do idoso.

§ 1º - Cabe ao Conselho Municipal do Idoso, junto com a Associação do Idoso, gerir o fundo Municipal de apoio à politica do idoso.

Art. 19 - Constituem receitas do Fundo:

I recursos provenientes dos órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - transferência do município;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privadas, pessoas físicas ou jurídicas;

IV rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferência do Exterior, as advindas de acordos e convênios;

VI - doações orçamentarias da União e dos Estados, conseguidos especificamente para o atendimento dessa Lei;

VII - receitas e acordos e convênios;

VIII - outras receitas, as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal n. 10.741/03.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIOS

Art. 20. O Poder Executivo Municipal tomará as providencias necessárias, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei, para instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, nomeando seus integrantes.

Art. 21 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 861/99 de 18 de Março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2011.

Flávio Daltro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ENPROTEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 16.055,07 (dezesseis mil cinquenta e cinco reais e sete centavos).

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláudia - MT, 09 de agosto de 2022.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 022/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de agosto de 2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **Altair José Dielschneider**, Portador do CPF: nº 912.630.341-87.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 18 de agosto de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	ALCOOL ETANOL	**R$ 4,86**		**R$ 0,53**	**R$ 5,39**
03	DIESEL S10	*R$ 6,98*		**R$ 0,07**	**R$ 7,05**
05	GASOLINA COMUM	*R$ 7,30*		*R$ 0,05*	**R$ 7,35**

A justificativa da supressão e do acréscimo ocorre em face da breve redução e a recente alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

Cláudia - MT, 17 de AGOSTO de 2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que os Alienantes, IVO SCHLEICHER & CIA LTDA, JUDAS TADEU FELDHAUS, CESAR GOLIN, WANDELCI ANTONIO DUARTE, MIKAEL FILIPE VIANA DE SOUZA **sagraram-se vencedores do processo de Licitação** em referência, para a **"ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".**Cláudia/MT 16 de Agosto de 2022.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN FERNANDA TIEDTPresidente da C.P.L.**

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 026/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de agosto de 2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **Genival Chaves dos Santos**, Portador do CPF: nº 680.797.851-04.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 18 de agosto de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI EPP.

Fica prorrogado o prazo DE VIGENCIA do presente contrato, com encerramento previsto para o dia 17 de DEZEMBRO de 2022, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 11 de JULHO de 2022

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 023/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de agosto de 2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **Antonio Domingos Pereira**, Portador do CPF: nº 487.217.001-68.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 18 de agosto de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se Cláudia MT -----/------/------- Nome: Assinatura: Secretária do CMDRS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 087/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra **PARA MAIS 60 DIAS (SESSENTA DIAS) ,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 08 de JULHO de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LILIAN MATOSO FELINI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 001435303 SSP/MT e CPF sob nº 005.251.091-37, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL EMILIO VICENTE VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LILIAN MATOSO FELINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI EPP.

Fica prorrogadoo prazo para execução das obras e serviços do presente contrato, **PARA MAIS 60 DIAS (SESSSENTA DIAS),** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 17 de JULHO de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 009/2020, PARA 31 DE DEZEMBRO 2022, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 25 de JULHO de 2022.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 024/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de agosto de 2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **João Maria Silveira**, Portador do CPF: nº 638.856.701-00.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 18 de agosto de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 025/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 18 de agosto de 2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **Irineu Pereira Neto**, Portador do CPF: nº 428.067.551-15.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 18 de agosto de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se

Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Cláudia/MT, 18 de Agosto de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Segundo, do Contrato nº 087/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogadoo prazo de vigência para mais 150 dias (cento e cinquenta dias)**,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 08 de Julho de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e Luzinete Nascimento Campos Wink,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1184708-5 SSP/MT e CPF sob nº 912.815.041-49, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Nutricionista 40 horas; Setor Urbano, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.631,24 (Tres mil seiscentos e trinta e um real e vinte e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já

obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **16 de Dezembro de 2022**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 13 de junho de 2022.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Luzinete Nascimento Campos Wink CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022, REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PRONTO ENGENHARIA EIRELI.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), pagos na forma inicialmente pactuada, sendo referente aos seguintes itens e quantitativos.

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláudia - MT, 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (matriz e filias), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO FIAT/STRADA ENDURANCE CD PLACA RAY2D33, CHASSI: 9BD281B22NYW60700 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE LAZER, perfazendo o valor total da contratação em R$ 1.868,42 (mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Colider/MT, 18 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ORTARIA–DRH Nº _212/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o deferimento do afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "GREICIELE VOLPATO DE SANTANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. GREICIELE VOLPATO DE SANTANA, portadora da matricula n. 6427, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/08/2022 e término 19/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 031 2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento, que não houve interessados na data inicial designada para o PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO NO MUNICIPIO DE COLÍDER – MT. Devido a importância do objeto para a administração PRORROGA-SE a data de abertura para **31 de agosto de 2022 ás 08:00 horas** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço acima citado *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 18 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JULHO/2022 FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2021/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
3915	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	2020/2021	11/07/2022	09/08/2022	30
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2020/2021	11/07/2022	09/08/2022	30

2276	ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN	2021/2022	18/07/2022	16/08/2022	30
257	ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	2021/2022	06/07/2022	04/08/2022	30
6104	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	2022/2023	11/07/2022	04/08/2022	25
3471	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	2020/2021	18/07/2022	16/08/2022	30
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2019/2020	28/07/2022	08/08/2022	12
338	CLEIDE PRATES RIBEIRO	2020/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
6336	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2022/2023	11/07/2022	15/07/2022	05
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
73	DEJAIME DA SILVA	2020/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2021/2022	11/07/2022	30/07/2022	20
358	DIMAS PACHECO SOBRINHO	2020/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
3723	DIONY PINHEIRO PEREIRA	2017/2018	01/07/2022	30/07/2022	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2019/2020	11/07/2022	25/07/2022	15
4089	EDILENA APARECIDA DA SILVA	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
5551	ELIAS ALVES ARANHA	2020/2021	20/07/2022	29/07/2022	10
5551	ELIAS ALVES ARANHA	2021/2022	30/07/2022	03/08/2022	05
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2020/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
6131	JHEIMY CRUZ DONADIA	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
2594	JOANA JULIA DODOY ZEBALHO	2020/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
349	JOÃO DA SILVA	2019/2020	01/07/2022	30/07/2022	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
3960	KARINA SANTOS LIMA	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
3144	KELLEN DA SILVA SOUSA	2019/2020	20/07/2022	18/08/2022	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2020/2021	04/07/2022	18/07/2022	15
430	LUZAINA ROSA DA CUNHA	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
4257	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
6115	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	2021/2022	18/07/2022	16/08/2022	30
4910	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2018/2019	18/07/2022	01/08/2022	15
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
1322	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
2296	MARIA JOSE CIAN HOINACKI	2021/2022	18/07/2022	01/08/2022	15
2871	MARIA LUCIA MOTA PINTO	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
3922	MARIA TEREZINHA DUARTE	2021/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2019/2020	18/07/2022	01/08/2022	15
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2019/2020	18/07/2022	01/08/2022	15
6159	NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUN PEREIRA ALVES	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
1714	NEZIO CRUZ RAMIRO	2021/2022	18/07/2022	16/08/2022	30
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2020/2021	20/07/2022	03/08/2022	15
5910	RAFAELA LUANA DA SILVA	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2018/2019	04/07/2022	18/07/2022	15
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2019/2020	19/07/2022	02/08/2022	15
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2020/2021	14/07/2022	28/07/2022	15
4074	ROSINERE DE SOUZA FERNANDES	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
337	SILVIA SANTOS QUEIROZ	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
455	SIRLENE FERREIRA DA ROCHA	2020/2021	11/07/2022	09/08/2022	30
3158	TALYTA VIEIRA SILVA MOTA	2021/2022	18/07/2022	01/08/2022	15
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2019/2020	05/07/2022	15/07/2022	11
76	VALTER JOSÉ SMERDCK	2019/2020	23/07/2022	01/08/2022	10
6088	VERONICA MANEGATTI TEROSO	2021/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2021/2022	04/07/2022	18/07/2022	15
6157	WANESSA CUNHA ARAUJO	2021/2022	06/07/2022	15/07/2022	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2564	ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA	2010/2015	04/07/2022	02/08/2022	30
85	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	2012/2017	04/07/2022	02/08/2022	30
1326	MARISE APARECIDA BANIN	2014/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2015/2020	18/07/2022	01/08/2022	15
4379	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	2016/2021	13/07/2022	11/08/2022	30

Colíder – MT, 17 de agosto de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 305/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELOIR BARRETO – MAT. :6689

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **305/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.062,44 (Dois mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

DATA: 18 de julho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 349/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GILMAR DA SILVA – MAT. :6746

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**349/2022**, por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 830.27 (oitocentos e trinta reais e vinte e sete reais)

DATA: 10 de julho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 313/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSE MARIOTTI– MAT. :6698

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**313/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 1.257,10 (Mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

DATA: 04 de julho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 286/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA SANTINA DE SOUZA – MAT. :6710

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**286/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 1.178,69 (Mil cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 11 de julho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _211/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "JUCIMARA APARECIDA LEITE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. JUCIMARA APARECIDA LEITE, portadora da matricula n. 6277, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, período do afastamento com início a partir de 10/08/2022 e término em 07/12/2022, com prorrogação no período de 08/12/2022 a 05/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2022

PORTARIA Nº235/GP/2022, 18 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

ART. 1º- Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 048/GP/2022, de 13 de janeiro de 2022, a qual designou e concedeugratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Cristiana Polles**, matricula nº. 652-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 18 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DISTRITO DO GUARIBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 30/08/2022**, às **19:00h**, na **ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN,** no Distrito do Guariba, Município de Colniza-MT.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2022.

Milton de Souza amorim

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada

no **dia 29/08/2022**, às **19:00 horas**, na **Escola Municipal Bom Jesus**do Município de Colniza-MT.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023.

Colniza/MT, 18 de agosto de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 006/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 31/08/2022**, às **19:00h**, na **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS,** na comunidade Três Fronteiras, Município de Colniza-MT.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023.

Colniza/MT,11 agosto de 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7265/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de agosto 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 18 de agosto de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA 01/2022

Processo Administrativo nº. 5646/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n°.5646/2022, torna público, a ***HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), CAPA SELANTE, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RAMPAS DE ACESSO – TOTAL DA AREA 45.838,58m².**
Empresa: VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.979.234/0001-98.
Valor: de R$ 10.437.321,06 (dez milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e um reais e seis centavos).

Colniza – MT,18 de agosto de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Cleilson da Silva Gomes

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 05 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **93.785.822/0001-06**.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Gabriel Neves da Silva

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Jaime Alves de Jesus

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Célio de Souza

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Leidiano da Silva Santos

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Luiz Gustavo Miranda da Silva

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Felipe Bruno Gregório dos Santos

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Cassimiro Chaves

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 008/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 008/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

DATA: 18-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE de preços da ata de registro de preço nº 017/2022 pregão de n° 019/2022, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
29	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E E/OU TRAÇOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 400 GRAMAS - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E/OU TRAÇOS DE LEITE. CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 G. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A MARILAN/ MABEL/DALLAS).	R$ 4,84	R$ 7,40
52	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR - DOCE DE LEITE EM POTE PLÁSTICO DE 400G CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE; COR CASTANHO CARAMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD; SABOR E ODOR DOCE CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. NÃO SERÃO ACEITOS AQUELES QUE ESTIVEREM COM AS EMBALAGENS ESTUFADAS, AMASSADAS, TRINCADAS, APRESENTAREM VAZAMENTOS NAS TAMPAS, FORMAÇÃO DE ESPUMAS, OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	R$ 5,00	R$ 6,68
56	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. OBTIDOS DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 50 GRAMAS DO ALIMENTO DE 1,0 G A 1,4 G DE FIBRA ALIMENTAR NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES APÓS A ENTREGA.	R$ 4,75	R$ 7,06
57	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	R$ 7,10	R$ 10,95
77	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA, VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚ-	R$ 2,90	R$ 4,10

	TEN, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPOS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E UMIDADE. A EMBALAGEM NÃO DEVE POSSUIR CORTES E PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
88	**MILHO PARA CANJICA - PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS DE COLORAÇÃO AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.**	**R$ 2,95**	**R$ 3,85**
94	**ÓLEO DE SOJA - ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS. REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS/PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.**	**R$ 9,90**	**R$ 11,33**
113	**SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - EM LATA, PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA, AMASSADAS E VIOLADAS; DEVE ESTAR ISENTA DE FERRUGEM E SER RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.**	**R$ 8,55**	**R$ 9,53**
128	**MACARRÃO PARA SOPA TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO SEM OVOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES REFORÇADO E ATÓXICO COM 500G. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.**	**R$ 3,55**	**R$ 5,46**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Bruno Ricardo Rodrigues Dalmor

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Agnomar Silva de Freitas

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Departamento de Licitação após homologação do Processo de Crendeciado n° 003/2022, entrou em contato com o inscrito **ELISON MOREIRA SILVA** por meio de Telefone, informando para o mesmo comparecer no ESF do Bairro São Frascisco para Atestado de Capacitade, conforme previsto no Ponto 4.2 – VI do Edital de Credenciamento.

Todavia, foi informado pelo ESF que o inscrito Elison não possui Capacidade para prestação do serviço. **Com isso, CERTIFICO a impossibilidade do credenciamento, bem como assinatura do Termo e Contrato visto o a falta do requisito previsto em Edital.**

Sendo o exposto para o momento,

Comodoro, 09 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Anderson Mateus Pedroso Camargo

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Ademilto Anastácio

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Ademir José dos Santos

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Roberto Falcieri

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Departamento de Licitação após homologação do Processo de Crendeciado n° 003/2022, entrou em contato com o inscrito **DIEGNO OLIVEIRA SANTOD** por meio de Telefone, o qual informou que não possui mais interesse no credenciamento considerando que já esta empregado. **Com isso, CERTIFICO a impossibilidade do credenciamento, bem como assinatura do Termo e Contrato visto o desiterece do inscrito.**

Sendo o exposto para o momento,

Comodoro, 09 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL n° 004/2022, tendo como objeto:**CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO LOCAL) do dia **20/09/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 280N – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

PORTARIA N.º 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora EDNA HIDALGO."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sr(a). EDNA HIDALGO, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 15674665 SEJSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.954.781-70, efetiva no cargo de ZELADORA, classe "E", nível "3", lotada no FUNDEB 30% - DEMAIS PROF EDUCAÇÃO BÁSICA FUND EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.03.19846P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 18 de Agosto de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Data: 01 de Agosto 2022

Contratante: Município de Comodoro/MT:

Contratado: Audilon Torres Machado

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de pedreiro e ajudante de pedreiro.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: AYER FELIPE DE FARIA NETO

OBJETO: Este Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
36	1.000	UNID.	CARTÃO DA CRIANÇA TAMANHO 21X62 IMPRESSÃO 4X4 A CORES PAPEL CARTÃO 250G 4 VINCOS – SOLTO COM 4 VINCOS - PAPEL COUCHÉ.	R$ 0,96	R$ 960,00
39	300	UNID.	CARTÃO GESTANTE FORMATO 8 (24X33 CM) FRENTE/VERSO SULFITE 180G 2 VINCOS POLICROMIA - ACABAMENTO SOLTO – IMPRESSO SOMENTE FRENTE.	R$ 0,95	R$ 285,00
VALOR TOTAL R$ 1.245,00					

Dotação:07.06.2.034. 33.90.30.00.00.00.2500–

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO Nº 177 /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO Nº 177 /2022

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021- PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2021– CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP- MINAS GERAIS-MG REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO- PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COMODORO- MT.

EDITAL N.º 053/2022 DE: 16.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Classificação
LUCAS SILVA SILVEIRA	04º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

DECRETO N.º 26/2022 DE: 18.08.2022

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Sr. José Hilário Piovezan."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a história de vida e serviços do Sr. José Hilário Piovezan em prol do Município de Comodoro;

Considerando que o Sr. José Hilário Piovezan e sua família são pioneiros deste Município;

Considerando o seu falecimento na data de 18 de agosto de 2022, e

Considerando serem juntas as homenagens em virtude do seu passamento,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (18 a 20 de agosto de 2022), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do **Sr. José Hilário Piovezan.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

Processo Licitatório nº 149/2022 e Modalidade **Pregão Presencial nº 059/2022**, **homologado no dia 16/08/2022**

Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 8.985,00 (Oito Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

Data:18 de agosto de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 197/2022 ADM DE 18 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sra. **JANIO ALVES PIAGEM, portador do CPF nº: 839.889.201-34**, como Fiscal Titular, e como suplente JOSÉ NATAL DE SOUZA CRECENCIO, portador do CPF nº 481.780.801-25, em Substituição ao **Sr. JUNIOR MACIEL LINS,** para atuar no seguinte documento.

ATA: 239/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos à 27/06/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,18 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 196/2022 ADM DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.:** 12014	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 **MAT.:** 10740	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 **MAT.:** 12013

CONTRATO	**93/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ - ME	30.709.546/0001-87	R$ 8.985,0
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
DE VIGÊNCIA	4 MESES – 18/08/2022 a 18/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 que foi suspenso** no dia **27 de Junho de 2022,** terá **REABERTURA em 02/09/2022 às 09h00min.**

O Edital de Reabertura e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N°215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 31.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **24/08/2022 AS 08h30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **02/09/2022 AS 08h30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **02/09/2022 AS 09h00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **02/09/2022 AS 09h30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 18 DE AGOSTO DE 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 188/2021

Apostilamento para Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N° 18.009.871/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Via Web/App integrada na Prestação de Serviços de Gestão Administrativa em Saúde, com Gerenciamento r Fornecimento em Rede Credenciada de Medicamentos em geral, Insumos Médicos, Hospitalares e Correlatos, Serviços em Monitoramento, Controle de Estoques de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Dispensação em Manutenção e Reparos de Aparelho e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológico Corretiva e Preventiva, com Monitoramento de Aparelhos, Equipamentos Médicos, Hospitalares e Solicitações de Exames e Consultas, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2021.** Tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores.**Processo Licitatório nº 169/2021** na modalidade **Pregão Eletronico nº 046/2021.**

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DE FAMILIA

COD. RED.: 309– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 50.505,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 271– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 50.505,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 222.222,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 169/2022

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 169/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Professora de Ensino Fundamental a Sra. MARIA ELZA DA SILVA BERNABE, portadora da Cédula de Identidade nº 33*****-8 SSP/MT e do CPF: 075.***.***-58, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 014/2022 PROCESSO 095/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 095/2022

b) Licitação Nr: 014/2022

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 18/08/2022

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

EXTRATO DO CONTRATO N°072/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 15.329.805/0001-50 endereçada Logradouro; av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ********, CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena, Uf; MT,** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

TOMADA DE PREÇO: 014/2022

PROCESSO: 095/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 462.873,22 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **18 de agosto de 2022 até 18 de agosto de 2023** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT,18 de agosto de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 245/2022 ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N°009/2022

REFERÊNCIA:

Processo n.º 045/2022;

Tomada de Preços n.º 009/2022;

Contrato Administrativo n.º 069/2022;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT;**

CONTRATADA: **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **15.329.805/0001-50** endereçada em Logradouro: av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ********, CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena, UF; MT, os serviços de obras e de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º 069/2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA: "REFORMA GERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO", DA SECRETARIA DE CIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1.401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

COTRIGUAÇU - MT, 18 de agosto de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.532, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor, respectivamente, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal

de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO CURADOR:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
GEOVANE ELIAS ROCKENBACH	Titular	Servidores Ativos
ROSELI INÊS LUSA	Titular	Servidores Ativos
VANDERLEIDA DELLA JUSTINA	Titular	Servidores Ativos
SANDRA PARMEJANE	Titular	Poder Executivo
ADRIANE MARI LOUREIRO	Titular	Poder Legislativo
APARECIDA COSTA BRAVO	Titular	Servidores Inativos
VANILDA APARECIDA PINTO	Suplente	Servidores Ativos
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA	Suplente	Servidores Ativos
WILLIAM LUIS SULZBACH	Suplente	Poder Executivo
VALDIRLEI APARECIDO VAZ	Suplente	Poder Legislativo

II – CONSELHO FISCAL:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Titular	Servidores Ativos
RAFAELO JOÃO DA SILVA	Titular	Servidores Ativos
SILVÉRIO PILATTI SIRINO	Titular	Servidores Ativos
MARISETE KRIESER	Suplente	Servidores Ativos
LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM	Suplente	Servidores Ativos

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 24 de agosto de 2022.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de agosto de 2022.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, expressamente, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.422/2021.

Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

Por Delegação

Portaria Municipal n.º 1.412/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO N° 046/2021

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO 046/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, E A EMPRESA JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52 DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CLINICA MÉDICA; CLINICA GERAL; CLINICA CIRURGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS/CESARIANA), NO PERIODO DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 EM DIAS ÚTEIS; REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU." ADVÉM DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, PROCESSO 063/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu**/MT** inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Olirio Oliveira Dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a empresa JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ 08.847.631/0001-52 Logradouro Tr Jatoba, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguacu-MT denominado "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Terceiro termo aditivo de acréscimo de acordo com a clausula décima sétima do contrato 046/2021, mediante solicitação via oficio Nº138/COMPRAS/SMS/2022 da secretaria municipal de Saúde, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – ACRESCIMO: A parte contratante mediante transação, resolve acrescer o total de 5,4% da quantidade do ITEM 5 - REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, conforme Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a critério da PREFEITURA, se façam necessários no objeto desse contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO- VALOR: O valor global do contrato passa de R$1.293.715,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e setecentos e quinze reais) para R$1.299.835,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 016/2022 PROCESSO 0102/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: **0102/2022**

b) Licitação Nr: **016/2022**

c) Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

d) Data Homologação: **17/08/2022**

e) Objeto da Licitação: **"SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO TÉCNICA E ASSESSORIA PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL".**

EXTRATO DO CONTRATO N°070/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **E.P.G.S – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 09.605.594/0001-39** endereçada logradouro: Av. Mario Augusto Vieira (st. morada do ouro II), Número; 269, Complemento; Cond. Morada do Parque, apt. 303-torre, CEP; 78.053-734, Bairro/distrito; Morada do Ouro, Município; Cuiabá, UF; MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO TÉCNICA E ASSESSORIA PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL".**

TOMADA DE PREÇO: 016/2022

PROCESSO: 0102/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **17 de agosto de 2022 até 17 de agosto de 2023** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 17 de agosto de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

VANESSA LUIZ ALMEIDA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE/CENTRO

ARIADINE DA SILVA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.628/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E UNIFORMES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2022 às **16:00H (Dezesseis Horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 18 de agosto 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTINUIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão Especial De Licitação, nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO**

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	RESULTADO
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

**REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO*

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.634/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DO CEIC (CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO) AUGUSTO MARIO VIEIRA**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista a retificação do termo de referência e demais anexos, para melhor execução do objeto.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia **20 de setembro de 2022** (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 100.960/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **– CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	**35.729.499/0001-57**	**R$ 548.826,70**
R$548.826,70 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).		

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC**, processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **– CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	**35.729.499/0001-57**	**R$ 548.826,70**
R$548.826,70 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).		

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso I – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza **Dispensa de Licitação nº 040/2022**, **Processo Licitatório nº 111/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria em Saúde - prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão de convênios voltados para saúde pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curvelândia/MT, por um período de 12 meses.

Curvelândia/MT, 18 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso I – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza **Dispensa de Licitação nº 041/2022**, **Processo Licitatório nº 112/**

2022, cujo objeto é aquisição de oxigênio medicinal para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Curvelândia/MT.

Curvelândia/MT, 18 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 36.312.741/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORACÃO DE PROJETO - TIPO PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL DE CONCRETO, ESTRUTURAL METÁLICO, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PSCIP E ORÇAMENTÁRIO DOS SEGUNTES LOCAIS: IMPLANTAÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA, IMPLANTAÇÃO DO POUPA TEMPO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFORMA QUADRA ESPORTIVA DESCOBERTA.

Vigência: 06/08/2022 à 05/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. MARGARETE CRISTINA DE MATOS BRANCO, Proprietária.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 099/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 047/2022**, Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência**". Onde teve Vencedora deste certame a empresa**: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP; CNPJ: 65.596.744/0001-66,** perfazendo um valor global de **R$ 373.111,83 (Trezentos e Setenta e Três Mil Cento e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos);**

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 110/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.197.452/0001-61, no valor de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

Curvelândia/MT, 18 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 101/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 049/2022**, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO". ADJUDICOU** Vencedora deste certame as empresas: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP; CNPJ: 01.046.464/0001-00;**perfazendo um valor global de **R$ 43.050,40** (Quarenta e Três Mil e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos). **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP; CNPJ: 35.942.214/0001-61; perfazendo um valor global de R$ 40.762,80** (Quarenta Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 26.148.070/0001-85;** perfazendo um valor global de **R$ 31.905,00** (Trinta e Um Mil Novecentos e Cinco Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.494/2022

Dá nova redação a Lei Ordinária nº 1.492/2022, com vistas à correção de erro material, e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo a seguir indicado, da Lei Municipal nº 1.492, de 15 de agosto de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação, para a correção de erro material:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de ***R$ 4.481.905,87(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinco reais, e oitenta e sete centavos),*** *por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:"*

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de publicação da Lei Ordinária n° 1.492/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 18 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.495/2022

Dá nova redação a Lei Ordinária nº 1.493/2022, com vistas à correção de erro material e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos a seguir indicados, da Lei Municipal nº 1493, de 15 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações, para a correção de erros materiais:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 6.804.461,08 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e oito centavos)**, visto que há a necessidade desta inclusão e disponibilidade desses recursos para garantir o equilíbrio em Receita e Despesa, ao orçamento municipal, nas seguintes dotações:"*

(...)

Art. 2°.

*I – Superávit Financeiro exercício 2021 – **R$ 6.804.461,08 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e oito centavos)**, conforme quadro demonstrativo acima.*

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de publicação da Lei Ordinária n° 1.493/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 18 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2022

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 070/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
716-1	**MARLENE RODRIGUES DA SILVA**	APOIO ADM. EDUCACIONAL	C-09	C-10	R$ 5.918,07	R$ 6.036,43
808-1	**MARLY CORREA BRITS**	TEC. DES. INFANTIL - TDI	C-05	C-06	R$ 3.982,86	R$ 4.183,68
1403-1	**SIRLENE FERREIRA DA SILVA**	TEC. DES. INFANTIL - TDI	A-04	A-06	R$ 2.224,73	R$ 2.460,99
1269-1	**TATIANE QUIARA RODRIGUES LEAL**	TEC. DES. INFANTIL - TDI	C-04	C-06	R$ 3.782,05	R$ 4.183,68

.

SETOR RH
D E C I S Ã O

Objetivo: Exoneração por Abandono

CONSIDERANDO notificação extrajudicial publicada no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO que a servidora não se manifestou;

CONSIDERANDO que a Administração deve zelar pelo cumprimento da legislação pertinente ao Estatuto dos Servidores Público Municipal;

Resolve **EXONERAR POR ABANDONO,** tendo por fundamento legal específico ao Art. 105, inciso II, do Referido estatuto, a servidora RENALDA LIMA DOS SANTOS, mat. 923-1, rg nº 670529 SSP/MT e CPF Nº 468. 402.221-87.

É o que decido.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Diamantino – MT, 17 de Agosto de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2022

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
2408-1	**ADRIANA SOUZA RIBEIRA DA SILVA**	AG. COM. DE SÚDE	D-04	D-05	R$ 4.147,46	R$ 4.358,35
6251-1	**KELLY ALMEIDA CAMPOS**	ENFERMEIRA	A-01	B-02	R$ 5.618,09	R$ 6.848,40
185-1	**LUIZ JOSE REGIS**	MOTORISTA	B-11	C-11	R$ 3.295,18	R$ 3.724,88
3687-1	**MARIA JOSE SANTANA ORMOND**	AG. DE HIG. DA SAÚDE	C-03	D-04	R$ 2.140,80	R$ 2.515,68
6430-1	**MARCIONE DE OLIVEIRA**	TEC. EM ENFERMAGEM	A-02	B-02	R$ 2.264,69	R$ 2.604,33
6447-1	**TREVISAN VIANA DA SILVA**	DENTISTA	A-01	B-02	R$ 5.618,09	R$ 6.848,40
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3686-1	**ADRIANA MANRIQUE TOMÉ**	PSICOLOGA	C-03	D-04	R$ 8.179,93	R$ 9.612,48
GABINETE DO PREFEITO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1370-1	**EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS**	AUDITOR DE PUB. INTERNO	C-03	C-04	R$ 11.409,12	R$ 12.020,29

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 101/2022

CONTRATADO(a):VALDINEI MONTALVÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 101/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **12 de Agosto de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SALA DOS PROFESSORES NA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU RENATO DIAS COUTINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA COSTA E SILVA S/N NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: *ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA,* inscrita no CNPJ:30.063.707/0001-08*,* Rua Amazonas, QD 02, LT 02, Bairro Centro, município de Pedra Preta – MT, CEP.:78.795-000, neste ato representada pela Sra ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no CPF.: 017.499.101-01, no valor global de R$ 55.368,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme resultado da tomada de preços 008/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 18 de agosto de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 245/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/05/2021 a 14/05/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/08/2022 a 15/09/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de agosto de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 244/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RUTE GETULIO PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2020 a 09/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RUTE GETULIO PATRICIO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/08/2022 a 15/09/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de agosto de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 243/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2017 a 27/03/2022.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/08/2022 a 08/09/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 053 /2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 053 /2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 067/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

– Considerando que a obra foi executada em conformidade com as exigências contratuais no que concerne aos elementos visíveis, atestado pelo Engenheiro Civil Edimicio Pereira de Lima, através de Laudo de Vistoria;

D E C R E T A

artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 067/2020 de 14 de setembro de 2020.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 052/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 052/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX VEREADOR OSMAR SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDéCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nessa terça-feira (16 de agosto de 2022) do Ex-Vereador Osmar Santos;

CONSIDERANDO que exerceu o Cargo de Vereador no período de 1977 a 1982 e Presidente da Câmara no período de 1981 a 1982 neste Município de Dom Aquino;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade domaquinense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

D E C R E T A

artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados a partir desta data.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 057/2018 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA-ME.

DATA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2022

VIGENCIA: 20 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR: R$ 7.334,88 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20 DE AGOSTO DE 2022 A 20 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÍBLICO DE SAPUDE VALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2022.

CLÁUSULA PRIME|RA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio

- "Do Valor' - para o fim de aditar em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago conforme a necessidade de utilização pelo município.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ALE DO TELES PIRES

DATA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2022.

CLÁUSULA PRIME|RA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio

- "Do Valor' - para o fim de aditar em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago conforme a necessidade de utilização pelo município.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de agosto de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS 96863196115**, vencedora dos lotes 0001 com valor final de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais); lote 0002 com valor final de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais); lote 0003 com valor final de R$ 58.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais); lote 0004 com valor final de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); lote 0005 com valor final de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); empresa **SAO MIGUEL PARAFUSOS E REFRIGERACAO LTDA**, vencedora dos lote 0006 com valor final de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); lote 0007 com valor final de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR E PRORROGAR o Edital - PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme segue abaixo:

a). Fica alterado as especificações dos produtos descritos no termo de referência, onde houve equivoco nos descritivos dos itens e valores a partir do item 46:

ONDE SE LÊ:

46	UN	85	Quadro branco com laminado melamínico (fórmica) brilhante, com espessura total de 17 mm, próprio para escrita à tinta especial, com moldura em alumínio anodizado fosco, cantos arredondados e suporte para marcador e apagador centralizado no quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm. Mínimo 4 suportes para fixação. Méd: 3,00 x 1,20 metros.	2.656,65	55.789,65
47	UN	21	Sofá de 3 e 2 lugares, revestido em tecido suede amassado. Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto. Dimensões 3 lugares: altura: 87 cm, largura: 170 cm, profundidade: 72 cm dimensões 2 lugares: altura: 87 cm, largura: 124 cm, profundidade: 72 cm, peso total: 71 kg	226,44	12.001,32
48	UN	53	Telefone sem fio com identificador de chamada características gerais tecnologia dect 6.0 (1,910 –1,920 ghz), identificação de chamadas dtmf e fsk display alfanumérico, não luminoso, capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais), agenda para 70 nomes/números, discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9), bloqueio de teclado, som de teclado (on/off), bloqueio	2.159,06	56.135,56

			de discagem com uso de senha, data e hora e despertador, pre dialing, cadeado, atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga), 4 opções de volume de toque + silencioso, 7 tipos de toque, 3 opções de volume de recepção de áudio menu trilíngue em português, espanhol e inglês, indicador de carga de bateria (ícone no display), temporização de chamadas, duração da chamada (cronômetro) código de área, flash programável, tom/pulso, tecla intercom, (intercomunicação entre ramais), comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família ts 40 e ts 60), gap com família ts 60 Intel Brás, teclas liga e desliga, led no fone, led na base (carregando e em uso), page (localizador) na base, fonte de alimentação: 7,5 v/300 ma, dimensões base: 7,5 x 9,8 x 11,6cm (axlxp), nº de ligações registradas,15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda), viva voz não, secretária eletrônica não, acompanha ramal não, expansível até 6 ramais, conferência de chamadas sim, envia mensagens de texto não, discagem rápida sim, agenda telefônica sim, teclado luminoso não, ajuste no volume da campainha sim, fixável na parede não, funções mute flash redial localizador de fone (paging), especificações técnicas: frequência 1,9 ghz, duração da bateria em uso 9 hs em uso, duração da bateria em espera 96hs em modo repouso (4 dias),cor preto, tensão/voltagem, bivolt, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, conteúdo da embalagem, 1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável 1 cabo de linha telefônica, 1 adaptador de tensão.		
49	UN	26	Televisão; Smart TV LED 32 e LCD FULL HD; de 32"; com resolução de 1920 x 1080 pixel; aproximadamente 81 cm; menu português; closed caption; relógio; HDMI mínimo 2, USB 1, RGB (PC), vídeo componente; RCA, vídeo, componente digital ou óptico; com recepção para vhf, uhf, tv a cabo; sistema de cores ntsc, pal-mn; controle remoto padrão; voltagem bi volt; medindo aproximadamente 800 x 500 x 200 cm (lxaxp); pesando no máximo 15kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português; fornecido com suporte próprio e controle remoto com pilha.	3.005,68	108.204,48
50	UN	36	Televisão; smart tv led 43" full hd - com processador quad core, mídia cast, wi-fi, hdmi e usb; pesando no máximo 10kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português; fornecido com suporte próprio e controle remoto com pilha.	4.041,29	40.412,90
51	UN	10	Televisor LED 55, bivolt, conversor digital DTV, com 2 entradas HDMI e uma entrada USB, acompanha o produto 1 controle remoto, 1 cabo de força e manual de instrução. Garantia de 12 meses.	309,86	17.042,30
52	UN	55	Umidificador, capacidade ampliada, tanque de agua com espaço para até 3,5 litros, portátil, bivolt, botão de controle, indicador de refil de água, fácil regulagem de névoa fria, desligamento automático. Garantia de 12 meses.	324,14	7.131,08
53	UN	22	Ventilador de mesa 40 cm, com 6 pás, oscilante, inclinação regulável potência: 70w, origem: nacional voltagem: 110v	341,72	20.844,92
54	UN	61	Ventilador de teto com 3 pás, potência: 130w rotação máxima: 180 a 460 rpm área de ventilação: 20 metros quadrado. Voltagem: 127v/220v	453,23	12.690,44
55	UN	28	Ventiladores de parede em aço 60 cm / 24", altura máxima, 1,97m, potência, 1/4cv – 200 w, diâmetro da hélice, 22", rpm, 1300 máxima, tensão, 127 v, 220 v ou bivolt, velocidade regulável. Garantia 12 meses.	1338,35	61.564,10
TOTAL DOS ITENS				**R$ 2.636.689,11**	

LEIA-SE:

46	UNID	21	Sofá de 3 e 2 lugares, revestido em tecido suede amassado. Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto. Dimensões 3 lugares: altura: 87 cm, largura: 170 cm, profundidade: 72 cm dimensões 2 lugares: altura: 87 cm, largura: 124 cm, profundidade: 72 cm, peso total: 71 kg	2.656,65	55.789,65
47	UNID	53	Telefone sem fio com identificador de chamada características gerais tecnologia dect 6.0 (1,910 –1,920 ghz),identificação de chamadas dtmf e fsk display alfanumérico, não luminoso, capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais),agenda para 70 nomes/números, discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9), bloqueio de teclado, som de teclado (on/off), bloqueio de discagem com uso de senha, data e hora e despertador, pre dialing, cadeado, atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga), 4 opções de volume de toque + silencioso, 7 tipos de toque, 3 opções de volume de recepção de áudio menu trilíngue em português, espanhol e inglês, indicador de carga de bateria (ícone no display), temporização de chamadas, duração da chamada (cronômetro) código de área, flash programável, tom/pulso, tecla intercom, (intercomunicação entre ramais), comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família ts 40 e ts 60)- gap com família ts 60 Intel Brás, teclas liga e desliga, led no fone, led na base (carregando e em uso), page (localizador) na base, fonte de alimentação: 7,5 v/300 ma, dimensões base: 7,5x9,8x11,6cm (axlxp), nº de ligações registradas,15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda), viva voz não, secretária eletrônica não, acompanha ramal não, expansível até 6 ramais, conferência de chamadas sim, envia mensagens de texto não, discagem rápida sim, agenda telefônica sim, teclado luminoso não, ajuste no volume da campainha sim, fixável na parede não, funções mute flash redial localizador de fone (paging), especificações técnicas: frequência 1,9 ghz, duração da bateria em uso 9 hs em uso, duração da bateria em espera 96hs em modo repouso (4 dias),cor preto, tensão/voltagem, bivolt, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, conteúdo da embalagem - 1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável 1 cabo de linha telefônica, 1 adaptador de tensão.	226,44	12.001,32
48	UNID	26	Televisão; Smart TV LED 32 e LCD FULL HD; de 32"; com resolução de 1920 x 1080 pixel; aproximadamente 81 cm; menu português; closed caption; relógio; HDMI mínimo 2, USB 1, RGB (PC), vídeo componente; RCA, vídeo, componente digital ou óptico; com recepção para vhf, uhf, tv a cabo; sistema de cores ntsc, pal-mn; controle remoto padrão; voltagem bi volt; medindo aproximadamente 800x500x200 cm (lxaxp); pesando no máximo 15kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português; fornecido com suporte próprio e controle remoto com pilha.	2.159,06	56.135,56
49	UNID	36	Televisão; smart tv led 43" full hd - com processador quad core, mídia cast, wi-fi, hdmi e usb ; pesando no máximo 10kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português; fornecido com suporte próprio e controle remoto com pilha.	3.005,68	108.204,48
50	UNID	10	Televisor LED 55, bivolt, conversor digital DTV, com 2 entradas HDMI e uma entrada USB, acompanha o produto 1 controle remoto, 1 cabo de força e manual de instrução. Garantia de 12 meses.	4.041,29	40.412,90
51	UNID	55	Umidificador - capacidade ampliada, tanque de agua com espaço para até 3,5 litros, portátil, bivolt, botão de controle, indicador de refil de água, fácil regulagem de névoa fria, desligamento automático. Garantia de 12 meses.	309,86	17.042,30
52	UNID	22	Ventilador de mesa 40 cm, com 6 pás, oscilante, inclinação regulável potência: 70w, origem: nacional voltagem: 110v	324,14	7.131,08
53	UNID	61	Ventilador de teto com 3 pás, potência: 130w rotação máxima: 180 a 460 rpm área de ventilação: 20 metros quadrado. Voltagem: 127v/220v	341,72	20.844,92
54	UNID	28	Ventiladores de parede em aço 60 cm / 24", altura máxima, 1,97m, potência, 1/4cv – 200 w, diâmetro da hélice, 22", rpm, 1300 máxima, tensão, 127 v, 220 v ou bivolt, velocidade regulável. Garantia 12 meses.	453,23	12.690,44
TOTAL DOS ITENS				**R$ 2.636.689,11**	

b). Considerando que diante da alteração dos descritivos dos itens no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022, A REABERTURA DA LICITAÇÃO DAR-SE-Á PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08h00min.**

c). Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site: www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através dos Telefones: (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000074/2022

Modalidade Nr.: 00000039/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 17/08/22

Data da Homologação: 17/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR E 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34643	MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES. Detalhamento: ÔNIBUS, ESCOLAR 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS 152 CV, PBT DE 8.700 KG, COMPRIMENTO TOTAL DE 7.385, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, RODAS 6,00X17,5 E PNEUS 215/75R 17,5,SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARÁBÓLICA OU SEMIELIPTICA AMORTECEDORES TELESCOPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELIPTICA OU PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS ,SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELIPTICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELIPTICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, COM JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA EXECUTIVA DO MOTORISTA, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE MARCHA RÉ, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRONICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EM PLASTICO AZULÃO AMASSADO	UNIDADE	VOLARE / AT-TACK 8	4,0000	510.000,0000	2.040.000,00
36037	ÔNIBUS, RODOVIÁRIO 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS 152 CV, PBT DE 8.700 KG, COMPRIMENTO TOTAL DE 7.385, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS, RODAS 6,00X17,5 E PNEUS 215/ Detalhamento: ÔNIBUS, RODOVIÁRIO 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS COM POTÊNCIA MINIMA DE 152 CV, PBT DE 8.700 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.385... RODAS MININMAS DE 6,00X17,5 E PNEUS 215/75R 17,5... JANELA DE VIDROS MÓVEIS OU FIXAS... POLTRONAS EXECUTIVAS EM TECIDOS	UNIDADE	VOLARE / FLY 10	2,0000	704.000,0000	1.408.000,00

Total Fornecedor: 3.448.000,0000

Total Geral: 3.448.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr.Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR E 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI	CNPJ 07.838.209/0001-78

Endereço AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA	Nº 6259
Bairro PARQUE OHARA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78080300
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6536827271

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34643	MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES. Detalhamento: ÔNIBUS, ESCOLAR 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS 152 CV, PBT DE 8.700 KG, COMPRIMENTO TOTAL DE 7.385, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, RODAS 6,00X17,5 E PNEUS 215/75R 17,5,SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA OU SEMIELIPTICA AMORTECEDORES TELESCOPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELIPTICA OU PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS ,SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELIPTICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELIPTICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, COM JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA EXECUTIVA DO MOTORISTA, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE MARCHA RÉ, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRONICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO	UN - UNIDADE	VOLARE / ATTACK 8	4,00	510.000,0000	2.040.000,00
2	36037	ÔNIBUS, RODOVIÁRIO 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS 152 CV, PBT DE 8.700 KG, COMPRIMENTO TOTAL DE 7.385, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, RODAS 6,00X17,5 E PNEUS 215/ Detalhamento: ÔNIBUS, RODOVIÁRIO 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS COM POTÊNCIA MINIMA DE 152 CV, PBT DE 8.700 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.385... RODAS MININMAS DE 6,00X17,5 E PNEUS 215/75R 17,5... JANELA DE VIDROS MÓVEIS OU FIXAS... POLTRONAS EXECUTIVAS EM TECIDOS	UN - UNIDADE	VOLARE / FLY 10	2,00	704.000,0000	1.408.000,00

Total: 3.448.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Fornecer o objeto de primeira qualidade, conforme manual da fábrica possuímos garantia de 1 (um) ano do veículo e 2 (ano) trem de força no que se encaixam CAMBIO, MOTOR E DIFERENCIAL; INCLUINDO O AR CONDICIONADO.

7.9.1. As revisões serão efetuadas na sede do Município de Gaúcha do Norte/MT, sendo que para o referido atendimento, poderá ser cobrado o valor por KM rodado de acordo com os valores de mercado, contados a partir da sede do representante da Marca, no Estado de Mato Grosso, até a sede do Município de Gaúcha do Norte-MT.

7.9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis. (A ADMINISTRAÇÃO ENTENDE QUE ESSE PRAZO É MAIS QUE SUFICIENTE, UMA VEZ QUE OS VEÍCULOS PERTENCEM A FROTA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E OS ALUNOS NÃO PODEM FICAR MUITO TEMPO SEM FREQUENTAREM AS AULAS ESCOLARES).

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **V. AZZOLINI – COMERCIO DE ALIMENTOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 40.159.611/0001-00, estabelecida na Rua Cascavel, S/N - Centro – Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário VILMARA AZZOLINI, com cadastro de pessoas físi-

cas sob nº e do CPF nº 867.989.289-00, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos impostos no país pelos órgãos Federais e estaduais que regulamenta os preços dos impostos, ficam alterados os valores dos itens licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição e Parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 18 de Agosto de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Anterior	Valor Alterado
QUEIJO MUSSARELA KG	43,90	89,86

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 140

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA – SRP Nº 010/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

V. AZZOLINI – COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ nº 40.159.611/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA EDITAL DE ABERTURA.

O Senhor Rogério Domingos dos Santos Fachini, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 134/2022, de 21 de julho de

2022, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022,

torna público o que segue:

1. Retifica a letra c) do subitem 5.4. do Edital de

Abertura, conforme segue:

Onde se lê:

c) [...] Prefeitura Municipal de Jaciara - MT [...]

Leia-se:

c) [...] Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT [...]

2. Retifica o subitem 11.1. do Edital de Abertura,

conforme segue:

Onde se lê:

Cargos

Conforme Anexo I Tipo de Prova

Nº

Questõe

s

Peso Total Pontos

Ensino Fundamental Incompleto

02-Apoio - Sec. Educação

03-Auxiliar de Serviços Gerais

-Língua Portuguesa

-Matemática

-Conhecimentos Gerais

10

10

10

4,0

3,0

3,0

100

Ensino Fundamental Completo

06-Guarda

07-Motorista - Sec. Educação

08-Motorista - Sec. Administração

-Língua Portuguesa

-Matemática

-Conhecimentos Gerais

10

10

10

4,0

3,0

3,0

100

[...]

Leia-se:

Nº Cargos

Conforme Anexo I Tipo de Prova

Nº

Questõe

s

Peso Total Pontos

Ensino Fundamental Incompleto

03- Auxiliar de Serviços Gerais

-Língua Portuguesa

-Matemática

-Conhecimentos Gerais

10

10

10

4,0

3,0

3,0

100

Ensino Fundamental Completo

02-

06-

07-

08-

Apoio - Sec. Educação

Guarda

Motorista - Sec. Educação

Motorista - Sec. Administração

-Língua Portuguesa

-Matemática

-Conhecimentos Gerais

10

10

10

4,0

3,0

3,0

100

[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.503612/0001-95

2

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa - Fone: (66) 3416-1215

CEP: 78.620-000 - General Carneiro - MT

3. Retifica o Anexo III do Edital de Abertura, quanto ao

Conteúdo Programático, conforme segue:

Onde se lê:

[...]

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: 02-APOIO - SEC. EDUCAÇÃO; e 03-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

[...]

[...]

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: 06-GUARDA; 07-MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO; e 08-MOTORISTA - SEC.

ADMINISTRAÇÃO

[...]

Leia-se:

[...]

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: 03-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

[...]

[...]

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: 02-APOIO - SEC. EDUCAÇÃO; 06-GUARDA; 07-MOTORISTA - SEC.

EDUCAÇÃO; e 08-MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO

[...]

4. Ficam excluídas atribuições do Anexo V, quanto a

“PSICÓLOGO”.

5. Fica retificado no Edital de Abertura que, o horário de

atendimento da Prefeitura Municipal de General Carneiro-

MT, pelo horário Oficial de MT, é das 06h00 às 11h00.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de

General Carneiro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site

da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

General Carneiro, 19 de agosto de 2022.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LEI Nº 1128/2022

Lei nº 1128/2022 De, 18 de Agosto de 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 270 - 15.813.0015.1142.0000 LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOJAMENTO DE FUNCIONARIOS DURANTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE----------60.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------60.000,00

Artigo 3°. - Esta lei entrara em **vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.**

General Carneiro - MT, 18 de Agosto de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.127/2022-LOA

Lei nº 1127/2022 De, 18 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, para Exercício 2023, e dá outras providencias.".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O orçamento do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;

II – As Prioridades da Administração Municipal;

III – A Estrutura dos Orçamentos;

IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI – As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;

VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII – As Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 924, de 08/07/2021-STN, 12ª Edição válida para 2021.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 8º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes, e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada

Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, podendo ser remanejado de uma fonte para outra por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - MT, 18 de Agosto de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 046 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UMA TORRE DE SINAL DE CELULAR DE 50 METROS DE ALTURA, PARA MUDANÇA DE LOCAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO, FUNDAÇÃO, BASE E IMPLANTAÇÃO DE PARA RAIO NO POVOADO DO ESTRELA DO LESTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196 inscrita no **CNPJ** sob o nº **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 18 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UMA TORRE DE SINAL DE CELULAR DE 50 METROS DE ALTURA, PARA MUDANÇA DE LOCAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO, FUNDAÇÃO, BASE E IMPLANTAÇÃO DE PARA RAIO NO POVOADO DO ESTRELA DO LESTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196 inscrita no **CNPJ** sob o nº **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 18 de agosto de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 034/2022**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ODAIR JOSE FONSECA 78252652115** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 179.225,00** (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2022

Data assinatura: 18/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CELMA TEODORA CAMPOS 53733460120, CNPJ: 46. 707.325/0001-00

Valor global: R$ 327.947,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Data da vigência: 18/ 08//2023

Pregão Eletrônico nº 034/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 319, DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N° 319, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Institui a Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos*, para o Concurso Público Municipal de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos XII, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 1.167/2022,

CONSIDERANDO a contratação por meio do Processo Administrativo 051/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022, o qual originou o Contrato 021/2022, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, Instituição Federal de Ensino e Pesquisa De Nível Superior, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, tendo como interveniente a FUNDAÇÃO DE APOIO

À PESQUISA – FUNAPE, inscrita no CNPJ nº 00.799.205/0001-89; cujo objeto é a prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Comissão Fiscalizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, para acompanhamento da correta realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 1.167 de 23 de fevereiro de 2022, junto a esta Municipalidade, e em cumprimento à legislação epigrafada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, para o processo do Concurso Público de 2022, composta pelos seguintes membros:

FERNANDA JAQUELINE DE MELO CPF/MF: 000.516.131-23 Presidente
ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR CPF/MF: 115.064.656-09

Membro

JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF/MF: 847.721.151-53

Membro

Art. 2º. Ficam designados os Membros Suplentes para a Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, do processo do Concurso Público de 2022, sendo:

ANTONIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA

CPF/MF: 778.587.358-53

Membro Suplente

ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO

CPF/MF: 823.026.931-91

Membro Suplente

Art. 3º. Caberá a presente Comissão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, a qual se encarregará dos contatos com a instituição organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Fiscalizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4°. Fica instituído e-mail oficial da Comissão Fiscalizadora, sendo: "concurso@itiquira.mt.gov.br".

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 26 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL EM ITIQUIRA/MT,** o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14**,** com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 118. 357,54** (cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, 18 de agosto de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2022

Data assinatura: 18/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL EM ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R$ 118.357,54 (cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 18/08/2022 à 15/01/2023

Tomada de Preços nº 009/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **CELMA TEODORA CAMPOS 53733460120**, inscrita no **CNPJ nº 46.707.325/0001-00**, com o valor total de **R$ 327.947,00** (trezentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e sete reais).

Itiquira/MT, em 18 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2022

Referente: Execução do Contrato **n.º 056/2013.**

- **Objeto 1** : "Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução, assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social e Regularização Fundiária OBJETO do Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA FNHIS, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários-PAC 2, na Região da Cidade Baixa nas áreas de intervenção I, II e III do Programa de Urbanização Integrada no Município de Jaciara, Estado do Mato Grosso".

Interessado: Empresa **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.122.701/0001-42.**

NOTIFICAMOS a Empresa **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.122.701/0001-42,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº **056/2013** de 25 de Novembro de 2015, pelo fato de não ter apresentado a documentação de entrada de 2.660 (dois mil e seiscentos e sessenta) ações de Usucapião do espólio de Milton da Costa Ferreira - Bairro Planalto e Santo Antonio do Município de Jaciara – ETAPA IV, bem como suas adjudicações. E por não ter apresentado a RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS do Loteamento Aeroporto II, conforme ANEXO III.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93).

Diante do exposto, e considerando a **Execução dos serviços** TAIS COMO: não ter apresentado a documentação de Entrada de 2.660 (duas mil e seiscentos e sessenta) ações de Usucapião do espólio de Milton da Costa Ferreira Bairro Planalto e Santo Antonio do Município de Jaciara – ETAPA IV. Bem como não ter apresentado a RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS do Loteamento Aeroporto II, conforme ANEXO III, não estão sendo executada de acordo legal pela contratada.

Desta forma fica a empresa **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.122.701/0001-42,** advertida a APRESENTAR cumprimento das Cláusulas contratuais, apresentando a conclusão do Objeto, no prazo máximo de **30 dias** a contar da data da **Publicação e/ou recebimento** desta notificação, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL.**

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 10 do contrato n.º 056/2013 ocorrera às seguintes penalidades.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

10.1. 1 - Advertência;

10.1.2 - Multas;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara-MT, 17 de agosto de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2022

As 08h:00min (oito) horas do dia 18 de Agosto de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 010/2022, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Gildean Lima Dos Santos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 009/2022, cujo objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados, a empresa LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.371.036/0001-93 apenas apresentou os envelopes, cujo protocolo se deu no dia 17/08/2022, qual foi recebido pelo Srº Adilson Pereira Nunes, demais licitantes encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI,

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, Representada Por: ALDENEY ANTONIO NETO Portador do RG:908026 SSP/MG e CPF:3027487680

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, os lances encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara o vencedor do certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

	6052 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		26.148.070/0001-85			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436350	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIM	CAIXA	3,390	40,000	135,600
2	436351	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAM	UNIDADE	5,980	56,000	334,880
3	436353	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00	UNIDADE	8,900	50,000	445,000
4	436356	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERS	PACOTE	10,000	160,000	1.600,000
5	436355	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIAD	PACOTE	8,900	160,000	1.424,000

6	439825	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - MEDINDO 76,00X76,00MM, N	PACOTE	4,000	65,000	260,000
7	436376	BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 60 UND	UNIDADE	12,900	105,000	1.354,500
8	436393	CAIXA ARQUIVO MORTO CARTONALE TAM 350X130X250	UNIDADE	6,700	90,000	603,000
9	436394	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC 35,5CM X 18,5CM	UNIDADE	7,800	120,000	936,000
10	436396	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 UND	CAIXA	43,900	80,000	3.512,000
11	436401	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNIDADE	13,300	500,000	6.650,000
12	436440	CARTOLINA COMUM 50X66CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	0,990	700,000	693,000
13	436443	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CX COM 500GR	CAIXA	12,000	75,000	900,000
14	436442	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX COM 500GR	CAIXA	8,670	75,000	650,250
15	436444	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX COM 500GR	CAIXA	14,900	75,000	1.117,500
16	436445	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX COM 500GR	CAIXA	15,900	75,000	1.192,500
17	436447	COLA BRANCA C/ 12 40G, COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAP	CAIXA	41,900	240,000	10.056,000
18	436448	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	UNIDADE	3,450	210,000	724,500
19	436452	COLA EM BASTAO 21G CX. C/ 6 UND.	UNIDADE	44,400	77,000	3.418,800
20	436459	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UND.	CAIXA	27,900	45,000	1.255,500
21	436461	E.V.A CORES ESTAMPADAS - 600X400X2MM CORES VARIADAS	UNIDADE	7,700	600,000	4.620,000
22	436464	ENVELOPE GRANDE 240X340	UNIDADE	0,390	2.050,000	799,500
23	436465	ENVELOPE MEDIO A4 229X324	UNIDADE	0,590	2.050,000	1.209,500
24	436468	ESTILETE LARGO 14X100MM	UNIDADE	6,950	109,000	757,550
25	436470	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO	UNIDADE	5,950	115,000	684,250
26	436479	FITA CREPE 18MM X 50 METROS	UNIDADE	7,900	160,000	1.264,000
27	436480	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E AN	CAIXA	6,950	150,000	1.042,500
28	436481	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E A	CAIXA	9,850	150,000	1.477,500
29	436487	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESI	UNIDADE	65,000	48,000	3.120,000
30	436489	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/5000 UND	CAIXA	19,400	50,000	970,000
31	436490	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND	CAIXA	7,950	50,000	397,500
32	436491	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND	CAIXA	16,350	60,000	981,000
33	436499	LAPIS PRETO ESCOLAR CX 144 UNID	CAIXA	28,100	73,000	2.051,300
34	436502	LIMPADOR DE QUADRO - SOLVENTE LIMPADOR DE QUADRO BRANC	UNIDADE	13,650	40,000	546,000
35	436503	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	13,950	60,000	837,000
36	436508	MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA	UNIDADE	6,350	100,000	635,000
37	436510	MOLHA DEDO EM PASTA 12G	UNIDADE	4,450	105,000	467,250
38	436511	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL C/ REPETICAO / 6 DIGITOS	UNIDADE	239,000	1,000	239,000
39	436600	PAPEL A4 210X297MM 75/MG, CAIXA COM 10 RESMA	CAIXA	228,950	129,000	29.534,550
40	436603	PAPEL CARBONO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	44,900	140,000	6.286,000
41	436609	PAPEL CREPON - VARIAS CORES	UNIDADE	1,230	600,000	738,000
42	436610	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	UNIDADE	0,340	1.000,000	340,000
43	436611	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	1,240	1.500,000	1.860,000
44	436616	PASTA AZ	UNIDADE	15,950	330,000	5.263,500
45	436629	PASTA PARA ARQUIVO MORTO ONDULADA 130MM	UNIDADE	8,950	185,000	1.655,750
46	436631	PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100	CAIXA	2,950	90,000	265,500
47	436635	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS	UNIDADE	1,690	55,000	92,950
48	436639	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	10,800	260,000	2.808,000
49	436641	PINCEL MARCADOR CORES VARIADAS	UNIDADE	10,800	225,000	2.430,000
50	436642	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	7,300	100,000	730,000
51	436640	PINCEL PARA PINTURA	UNIDADE	7,900	300,000	2.370,000
52	436647	PLACA DE ISOPOR 100X50CM X20MM	UNIDADE	8,100	420,000	3.402,000
53	436650	PLANCHETA ACRILICA 23X33CM	UNIDADE	13,900	165,000	2.293,500
54	436648	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES: POSSUI PORTA LAPIS NA PARTE	UNIDADE	13,900	55,000	764,500
55	436649	PORTA LAPIS/ CLIPS/ LEMBRETE CRISTAL	UNIDADE	18,900	55,000	1.039,500
56	436653	QUADRO BRANCO MEDINDO (2,00 X 1,00)M	UNIDADE	349,000	20,000	6.980,000
57	436655	REGUA ACRILICA 30CM	UNIDADE	1,550	305,000	472,750
58	436662	TESOURA DE USO GERAL EM ACO INOX Nº 8"	UNIDADE	5,800	140,000	812,000
59	436666	TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	UNIDADE	4,500	50,000	225,000
60	436665	TNT CORES VARIADAS, TECIDO NAO TECIDO, GRAMATURA 45GR M2,	ROLOS	169,000	31,000	5.239,000
			TOTAL DO VENCEDOR			134.964,380

Ato continuo declarado o vencedor o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declaram que não.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 18/08/2022, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT quinta-feira, 18 de agosto de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES	**GILDEAN LIMA DOS SANTOS**
Pregoeiro	**Membro Comissão Licitação**

NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

Membro Comissão Licitação

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Participante

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 26/08/2022. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 18 de Agosto de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1654/2022, DISPENSA nº. 049/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/08/2022. **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DA COPA ANDERSON PAVINI FUTSAL MASCULINO, EVENTO ESPORTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.** Tendo como vencedora a Empresa **M. ROBERTO RODRIGUES,** inscrita no **CNPJ nº. 41.818.763/0001-21**, no valor de R$ R$ **3.637,00 (Três mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 18 de agosto de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA*** **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929316/22,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 05 (cinco) de Setembro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 18 de Agosto de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01595/2022

Referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022**, cujo o objeto é a **Locação de imóvel residencial localizado na Av. Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres, SN, Bairro Vista Alegre; conforme termo de cooperação nº 0283/201/SESP**, conforme especificações do Anexo I do Edital desta licitação, após sanados os apontamentos feitos no parecer jurídico, FAÇO SABER, que neste ato fica HOMOLOGADO, bem como RATIFICADO o processo licitatório acima supracitado, sagrando-se como vencedoras as empresas:

Contratado: JOSÉ APARECIDO DE BARROS, CPF: **836.320.501-04**, com o valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Jauru MT, 18 de agosto de 2022

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°075/2022 DE 18/08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.840 DO DIA 22/10/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°004/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	05°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 18 de Agosto de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 064/2022.

Assunto: Aquisição de material kit urinário – kit U-TAPE, conjunto de agulhas transobturatorais tela monofilamentar para incontinência

urinaria feminina, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: T J DE OLIVEIRA MELO EPP, inscrito com o CNPJ sob o n0 18.355.212/0001-57, residente na Rua Almeida Lara, n0 304, Bandeirantes, CEP: 78.010-030, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 064/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de material kit urinário – kit U-TAPE, conjunto de agulhas transobturatorais tela monofilamentar para incontinência urinaria feminina, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **T J DE OLIVEIRA MELO EPP**, inscrito com o CNPJ sob o n0 18.355.212/0001-57, residente na Rua Almeida Lara, n0 304, Bandeirantes, CEP: 78.010-030, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ $ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Juara - MT 18 de agosto de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 032/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 032/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUARIO, TECIDOS E UTENSILIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT´S DE ENXOVAL DE BEBE QUE COMPOE VULNERABILIDADE SOCIAL DE FAMILIA ASSISTIDAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/ 2022, cuja abertura se deu em 28/07/2022 às 09;00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor: R$ 47.541,20 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Razão Social: JOAO E MARIA ATELIE LTDA

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Valor: R$ 9.246,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Razão Social: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Valor: R$ 2.872,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Razão Social: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 40.686.937/0001-87

Valor: R$ 8.264,00 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2022

_____

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, setor de Recursos Humanos, *no prazo de 10 (dez) dias,* a fim de apresentar documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
46	Denizan Maxim de Jesus Lopes	30	7
67	Rafaela Alves dos Santos Gonçalves	30	8

JURUENA/MT, 18 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/08/2022**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 035/2022, Processo Administrativo N.º 203/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CALCARIO POR UM PERIODO DE 12 MESES PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 032/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 032/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 18/08/2022 Data da Adjudicação: 18/08/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUARIO, TECIDOS E UTENSILIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT´S DE ENXOVAL DE BEBE QUE COMPOE VULNERABILIDADE SOCIAL DE FAMILIA ASSISTIDAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Razão Social: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor: R$ 47.541,20 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Razão Social: JOAO E MARIA ATELIE LTDA

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Valor: R$ 9.246,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Razão Social: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Valor: R$ 2.872,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Razão Social: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 40.686.937/0001-87

Valor: R$ 8.264,00 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Juruena – MT, 18 de Agosto de 2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 049/2022, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** ADESAO ATA DE REGISTRO DE PRECO 037/2022 - PREGAO ELETRONICO 009/2022 – DO MUNICIPIO DE MATUPA - MT. nas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedor:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Juruena – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/08//2022**, às **12:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 036/2022, Processo Administrativo N.º 204/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS PARA DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 050/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO (CARONA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 050/2022

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Homologação: 17/08/2022

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022, MUNICÍPIO DE NOBRES – MT nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedor:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

VALOR R$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Juruena – MT, 17 DE AGOSTO DE 2022

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO) 050/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial (ADESÃO) 050/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022, MUNICÍPIO DE NOBRES – MT nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 050 / 2022, cuja abertura se deu em 16/08/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

VALOR R$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Juruena – MT, 17 DE AGOSTO DE 2022

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DECRETO N. º 3192, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU COM DESCONTO EM COTA ÚNICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo na Lei N. º 539, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal Nº. 617, de 22 de setembro de 2005 – Lei do IPTU e Edital nº. 001/2022 (Lançamento de IPTU);

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com o desconto de 20 (vinte por cento) em Cota Única, para a seguinte data:

I – A Cota Únicacom vencimento em **31/08/2022** fica prorrogada para o dia **15/09/2022;**

II – A Primeira Parcela e as demais, permanecem com seus vencimentos inalterados (1ª parcela no dia **31/08/2022**, a 2ª parcela no dia **30/09/2022**, a 3ª parcela **31/10/2022**, a 4ª parcela no dia **30/11/2022** e a 5ª parcela no dia **31/12/2022**, ressaltando que o parcelamento deverá ocorrer até dia **31/08/2022).**

ART. 2º. Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, serão ainda lançados e registrados como Dívida Ativa, para cobrança extrajudicial ou judicial no exercício seguinte, nos termos do Artigo 368 do C.T.M, Lei Municipal Nº. 539/2002.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT, 17 de Agosto de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO 2022** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 18 DE AGOSTO 2022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 164/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 164/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **FRANCISCA MOREIRA DA SILVA,** do Cargo Efetivo de Lavadeira, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **FRANCISCA MOREIRA DA SILVA,** portadora do RG n° 04815742 SJ/MT e inscrita no CPF nº 353.617.271-72, do Cargo Efetivo de Lavadeira**,** para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 37** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.751**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$308.368,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **308.368,80**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.442,65
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	4.735,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 37** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.751**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITC

36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	21.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	32.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.407,96
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	14.086,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
47	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	8.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 37** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.751**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

74	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR		54.172,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR		11.976,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
78	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR		14.947,47
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

63	27.812.0044.2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR		-4.735,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

83	04.122.0003.2017.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		-2.407,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

298	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI		-6.442,65
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 37** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.751**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

317	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-8.700,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
328	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
330	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-54.172,68	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

345	16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	-5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

357	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	-14.947,47	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 07 DPTO DE CULTURA

419	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-11.976,34	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
419	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-6.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
419	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-900,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 37** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.751**

02 06 07 DPTO DE CULTURA

420	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
424	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-30.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
424	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-14.086,70
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
427	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

464	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-21.600,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
465	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-32.400,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
475	25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
481	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-308.368,80**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 37** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.751**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO N° 36, DE 02 DE MAIO DE 2022

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE maio DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de maio de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
33	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		1.650,00
64	27.812.0044.2009.0000 3.3.90.36.00	0044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE maio DE 2022

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
80	04.122.0003.2016.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		875,50

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
132	10.301.0020.2021.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.940,00
132	10.301.0020.2021.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.219,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		3.790,00
146	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		46.000,00
148	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.052,00
152	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.333,17
153	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.100,00
153	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.200,00
154	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		354,94
207	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.30.00	0030 MATERIAL DE CONSUMO		184,33

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE maio DE 2022

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
266	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.836,09
297	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		1.350,00
297	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00
313	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120,00
321	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.014,60
325	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		700,00
327	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.700,00
333	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.035,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	12.365.0039.1036.0000 4.4.90.51.00	0039 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.852,06
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		928,81
394	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.352,63
395	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.200,32

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE maio DE 2022

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
502	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.30.00	0076 MATERIAL DE CONSUMO		3.737,14
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		177.593,61

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
512	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		9.983,28
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			546.502,48

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-1.650,00
62	27.812.0044.2009.0000 3.3.90.30.00	0044 MATERIAL DE CONSUMO		-2.400,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE maio DE 2022

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
81	04.122.0003.2016.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-875,50

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	10.301.0020.2021.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-112.219,00
134	10.301.0020.2021.0000 3.1.90.13.00	0020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-5.940,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.790,00
146	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-23.200,00
147	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-4.100,00
149	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-16.333,17
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.052,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-354,94
153	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-46.000,00
209	10.302.0030.2091.0000 3.3.90.36.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-184,33

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE maio DE 2022

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
265	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00
267	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-836,09
299	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.350,00
301	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-13.000,00
312	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-120,00
320	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.014,60
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-27.700,00
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-700,00
331	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-1.035,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
398	12.365.0039.1036.0000 4.4.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		-18.852,06
381	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-928,81
390	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-53.352,63
391	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-14.200,32

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE maio DE 2022

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
504	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.737,14
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-71.393,61
458	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-40.000,00
461	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.92.00	0100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-66.200,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
513	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-9.983,28
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-546.502,48

DECRETO Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.357.987,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.357.987,73**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

85	04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	546,32
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

122	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	4.218,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	11.182,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
135	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	37.811,96
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

137	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	201.455,50
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
153	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
186	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	32.298,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Progr. PAICI- Estado	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

266	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	963,91
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
297	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	16.185,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
307	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	2.125,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 014	Bolsa Familia	
311	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQU	3.432,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE	
334	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	3.336,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

367	12.361.0040.1095.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	23.866,67
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
382	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	150.764,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
386	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	5.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
395	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.255,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	

02 06 08 FUNDEB

438	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	40.443,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
439	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	13.548,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
435	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	7.205,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
435	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	7.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
435	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	23.411,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 08 FUNDEB

436	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	9.180,92
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
437	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	36.353,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

459	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	94.259,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
468	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	56.342,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
492	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	521.229,80
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

510	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	40.624,46
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

552	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	146,10
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		-300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
26	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		-500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-900,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

86	04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RE		-546,32
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

124	10.301.0020.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE		-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
126	10.301.0020.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNIDADE BASICA DE SAUDE		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA		-4.218,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
140	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA		-10.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
147	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA		-12.298,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 035	regionalização		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

150	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
156	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-48.994,06	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
161	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-10.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
179	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
183	10.302.0030.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA C	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
188	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA	-94.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
190	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA	-22.600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
200	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA CO	-4.155,50	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
230	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 014	Progr. Farmacia Basica - Estado		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

230	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-10.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	621		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 014	Progr. Farmacia Basica - Estado						

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

268	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-963,91					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
287	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-2.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo						
289	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-5.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo						
291	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-1.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo						
293	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-2.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo						
295	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-1.000,00					
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo						
306	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-2.125,20					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 014	Bolsa Familia						
308	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIP	-3.432,79					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE						

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

314	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-5.185,78	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Progr. PAIF		
331	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	-3.336,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-5.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
374	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-122.331,69	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
378	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-47.299,30	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-53.992,35	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
433	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	-17.743,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
434	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	-6.600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 08 FUNDEB

440	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-23.411,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
441	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-7.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
442	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-12.009,35	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
442	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-7.205,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
443	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-9.180,92	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

453	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-94.259,48	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO D	-521.229,80	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 008	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Estado		
474	17.512.0076.1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL A	-56.342,48	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
487	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-2.255,68	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 35** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.732**

02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	514	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-15.624,46	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	516	20.122.0003.1131.0000	CONSTRUCAO DE BARRACAO	-25.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
	557	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-146,10	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.357.987,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021 - PODER LEGISLATIVO

Extrato 1º Termo aditivo ao Contrato 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT, CNPJ: 24.756.751/0001-09, Contratada: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59. 1º Termo aditivo do contrato 04/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMEN-

TO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO. Valor Contratual R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais) a ser dividido em 12 parcelas de igual valor, Vigência Prorrogada para 01/08/2023.

PORTARIA Nº 013/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"DECLARA O DIA 15/08/2022 – SEGUNDA-FEIRA, PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO FERIADO DE SÃO ROQUE, COMEMORADO NO DIA 16 DO CORRENTE MÊS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o dia 15/08/2022 – segunda-feira, ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado de São Roque, comemorado no dia 16 do corrente mês.

Parágrafo único. O serviço de guarda do prédio da Câmara Municipal será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme a escala anteriormente publicada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 170/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 170/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Nomeia a Senhora GIRLENE BORTOLOZZO, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado e Compras da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **GIRLENE BORTOLOZZO,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 1430973-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 955.683.011-15, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado e Compras/Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia quatro de agosto de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 169/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

ROSANGELA TARGA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível '05" Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 11/08/2022 a 09/09/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos onze dias do mês de agosto de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 168/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Nível "06", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 08/08/2022 a 06/10/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia oito de agosto de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 167/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EDINEIA BENTO GONCALVES, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 25/07/2022 a 22/09/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e cinco de julho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 166/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, art. 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93, Lei Nº 177 de 30/06/2004; e de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando a **portaria nº 155/2022 que concede Férias a Conselheira VERA ADRIANA FELIX DOS SANTOS.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 30 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE: POLIANA MENDES DA SILVA

Conselheira Tutelar

Período: 01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 165/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AVANIA NEVES DA SILVA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, classe "C", nível "07", lotado na SMS pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 01/08/2022 a 30/07/2024.

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.745

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.745

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.997,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.997,40**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

635 10.122.0010.2108.0000 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA 1.997,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 602
1 Recursos do Exercício Corrente
300 031 CORONAVÍRUS (COVID-19)

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.997,40**

Fontes de Recurso
1 602 1.997,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 39, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.67

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.67**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$169.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **169.600,00**

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

667	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públi	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
668	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públi	8.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
669	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públi	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
670	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públi	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
671	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públi	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
672	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públi	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

673	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.67**

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

674	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	8.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
675	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
676	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
677	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
678	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-8.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.67**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-8.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

56	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
56	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

330	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
330	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

475	25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
475	25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

504	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 39** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.67**

02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO					
	504		17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-25.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-169.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.741

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 38** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.741**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$62.962,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **62.962,21**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

591	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÜDE D	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
596	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	6.330,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

626	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	26.632,21
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

593	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
594	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
595	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-6.330,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 38** , **DE 02 DE** MAIO DE 2022 **-** LEI **N.741**

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
	625		26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT		-26.632,21		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	2	701
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica				

Anulação (-) **-62.962,21**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 076/2022

DECRETO Nº 076/2022

DATA: 18 de agosto de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, contendo a relação dos classificados, conforme **ANEXO I do Edital Complementar n° 003/2022.**

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 18 de agosto de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **08 de setembro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 18 de setembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde consagrou-se vencedora a Licitante AUTO POSTO PONTUAL LTDA inscrita no CNPJ 05.475.689/0001-24 com um valor total de R$ 42.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA ÁREA DENOMINADA ÁREA VERDE, DO BAIRRO ZH2-004 (CIDADE ALTA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 057/2022 do respectivo **Tomada de Preço nº 08/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: GRANTES ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona – 9.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

9-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE SETEMBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAR9J56 – 03º REVISÃO, PLACA RAN3I74 – 05º REVISÃO, PLACA RRJ2A17 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Onibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 12.267,24. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde consagrou-se vencedora a Licitante AUTO POSTO PONTUAL LTDA inscrita no CNPJ 05.475.689/0001-24 com um valor total de R$ 42.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DO SOFTWAREALTOQI BUILDER 2022 BASIC TOP (LVIT) E ALTOQI EBERICK 2022 BASIC TOP (LVIT), ALÉM DE TREINAMENTO EAD EM ATENDIMENTO AO SETOR DE EN-

GENHARIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 03.984.954/0001-74 que é a única representante no Brasil das soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda no valor total de R$ 23.810,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAR9J56 – 03º REVISÃO, PLACA RAN3I74 – 05º REVISÃO, PLACA RRJ2A17 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Onibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 12.267,24. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DO SOFTWAREALTOQI BUILDER 2022 BASIC TOP (LVIT) E ALTOQI EBERICK 2022 BASIC TOP (LVIT), ALÉM DE TREINAMENTO EAD EM ATENDIMENTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 03.984.954/0001-74 que é a única representante no Brasil das soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda no valor total de R$ 23.810,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.305/2022

DECRETO Nº 4.305 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.305 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO CESAR SONODA	1º COLOCADO (A)
GILSON DA SILVA NOBRE	2º COLOCADO (A)
EDER BARROS DE SOUZA	3º COLOCADO (A)
ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	4º COLOCADO (A)
SANDRO DE SOUZA SILVA	5º COLOCADO (A)
ADILSON ANTONIO DA SILVA	6º COLOCADO (A)
JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	7º COLOCADO (A)
GILBERTO QUIRINO CARDOSO	8º COLOCADO (A)
ANTONIO APARECIDO PEREIRA	9º COLOCADO (A)
RAFFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI	10º COLOCADO (A)
ROBERTO CAZARIN	11º COLOCADO (A)
DAMIÃO DA SILVA BERGO	12º COLOCADO (A)
ROGERIO DE SOUZA SILVA	13º COLOCADO (A)
JOSUE SILVA DE ABREU	14º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.305 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG. 2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 32/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 19/08/2022** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - SORAYA MORAES "PROGRAMAÇÃO CULTURAL". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Contratado: A E EVENTOS - ME - (ABRAAO MATAICHI IZUMI), **CNPJ n. 23.037.441/0001-63**. **SIGCON 0787/2022**. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). M. D' Oeste, 19/08/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 33/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 19/08/2022** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - GABRIELA ROCHA "PROGRAMAÇÃO CULTURAL". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Contratado: ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA, **CNPJ n. 29.871.389/0001-22**. **SIGCON 0787/2022**. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). M. D' Oeste, 19/08/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 31/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 19/08/2022** a dispensa acima para LOCAÇÃO SALAO CENTRO COMUNITARIO (EVENTO MULHER RURAL) LOCADOR :DIOCESE SÃO LUIZ DE CACERES: CNPJ;03.192.499/0001-74 Valor : R$2.900,00. M. D'Oeste, 19/08/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 474/2022

PORTARIA N. 474 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **LINEIA DE ARAUJO JANUARIO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 3953/2022, a partir de 10/08/2022.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **LINEIA DE ARAUJO JANUARIO**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/08/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 32/2022. O Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 19/08/2022** a dispensa acima para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE INSULFILM UNIDADES DE SAÚDE: EMPRESA CONTRATADA : MACIEL DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS): CNPJ 00.822.126/0001-41 Valor : R$17.584,00 M. D' Oeste, 19/08/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.P 30/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Suspensão visa elaboração de Retificação ao Edital, devido impugnação do mesmo. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 18 de Agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

Em conformidade com o Parecer Jurídico n. 432/2022 e 434/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022**,** Processo Administrativo n.° 01384/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de CONFECÇÃO DE UNIFORMES para atender a demanda da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor das empresas vencedoras do certame:

Ø **TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (17099595000187) com o lote: 2 no valor total de R$ 65.198,50 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinqüenta centavos);

Ø **M.TESTA CONFECCAO ME** (23829339000109) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$155.993,15 (cento e cinqüenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de agosto de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 432/2022 e 434/2022, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº01384/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **009/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de CONFECÇÃO DE UNIFORMES para atender a demanda da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor das empresas vencedoras do certame:

Ø **TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (17099595000187) com o lote: 2 no valor total de R$ 65.198,50 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinqüenta centavos);

Ø **M.TESTA CONFECCAO ME** (23829339000109) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$155.993,15 (cento e cinqüenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES | Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 /2022

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com sede a **AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N** COMPLEMENTO **QUADRA17 LOTE 02** CEP **78.130-634** BAIRRO/DISTRITO **IKARAY** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT**neste ato representado pelo Senhor Edilson Rafael da Silva, portador da cédula de identidade 1357024-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 005.422.341-57, empresário residente e domiciliado Rua Sidonio Rondon de Morais (LOT Jardim Paula II) n 15 Q - 129 Bairro Canelas municipio de Varzea Grande MT CEP: 78.135-154, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

Considerando o Processo Administrativo nº 3758/2022 de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Ata de Registro de Preço nº 006/2022 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 006/2022 presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 2523/2021 com a **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com sede a **AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N** COMPLEMENTO **QUADRA17 LOTE 02** CEP **78.130-634** BAIRRO/DISTRITO **IKARAY** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 3758/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Ata de Registro de Preço 006/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 2523/2021, com a **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com sede a **AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N** COMPLEMENTO **QUADRA17 LOTE 02** CEP **78.130-634** BAIRRO/DISTRITO **IKARAY** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT**

CLAUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	**EMPRES A SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80**
Endereço:	**AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02 CEP 78.130-634 BAIRRO/DISTRITO IKARAY MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	E mail: hedilsonrafael@hotmail.com 65 99243 - 4525 3686-1330
Representante:	Edilson Rafael da Silva,

Razão Social	CNPJ	Lote	Descrição	UN	Marca	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021 PUBLICADO A HOMOLOGAÇÃO 18 DE JANEIRO DE 2022 Vl. Unit.	VALOR UNITARIO REEQUILIBRIO FINANCIERO CONFORME PARECER JURIDICO 427/2022
SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	26.877.656.000/80	1	AGUA SANITARIA- 2L	L	FLORA	R$2,00	R$5,13
		2	ALCOOL GEL 70% 500G	FR	ALVO	R$3,05	R$7,12
		4	AMACIANTE DE ROUPAS GALÃO 5L	bombo	FLORA	R$5,50	R$19,30
		6	BALDE DE PLASTICO 12L	UN	ARQPLAST	R$9,50	R$11,64
		7	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	FR	POLYLAR	R$2,20	R$4,10
		10	DESINFETANTE 2L, FRAGANCIA DE EUCALIPITO	FR	FLORA	R$2,70	R$4,06
		11	DESINFETANTE 2L, FRAGANCIA DE LAVANDA, PINHO, JASMIM LIMÃO	FR	FLORA	R$3,00	R$4,06
		14	DISPENSER P/PAPEL TOALHA DE LAVABO	UN	PLESTIN	R$18,95	R$49,90
		15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UN	DSR	R$1,80	R$2,71
		16	ESCOVA P/ SANITARIO NYLON	UN	DSR	R$5,00	R$5,75
		19	ESPONJA LÃ DE AÇO PCT C 8	PC	ASSOLAN	R$1,30	R$2,18

		21	FOSFORO PACOTE COM 10 UN C/ 40 UND	PC	PARANA	R$2,20	R$3,90
		24	LIMPA ALUMINIO E INOX - PRODUTO EM FRASCO DE 500ML,COMPOSICAO PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO.	UN	BY KIM	R$1,20	R$2,35
		26	LIMPADOR CONCENTRATO 500ML DIVERSAS FRAGANCIAS	FR	BY KIM	R$2,00	R$4,44
		27	MULTIUSO - FRAGANCIAS LARANJA E LIMAO , FRASCO COM 500ML	UN	BY KIM	R$2,40	R$3,02
		31	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PC	INOVEN	R$1,60	R$20,29
		32	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO G PAR	PC	INOVEN	R$3,45	R$4,00
		36	INSETICIDA 300ML	FR	ULTRA	R$4,30	R$6,96
		41	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE 35G DIVERSAS FLA-GRANCIA	UN	DONA	R$0,78	R$1,37
		56	VASSOURA COM CABO- CERDAS DE NYLON MEDINDO 11 CM CEPA DE 26 CM	UN	DSR	R$5,00	R$7,08
		57	VASSOURA COM CABO - CERDAS PELO SINTETICO CEPA MEDINDO 30CM	UN	DSR	R$7,00	R$15,00
		59	PANO DE PRATO PARA COZINHA 100% ALGODAO MEDINDO 80X65	UN	CAEBI	R$1,95	R$3,60
		61	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 180ML PCT COM 100UND	PC	COPOSUL	R$1,45	R$5,35
		62	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML COPO DECARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML , CONCCIONADO EM POLIESTIRENO , NÃO TÓXICO , TRAS-PARENTE , REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS , BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNI-DADES	PC	COPOSUL	R$0,57	R$2,83
		69	DISPENSER PARA ALCCOL GEL COM CAPACIDADE PARA 700ML	UN	PLESTIN	R$20,00	R$26,36
		70	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 A,200 ML COM CAPACIDADE DE ACONCIONAMENTO DE ATÉ 150 CO-POS	UN	FORTCOM	R$25,00	R$32,94
		74	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 X 7,5 CM	RL	UDMAS	R$3,50	R$4,73
		76	PAPEL FILME PVC 30MX 28 CM	RL	DISPAFILM	R$4,00	R$6,49

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 427/2022

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preço 006/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80,

Representado pelo Senhor Edilson Rafael da Silva,

RG: 1357024-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 005.422.341-57

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065 /2021

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL –*AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARI-AS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*OENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:J QUELUZ COSTA MEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021

Considerando o Processo Administrativo nº 3373/2022 de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Ata de Registro de Preço nº 65/2021 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 065/2021 presente AAta tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual –***aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento*** *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 200/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - Processo Administrativo n.3542/2022 com a **EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 3373/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Ata de Registro de Preço 065/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual –***aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento*** *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 200/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - Processo Administrativo n. 3542/2021

CLAUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	**EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT
Contatos:	**3351-1171 99941-8740**
Representante:	Jaqueline Queluz Costa

Razão Social	CPF/ CNPJ	ITEM	Descrição	Ud	Marca	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/ 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021 HOMOLOGADO EM 24 de Novembro de 2021 VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO REEQUILIBRIO FINANCIERO CONFORME PARECER JURIDICO 425/ 2022
J QUELUZ COSTA - ME	17.942. 077/ 0001-83	22	SALSICHA TIPO HOT DOG ? COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, COLORAIS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, EMBALAGEM A VÁCUO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES, MECANICAMENTE SEPARADA, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE:TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE:ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	KG	SEARA	13,28	R$17,50
		25	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	AMAZONIA	R$42,86	R$60,00

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/ 2013 e Parecer Jurídico nº . 425/2022

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preço 65 2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: J QUELUZ COSTA ME

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

ERRATA3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 068/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 068/2019 CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3558/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 068/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação e Saude a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3558/2022 de aditivação de prazo e reequilibrio financeiro e valor alterando o valor do contrato original nº 068/2019 referente contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento. Empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 situada na Rua Doutor Brasilio Vicente de Catro, nº111, Sala 1004 Andar 10 COND Eurobusiness CE CMRL, Bairro Campo Comprido, município de Curitiba/PR, CEP: 81.200-526,Contratada, decide celebrar este termo aditivo de valor e valor.

Onde se

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PROCESSO 002208/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019	VALOR DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 389/2022
01	contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.	01	R$ 9.875,00	R$ 10.865,00
R$ 10.865,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)				

Leia se

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PROCESSO 002208/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019	VALOR DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 389/2022
01	contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.	01	R$ 9.875,00	R$ 10.685,00
R$ 10.685,00 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais				

DA VIGENCIA DO CONTRATO

DA VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino do termo aditivo a partir de 10/07/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 346/2022.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68

ERRATA 14º TERMO ADITIVO DE VALOR A0 CONTRATO 053 2018

14º TERMO ADITIVO DEVALOR A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3816/2022 de aditivação de Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº3816/2021 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

0NDE SE

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**5.000**	**6.01**	**30. 050,00**
Valor R$ 30.050,00(Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)					

LEIA -SE

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**24. 000**	**6.01**	**144. 240,00**
Valor R$ 144.240,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 413/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO A DEMANDA, EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e com a **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com sede a **AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N** COMPLEMENTO **QUADRA17 LOTE 02** CEP **78.130-634** BAIRRO/DISTRITO **IKARAY** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT**neste ato representado pelo Senhor Edilson Rafael da Silva, portador da cédula de identidade 1357024-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 005.422.341-57, empresário residente e domiciliado Rua Sidonio Rondon de Morais (LOT Jardim Paula II) n 15 Q - 129 Bairro Canelas municipio de Varzea Grande MT CEP: 78. 135-154, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

Considerando o Processo Administrativo nº3843/2022 de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Ata de Registro de Preço nº 76/2021 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 006/2022 presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual – aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Processo Administrativo n.**2393/2021**

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 3843/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Ata de Registro de Preço 76/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual – aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Processo Administrativo n.**2393/2021** com a **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com sede a **AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N** COMPLEMENTO **QUADRA17 LOTE 02** CEP **78.130-634** BAIRRO/DISTRITO **IKARAY** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT.**

CLAUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE

2.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	**EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80**
Endereço:	**AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02 CEP 78.130-634 BAIRRO/DISTRITO IKARAY MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	E mail: hedilsonrafael@hotmail.com 65 99243 - 4525 3686-1330
Representante:	Edilson Rafael da Silva,

Razão Social	CNPJ	Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N .N°2393/2021 HOMOLOGADO EM 8 de Dezembro de 2021 Vl. Unit.	VALOR UNITARIO REEQUILIBRIO FINANCIERO CONFORME PARECER JURIDICO 422/2022

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	**26.877.656.000/80**	9	9	Apontador para lápis de material metálico formato chanfrado anatômico lamina em aço inox dimensões 24x14x10 mm	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$0,28	R$0,97
		10	10	ARQUIVO MALETA SANFONADA COM ALÇA, FECHO COM CLIP PLÁSTICO E 31 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO, CHAPA OPACA E MAIS ESPESSA. POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 390X260X130MM. PESO 1.250,0 G	UN	DAC	DAC	R$20,00	R$51,36
		12	12	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERDE, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA - PACOTE 10 UNIDADES.	UN	ALAPLAST	ALAPLAST	R$2,65	R$6,11
		13	13	ARQUIVO MORTO 400CX30X185MM	UN	ALAPLAST	ALAPLAST	R$3,50	R$5,68
		14	14	BALAO Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADE MATERIAL LATEX	PC	PIC PIC	PIC PIC	R$2,50	R$6,28
		16	16	BALÃO METALIZADO	PC	PIC PIC	PIC PIC	R$9,00	R$11,20
		17	17	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 3 SECÇÕES EM ACRÍLICO FIXA DIMENSÕES 18X36,5X37,4 CRISTAL OU FUMÊ.	UN	WALEU	WALEU	R$16,00	R$69,45
		18	18	BATERIA ALCALINA 0.9V, PORTATIL, NÃO RECARREGAVEL	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	R$6,50	R$11,68
		19	19	BATERIA ALCALINA 0.9V, PORTATIL RECARREGAVEL	UN	ELGIN	ELGIN	R$10,00	R$10,50
		20	20	BLINDER CLIPS METAL 32 MM - CX COM 12 UNIDADES	CX	LYKE	LYKE	R$2,50	R$15,05
		21	21	CLIPS METAL 41MM	CX	LYKE	LYKE	R$5,00	R$25,55
		22	22	BLINDER CLIPS METAL 51MM CX COM 12 UND	CX	LYKE	LYKE	R$7,00	R$17,38
		23	23	POST IT 38X51 100FL NEON 4 CORES	PC	LYKE	LYKE	R$3,00	R$4,59
		27	27	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	R$8,00	R$11,50
		30	30	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE	CX	BIC	BIC	R$25,00	R$27,45
		31	31	CANETA ESFEROGRAFICANA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	BIC	R$25,00	R$27,45
		32	32	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM),PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	BIC	BIC	R$25,00	R$25,40
		35	35	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA	CX	BIC	BIC	R$20,00	R$29,20
		37	37	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	LYKE	LYKE	R$2,00	R$1,89
		39	39	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$2,50	R$4,60
		40	40	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR ENTINTAMENTO NA COR PRETA, COM PONTA PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$2,50	R$4,10
		41	41	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$2,50	R$4,00
		42	42	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$3,08	R$3,88
		43	43	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UN	PLASTYLINE	PLASTYLINE	R$0,38	R$0,80
		45	45	CAPA - CONTRA - CAPA EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA	UN	PLASTYLINE	PLASTYLINE	R$0,35	R$0,49
		48	48	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, Nº 2	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$1,35	R$2,23
		50	50	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$1,20	R$6,33
		51	51	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$0,50	R$2,70
		52	52	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	CX	CLIPS TOP	CLIPS TOP	R$0,60	R$3,20
		53	53	COLA - COLA COM GLITER A BASE DE PVA , GLITTER E CONSERVANTES, POTES PLASTICOS DE 23 GR CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	PIRATININGA	PIRATININGA	R$4,80	R$6,75
		54	54	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$0,50	R$2,00
		55	55	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UN	FRAMA	FRAMA	R$0,65	R$2,15
		56	56	CRACHÁ COM CORDÃO DE SILICONE. CORDAO PARA CRACHA FEITO EM SILICONE TRANSPARENTE 80CM UNIDADES. DIMEN-	UN	DAC	DAC	R$0,35	R$0,97

				SÕES: LARGURA - 10CM, ALTURA - 3CM E COMPRIMENTO - 10CM					
		57	57	MOLHA DEDO AQUA MAGIC 20G	UN	RADEX	RADEX	R$1,60	R$5,22
		59	59	ELASTICO - CONFECCIONADO EM ELASTICO LIGHT 30MM,COM 25M DE COMPRIMENTO.	PC	RED BOR	RED BOR	R$2,45	R$3,14
		60	60	ENVELOPE DE PAPELARIA - ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, (240X340)MM, COM ABA, COR PARDA	UN	ACP	ACP	R$0,15	R$0,37
		61	61	ENVELOPE SACO OURO 24X34 CX COM 250	CX	FORONI	FORONI	R$0,30	R$0,85
		62	62	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDÊNCIA EM PAPEL OURO FORMATO 26X36MM-CX COM 250 UNIDADE	CX	FORONI	FORONI	R$27,00	R$88,90
		63	63	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 310,00X410,00MM,COM ABA,NA COR OURO	CX	FORONI	FORONI	R$45,00	R$0,46
		64	64	ENVELOPE - TIPO CD,EM PAPELAO,SEM IMPRESSAO,125,00X140,00MM,BRANCO	UN	FORONI	FORONI	R$0,06	R$0,34
		65	65	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 9MM	PC	PLASTYLINE	PLASTYLINE	R$9,00	R$8,08
		67	67	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM	PC	PLASTYLINE	PLASTYLINE	R$28,00	R$27,45
		69	69	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 9MM	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$1,10	R$1,55
		72	72	TOMADAS ELETRICAS - INSTALACAO EM EXTENSAO, COM POLOS TIPO 2P - 3 SAIDAS, COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE ELETRICA DA TOMADA DE 10A - 250V, UTILIZANDO-SE COMO ACESSORIOS PARAFUSOS PARA FIXACAO, FORMATO DOS POLOS UNIVERSAL, CONFORME ESPECIFICACAO NBR 6147	UN	ELGIN	ELGIN	R$14,00	R$35,29
		76	76	FITA ADESIVA LARGA EMBALADORA TRANSPARENTE - 48 MM X 40 M	UN	DELFIX	DELFIX	R$2,20	R$11,08
		78	78	FITA ISOLANTE - FITA DUPLA FACE GELATINOSA, VERDE VHB, 19MM X 3M	PC	ADELBRAS	ADELBRAS	R$2,50	R$5,98
		79	79	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMX50M), NA COR MARROM	UN	DELFIX	DELFIX	R$2,50	R$2,10
		80	80	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	KOALA	KOALA	R$2,00	R$4,28
		81	81	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	KOALA	KOALA	R$2,90	R$4,49
		83	83	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS, COM VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS, MEDINDO (15 X 22)CM	UN	ROCAMA	ROCAMA	R$5,00	R$25,00
		85	85	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPOS 23/6 A 23/13, COR VARIADA, 280 X 70 MM CAPACIDADE 100 FLS	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$20,00	R$66,08
		86	86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13	CX	BRW	BRW	R$7,00	R$3,50
		87	87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	CX	BRW	BRW	R$3,50	R$6,68
		89	89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/8	CX	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$5,00	R$14,32
		90	90	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA,PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	CX	CARBRINK	CARBRINK	R$4,30	R$14,89
		91	91	GRAMPO FIXA PAPEL - TRILHO, METAL	CX	LYKE	LYKE	R$1,30	R$21,89
		92	92	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO	CX	CARBRINK	CARBRINK	R$0,18	R$19,95
		95	95	LIVRO ATA 100 FLS	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	R$2,50	R$8,64
		96	96	LIVRO ATA - ATA -MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	R$6,50	R$16,29
		99	99	LIVRO PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	R$2,50	R$7,09
		115	115	PAPEL CARTAO DUPLEX - PESANDO 250G/M2, MEDINDO 50X70, UMIDADE CONFORME NORMA T412 ENTRE 7,0% A 11,0%,ETC., NAS CORES VARIADA	UN	VMP	VMP	R$1,00	R$2,43
		126	126	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ,GRAMATURA: 75 GRAMAS ,TAMANHO: 210 X 297 MM ,CAIXA COM 10 UNIDADES RESMA COM 500 FOLHAS	CX	COPIMAX	COPIMAX	R$16,00	R$190,00

		145	145	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS 75G/M2, COM 4 VAZADORES, MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, NA COR PRETA	UN	CAVIA	CAVIA	R$304,00	R$138,40
		151	151	PINCEL - DE PELO DE PORCO, CHATO, CABO AMARELO EM PLASTICO, Nº 16.	UN	GOLLER	GOLLER	R$1,60	R$4,70
		152	152	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO RESISTENTE, USO PROFISSIONAL,BASTAO DE 7MM,TENSAO DE 220 VOLTS,COM POTENCIA ELETRICA DE 60 WATTS	UN	VMP	VMP	R$10,15	R$19,50
		154	154	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (45 X 60)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 05 FOLHAS	UN	BRW	BRW	R$1,95	R$3,84
		155	155	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS.	UN	WALEU	WALEU	R$8,65	R$10,86
		156	156	PORTA CARIMBOS ? PARA 12 CARIMBOS ? DE BOA QUALIDADE. FABRICADO EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE: 12 CARIMBOS POSSUI PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR É MODULAR, PERMITINDO AUMENTAR SUA CAPACIDADE - COM MÓDULO ADICIONAL	UN	ACRINIL	ACRINIL	R$20,50	R$13,44
		158	158	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO,TRANSPARENTE	UN	WALEU	WALEU	R$11,00	R$14,53
		159	159	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM TRAVA EM METAL. DESCRIÇÃO: - PRANCHETA OFÍCIO - MEDIDA: 22,9 X 34,7 X 0,3CM - COMPOSIÇÃO: MDF INDISPENSÁVEL PARA USO EM: - ESCRITÓRIOS - ESCOLAS	UN	CARBRINK	CARBRINK	R$4,80	R$6,30

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 422/2022

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preço 076/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80,

Representado pelo Senhor Edilson Rafael da Silva,

RG: 1357024-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 005.422.341-57

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 076/2022 originário **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**.Que versa sobre Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material). **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**e o parecer jurídico municipal nº 397/2022 objetiva a alteração do disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 080/2022, proveniente do Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 004009/2022**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

ONDE SE

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**, Contrato Administrativo Nº. 076/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
Obras	Próprio	2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	509	33.90.39.00	1500	R$ 200.000,00
Obras	Próprio	2019 - ATIVIDADES DA INFRA ESTRUTURA CEFEM	510	33.90.39.00	2500	R$ 50.000,00

LEIA -SE

3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**, Contrato Administrativo Nº. 076/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
Obras	Próprio	2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	509	33.90.39.00	1500	R$ 200.000,00
Obras	Próprio	2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	383	33.90.39.00	1500	R$ 50.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.30.263.780/0001-23, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG n°. 9.806.893-7 e inscrito sob o CPF n°. 053.610.169-85, residente e domiciliada situada na Av. Mato Grosso, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 053/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 059/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO

04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 9,06	R$ 8,87
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO ADITIVADA, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,99	R$ 6,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: **30.263.780/0001-23**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **V F BEREGULA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29**, situada na Rua dos Caladios, nº 532, Jardim Primaveras, CEP 78.550-386, Sinop/MT, representante legal Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA,** portador do RG nº 1170985-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.345.041-00, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 032/2010 e 030/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de NOVA BANDEIRANTES MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2021**, **ADESÃO N° 007/2021**, firmam a presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **V F BEREGULA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 014/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 17/08/2022 á 12/02/2023**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 06 (seis) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 069/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

V F BEREGULA

CNPJ N°: 11.180.588/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **09. 176.226/0002-01**, Av. Jose Francisco Otênio, n° 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA,** portador do RG n°. 1486151-8 e inscrita sob o CPF n°. 005.553.051-63, residente e domiciliado na Rua 06 de Agosto, n°. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 053/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 059/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,84	R$ 8,57

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: **09.176.226/0002-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 074/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 de 18/08/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES COMPLETOS, CONTENDO VESTIMENTAS, QUEPES E SAPATOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

VALOR GLOBAL: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.147.887/0001-52

Nova Brasilândia - MT, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 292/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 075/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 de 18/08/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

VALOR GLOBAL: R$ 17.178,30 (Dezessete mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: PEREIRA E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.805.655/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°073/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°073/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

CNPJ: **12.995.729/0001-24.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 02 de agosto de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 054/21/SMA/PMNG, entre a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua C , Nº. 45, em Rondonópolis – MT e inscrita no CNPJ: n.º 39.325.185.0001.40.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 054/21/SMA/PMNG

CONTRATANTE: Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: sob o n.º 37.465.598/0001-02.

CONTRATADA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI - CNPJ:39.325.185.0001.40

DA RESCISÃO: Fica rescindido de forma unilateral o CONTRATO N.º 054/21/SMA/PMNG, celebrado em 30 de setembro de 2021, efeito da Licitação Modalidade Tomada de Preço 04/2021, para CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEMENTAR NA RODOVIA MT-410, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 110/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão tem como amparo legal art. 58, II, c/c art. 79, I, da lei 8.666/93 e Cláusula Décima do mencionado Contrato Administrativo, pela incidência nos motivos da elencados no art. 78, II e V da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 18/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

3º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2019

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação **Nº 21/2019** prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação **Nº 21/2019**, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de cooperação **Nº 21/2019**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do aditivo anterior e se consuma na data de sua assinatura.

Nova Guarita/MT, 05 de julho de 2022.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do INDEA/MT

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal de Nova Guarita

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Bryan Boschetti Bueno aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o cargo de Enfermeiro, protocolou na data de 18/08/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 18 de agosto de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/21/SMA/PMNG, entre a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEI-**

RA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua C , Nº. 45, em Rondonópolis – MT e inscrita no CNPJ: n.º 39.325.185.0001.40.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/21/SMA/PMNG

CONTRATANTE: Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: sob o n.º 37.465.598/0001-02.

CONTRATADA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI - CNPJ:39.325.185.0001.40

DA RESCISÃO: Fica rescindido de forma unilateral o CONTRATO N.º 057/21/SMA/PMNG, celebrado em 17 de novembro de 2021, efeito da Licitação Modalidade Tomada de Preço 05/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE NOVA GUARITA – MT, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 162/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão tem como amparo legal art. 58, II, c/c art. 79, I, da lei 8.666/93 e Cláusula do mencionado Contrato Administrativo, pela incidência nos motivos da elencados no art. 78, II e V da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 18/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 23/08/2022 até 20/11/2022.**

Nova Lacerda-MT, 18 de agosto de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Alteração de valor em razão de reajuste de reequilíbrio de valor, devido a alteração de preços dos insumos para construção civil, conforme tabela SINAPI e solicitação da contratada, em anexo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Conforme cálculos apresentados em anexo, o valor a ser aditivado é de **R$ 152.317, 27 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos),** cumprindo assim o reequilíbrio financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

Sendo assim, o valor do contrato, acrescentado com o valor aditivado, será o total de R$ 935.054,64 (novecentos e trinta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Nova Lacerda, em 18 de agosto de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 182/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 044/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA NOVA-PREV.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o preço de que trata as cláusulas quarta e sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº. 003/2019, nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº. 8.666/93’.

VIGÊNCIA: a vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 161.494,80 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 11/07/2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADO: **PORTO SEGURO E CIA SEGUROS DE GERAIS**

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para os veículos discriminados na tabela abaixo, pertencentes ao município de Nova Lacerda.**

O valor global do referido contrato é de **R$ 91.820,00 (noventa e um mil, oitocentos e vinte reais).**

Nova Lacerda MT, 04 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
249	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	20	9	15	45	-	89	1º	Classificado
111	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	12	6	9	40	-	67	2º	Classificado
67	IZABEL CRISTINA LEITE	12	12	12	30	-	66	3º	Classificado
272	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	8	9	9	40	-	66	4º	Classificado
165	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	4	12	15	30	-	61	5º	Classificado
131	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	0	6	12	40	0,5	58,5	6º	Classificado
245	CLEONICE DE PAULA	12	0	6	40	-	58	7º	Classificado
169	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	4	12	6	35	0,5	57,5	8º	Classificado
255	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	8	3	12	30	-	53	9º	Classificado
128	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	4	3	15	30	0,5	52,5	10º	Classificado
235	DELISMARA DA SILVA SANTOS	8	9	15	20	-	52	11º	Classificado
73	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	4	9	9	30	-	52	12º	Classificado
21	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	8	6	9	25	-	48	13º	Classificado
4	KAROLINE MIRANDA MATHIAS	0	12	6	30	-	48	14º	Classificado
215	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA ANDRADE	8	3	6	30	-	47	15º	Classificado
51	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	8	6	12	20	-	46	16º	Classificado
37	SABRINA CARVALHO LIMA	8	3	9	25	-	45	17º	Classificado
30	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	4	6	15	20	-	45	18º	Classificado
75	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	0	3	12	30	-	45	19º	Classificado
184	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	12	0	12	20	-	44	20º	Classificado
15	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	0	9	9	25	-	43	21º	Classificado
24	FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS	4	0	9	30	-	43	22º	Classificado
266	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	4	9	9	20	-	42	23º	Classificado
195	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	4	3	15	20	-	42	24º	Classificado
19	YAGO SOUZA DOS SANTOS	8	3	15	15	-	41	25º	Classificado
264	ANDRÉ BEZERRA LEAL	0	9	0	30	-	39	26º	Classificado
145	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	4	0	15	20	-	39	27º	Classificado
90	WESLLEY ANDRADE E SILVA	4	0	6	25	-	35	28º	Classificado
160	BARBARA YASMIN FREITAS SANTOS	4	6	9	15	-	34	29º	Classificado
292	CÉLIA DE JESUS GOMES	0	3	12	15	-	30	30º	Classificado
32	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	0	3	15	10	-	28	31º	Classificado
218	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
283	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
72	MARCILENE BINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	THAIS SANTANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
290	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
198	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
84	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
221	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
29	IRONILDA MARTINS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
253	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
22	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
186	JUERLEI PEREIRA DA SILVA	36	8	16	100	160	1º	Classificado	
16	MARCELO NOGUEIRA SALES	24	12	16	100	152	2º	Classificado	
95	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	24	8	20	100	152	3º	Classificado	
11	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	12	4	16	100	132	4º	Classificado	
130	JOSÉ CARDOSO FILHO	6	4	12	94	116	5º	Classificado	
88	DAM ROGER SILVA SANTOS	12	12	4	79	107	6º	Classificado	
208	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente	
174	REGINALDO RIBEIRO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
231	EDILSON VIEIRA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
288	GILBERTO LOURENÇO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
254	ANDRE LUIZ DE LIMA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
251	OSNIR DE OLIVEIRA SERRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

1	ERIK GUIMARÃES OKAZAKI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
50	JACKSON CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
003 - 003 - MOTORISTA CATEGORIA "C" - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
180	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
220	ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
206	LILIAN JHENIFFER FRANCO	54	12	20	86	1º	Classificado		
81	LUCIANA RÉGIS ELIAS	54	12	12	78	2º	Classificado		
172	NERIA PAULA VIESEL	42	12	20	74	3º	Classificado		
12	JOICE LAIDETE BOTELHO DA SILVA	42	12	12	66	4º	Classificado		
217	GUSTAVO RAMA SOUZA LARANJEIRA	42	12	8	62	5º	Classificado		
59	ALINE PEREIRA DE SANTANA	36	16	8	60	6º	Classificado		
112	ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO	30	4	16	50	7º	Classificado		
31	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	30	12	8	50	8º	Classificado		
237	RICARDO DAVID DA SILVA MOURA	24	4	20	48	9º	Classificado		
55	VANESSA CARAFIN DA SILVA	24	12	12	48	10º	Classificado		
46	EDNA VIEIRA DA COSTA	30	4	8	42	11º	Classificado		
146	DANIELE FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	12º	Classificado		
135	WALMIRENE ZOROMARA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
71	SIRLENE FERREIRA SELIN	-	-	-	-	-	Ausente		
168	FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente		
79	JANAÍNA SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
25	INÊS SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente		
39	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
262	FABRICIA MARTINUSSI PRADO	-	-	-	-	-	Ausente		
005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
248	HEMILY FELIPPE DE OLIVEIRA	16	15	9	25	-	65	1º	Classificado
246	GENEÍ MENDONÇA DE FREITAS	8	9	3	25	-	45	2º	Classificado
87	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	12	6	6	20	0,5	44,5	3º	Classificado
117	MANDERSON BECKER	0	12	15	15	-	42	4º	Classificado
27	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	0	3	9	30	-	42	5º	Classificado
211	ANA MARIA DE JESUS NUNES	8	6	6	15	-	35	6º	Classificado
141	HENZO DE SOUZA NINO	4	9	3	10	-	26	7º	Classificado
114	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	0	9	6	10	-	25	8º	Classificado
166	KHARINE CARLA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
284	DAIANE POLETTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
196	LEANDRO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	24	16	8	-	48	1º	Classificado	
107	VALTER APARECIDO BISPO	18	8	4	-	30	2º	Classificado	
154	MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ	12	12	4	-	28	3º	Classificado	
60	MAIKON DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	6	12	4	0	22	4º	Classificado	
43	MAURO DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
271	GIVALDO SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
200	ALIFE DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
007 - 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
210	WEULHES DA SILVA SANTOS	30	4	20	100	154	1º	Classificado	
260	JONATHAN PINHEIRO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
205	CRISTIANE MENDES CARDOSO	8	6	12	15	-	41	1º	Classificado
247	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	8	6	12	10	-	36	2º	Classificado
227	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	0	6	12	10	-	28	3º	Classificado
009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
113	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	8	12	15	25	-	60	1º	Classificado
222	PATRICIA FERNANDES	8	3	3	25	-	39	2º	Classificado
187	MARGARIDA MAIA CARVALHO	4	9	6	15	-	34	3º	Classificado
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
232	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA GONÇALVES	12	9	15	45	-	81	1º	Classificado
65	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	4	9	12	25	-	50	2º	Classificado
119	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	DÁRIO RABÊLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
103	LUZIANE BARBOSA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
74	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	20	12	15	20	0,5	67,5	1º	Classificado
239	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	12	6	15	30	0,5	63,5	2º	Classificado
110	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	8	9	9	30	-	56	3º	Classificado
70	ROZANI ABREU ORMOND	8	3	9	35	-	55	4º	Classificado
68	MILENA PINATTO DIAS	4	6	9	35	0,5	54,5	5º	Classificado

120	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	16	6	12	20	-	54	6º	Classificado
109	NATANIA ALVES MARTINS	8	3	12	30	-	53	7º	Classificado
164	KARLA COSTA DA SILVA	0	9	9	30	-	48	8º	Classificado
64	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	8	6	9	25	-	48	9º	Classificado
269	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	4	9	9	25	-	47	10º	Classificado
259	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	8	6	12	20	-	46	11º	Classificado
102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	0	6	15	25	-	46	12º	Classificado
108	FERNANDA FERREIRA MARTINS	4	12	9	20	-	45	13º	Classificado
285	EZANDREIA SOUZA GOMES	4	6	15	20	-	45	14º	Classificado
140	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	8	6	15	15	-	44	15º	Classificado
171	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	4	6	9	25	-	44	16º	Classificado
238	JOELMA SILVA PINHEIRO	8	0	15	20	-	43	17º	Classificado
163	EVA VIRGILIA DO NASCIMENTO	4	0	9	30	-	43	18º	Classificado
170	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	4	3	15	20	-	42	19º	Classificado
275	CREUZA SOARES COIMBRA	8	0	9	25	-	42	20º	Classificado
94	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	4	3	15	20	-	42	21º	Classificado
152	DEVACI ALVES DA SILVA	0	3	12	25	0,5	40,5	22º	Classificado
99	RAFAELA PEREIRA FERRARI	8	3	12	15	-	38	23º	Classificado
121	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	0	6	12	20	-	38	24º	Classificado
144	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0	3	9	25	-	37	25º	Classificado
192	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	8	6	3	20	-	37	26º	Classificado
82	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	4	0	12	20	-	36	27º	Classificado
97	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	4	3	3	25	-	35	28º	Classificado
167	IARA PASQUALOTTO DE ANDRADE	8	6	9	10	0,5	33,5	29º	Classificado
143	VALERIA APARECIDA BARANIUK	0	6	6	20	0,5	32,5	30º	Classificado
149	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	4	3	9	15	-	31	31º	Classificado
257	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	8	0	12	10	-	30	32º	Classificado
52	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	0	6	9	15	-	30	33º	Classificado
243	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	0	3	6	20	-	29	34º	Classificado
185	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	4	3	6	10	-	23	35º	Classificado
179	LILIAN AUXILIADORA BRASIL ANDRADE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
155	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
182	JOSELINA DO ROZARIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
197	ANA CRISTINA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
204	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
287	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
242	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
28	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
277	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
93	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
13	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
40	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	20	6	9	30	65	1º	Classificado	
157	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	16	3	15	30	64	2º	Classificado	
45	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	20	9	12	15	56	3º	Classificado	
256	ANA KELY NICOLAU DE FARIA	16	3	3	25	47	4º	Classificado	
273	DERLY SOARES COIMBRA	12	3	6	10	31	5º	Classificado	
219	VALDIRENE PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
92	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
115	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	-	-	-	-	-	-	Ausente	

013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
34	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	42	16	16	74	1º	Classificado		
276	DIANNA CAMILA ROCHA	54	8	12	74	2º	Classificado		
89	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	36	16	12	64	3º	Classificado		
151	ARIELE ALVES GONCALVES	24	16	20	60	4º	Classificado		
61	KLEDJA MAYARA DA SILVA	36	20	4	60	5º	Classificado		
100	SUELI ALMEIDA DA SILVA	30	12	16	58	6º	Classificado		
125	GISLAINE SILVA OLIVEIRA	30	12	12	54	7º	Classificado		
54	JENE MAYELLE DA SILVA PONCETTI	24	16	8	48	8º	Classificado		
258	JOSE LUIZ CASTELLO GODOY	18	16	12	46	9º	Classificado		
42	LIDIANE MENDES MEIRA	12	12	16	40	10º	Classificado		
83	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	18	4	16	38	11º	Classificado		
14	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	12	12	12	36	12º	Classificado		
9	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	24	4	8	36	13º	Classificado		
38	JOELMA TEIXEIRA ROMEIRO DOS SANTOS	18	8	8	34	14º	Classificado		
124	CHAMILY FERREIRA DINIZ	18	12	4	34	15º	Classificado		
129	VANESSA PIRES MOURA	18	4	12	34	16º	Classificado		
223	ROMILDA CAMARGO DOS SANTOS	6	8	16	30	17º	Classificado		
289	SANDRA SANTANA DA SILVA	18	0	8	26	18º	Classificado		
224	JOSE ROBERTO CARVALHO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		

44	JÉSSIKA BELA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
212	RODINEI DO ROZARIO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente		
014 - 014 - INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
209	DANIELA GOMES DE MOURA	48	12	16	76	1º	Classificado		
161	MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA	48	4	20	72	2º	Classificado		
150	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	48	4	8	60	3º	Classificado		
7	WIRIS XAVIER DE SOUZA	30	4	16	50	4º	Classificado		
183	LUCAS ANDRADE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 08 de agosto de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 032/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.xxx.xx-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.xxx.xxx - xx, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 032/2022, nos termos da Tomada de Preços 003/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 032/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de agosto de 2022 e término em 17 de dezembro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 032/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2022.

_____/
_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado /Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.xxx.xxx.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

a) EMILY R. BUCHS D CRUZ /b) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.xxx.xxx-xx/ CPF: 017.xxx.xxx-xx

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 065/2022.

CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG n.º 1400xxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ Nº 46.519.474.0001/45, doravante denominada **CONTRATADO,** em comum acordo resolvem celebrar o

presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 065/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022, devidamente ratificado em 18/07/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 065/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de agosto de 2022 e término em 17 de Setembro de 2022.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	240	**ENFERMEIRO** - MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 6.393,60

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 065/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.302.0005.2049.339039.00000	583
FONTE:	**VALOR:** R$ 6.393,60	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 46.519.474.0001/45

CREDENCIANTE CREDENCIADO

MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

CPF: 049.xxx.xxx-xx

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ MARYHELEN B. S. NASCIMENTO

CPF Nº: 061.xxx.xxx-xx CPF Nº: 036.xxx.xxx-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

PROCESSO Nº. 4558/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 44/2022, Processo Administrativo 4558/2022, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que não houve participantes interessados ao certame no dia 18 de Agosto de 2022, às 08h:30min, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Agosto de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira Oficial

Decreto 019/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA EDINALVA DE JESUS LIMA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **EDINALVA DE JESUS LIMA,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a senhora **Edinalva De Jesus Lima,** do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EDINALVA DE JESUS LIMA, PARA CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 160, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **EDINALVA DE JESUS LIMA,** PARA CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Edinalva De Jesus Lima,** para o cargo de Diretora de Departamento, Lotada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por valor global, na modalidade Tomada de Preço, que tem como objetivo ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,*** *conforme projetos, planilhas, parte integrante deste edital de licitação.* A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **05/09/2022**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, situada Câmara Municipal, Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº. 30 – Nova Monte Verde – MT, CEP: 78.593-000, fone: (66) 3597 1145. Os envelopes de proposta bem como o da documentação de habilitação das Concorrentes deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, junto à Comissão de Licitação até as **09:00 horas.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 as 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145

Nova Monte Verde-MT, 18 de agosto de 2.022.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARLENE JOSEFA KELM, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 158, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **MARLENE JOSEFA KELM,** DO CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a senhora **Marlene Josefa Kelm,** do cargo de Diretora de Departamento, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de Agosto de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do processo administrativo n°161/2022/PMNO, referente a pregão eletrônico n°008/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro Nº 1200008/PMNO/2022

EMPRESA: **BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.797.582/0001-81

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

ERISON BARROS CAMPOS

CPF 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF 325.890.421-91

SUPLENTE

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF 616.510.281-68

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF 459.889.661-72

SUPLENTE

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA

CPF 058.557.771-46

FISCAL

VOLNEI GOMES DA SILVA

CPF: 808.988.311-72

SUPLENTE

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 830.243.101-30

SUPLENTE

LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de agosto de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a sessão de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /M** que aconteceria as 08h00min do dia **24 de agosto de 2022**. O edital da licitação será retificado e reaberto com nova data.

Nova Olímpia/MT, 18 de agosto de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do processo administrativo n°164/2022/PMNO, referente a pregão eletrônico n°009/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro

Nº 1200009/PMNO/2022

EMPRESA: **PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.936.628/0001-02.

IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 835.034/0001-85.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TAYSA CAMPOS FONTOURA

CPF 774.072.531-53

FISCAL

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF 313.398.671-68

SUPLENTE

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF 046.109.911-01

FISCAL

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF 058.014.151-90

SUPLENTE

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 830.243.101-30

SUPLENTE

LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

SUPLENTE

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

CPF: 01479775177

FISCAL

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de agosto de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº014/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-18/08/2022 15:00 FINAL- 30/08/2022 17:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 31/08/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,18 de agosto de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº013/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RESTAÇAO DE SERVIÇOS COM RECAPAGEM, VULCANIZAÇAO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-19/08/2022 11:50 FINAL- 29/08/2022 17:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 30/08/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de agosto de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 217/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOANA DARC DE AZEVEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2910462-9-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 723.501.052-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II-30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMATICA, ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRA-

TANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOANA DARC DE AZEVEDO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1746655-5-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 045.804.951-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 197/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMERSON ESMOZISKI GUIMARA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2846603-9-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 102.729.711-03, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 01/08/2022 a

31/07/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1520,01 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMERSON ESMOZISKI GUIMARA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BEATRIZ REGINA CONSTANTINO, portador (a)

da Cédula de Identidade RG nº. 63.138.825-4-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 524.292.038-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

BEATRIZ REGINA CONSTANTINO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIANA RODRIGUES COUTINHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2124589-4-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 027.786.811-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a crité-

rio exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIANA RODRIGUES COUTINHO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 198/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) OLIVIA VICENTINA LEITE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2116461-4-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 031.898.041-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

OLIVIA VICENTINA LEITE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) IRANI ALVES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2547411-1-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 754.6418.871-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

IRANI ALVES DE SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 199/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 032035562006-0- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 053.875.553-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL AGUA LIMPA, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) HERLEY DE LIMA DUTRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2361323-8-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 049.905.851-86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2095,92 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTA-

VOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

HERLEY DE LIMA DUTRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 200/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAFAELA NUNES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1001379-SSP/TO, inscrito (a) no CPF sob o n° 030.326.511-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1557,47 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presen-

te prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

RAFAELA NUNES DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 201/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1612917-2-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 018.422.371-79, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 202/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2363005-1-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 044.369.171-18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 203/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3527133-7-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 038.020.033-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde

ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1642,88 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA ARAUJO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARLI BARBOZA DE MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1474377-9-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 001.890.341-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 01/08/2022 a 31/07/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARLI BARBOZA DE MORAIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 37.209.717-0- SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 313.296.538-31, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II-30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA, ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JAQUELINE BARBOSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 16814932001-6-GEJ/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 014.611.311-03, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JAQUELINE BARBOSA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GUILHERME OTAVIO MANZONI RAZENTE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378640-0- SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 032.771.261-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2095,92 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

GUILHERME OTAVIO MANZONI RAZENTE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 213/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1164197-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 601.009.821-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1642,88 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício,

ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELIANA RODRIGUES DE SOUZA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO DE ALMEIDA NOBRE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2916833-3-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 112.229.721-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2095,92 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

PAULO DE ALMEIDA NOBRE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 215/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAISSA CHAVES DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3140253-4-SESP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 050.044.071-93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

RAISSA CHAVES DE ALMEIDA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 216/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MIQUEIAS BARBOSA INACIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3359590-9-SESP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 072.783.931-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MIQUEIAS BARBOSA INACIO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 218/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SELIANE DA SILVA BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3535418-6-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 040.787.114-48, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que

não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SELIANE DA SILVA BARROS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 219/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADILSON ALVES DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2051596-0-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 027.860.991-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2095,92 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADILSON ALVES DE MEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 220/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSE MANOEL DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 789538-SESP/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 260.506.252-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2095,92 (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOSE MANOEL DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 221/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MATEUS DOS SANTOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2480148-8-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 065.809.581-11, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 08/08/2022 a

07/08/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1520,01 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 05 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MATEUS DOS SANTOS SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 222/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUIZA MEDINA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378590-0-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n°

045.325.161-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO

VARGAS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUIZA MEDINA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ARIEL BAZZO FURTADO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3521215-2-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 653.866.551-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PSICOLOGO, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

11/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5206 (CINCO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS

), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez)

do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício,

ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.001.12.122.0002.2010.319004000000.0160

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ARIEL BAZZO FURTADO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 224/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADMIR JOÃO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1890150-6-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.635.371-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

15/08/2022 a 14/08/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADMIR JOÃO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 225/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCAS ALVES MONTEZUMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2236486-2-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 038.751.741-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

15/08/2022 a 14/08/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1440,99 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCAS ALVES MONTEZUMA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 226/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa

jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO FABRICIO SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 99823-6-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 883.996.131-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

18/08/2022 a 17/08/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1939,21 (HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 18 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

PAULO FABRICIO SILVA SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1160598-7- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 825.450.221.87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFATIL E ED ESPEC , ENTRE RIOS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 18/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 18 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUIZA PALIGA PATEL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 4389986-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 040. 236.659-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II-30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 18/08/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4417,06 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de des-

contar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 18 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUIZA PALIGA PATEL CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 183/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 183/2019

A Um Dia do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **JOYCE LUZ DOMINGUES,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 153076305-3 SSP/BA e inscrita (o) no CPF nº 058.357.595. 17 para o cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL - SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público **20 (vinte) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JOYCE LUZ DOMINGUES

CPF nº 058.357.595.17

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 184/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 184/2019

Aos Três Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3529786-7 SESP/MT e inscrita (o) no CPF nº 018.906.071.93 para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 11º lugar no Concurso Público **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS

CPF nº 018.906.071.93

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 196/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESSICA DENZER FERMINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2498863-4-SESP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 058.573.261-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20HR, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que

não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1212 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JESSICA DENZER FERMINO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

LEI 1031/2022

LEI 1031/2022

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO MOTO CLUBE DE NOVA UBIRATÃ E A DISPONIBILIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio, ao Moto Clube de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 05.760.469/0001-42.

Art. 2º O repasse que trata esta Lei será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcela, sendo a primeira repassada após a assinatura do termo de convênio e a segunda parcela após a realização da prova mediante apresentação de Notas Fiscais, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o *caput* do Artigo 1º, será na data da assinatura do convenio até 31 de dezembro de 2022.

§2º - A prestação de contas do referido Convênio obedecerá aos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, dezembro de 2022 deverá ser realizado dentro do exercício de 2022.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de maquinário do tipo caminhão pipa, caminhão caçamba, pá carregadeira, patrola e retroescavadeira ao Moto Clube Nova Ubiratã para a realização da 5ª Etapa do Circuito Mato-grossense de Motocross 2022.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.001.27.812.0007.1024.3350.41-0693 - Contribuições

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4714/2022, DE 1 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 4714/2022, de 1 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 172.609,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.000,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$350,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	350,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$500,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$342,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	342,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$800,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$99.500,00

1.759.0000000	RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	99.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$69.117,00

1.759.0000000	RECURSOS VICULADOS A FUNDOS	69.117,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR — R$2.000,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR — R$350,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	350,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$500,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:54:01. Protocolo: 85e0f69b-6843-4dc8-a4c2-b2b46a27edec

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$342,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	342,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$800,00

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$99.500,00

1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	99.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$69.117,00

1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	69.117,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4715/2022, DE 1 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 4715/2022, de 1 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2021, de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.074.273,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200,00

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$265,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	265,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.141,94

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.141,94

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.350,00

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.350,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$15.500,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$800,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.432,50

2.500.0000000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.432,50

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$75.666,68

2.552.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	75.666,68

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$150.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$9.057,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.057,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.520,98
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.520,98
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.598,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.598,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$302,40
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 302,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$684,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 684,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$16.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 16.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$2.250,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.250,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$8.496,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.496,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$12.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.300,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 9.300,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 3 / 17

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.:	15.024.045/0001-73	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$720,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	720,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$438,29
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	438,29
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$28.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.310,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.310,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$230,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	230,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$503,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	503,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$455,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	455,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$60,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		R$600,00
1.750.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$150,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$5.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.364.8.2018-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$114.082,06
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 114.082,06	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$800,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 800,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$17.426,89
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 17.426,89	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.1063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$64.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 64.100,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.178,88
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.178,88	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	28.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$16.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.300,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.452,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.452,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$600,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$305,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	305,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$72.050,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$24.120,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.120,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$30.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.100,00

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.100,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$6.700,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.700,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$210,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$215,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	215,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$5.520,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.520,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.450,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.450,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.1019-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA		R$3.400,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.775,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.775,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$836,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	836,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.100,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$55.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	55.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$193.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	193.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.15.451.25.2038-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$21.175,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.175,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$23.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 23.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$620,64
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 620,64	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$200,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 200,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.12.1019-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$13.800,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 13.800,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$77.198,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 77.198,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.662,50
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.662,50	

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$11.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.500,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.250,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.250,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$776,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 776,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.184,01
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.184,01	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$16.300,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$100.000,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$13.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.480,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.480,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$9.952,84
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.952,84
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	R$65.801,60
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 65.801,60

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$15.000,00

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.941,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.941,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$5.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.500,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.732,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.732,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.839,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.839,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$12.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$57.646,00

1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	57.646,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$84.920,00

1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	84.920,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$43.115,99

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.115,99

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$190.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 190.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.500,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$2.930,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.930,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$5.969,80
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5.969,80	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$0,05
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 0,05	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$87.869,47
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	87.869,47
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$750,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 750,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.4.122.33.2046-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$24.240,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 24.240,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$208.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	208.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	

11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$18.701,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.701,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$300,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R$2.500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.920,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.920,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$30.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$200.000,00
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$50.000,00
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$70.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$70.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		

03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$4.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R$30.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.304.16.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$20.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$800,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R$3.146,78
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.146,78
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$300,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$265,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	265,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.141,94

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.141,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.350,00

1.632.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	3.350,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.500,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$800,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.432,50

2.500.0000000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.432,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$75.666,68

2.552.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	75.666,68

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$9.057,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.057,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.520,98

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.520,98

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.598,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.598,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$302,40

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	302,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$684,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	684,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.000,00

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	16.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.250,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.250,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.496,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.496,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.300,00

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$720,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	720,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$438,29

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	438,29

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.000,00

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.310,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.310,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$230,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	230,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$503,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	503,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$455,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	455,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$60,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$600,00

1.750.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.632.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	5.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$114.082,06
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	114.082,06
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$800,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.426,89
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.426,89
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$64.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.178,88
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.178,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$28.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	28.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.300,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.452,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.452,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$600,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$305,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	305,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$72.050,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.120,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.120,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.100,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.700,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$210,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 210,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$215,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 215,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.520,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.520,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.450,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.450,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.400,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.400,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.775,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.775,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$836,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 836,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.100,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$55.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 55.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$193.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 193.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.175,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 21.175,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$23.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 23.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$620,64
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 620,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.800,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 13.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$77.198,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 77.198,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.662,50
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.662,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.250,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.250,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$776,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 776,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.184,01
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.184,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.300,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.480,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.952,84
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.952,84
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$65.801,60
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.801,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.941,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.941,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.732,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.732,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.839,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.839,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$57.646,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	57.646,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$84.920,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	84.920,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$43.115,99
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.115,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$190.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	190.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.930,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.930,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.969,80
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.969,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$0,05
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	0,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$87.869,47
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	87.869,47

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$750,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	750,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.240,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.240,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$208.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	208.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.701,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.701,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$300,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.500,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.500,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.920,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.920,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$70.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$70.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
1.704.0000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$800,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.146,78
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.146,78
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$300,00

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$30.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.100,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 18/08/2022, às 08:35:04. Protocolo: e0dfcb93-d9f5-417e-93a3-a5c5c542c7bd

LICITAÇÃO
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.294.239/0001-87, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 013/2.021, , passando o km rodado do item 33894 de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), para R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), item 40806 de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), para R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), item 33904 de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), item 33906 de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 9. 211,80 (nove mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 16 de agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – CONTRATO EXERCÍCIO AGOSTO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	0114	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA ILMA BATISTA DA SILVA, EM VIRTUDE DA MESMA ESTAR ATRIBUINDO SUAS FUNÇÕES NA SALA DE RECURSO.	08/08/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
02	0115	REJANE DOS SANTOS FIGUEIREDO	PROFESSOR (A)	SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA DORACY WOLF FURTADO, MATERNAL I “C” – MATUTINO. ATESTADO MÉDICO	04/08/2022	21/12/2022	R$: 4.326,33
02	0116	LORENA ROSA DE JESUS	TEDI	SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO, QUE ESTARÁ DE LICENÇA MATERNIDADE.	09/08/2022	30/04/2023	R$: 1.800,00
02	0117	FABIANA BRUNA DOS SANTOS	ACE	COBRIR ALGUMAS ÁREAS DESCOBERTAS, VISANDO CUMPRIR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VOLTADA AO CONTROLE DE ARBOVIROSES, LEMBRANDO QUE OS MESMOS AINDA NÃO SUPREM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO QUE TEM 16.522 IMÓVEIS.	05/08/2022	31/12/2022	R$: 2.424,00
02	0118	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	ENFERMEIRA	DEVIDO AO PEDIDO DE DISTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO ALDO WESLEY SILVA SANTANA QUE FORA CONTRATADO PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA EFETIVA LUCIANA BAVARESCO (NOMEADA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DA UBS-02)	18/08/2022	17/08/2023	R$: 6.352,82

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2.022, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 203, edição 145, do dia 02 de agosto de 2022 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRO OESTE DESTE MUNICÍPIO, PADRÃO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes 23/08/2.022, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **19/09/2.022 às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação bem como as planilhas corrigidas encontram-se disponíveis a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 18 de agosto de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Avante Construções EIRELI

CNPJ: 27.243.392/0001-76

Representante Legal: Claudemir Ferreira de Oliveira.

ObjeTo do contrato Original: Execução de obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José. Convênio 878866/2018/MS/CAIXA.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudemir Ferreira de Oliveira, representante da empresa**;**

Fiscais de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho e Renan Augusto Pizati.

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2022

De 18 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 08/08/2022 a 06/12/2022 à servidora Sr.ª **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e CPF nº 018.575.481.32, **servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 892.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2022

De 18 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 03/08/2022 a 01/12/2022 à servidora Sr.ª **SUZANA LUNA DE PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820424-4 SSP/MT e CPF nº 039.003.531.90, **servidora efetiva no cargo de ZELADORA, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 2259.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019.631.421-60, residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 023/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante às cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PREDIAL, GELADEIRA E FREEZER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 184.359,97 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, contados do dia 17 de agosto de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 023 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00 078 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00 082 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 133 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00 136 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 167 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00 182 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 292 – 06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00 294 – 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00. 424 – 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00 428 – 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 512 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00 508 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 613 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 615 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 020 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00
Processo	Pregão Presencial n.º 023/2021

Novo Mundo/MT, 17 de agosto 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2022

De 18 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª NERA JORGE DOS REIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9. 683.626-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 456.861.901.78, servidora no cargo de APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE, matriculada no DRH sob o nº 855, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 16/07/2022 a 15/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2022

De 18 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª DANIELA BAUMGRATZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1858854-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 026.332.071.54, servidora no cargo de TECNICO ADNIMISTRATIVO EDUCACIONAL, matriculada no DRH sob o nº 831, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 26/07/2022 a 24/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2022

De 18 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - EXONERAR, o Sr. **HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 12352888 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 941.619.091.87, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2021, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2022

De 18 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAR, a Sra. **JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 67227742-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 058.946.411-60, para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 15 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055-2022 LEI 588/2022

DECRETO Nº 055/2022

De 15 de Agosto de 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 588/2022 e abre Crédito Especial no Orçamento Programa 2022, para construção de berço, cabeceira e instalação de bueiro celular duplo: Rua Freire Nunes e Estrada Boca Fria, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Programa 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, bem como, inclui esta ação na LDO/2022, e no PPA 2022-2025 no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil re-

ais), para atender despesas com a construção de berço, cabeceira e instalação de bueiros celular duplo na Rua Freire Nunes e Estrada Boca Fria.

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e cria a seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0009. Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida

1.092. Construção de Bueiro Celular Duplo

4.4.90.51. Obras e Instalações R$ 311.000,00

Fonte de Recursos: 02.500.00 – Recursos Ordinários de Impostos não vinculados

Meta Financeira: R$ 311.000,00

Meta Física: Construção de dois berços de concreto para recebimento de aduelas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 15 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 056-2022 LEI 590/2022

DECRETO Nº 056/2022

De 18 de Agosto de 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 056/2022, abre Crédito Especial, para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO MUNDO, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

003. Departamento de Engenharia e Arquitetura

04. Administração

572. Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

0002. Administração Geral e Melhoria na Gestão

1.078. Apoio Financeiro Projeto Rod. MT 389

3.3.50-41. Contribuições R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.0000 – Transferência de Recursos de Impostos sem vinculação

Art. 2º. Para fazer frente ao valor ora autorizado nos termos do artigo 43, §1° inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á na seguinte funcional programática:

09.002.26.782.0012.2130.3.3.90-30 (0631) Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 18 de agosto de 2022.

Antônio Mafini Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2022

LEI MUNICIPAL Nº 500/2022

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O CUSTEIO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.966,58 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 471/2021, para o custeio de implantação de infraestrutura turística, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Deporto E Lazer
Unidade	Turismo
Função	Turismo
Sub-Função	Turismo
Programa	Incentivo Do Turismo
Atividade	Implantação De Infraestrutura Turística

Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1701
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1701
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1701

Art. 2° - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Secretaria De Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Convênio do Estado 1879-2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 08 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 1591788 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. º 354.950.901-44, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 017/2022 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PLANEJADOS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT. ATRAVES DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.386.926/0001-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 497/2022

LEI MUNICIPAL Nº 497/2022

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE ATIVIDADE PARA A CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio do projeto "Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Saúde", conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	Gabinete da Secretária
Função	Saúde
Sub-Função	Atenção Básica
Atividade	Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Saúde

Elemento	Descrição	Fonte	Destinação
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500	1002000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1621	0000000
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	1002000
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1621	0000000
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1500	1002000
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1621	0000000

Art. 2° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial dos recursos mencionados Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 3° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial dos recursos mencionados Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 08 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 499/2022

LEI MUNICIPAL Nº 499/2022

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE UM IMOVEL, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETÁRIA	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Atividade	1099	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E OUTROS BENS IMOVEIS	
Descrição		Aquisição de um imóvel para ampliação do paço municipal	
Produto		Bem imóvel	
Especificação do Produto		Aquisição de terreno para ampliação e reforma do Paço Municipal	
Beneficiário / Publico Alvo		Funcionários e Publico em geral	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte de Recursos
176 - 44.90.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	0100

Art. 2° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, para a aquisição de imóvel de acordo com o laudo de avaliação, necessárias para reforma e ampliação do Paço Municipal.

Art. 3° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 08 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.° **FABIO DE SOUSA CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade n.º 434654 SPTC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 006. 317.321-28, para exercer a função de ***Motorista*** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio – MT, em substituição de servidor em afastamento por 02 (dois) anos, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.° **RONISCLEY SOUSA MARQUES,** portador da Cédula de Identidade n.º 25264656 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 045. 805.791-60, para exercer a função de ***Motorista*** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 2526361-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.293.291-65, para exercer a função de ***Engenheiro Civil,*** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 033/2020 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ESCADARIA NO CAIS DO RIO DAS MORTES NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.290.884/0001-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 2526361-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.293.291-65, para exercer a função de ***Engenheiro Civil,*** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 039/2019 – CONTINUIDADE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTUARIO PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: HERCON CONSTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.020.137/0001-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 496/2022

LEI MUNICIPAL Nº 496/2022

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE ATIVIDADE PARA O CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA AMPLI-

AÇÃO DO PROJETO "PORTEIRA A DENTRO", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio da Manutenção da ampliação do projeto "PORTEIRA A DENTRO", conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	Secretaria municipal de agricultura e meio ambiente
Unidade	Gabinete do Secretário
Função	Agricultura
Sub-Função	Extensão rural
Atividade	Ampliação do projeto "PORTEIRA A DENTRO"

Elemento Despesa	Descrição	Fonte
33.90.30.00	Material de Consumo	1700
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1700
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1700
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1700

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 08 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA,** Portador da Cédula de Identidade n.º 4750597 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 971.787.561-87, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de julho de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDREIA PEREIRA LACERDA,** portador da Cédula de Identidade n.º 15270688 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 720.966.161-15, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: WESGLY DE M SALES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.612.207/0001-73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 - RÁDIO COMUNITÁRIA TUCUNARÉ FM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Sr. José Pereira Pontes Presidente da Associação Rádio Comunitária Tucunaré De Novo Santo Antônio-MT, vem por meio deste Edital, Convocar Todos os membros, bem como todos os associados para Participarem da Assembleia Geral para deliberarem sobre:

1º - Composição de chapa,

2º - Eleição da Nova Diretoria biênio 2022/2023,

3º - Posse da diretoria eleita.

A Assembleia Geral realizar-se-á nas dependências da Associação Rádio Comunitário Tucunaré, sito Avenida 29 de Setembro, s/n. centro Em Novo Santo Antônio-MT, às 17h00min hora em 1ª chamada e às 18h00min horas em 2ª chamada do dia 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

Novo Santo Antônio/MT, 18 de agosto de 2022.

_____

JOSÉ PEREIRA PONTES

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 498/2022

LEI MUNICIPAL Nº 498/2022

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS MEDIANTE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".*

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º- Esta Lei disciplinará, no âmbito da Administração Pública Municipal, a realização de despesas mediante Adiantamento, abrangendo a concessão e a prestação de contas ou comprovação.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, e de conformidade com o artigo 68 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, entende-se por Adiantamento a entrega de numerário a servidor, agente político e excepcionalmente a prestador de serviços vinculados a secretaria municipal de saúde que viajam para transportar/acompanhar pacientes, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º- Os Adiantamentos serão concedidos para atender despesas nos seguintes elementos:

I – 3.3.90.30: Material de Consumo;

II – 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

III – 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 1º- É vedada a aplicação de Adiantamento em elemento de despesa diverso daquele para o qual foi autorizado.

§ 2º- É vedada a utilização de Adiantamento para a realização de Despesas de Capital.

Art. 4º- Poderão ser realizadas sob o regime de Adiantamento as despesas classificadas no artigo 3º que, em razão de seu valor, não justifiquem a abertura de processo normal de contratação.

Parágrafo Único. Consideram-se atendidas por essa modalidade de aplicação as despesas com bens e serviços que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I – Eventuais, inclusive em viagem;

II – Que exijam pronto pagamento;

III – De pequeno vulto, obedecidos aos limites fixados nesta Lei, em especial nos seguintes casos:

a) Inexistência do material em almoxarifado;

b) Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

c) Nos casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam vir a causar prejuízo ao erário, prejudicar o atendimento dos serviços públicos ou colocar em risco vidas de pessoas.

IV – Que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede administrativa municipal, ou em outro município.

CAPÍTULO II

DOS LIMITES E DA CONCESSÃO

Art. 5º- A concessão de Adiantamento em cada elemento, fica estabelecido limite máximo ao valor do salário mínimo vigente à época da concessão.

§ 1º- Excepcionalmente, a critério da autoridade Ordenadora da Despesa, desde que justificada a necessidade, poderá ser concedido Adiantamento em valor superior ao fixado no *caput* deste artigo.

§ 2º- Na aplicação do § 1º, o valor não poderá ser superior ao previsto para dispensa de licitação no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Art. 6º - Fica vedada a concessão de Adiantamento a agente político, servidor prestador de serviço:

I - Responsável por dois Adiantamentos, que ainda não tenha prestado contas de pelo menos um deles;

II - Que esteja em atraso com a prestação de contas, até que seja dada quitação da mesma;

III - Em alcance, quando estiver submetido a processo de Tomada de Contas ou penalidade aplicada pelo TCE/MT e cujo valor ainda não tenha sido recolhido;

IV - De licença, em férias ou afastado.

Art. 7º - O Adiantamento será processado em nome do agente político, servidor ou prestador de serviço, através de Nota de Empenho, devendo ser precedido de solicitação formal dirigida à autoridade Ordenadora da Despesa, contendo o detalhamento em nível de elemento da destinação do recurso.

§ 1º- A Solicitação de que trata o *caput* obedecerá ao modelo estabelecido no Anexo I desta Lei.

§ 2º- As solicitações de Adiantamento serão feitas pelos Secretários Municipais ou seus substitutos legais.

Art. 8º- A autorização para concessão do Adiantamento compete ao Ordenador da Despesa.

Art. 9º- O Ordenador da Despesa, no ato da concessão do Adiantamento, fixará os prazos de aplicação e prestação de contas.

§ 1º. O prazo de aplicação do Adiantamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da concessão.

§ 2º. O prazo de prestação de contas é de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação.

§ 3º. O Ordenador da Despesa, a seu critério, poderá fixar prazos menores do que os acima descritos, tanto para a aplicação, quanto para a comprovação ou prestação de contas.

Art. 10 º -Atendidas as formalidades legais, o Ordenador de Despesa, mediante despacho, autorizará a concessão, nos termos do Anexo II desta Lei.

§ 1º. No momento da concessão, o responsável pelo Adiantamento assinará o campo "Recibo" do *Ato de Concessão de Adiantamento*, ficando com uma cópia do documento e ciente dos prazos.

§ 2º - A via original do documento de que trata o *caput*, devidamente assinada pelo Ordenador da Despesa e pelo responsável, deverá ser juntada aos autos do processo de Adiantamento.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 º -A cada pagamento executado, o responsável exigirá os correspondentes documentos fiscais, emitidos em nome do Município, não podendo conter datas anteriores nem posteriores ao período consignado para aplicação no *Ato de Concessão de Adiantamento.*

§ 1º. Para os fins do *caput* deste artigo, entende-se por documentos fiscais:

No caso de Pessoa Jurídica: Nota Fiscal, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Prestação de Serviços; Conhecimento de Transporte, Bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias e demais documentos correlatos.

No caso de Pessoa Física: Recibo no qual configure a natureza do serviço prestado, número do CPF, número do documento de identidade e endereço do prestador de serviço ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

§ 2º. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas, segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 3º. Nos comprovantes de despesa deverá constar o "*Atestado de Recebimento*" do material ou da prestação do serviço, devendo ser firmado por:

I – Aquele que efetivamente solicitou ou recebeu o bem ou o serviço;

II – Pelo agente político, servidor ou prestador de serviço que tenha conhecimento da despesa, quando o bem ou o serviço for solicitado ou recebido pelo próprio agente responsável pela aplicação do Adiantamento;

III – Pelo próprio responsável, nos casos de viagem sem acompanhante.

§ 4º. O responsável pelo Adiantamento poderá realizar despesa para unidade, no âmbito do mesmo Poder, diferente daquela em que se encontra lotado.

Art. 12 º -O servidor, agente político ou prestador de serviço, que receber Adiantamento, na forma desta Lei, é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o *caput* é aquele que consta do *Ato de Concessão de Adiantamento.*

Art. 13 º -As Prestações de Contas obedecerão à forma do *Anexo* III desta Lei, sendo processadas nos mesmos autos do processo que originou o Adiantamento.

Art. 14 º -A prestação de contas será encaminhada ao setor de controle que verificará a sua regularidade, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade, encaminhando ao Ordenador da Despesa, visando, se for o caso, a aprovação, baixa de responsabilidade e comunicação ao servidor.

Art. 15 º -Ao prestar contas o responsável pelo Adiantamento preencherá, para cada elemento de despesa elencado no art. 3º desta Lei, conforme o caso, formulário denominado Prestação de Contas de Adiantamento - Anexo III, relacionando nesse documento os gastos efetuados.

§ 1º- Para a prestação de contas, o responsável pelo Adiantamento, além dos documentos de despesa, necessitará das informações constantes do Ato de Concessão de Adiantamento.

§ 2º. Compõem a prestação de contas os seguintes documentos:

I – Formulário de Prestação de Contas de Adiantamento (Anexo III), preenchido de forma individualizada por elemento de despesa (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física e serviços de terceiros – pessoa jurídica);

II – Via original dos comprovantes de despesas realizadas;

III – Caso a liberação de recursos seja por meio de conta bancária específica para Adiantamento, anexar também o extrato, compreendendo a movimentação do período de aplicação.

§ 3º- No caso de utilização parcial do valor concedido de Adiantamento, o saldo financeiro não utilizado deverá ser devolvido juntamente com a prestação de contas, devendo ser recolhido aos cofres públicos, juntando-se o comprovante desse recolhimento aos autos do processo de Adiantamento.

§ 4º- Na hipótese da utilização parcial mencionada no § 3º, o saldo orçamentário decorrente deverá ser revertido à dotação orçamentária originária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 º -São passíveis de impugnação pelo Ordenador da Despesa os seguintes casos:

a) valores recebidos em um elemento de despesa e aplicados em outra;

b) documentos com datas anteriores ao recebimento ou posteriores ao período de aplicação;

b) documentos rasurados, sem datas, sem identificação da unidade, ilegíveis ou não originais;

d) valores aplicados em Despesa de Capital.

Art. 17 º -Fica o responsável pelo Adiantamento, caso impugnado algum valor referente à sua prestação de contas, bem como à falta de recolhimento de valores não aplicados, obrigado a devolvê-lo no prazo estipulado pelo Ordenador de Despesas, sujeitando-se à Tomada de Contas pelo não cumprimento.

Art. 18 º -A aplicação do Adiantamento deverá obedecer ao exercício financeiro da sua concessão.

Art. 19 º -Os Adiantamentos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade do responsável, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas, na forma prevista no artigo 14°.

Art. 20 º -Para efeitos dos limites estabelecidos no artigo 5º, fica atualmente estabelecido, respectivamente, o valor de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para concessão.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo encontra-se vinculado ao percentual previsto no artigo 5º desta Lei, podendo ser atualizados mediante portaria do Poder Executivo, sempre que houver alteração no salário mínimo.

Art. 21 º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou de mesma natureza, em especial a Lei Municipal n. 005/2001.

Novo Santo Antônio/MT, em 08 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO				
UNIDADE					
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO					
NOME DO SOLICITANTE					
CARGO/FUNÇÃO					
AGENTE RESPONSÁVEL					
CARGO/FUNÇÃO					
CPF:		MATRICULA:			
DEPÓSITO BANCÁRIO:		AGÊNCIA:	C/CORRENTE N.º:		
ELEMENTO DE DESPESA			**VALOR**		
339030 – MATERIAL DE CONSUMO			R$		
330936 – OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA			R$		
339039 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA			R$		
TOTAL			**R$**		
PRAZO APLICAÇÃO	**N.º DIAS:**		**( )**		
FINALIDADE:					
LOCAL E DATA:	**NOVO SANTO ANTONIO – MT.**		**____/_____/_____**		
ASSINATURAS					
_____ SOLICITANTE (Chefia imediata)			**_____ SERVIDOR RESPONSÁVEL**		

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO			
PROCESSO N.º /____	**ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO**		**/____**
TIPO CONCESSÃO			
AGENTE RESPONSÁVEL			
UNIDADE			
ELEMENTO DE DESPESA	**EMPENHO**	**VALOR**	
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	**Nº EMPENHO**	R$	
339036 – OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	**Nº EMPENHO**	R$	
339039 – OUTROS SERV TERC PESOA JURÍDICA	**Nº EMPENHO**	R$	
TOTAL		**R$**	
LIBERAÇÃO DO ADIANTAMENTO			
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO AO AGENTE:			
PRAZO DE APLICAÇÃO	**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**		
A	ATÉ		
O agente responsável fica ciente dos prazos consignados para aplicação e prestação de contas.			
NOVO SANTO ANTONIO– MT,	_____ ORDENADOR DA DESPESA		
RECIBO			
RECEBÍ O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PARA ATENDER AS DESPESAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO. DECLARO, AINDA, CONHECER AS PRESCRIÇÕES LEGAIS SOBRE SUA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
EM _____/_____/____.	_____ AGENTE RESPONSÁVEL		

ANEXO III

	ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO				
PROCESSO N.º /____.			**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**		
AGENTE RESPONSÁVEL					
UNIDADE					
ELEMENTO DE DESPESA				**EMPENHO**	
				EMPENHO Nº.	
PRAZOS					
APLICAÇÃO			**PRESTAÇÃO DE CONTAS**		
A			**ATÉ**		
VALOR DO ADIANTAMENTO RECEBIDO PARA O ELEMENTO				**(I)**	
N.º	**DATA dd/mm/aa**	**N.ºDOC**	**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**		**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS				**(II)**	
SALDO NÃO UTILIZADO (DEVOLUÇÃO)				**= (I – II)**	
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Adiantamentos. EM			AGENTE RESPONSÁVEL		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2022

LEI MUNICIPAL Nº 495/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2°, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende ás determinações impostas pela Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° - - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal do montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024, e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas em anexo a esta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VI - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais;

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Art. 4° - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se pôr adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5° - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a encaminhará ao Executivo até trintas dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação do Poder Legislativo.

§ 1º – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto lei orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas da receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo;

§ 2º - A previsão da Receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

§ 3º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme § 1º do art. 12 da LRF;

§ 4º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 6° - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% da receita corrente líquida, destinadas a:

I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – ajuste das contas públicas municipais.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

§ 2º- 0correndo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II desde artigo.

§ 3º- Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - É vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 9º - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

Parágrafo Único - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais:

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10 - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - Todo Projeto de Lei que dispor sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I - comprometerá o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, e ainda as de atribuição do município;

II - comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 12 - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20, 22,§ único, e 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de aumento de remuneração em caráter de revisão anual geral:

II - a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

III - admissão ou contratação de pessoal em caráter excepcional definida em Lei.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III - observância dos limites constantes da legislação citada no caput deste artigo.

§ 2° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e art. 20 da LRF.

Art. 13 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive das receitas próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1° - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2° - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotadas critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3° - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, Inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4° - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das receitas municipais

§ 1° - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

I - a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal e outras pactuadas em Lei,

II - a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal e das demais esferas de governo.

§ 2° - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município, de vínculo constitucional e legal, do serviço da dívida e precatórios judiciais em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3° - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo.

Art. 17 – Em atendimento ao disposto no art. 4°, I "e", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

§ 1° - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os programas.

§ 2° - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas.

§ 3° - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto ás demandas da sociedade.

Art. 18 – Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégica de transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e

seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferências a pessoa físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha pôr finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que pôr meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2° - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou a outro município.

Art. 19 – Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis:

I SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE MATO GROSSO

II DEFESA CIVIL

III CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV DETRAN/MT

V POLITEC/MT

VI MINISTERIO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

VII JUNTA SERVIÇO MILITAR

VIII SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO

VIII INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Parágrafo Único – Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congênere, fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

I – não tenham sido admitidos com esse fim específico; e

II – sejam observados os limites percentuais de comportamento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - Para fins do disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) para realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 – Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2022 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1° - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 22 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 30 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 2526361-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.293.291-65, para exercer a função de ***Engenheiro Civil,*** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 040/2020 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA RURAL ANTONIO LOUZEIRO DE FREITAS DO DISTRITO NA VILA TRINDADE NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: HERCON CONSTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.020.137/0001-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 2526361-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.293.291-65, para exercer a função de ***Engenheiro Civil,*** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 022/2020 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA TRINDADE NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.835.542/0001-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **CAMILA DICKMANN PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5983565 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 700. 998.301-16, para exercer a função de ***Nutricionista*** junto a Secretaria Municipal de Saúde uy do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROMARIO RIBEIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade n.º 22095314 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. º 037.427.401-05, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 018/2022 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM INFORMATICA, PARA LOCAÇÃO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, PORTAL DA TRANSPARECIA E SISTE INSTITUCIONAL, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER – IDC PARA ATENER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.335.762/0001-77.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 2526361-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 052.293.291-65, para exercer a função de ***Engenheiro Civil,*** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 015/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO COM AREA TOTAL 450M² LOCALIZADO NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, NECESSARIO PARA MELHOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.

CONTRATADA: HERCON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.020.137/0001-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se quaisquer disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 501/2022

LEI MUNICIPAL Nº 501/2022

DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 6,00% (Seis por cento) do Orçamento da

Despesa do Exercício de 2022, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, por afixação nos locais de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 16 de Agosto de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1450, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim - MT, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim - MT, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 28/2022 – Processo n° 78/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHÃO PARA SOLTEIRO. REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER. ALTURA: 14CM, LARGURA: 88CM, COMPRIMENTO: 1,88M. ESPUMA COM DENSIDADE: D23. ANTIALÉRGICO, ANTIACARO, ANTIFUNGO.	PELMEX ACTIVE	UND	100,00	R$ 505,00	R$ 50. 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 50. 500,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

WANIR MARQUES DE FREITAS – ME - CONTRATADA

WANIR MARQUES DE FREITAS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PROCESSO Nº 78/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 28/2022, realizado em 18/08/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO

DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
WANIR MARQUES DE FREITAS – ME	04.894.760/ 0001-40	01	R$ 50. 500,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 18 de agosto de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/ 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 30/08/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO MOVÉIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 18 de agosto de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA -PARANATINGA PREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2022 até 31/07/2023.

VALOR GLOBAL DE R$ 302.441,52 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 09/08/2022.

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público a **suspensão** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. A sessão será suspensa por prazo indeterminado por razões administrativas. Paranatinga – MT, em 18 de agosto de 2022, Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 02/09/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga, MT, 18 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 107/2021.

Processo: pregão presencial nº 55/2021.

Contrato: nº 107/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Serviços de Locação de Caminhão do tipo Compactador coletor de lixo, caixa com capacidade mínima de 19 m3, em bom estado de conservação ano 2015 em diante, manutenção por conta da con-**

tratada, Motorista e combustível por conta da Contratante, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 16/08/2022 até o dia 16/08/2023.

Do valor mensal R$: 14.247,75 (quatorze mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Do valor total R$: 170.973,00 (cento e setenta mil e novecentos e setenta e três reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995156	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO COMPACTOR COLETOR DE LIXO, CAIXA CAPACIDADE MINIMA DE 19M3, EM BOM ESTADO, ANO 2015 EM DIANTE, manutencao por conta da empresa, motorista e combustivel por conta da prefeitura	mês	12,00	R$: 14.247,75	R$: 170.973,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº01/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº01/2022

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Departamento Municipal de Tributação, **NOTIFICA** a todos os contribuintes que se encontram com débitos referentes a Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Taxas de Licença/Alvará ou de Serviços, **dos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021**, a procurarem o Departamento Municipal de Tributação para regularização dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Frise-se que, caso não seja feita tal regularização, a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** promoverá, nos termos do artigo 96 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº40, de 29 de dezembro de 2014, as medidas administrativas e judiciais cabíveis, tais como Protesto Extrajudicial e ajuizamento de Execução Fiscal.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone **(66) 99628-9445** e pelo e-mail **dividaativa@peixotodeazevedo.mt.gov.br.** Pode ainda o contribuinte comparecer ao prédio do Departamento Municipal de Tributação, situado à Avenida Rotary Internacional, s/n, Bela Vista, antigo Cartório de 1° Ofício.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS

Chefe do Departamento Municipal de Tributação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

COL:	NOME:
6º	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA
7º	RAQUEL LIRA BARBOSA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Agosto de 2022

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 081/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** CLEMILSON CALDEIRA DE CARVALHO 04091492177, **CNPJ nº 23.008.940/0001-22, Valor:** R$ 22.360,00 (vinte dois mil trezentos e sessenta reais)**.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 022/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 18 de agosto de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** o Pregão Presencial 042/2022, cujo objeto é a ***FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS POR LUMINARIAS DE LED CONFORME PLANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT, para análise e adequação do edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 18 de Agosto de 2022 as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 18 de Agosto de 2022.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2022

Ata de Registro de preço n° 098/2022 – Pregão Presencial n° 39/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,**CNPJ sob o nº. 26. 877.656/0001-80,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 174.345,90 (cento e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2022

Ata de Registro de preço N° 100/2022 – Pregão Presencial n° 39/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ sob o nº. 19.496.182/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 140.486,55 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2022

Ata de Registro de preço n° 099/2022 – Pregão Presencial n° 39/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 26.148.070/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000

Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 190.461,40 (cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2443/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2443/2022 De 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre rescisão de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o pedido de exoneração, através de requerimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido do quadro de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente de Pontal do Araguaia, a partir de 31 de agosto de 2022, o servidor Marcos Veloso Oliveira, admitido através do Decreto n° 2070/2020 de 10/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 18 de agosto de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA 176/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA 176/GP/2022 Em, 18 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre devolução de recebimento indevido em folha de pagamento de servidor”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço

do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº. 002/2019, de

que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei federal nº

8.666/93.

RESOLVE:

Retificar o Extrato do Contrato Administrativo nº. 002/2019”

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2019

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Realização do curso de formação de professores, gestores, elaboração do currículo, revisão do PPPS, e implementação da BNCC,** em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** a compra direta, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 46.900,00 **(quarenta e seis mil e novecentos reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente WESGLY DE M. SALES-ME**, cujo CNPJ:27.612.207/0001-73**. Em cumprimento ao disposto no art. 25 , INCISO II da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de agosto de 2022.

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 050/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n°, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS, CONSIDERANDO O TERMO DO CONVÊNIO 1607/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/09/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de Agosto de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO ENFERMEIRO PADRÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO nº 003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ADELSON GABRIEL SALES LOPES DA SILVA**

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VALOR: R$ 7.271,82 (SETE MIL DUZENTOS SETENTA UM REAIS OITENTA DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

VIGENCIA:17/08/2022 A 17/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNIICPAL Nº 805/22

LEI MUNICIPAL Nº805, 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial da Enfermagem no Município de Ponte Branca - MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O piso salarial dos Enfermeiros (as) é fixado no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

§1º – Fica alterado o art. 6º, inciso IX da Lei nº 642 de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ponte Branca – MT, retirando o cargo de Enfermeiro do Grupo 09 da Tabela Salarial.

§2º – Fica criado o Grupo 09 A – Profissionais de Nível Superior Completo a ser acrescido no art. 6º, inciso XIV, destinado a remuneração dos servidores no cargo de Enfermeiro (a), com a seguinte redação, aplicando a tabela remuneratória de acordo com o Anexo I da presente Lei:

XIV – GRUPO 09 A - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Enfermeiro (a).

a) Classe A: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

b) Classe B: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de mestrado devidamente reconhecido pelo

MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de doutorado devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

Art. 2º – O piso salarial dos Técnicos (as) em Enfermagem é fixado no valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único – Fica atualizada a Tabela Salarial do Grupo 05, constante na Lei nº 642 de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ponte Branca – MT, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 18 de Agosto de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO 09 A					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1,000**	4.750,00	5.462,50	6.175,00	7.125,00
2	**1,040**	4.940,00	5.681,00	6.422,00	7.410,00

3	**1,085**	5.153,75	5.926,81	6.699,88	7.730,63
4	**1,135**	5.391,25	6.199,94	7.008,63	8.086,88
5	**1,190**	5.652,50	6.500,38	7.348,25	8.478,75
6	**1,250**	5.937,50	6.828,13	7.718,75	8.906,25
7	**1,320**	6.270,00	7.210,50	8.151,00	9.405,00
8	**1,410**	6.697,50	7.702,13	8.706,75	10.046,25
9	**1,500**	7.125,00	8.193,75	9.262,50	10.687,50
10	**1,530**	7.267,50	8.357,63	9.447,75	10.901,25

GRUPO 05					
ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Médio + Curso Técnico	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**
1	**1,000**	3.325,00	3.823,75	4.322,50	4.987,50
2	**1,040**	3.458,00	3.976,70	4.495,40	5.187,00
3	**1,085**	3.607,63	4.148,77	4.689,91	5.411,44
4	**1,135**	3.773,88	4.339,96	4.906,04	5.660,81
5	**1,190**	3.956,75	4.550,26	5.143,78	5.935,13
6	**1,250**	4.156,25	4.779,69	5.403,13	6.234,38
7	**1,320**	4.389,00	5.047,35	5.705,70	6.583,50
8	**1,410**	4.688,25	5.391,49	6.094,73	7.032,38
9	**1,500**	4.987,50	5.735,63	6.483,75	7.481,25
10	**1,530**	5.087,25	5.850,34	6.613,43	7.630,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 806/2022

LEI MUNICIPAL Nº806, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal 529/2015 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n. 529, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 257/97, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

(...)

Art. 38. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em Lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

(...)

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - Fica permitida recondução dos Conselheiros por novos processos de escolha, nos moldes da Lei Federal nº. 13.824/2019.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta Lei.

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Ponte Branca - MT há pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir da inscrição no processo de escolha;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovada por inscrição eleitoral e certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

VII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca funcionará de acordo com horários estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar e disponibilizados do site oficial do Município.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos três conselheiros conjuntamente.

(...)

Art. 81.

§1º O Conselheiro Tutelar que estiver exercendo a função de Coordenador e Secretário perceberá, além da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, um adicional de 10% (dez) por cento sobre o seu subsídio bruto.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 63 da Lei n. 529, de 06 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 18 de Agosto de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO FERIAS

PORTARIA Nº 045/2022

EMENTA: *Nomeia responsável Chefe Dep. Compras e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº. 960.704.711-72, Agente Administrativo, Matrícula nº. 1056, como Chefe dep. de compras do Município de Ponte Branca, SEM ONUS a partir da presente data em substituição à Sra. ALESSANDRA DIAS DOMINGOS que se encontra em gozo de férias.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos após o retorno da servidora ALESSANDRA DIAS DOMINGOS.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de Agosto de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 34/2022 - Processo Administrativo Nº 110/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE SOM PA 24 PARA REALIZACAO DE RODEIO SHOW NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT - TERMO DE CONVENIO 1340/2022.." Favorecido:**NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA **CNPJ:** 42.480.015/0001-29**, VALOR R$** 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de Agosto de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 090/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 090/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público que aderiu a adesão da ATA de registro de preços nº 090/2022, originada Pregão Eletrônico nº 34/2022 realizada pelo Município de Tapurah - MT, abjeto: Aquisição de Emulsões Asfáltica, referida ata Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 de **VALOR R$ 307.831,50 (Trezentos e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta Centavos) *EMULSSÃO ASFALTICA – IMPRIMA , 15 TON. EMULSSÃO ASFALTICA - RR-2C, 50 TON.***

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2022 Processo Administrativo nº 105/2022, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 138/2022, Pregão Presencial nº 45/2022 da Prefeitura Municipal Canabrava do Norte/MT.

EMPRESA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ nº 42.180.015/0001-29

Valor total R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura complementares para a realização de Rodeio Show no Município de Porto Alegre do Norte/MT, nos dias 24 a 27 de Agosto de 2022. TERMO DE CONVENIO 1340/2022 PROCESSO Nº SECEL – PRO – 2022/02941, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. 17/08/2022

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1022/2022 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COMPRA DE UTENSÍLIOS P/COZINHA ESCOLA MUNICIPAIS - FUNDEB

LEI Nº 1022/2022

18/08/2022

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **977/2021 – Orçamentária Anual, Exercício: 2022**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 603.326,75 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais, Setenta e Cinco Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	003 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Projeto	1131–Aquis.de Equip.e Mat.Permanente-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento	449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Red.200)
Valor R$	**235.968,30 – Fonte: 2.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)**
Valor R$	**90.000,00 – Fonte: 1.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)**
Projeto	1132–Aquis. de Equipamentos e Mat. Permanente-Ensino Infantil - 30%
Sub-Função	365 – Ensino Infantil
Elemento	449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Red.216)
Valor R$	**166.031,70 – Fonte: 2.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)**
Valor R$	**11.326,75 – Fonte: 1.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo, serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), de acordo com o que dispõe o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64 e, R$ 101.326,75 (Cento e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais, Setenta e Cinco Centavos) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme preve o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, conforme especificação que seguem:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	004 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	365 – Educação Infantil
Programa	0003 – Educar para Incluir
Atividade	2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – 25%
Elemento	319004000000 – Contratação por Tempo Determinado (Red. 175)
Valor R$	**50.000,00**
Fonte	**1500100100 – Identificação das Despesas com MDE**
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Atividade	2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%
Elemento	319004000000 – Contratação por Tempo Determinado (Red. 145)
Valor R$	**30.000,00**
Projeto	1.135 – Instalaç. e Implantação de Laboratórios Informática - Ensino Infantil
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Red. 136)
Valor R$	**21.326,75**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, 18 Agosto de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 33/2022 - Processo Administrativo Nº 109/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA PARA REALIZACAO DE RODEIO SHOW NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT - TERMO DE CONVENIO 1340/2022." Favorecido:**NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA **CNPJ:** 42.480.015/0001-29**, VALOR R$** 12.000,00 (doze mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de Agosto de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 27/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS Empresa M. H. S. DA LUZ inscrito no CNPJ: 40.874.487/0001-56 vencedora dos itens 1,2,3 no valorTotal R$ 108.164,**80 (Cento e Oito Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos);** Empresa: L M de Campos Comercio inscrito no CNPJ: 33.702.143/0001-02 vencedora dos itens 4, Total R$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.
Valdisson dos Santos Barbosa
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1023/2022. OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA AEROPORTUÁRIA EXTERNA (HANGAR / POSTO DE ABASTECIMENTO), A TÍTULO ONEROSO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E ABASTECIMENTO DE AER

LEI Nº 1023/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA AEROPORTUÁRIA EXTERNA (HANGAR / POSTO DE ABASTECIMENTO), A TÍTULO ONEROSO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E ABASTECIMENTO DE AERONAVES, NO AEROPORTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Alegre, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de área pública aeroportuária externa destinada a instalação de hangares e posto de abastecimento de aeronaves, bem como de equipamentos e instalações próprias necessários à exploração e funcionamento do posto de atendimento e estacionamento de aeronaves, no Aeroporto Municipal de Porto Alegre do Norte - MT.

§ 1º A concessão de que trata o caput deste artigo, ocorrerá a título oneroso e será realizada mediante processo licitatório.

§ 2º A área pública aeroportuária externa destinada a instalação de hangares e posto de abastecimento a ser concedida, será de 5.075m² (cinco mil e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Os requisitos, dimensões, número de hangares e posto de abastecimento, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 3º - A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95, bem como as respectivas atualizações posteriores, conterá exigências relativas:

I - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições desta Lei;

III - ao cumprimento das exigências impostas no edital da licitação;

IV - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

V - desativação por parte da concessionária das instalações, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

VI - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

VII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

VIII - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 7º - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser renovada pelo prazo de até 20 (vinte) anos, segundo a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser estipulados prazos de outorga em limites inferiores ao previsto no caput deste artigo, de acordo com o edital de licitação.

Art. 8º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementado caso necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 18/2022

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 18/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022.

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE TI.**

Em favor da empresa: **CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº28.193.546/0001-25.**

Porto Esperidião-MT, 18 de agosto de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 02/2022

PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA 02/2022

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, TORNA PUBLICO a abertura de prazo para credenciamento de leiloeiro. Com o prazo máximo de o prazo de publicidade do chamamento público de **15 dias**. A contar do dia 19 de Agosto até 02 de setembro de 2022. Recebimento de documentos de habilitação na Prefeitura de Porto Esperidião-MT, Endereço: Avenida treze de Maio–555 Centro – CEP: 782240.000 - Porto Esperidião-MT, 18 de Agosto de 2022. RONEY CARDOSO - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO 24/2022

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA do Pregão Presencial Reg. Preços 24/2022,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.** No seguinte local: Sala de licitações - Data: No seguinte local: Sala de licitações – prevista abertura em: **19/08/2022** as **11:30 horas.** Porto Esperidião-MT,

Fica Marcada nova data para o dia 01 de setembro de 2022 no mesmo horário marcado anteriormente.

18 de Agosto de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº **53/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS), ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES/PESADOS COMO TAMBÉM PARA AS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 07 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME CNPJ: 12.025.386/0001-75.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DESCONTO MÍNIMO EM %
1	ASSESSORIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA GENUINA PARA VEICULO DA MARCA GM	UND	100	61%
8	ASSESSORIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA GENUINA PARA MAQUINÁRIO DA MARCA MASSEY FERGUSSON	UND	100	60%
13	ASSESSORIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA GENUINA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSVAGEN	UND	100	89,50%
15	ASSESSORIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA GENUINA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	UND	100	94,50%
16	ASSESSORIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA GENUINA PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA TOYOTA BANDEIRANTE	UND	100	91,50%
44	PEÇAS FREIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO DA MARCA MERCEDE BENZ	UND	100	53,50%
46	PEÇAS FREIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA FORD	UND	100	53,50%
47	PEÇAS FREIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA E/OU GENUINA PARA VEICULOS LEVES DA MARCA FIAT	UND	100	62,50%
49	PEÇAS FREIOS GENUINA PARA MARCOPOLO ORIGINAIS VEICULO DE 1° PESADO LINHA E/OU DA MARCA	UND	100	91,50%
53	PEÇAS FREIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA GM	UND	100	62%
56	PEÇAS FREIOS ORIGINAIS GENUINA PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN DE 1° PESADO LINHA E/OU DA MARCA	UND	100	94,50%
59	PEÇAS FREIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI	UND	100	58%
61	PEÇAS FREIOS ORIGINAIS GENUINA PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE DE 1° PESADO LINHA E/OU DA MARCA	UND	100	58%
78	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA TOYOTA BANDEIRANTE	UND	100	34%
82	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEN	UND	100	60,50%
86	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI	UND	100	32%
87	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA KIA	UND	100	31%
88	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA BDY	UND	100	28%
89	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA GM	UND	100	40%
91	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO DA MARCA JEEP	UND	100	37%
94	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA FIAT	UND	100	40%
95	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA FORD	UND	100	56%
96	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	UND	100	30%
97	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA FORD	UND	100	40%
98	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA TOYOTA BANDEIRANTE	UND	100	35%
99	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEN	UND	100	43%
100	PEÇAS HIDRAULICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA MARCOPOLO	UND	100	45%
101	PEÇAS HIDRAULICAS ORINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEICULO PESADO DA MARCA XCMG	UND	100	40%
111	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO DA MARCA MITSUBISCHI	UND	100	86,50%
113	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA KIA	UND	100	50,50%
114	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO BDY	UND	100	46,50%
116	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO DA MARCA M. BENZ	UND	100	94%
117	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA FORD	UND	100	94,50%
118	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA TOYOTA	UND	100	90%
119	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA FORD	UND	100	95,50%
120	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA MARCOPOLO	UND	100	93%

121	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEN	UND	100	90%
122	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	UND	100	89,50%
123	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA CHEVROLET	UND	100	90%
124	PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINA PARA VEÍCULO PESADO DA MARCA TOYOTA BANDEIRANTE	UND	100	75%

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF:048.950.871-58.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 435/2022 CEDÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA VILMA DOS SANTOS

PORTARIA N°. 435/2022

De: 18 de Agosto de 2022

*"Cedência da servidora efetiva **Vilma dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva matricula n° 922 **Vilma dos Santos, nomeada no cargo de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura para prestar serviço na função de Serviços Gerais por prazo indeterminado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Agosto de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base no artigo 38 da Lei Municipal n. º 260/2009, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

ANTONIO IDELFONSO DA SILVA - MEI,

CNPJ Sob o nº 27.385.396/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base no artigo 38 da Lei Municipal n. º 260/2009, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal,

senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à

Empresa vencedora:

ANTONIO IDELFONSO DA SILVA - MEI,

CNPJ Sob o nº 27.385.396/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Pregão Presencial nº 056/2022

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 e CPF n.º 893.514.361-87.

ANTONIO IDELFONSO DA SILVA – MEI, CNPJ Sob o nº 27.385.396/0001-99, com sede administrativa na Av. Girua, nº 731, Quadra 76, Lote 12, Centro, no Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, neste ato representada pelo senhor Antonio Idelfonso da Silva, RG nº 1.889.864 e CPF nº 431.491.979-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital do **Pregão Presencial n° 056/2022**.

LOTE 01 SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V.UNIT.POR MÊS**	**V.TOTAL**
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	**UN**	**12**	**1.625,00**	**R$ 19.500,00**
DEZENOVE MIL E QUINHENOS REAIS				**TOTAL**	**R$ 19.500,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa física vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

j) Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 17 de Agosto de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ANTONIO IDELFONSO DA SILVA – MEI, CNPJ Sob o nº 27.385.396/0001-99.** Antonio Idelfonso da Silva Detentor da Ata
Matheus Ricardo Maccari CPF 028.440.291-59 Testemunha	**Rodrigo Marques Domingos** CPF 034.976.041-19 Testemunha

EXTRATO RESUMIDO REF O CONTRATO 153 2022 ALEX DION PALCO CULTURA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 153/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ALEX DION DA SILVA – ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.247.407/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 140/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 067/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/08/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES- OBRAS IRREGULARES 45/2022,46/2022,47/2022,48/2022,49/2022

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 45/2022**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOSE BARBOSA DA SILVA			
Endereço: Rua AV IJUI, 1563			
Bairro: CENTRO	CEP:78560-000	Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF:MT
CPF/CNPJ: 206.741.631-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA SANTA ROSA, QUADRA 68 LOTE 14			
Bairro: CENTRO		Atividade: CONSTRUÇÃO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 22 de junho de 2022, às 09:29 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição

RELATÓRIO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia

Assinatura/Carimbo:

_____
Thais Isabelle Duarte - Fiscal
Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022

Data:

RECEBIDO POR:

ASSINATURA:

Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 46/2022**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A			
Endereço: Rua COLONIZADOENIO PIPINO,1293			
Bairro: SETOR INDUSTRIAL	CEP: 78557-477	Cidade: SINOP	UF: MT
CPF/CNPJ: 94.813.102/0023-85		Telefone: (66) 35317305	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: LOTE 47 B, MT 338			
Bairro: ZONA RURAL		Atividade: CONSTRUÇÃO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 25 de julho de 2022, às 14:57 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição

RELATÓRIO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia

Assinatura/Carimbo:

Thais Isabelle Duarte - Fiscal
Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022

Data:

RECEBIDO POR:

ASSINATURA:

Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 47/2022**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARIA APARECIDA LUIZ DE OLIVEIRA GOMES			
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO			
Bairro: CENTRO	CEP:78560-000	Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
CPF/CNPJ: 013.886.431-46		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, LOTE 23 – QUADRA 86			
Bairro: CENTRO		Atividade: CONSTRUÇÃO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de agosto de 2022, às 07:56 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição

RELATÓRIO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia

Assinatura/Carimbo:

_____
Thais Isabelle Duarte - Fiscal
Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022

Data:

RECEBIDO POR:

ASSINATURA:

Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 48/2022**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA			
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS			
Bairro: CENTRO	CEP:78560-000	Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
CPF/CNPJ: 062.014.141-77		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, LOTE 06-B – QUADRA 28	
Bairro: CENTRO	Atividade: CONSTRUÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 10 de agosto de 2022, às 08:58 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição

RELATÓRIO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia

Assinatura/Carimbo:

_____
Thais Isabelle Duarte - Fiscal
Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022

Data:

RECEBIDO POR:

ASSINATURA:

Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 49/2022**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ALCINDO DA SILVA			
Endereço: RUA RUDY GILBERTO WATHIER			
Bairro: CENTRO	CEP:78560-000	Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA RUDY GILBERTO WATHIER, LOTE 16,2 – QUADRA 77			
Bairro: CENTRO		Atividade: CONSTRUÇÃO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 11 de agosto de 2022, às 15:27 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição

RELATÓRIO

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia

Assinatura/Carimbo:

_____
Thais Isabelle Duarte - Fiscal
Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022

Data:

RECEBIDO POR:

ASSINATURA:

Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇOS N°020 2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 001/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE

08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 05/09/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 05/09/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das13h00min as 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de agosto de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PORTARIA Nº. 434/2022 EXONERA JOÃO MANOEL CAVALIERI DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 434/2022 De: 18 de Agosto de 2022

"Exonera ***João Manoel Cavalieri*** *de cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **João Manoel Cavalieri**inscrito no CPF nº. 362.244. 801-68 do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cultura** em 31 de Agosto de 2022 lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **31 de Agosto de 2022.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso da atribuição que lhe é conferida – pela Lei nº 648/2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – ECA e Art. 10 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, RESOLVE RETIFICAR o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para atuação no mandato que estende-se até o final do ano de 2024, prorrogando os prazos para inscrição e consequentemente, as demais datas que envolvem o processo.

NO SUBITEM 1.2., ONDE SE LÊ:

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 25 de Setembro de 2022, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 28 de Setembro de 2022;

LEIA-SE

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 09 de Outubro de 2022, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 13 de Outubro de 2022;

NO SUBITEM 8.2., ONDE SE LÊ:

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, pelo candidato, na Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – de Ribeirão Cascalheira-MT, localizado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, no Setor Alvorada (ao lado do Ministério Público), entre os dias 25/07/2022 à 15/08/2022, nos seguintes horários: das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30;

LEIA-SE

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, pelo candidato, na Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – de Ribeirão Cascalheira-MT, localizado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, no Setor Alvorada (ao lado do Ministério Público), com prazo prorrogado entre os dias 18/08/2022 à 29/08/2022, nos seguintes horários: das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30;

NO SUBITEM 14.1., ONDE SE LÊ:

14.1. A ESCOLHA SUPLEMENTAR para membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, realizar-se-á no dia 25 de Setembro de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), conforme previsto no artigo 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

LEIA-SE

14.1. A ESCOLHA SUPLEMENTAR para membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, realizar-se-á no dia 09 de Outubro de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 (horário de Brasília), conforme previsto no artigo 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

NO SUBITEM 17.1., ONDE SE LÊ:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar (titular e suplentes) será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **13 de Setembro de 2022.**

LEIA-SE

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar (titular e suplentes) será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **13 de Outubro de 2022.**

Ribeirão Cascalheira – MT, 16 de Agosto de 2022.

Deusuita Ferreira dos Santos

Presidente do CMDCA`

NO ANEXO 1, ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022			
ATIVIDADE	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	22/07/2022	xxxxxxxxxxxxx	Órgãos Públicos
Prazo para registro de candidaturas – inscrições.	25/07/2022 à 15/08/2022	Das 7:30 às 10:30 Das 13:30	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Análise do pedido de registro das candidaturas e publicação dos candidatos inscritos.	16/08/2022	Até às 17 horas	CRAS
Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso, bem como à população para impugnar candidatura diretamente ao CMDCA.	17/08/2022	Até as 15 horas	CRAS
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população dos nomes dos candidatos aptos a participar da capacitação e das provas.	18/08/2022	Até as 17 horas	CRAS
Reunião com os candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do local e horário das provas;	19/08/2022	A combinar	CRAS
Realização da prova objetiva	21/08/2022	Das 7:00 às 11:00	A combinar
Realização do teste básico de informática.	21/08/2022	A combinar	A combinar
Divulgação dos resultados das provas.	22/08/2022	Até às 17 horas	CRAS
Prazo para recurso dos candidatos não aprovados.	23/08/2022	Até às 17 horas	CRAS
Publicação do resultado final das provas objetiva e de informática.	24/08/2022	Até às 17 horas	CRAS
Avaliação Psicológica.	25/08/2022 à 02/09/2022	Horário definido pela Psicóloga.	Local a combinar pela Psicóloga.
Publicação do resultado da avaliação psicológica e dos candidatos aptos.	05/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Campanha Eleitoral	06 à 24/09/22	xxxxxxxxxxxxx	MUNICÍPIO
Eleição	25/09/2022	Das 8:00 às 17:00	CRAS
Apuração de votos	25/09/2022	17:00	CRAS
Publicação do resultado da apuração.	26/09/2022	08:00	CRAS
POSSE	28/09/2022	08:00	Sede do Conselho Tutelar

LEIA-SE

ANEXO 1:

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022			
ATIVIDADE	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Publicação do Edital Publicação do Edital retificado	22/07/2022 17/08/2022	xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx	Órgãos Públicos Órgãos Públicos
Prazo para registro de candidaturas – inscrições.	18/08/2022 à 29/08/2022	Das 7:30 às 10:30 Das 13:30	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Análise do pedido de registro das candidaturas e publicação dos candidatos inscritos.	30/08/2022	Até às 17 horas	CRAS
Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso, bem como à população para impugnar candidatura diretamente ao CMDCA.	31/08/2022	Até as 15 horas	CRAS
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população dos nomes dos candidatos aptos a participar da capacitação e das provas.	01/09/2022	Até as 17 horas	CRAS
Reunião com os candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do local e horário das provas;	02/09/2022	A combinar	CRAS
Realização da prova objetiva	04/09/2022	Das 7:00 às 11:00	A combinar
Realização do teste básico de informática.	04/09/2022	A combinar	A combinar
Divulgação dos resultados das provas.	05/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Prazo para recurso dos candidatos não aprovados.	06/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Publicação do resultado final das provas objetiva e de informática.	08/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Avaliação Psicológica.	09/09/2022 à 16/09/2022	Horário definido pela Psicóloga.	Local a combinar pela Psicóloga.
Publicação do resultado da avaliação psicológica e dos candidatos aptos.	19/09/2022	Até às 17 horas	CRAS
Campanha Eleitoral	20/09/2022 à 08/10/2022	xxxxxxxxxxxxx	MUNICÍPIO
Eleição	09/10/2022	Das 8:00 às 17:00	CRAS
Apuração de votos	09/10/2022	17:00	CRAS
Publicação do resultado da apuração.	10/10/2022	08:00	CRAS
POSSE	13/10/2022	08:00	Sede do Conselho Tutelar

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM OBJETIVO DE FIRMAR CONVÊNIOS JUNTO AS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, A FIM DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.
Favorecidos:	*MARCO AURELIO O SILVA LTDA-ME, CNPJ: 31.556.498/0001-05*, ***Valor global do Contrato:*** *R$ 23.396,03 (vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e três centavo);*
Fundamento Legal	Artigo 75, inciso I e Art. 23 da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 10/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 10/2022, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 18 de Agosto de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - PREVIRB

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 135.512,40 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

DATA: 1107/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 19/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 19/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 519/2022, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS DE LINHA MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL NOS VEÍCULOS OPERACIONAIS; MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS, CAMIONETES, VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TIPO CARTÃO."**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30** com a PROPOSTA final com a porcentagem de **-0,50% da taxa administrativa e o valor estimado de R$:980.000,00(Novecentos e oitenta mil reais) somando com a taxa administrativa totalizando um valor final de R$:975.100,00(novecentos e setenta e cinco mil e cem reais).**
Totalizando um valor de R$: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) de desconto no valor estimado para o município.

Rondolândia – MT, 18 de Agosto de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021-PMR

FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ n.º **29.977.065/0001-73**

Objeto: 1ª prorrogação do prazo e valor do contrato nº 067/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento linhas telefônicas através do plano de telefonia móvel, com 12 (doze) chips para 12 (doze) linhas telefônicas, com no mínimo 04 (quatro) gigabits de internet com disponibilidade de voz e dados, via operadora telefônica móvel, que possibilite em âmbito nacional e internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês.

Licitação originária: DL n. 066/2021

Proc. Adm. n. 773/2021 SEMAD

Fundamentação: Despacho Administrativo de 16 de agosto de 2022, cláusula quarta do Contrato nº. 067/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo - 07 (sete) meses - Vigência: 23/07/2022 a 23/02/2023; Valor: R$ 6.375,60.

Ass. 23/07/2022

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 370/2022 (Licitação: TP nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2022 - publicado em 11/07/2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Autorização para realização do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, sendo no percentual de 24,9699% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 041/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 041/2022 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando toda documentação corroborada nos autos de processo administrativo, o acréscimo necessário está dentro do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o Memorando nº 21/2022/ENGENHARIA, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade do acréscimo solicitado, no percentual de 24,9699%;

Considerando, por fim, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 041/2022-PMR por Aditivo de Acréscimo dos serviços no percentual de 24,9699% (Vinte e quatro inteiros e nove mil e seiscentos e noventa e nove décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de R$ 600.780,86 (Seiscentos mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). Fundamento legal: Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 041/2022-PMR c/c §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e edital de Tomada de Preços nº 003/2022.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 18 de agosto de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de aditivo químico estabilizante de solo,*** para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura,conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 02/09/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo-cine teatro, cenotécnicos, iluminação cênica, e outros para atender ao Centro de Artes e Esportes Unificados Praça CEU PEC 3.000 deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 01/09/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 18 de agosto de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. *Pregão Eletrônico 10/2022-SRP*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT, atendendo as condições consignadas no edital e,em especial ,no Termo de referência.*

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022-SRP** apresentado tempestivamente pela empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBOS EIRELI sob CNPJ; 07.838.209/0001-78**, encaminhada à Pregoeira desta Prefeitura, a qual procedeu à análise e o julgamento nos termos abaixo deduzidos:

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do Edital em seu subitem;

"19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;".

Assim, tendo em vista que a abertura da licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2022-SRP está previsto para o dia 23/08/2022 e considerando que, na contagem de prazos, não se computa o dia da abertura, constata-se que o prazo para impugnar o ato convocatório do Pregão encerra-se no dia 17/08/2022

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, por e-mail, no dia 17/08/2028, às 09 hs e 48 min, encontrando-se, portanto, **TEMPESTIVA**.

V – DA DECISÃO

Desta forma, presente os requisitos de forma prescritos em lei, apresente impugnação reúna condições para ser conhecida, deve no mérito, ser julgada PROCEDENTE de acordo com o tema abordado, considerando que seja alterada a especificação do objeto da licitação em grife em atendimento ao Plano de trabalho, sendo assim após a retificação seja feita a publicação da reabertura da sessão.

Rosário oeste 18 de Agosto de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2022

MODALIDADE: MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA TARIFA

Eu, ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, após o aval do Ministério Público, decorrente de competente análise, ADJUDICO E HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório 004/2019 Sob Modalidade de Concorrência Pública Nº. 001/2022, cujo objeto é a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO, sendo que Os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo a gestão dos sistemas comerciais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários de acor-

do com o Edital e seus anexos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando Vencedora do certame o **CONSÓRCIO AGUAS DE ROSÁRIO OESTE**, formado pelas empresasBRASIL CENTRAL ENGENHARIA – CNPJ No 24.747.966/0001-55SANEAMENTO CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ No 44.540.221/0001-28, Com Plano de negócios de **R$ 31.227.724,05** (Trinta e Um Milhões Duzentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos), como investimento para cumprir as metas do edital e do Governo Federal que é alcançar a universalização dos serviços de saneamento básico até 2033, garantindo que 100 % da população rosariense tenha acesso à água potável e 90%, ao tratamento e à coleta de esgoto, e tendo apresentadouma tarifa mínima de **R$ 34,00** (Trinta e Quatro Reais) e uma TARIFA SOCIAL DE **R$ 17,00** (Dezessete Reais)

Rosario Oeste/MT,18 de agosto de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°57-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS NAS ESCOLAS MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL ANA LEMES, REPARO E PINTURA EXTERNA E INTERNA NO GINASIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA CARTA CONVITE N. 05/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **LIDER SECURITY E CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CPF n° 37.434.362/0001-09;

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°55-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOWANSELMO & RAFAEL, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT**,

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 09/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **NILMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CPF n° n38.237.758/0001-10;

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°58-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a. **AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CPF n° 06.372.763/0001-40;

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 042-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A Empresa Rafael Fabri dos Santos- Me, inscrita no CNPJ sob o número **26.223.833.0001/05**, contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de santa cruz do xingu-mt, O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 05/08/2022. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(0042)03.001.04.122.0003.2005.339039.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE 1.5.00.000000 Valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (0065)04.002.10.301.0004.2052.339039.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE 1.5.00.100200 Valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0350/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0350/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES**, Diretor Departamento de Tributos, matricula nº 2631, como Fiscal do **CONTRATO Nº 080/2022 - CONTRATADO:** JESSICA DOS SANTOS ARANDA – Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA, A FIM DE AVALIAR OS LOTES POR SETOR E BAIRROS URBANOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 079/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 079/2022

DE 16 de Agosto de 2022.

SÚMULA : "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor**, EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 726/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 100.800,00 (Cem mil, Oitocentos reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**:031 **Programa:**0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 1001 – Aquisição. Veículos/ Equip. Mat. Perm. Câmara Municipal

Caracterização do Projeto: Aquisição. Veículos/Equip. Mat. Perm. Câmara Municipal.

Suplementar: Red: 001 Natureza da Despesa 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente Valor R$ 100.000,00.

Órgão: 01 **Unidade**: 001 Função: 01 **Subfunção:**031 **Programa:**0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade**: 2001 - Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal. **Caracterização do Projeto:** Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal

Suplementar: Red: 0012 Natureza da Despesa 3390.35.00.00 Serviço de Consultoria Valor R$ 800,00.

Total Suplementado: .....R$ 100.800,00.

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**:031 **Programa:**0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 1002 – Construção/reforma/ampliação do prédio da câmara.

Caracterização do Projeto: Construção/reforma/ampliação do prédio da câmara.

Reduzir: Red: 0003 Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações Valor R$ 100.800,00

Total Reduzido:.....R$ 100.800,00.

Art.3º - Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, 16 de Agosto de 2022

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0352/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 003/2022 E 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 002/2022, 003/2022 e 004/2022 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Pregão Presencial nº 072/2021.

Ø **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994. 771-91 (titular) e **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, inscrita no CPF nº 045.888.401-42 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração;

Ø **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404. 491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607. 441-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF nº 736.565. 421-04, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Ø **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576. 671-12 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ELAINE ALVARENGA VIANA**, inscrita no CPF nº 027.331. 841-13 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Ø **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI**, inscrita no CPF nº 017. 381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 05/01/2022.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0351/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 3 (TRÊS ANOS) A SERVIDORA EFETIVA CAMILA FERREIRA CHAGAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 03(três) anos a servidora **CAMILA FERREIRA CHAGAS**, inscrita na matricula sob o nº: 2453 com sua vigência de 18/08/2022 A 17/08/2025, com retorno em 18/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021, REFERENTE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE NO TRABALHO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MACHADO E BRANDOLFF**.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MACHADO E BRANDOLFF, inscrita no CNPJ sob nº 34.266.078/0001-74, situada na Av. das Araras, N°334, Bairro Centro– Nova Mutum/MT, neste ato representada pela Sr. DANIELE CRISTINA DE LIMA MACHADO brasileira, portador do RG n° 15464270, inscrito no CPF nº002.642.031-78, residente e domiciliado na cidade de Nova Mutum-MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 090/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, do Contrato nº 083/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	378102-0	RENOVAÇÃO PPRA (PROGRAMA PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS)	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
2	333141-5	RENOVAÇÃO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL)	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
3	367729-0	ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO ATENDIMENTO PARA 01 DIA	12 MESES	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
			VALOR		**R$ 16.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento portanto, em **19/07/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Apólice do seguro, e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 083/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/07/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MACHADO E BRANDOLFF

CNPJ sob nº. 34.266.078/0001-74

EMPRESA CONTRATADA

DANIELE CRISTINA DE LIMA MACHADO

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA** JESSICA DOS SANTOS ARANDA, CNPJ nº 41366.429/0001-84; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/08/2022 ATÉ 17/09/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.800,00; OBJETO DO CONTRATO**: **Serviços de avaliação de imóveis com laudo técnico comparativo,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022 . DATA 17/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2022-GP

PORTARIA N.º 127/2022-GP

DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a Transferência de Secretaria e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir o Sr. **Lucas Rafael de Sousa Gomes**, servidor público municipal, matricula nº 597, cargo vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2022-GP

PORTARIA N.º 128/2022-GP

DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a Transferência de Secretaria e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir o Sr. **Raimundo Kléber Alves dos Santos**, servidor público municipal, matricula nº 891, cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para o Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2022-GP

PORTARIA N.º 126/2022-GP

DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a Transferência de Secretaria e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir o Sr. **José Nizan Costa Pereira**, servidor público municipal, matricula nº 052, cargo Operador de Equipamentos Pesados, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para o Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022 - GP

PORTARIA Nº 130/2022 - GP

DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º *Exoneração* o Senhor ***Ronaldo de Almeida Dorta***, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, residente na Rua 19, s/nº, neste município, para o Cargo em Comissão CC4 – **Departamento de Administração,** da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2022-GP

PORTARIA N.º 129/2022-GP

DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a Transferência de secretaria e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARROS**, servidor público municipal, matricula nº 045, cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022 - GP

PORTARIA Nº 131/2022 - GP

DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º *Nomear* o Senhor ***Ronaldo de Almeida Dorta***, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, residente na Rua 19, s/ nº, neste município, para o Cargo em Comissão CC3 – **Coordenador de Recursos Humanos,** da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta portaria tem efeito retroativo a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **WENDERSON TAVARES DE MENEZES,** para atuar como fiscal do contrato nº 077/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA,** para atuar como fiscal do contrato nº 076/2022, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV – OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA,** para atuar como fiscal do contrato nº 075/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 90 QUIMONOS COM FAIXA, PARA O PROJETO JUDÔ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2022

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ENEDINA PEGO GONÇALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 11756560 -SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 920.352.801-68, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2022

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR POSSE EM OUTRO CARGO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Fiscalização**,** por posse em outro cargo público do Servidor Sr. Valteir da Silva Neves, portador do RG sob o nº. 1668706-0 SSP/MT, e CPF/MF 032.513.591-62, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O servidor de que trata o artigo anterior poderá retornar ao seu cargo de Agente de Fiscalização nos próximos 3 (três) anos se for reprovado no estágio probatório de seu novo cargo ou não se adaptar a ele.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o "*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares destinados a atender as unidades básica de saúde e o Hospital Municipal" ,* o quantitativoatenderá o período de 12 (doze) me-

ses ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, o quantitativoatenderá o período de 12 (doze) meses." ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 01 de setembro de 2022, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 18 de agosto de 2022.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2022 Objeto: "O Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização , desratização e *Sanitização* em todas as áreas internas e externas adjacentes , *e limpeza e higienização de caixas d'águas, os serviços serão prestados nas* secretarias municipais, UBSs , UDR, Hospital Municipal , Praças Municipal, Ginasio Esporte, escolas municipais , creche municipais , Casa do Artesão, paço municipal , todos os imoveis da administração publica do Municipio de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no termo de referencia deste edital e em seus anexos.

Na sessão pública realizada no dia às 08h00min. do dia 18 de Agosto de2022. Nesta as empresas:**MC SERVIÇOS -ME i**nscrita no CNPJ sob o n° 32. 537.720/0001-03

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	68.642,050	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INT EGRADONOCOMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATI ZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES , OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS S ECRETARIAS MUNICIPAIS, UBSS , UDR, HOSPITAL MUNICI PAL , PRAÇAS MUNICIPAL, GINASIO ESPORTE, ESCOLAS MUNICIPAIS , CRECHE MUNICIPAIS , CASA DO ARTESÃO, PAÇO MUNICIPAL , TODOS OS IMOVEIS DA ADMINISTRAÇ ÃO PUBLICA.	0,70	48. 049,44
002	45.761,370	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INT EGRADO NO COMBATE DAS BACTÉRIAS, FUNGOS, ÁCAR OS E VÍRUS, A SANITIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INT ERNAS EEXTERNAS ADJACENTES , OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UBSS , UD R, HOSPITAL MUNICIPAL , PRAÇAS MUNICIPAL, GINASIO E SPORTE, ESCOLAS MUNICIPAIS , CRECHES MUNICIPAIS , CASA DO ARTESÃO, PAÇO MUNICIPAL , TODOS OS IMOVE IS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.	0,70	32. 032,96
003	1.126,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDAD ES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	90,00	101. 340,00

Os Licitantes representantes das empresas abdicaram dointeresse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de agosto de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/GP/2022

PORTARIA Nº 112/GP/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E ADMINISTRADORA/ ORDENADOR DESPESAS DO FUNDO MUNICPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES-, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **Tayane Augusta Araújo de Andrade Castro**, matrícula funcional 8091, portadora da cédula de Identidade RG 20773250 SSP/MT e CPF: 028.414.651-01, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como ADMINISTRADORA/ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ FMDPI de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º- Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDPI a Senhora **Claudete Ferreira de Castro Santos**, matrícula funcional 00286, portadora da cédula de Identidade RG: 1089991-0 SSP/MT, CPF: 794.669. 401-63, servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 31 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger- MT, 01 de Julho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02/2022/GS/SMEEL/MT

EDITAL 02/2022/GS/SMEEL/MT

Processo Seletivo Simplificado

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise das inscrições e documentação de cada candidato, nos termos do artigo 37, *caput* da Constituição Federal e artigo 23 do Edital n.° 02/2022/GS/SMEEL/MT, faz divulgar o **RESULTADO FINAL** do mesmo, conforme a seguinte ordem de classificação para o Técnico de Desenvolvimento Infantil (nível médio), com formação em línguas de sinais ou libras:

1.Neuzenir Freitas Teles / CPF 632.738.843-20 / Pontos: 15.1

2. Fabiana da Silva Santos / CPF 003.783.251-40 / Pontos: 15.0

3.José Vitor da Silva / CPF 061.027.581-02 / Pontos: 14.0

Fica aberto o prazo de 03 dias úteis para a interposição de qualquer recurso administrativo face ao presente resultado, que deverá ser enviado para o mesmo e-mail indicado para as inscrições; ficando, desde já, franqueadaa cópia do Parecer Técnico da Comissão de Seleção, a respeito da atribuição dos pontos e seus critérios de aplicação.

Registra-se, ainda, que não houveram candidatos interessados e escritos à formação de cadastro reserva para o cargo de Professor, com formação em línguas de sinais ou libras também objetivo deste processo seletivo.

Registre-se. Pulique-se.

Santo Antônio de Leverger – MT, 18 de agosto de 2022.

Adilza Benedita dos Santos Arruda

Comissão de Seleção

Ana Celina dos Santos Costa

Comissão de Seleção

Antônio João da Silva

Comissão de Seleção

Eva Aparecida Rosa da Silva

Comissão de Seleção

Gonçalo Pereira Fontes da Maia

Comissão de Seleção

Josanea Aparecida de Souza Oliveira

Comissão de Seleção

Rafael da Silva Melo

Comissão de Seleção

Raquel Pinheiro de Arruda

Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO DISTRATO Nº 017/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0101/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO

VALOR DA RESCISÃO– R$ **3.262,40 (Três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROCESSO Nº 095/2022/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma das unidades escolares indígenas da Aldeia Água Limpa e Sucupira.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 19 de setembro de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de agosto de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILAO 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEILAO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições, especialmente quanto ao que lhe confere a Lei Federal nº 8. 666/93, com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 896/2022, resolve **adjudicar e homologar** a presente licitação realizada na modalidade de leilão sob o nº 001/2022, a qual tem por objetivo **alienar para venda de bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município,** conforme especificações constantes no termo de referência e edital de licitação. Ficam arrematados os itens conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇAO	ARREMATANTE	CPF/ CNPJ	VALOR FINAL
01	**CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 200,00** - Diversos itens de bens móveis diversos, cadeiras escolares, armários/arquivos de aço, cadeiras odontológica, cadeira de roda, mesa cirúrgica, wc químico, etc.	ELIZETH C. DE CAMPOS ME	02.874. 891/ 0001-30	R$ 6. 000,00
02	**CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 3. 000,00** - Itens de peças mecânicas diversas, eixos, campanas, molas, ferragens em geral, etc - 01 tanque usado para armazenar lama asfáltica. - 01 motor com cxa câmbio e 01 motor MB, ambos incompletos.	ELIZETH C. DE CAMPOS ME	02.874. 891/ 0001-30	R$ 33. 000,00
03	**SUCATAS SEM DOCUMENTO** - chassis recortados - Avaliação **R$ 5.000,00** - 01 Carcaça de ônibus, identificado pela placa JYS-5384, motor incompleto, péssimo estado. - 01 Carcaça de ônibus, identificado pela placa JYC-0363, péssimo estado. - 01 Carcaça de ônibus, identificado pela placa TBO-4742, péssimo estado.	JOSE MARIA DA SILVA	535. 415. 451-00	R$ 12. 000,00

	- 01 Chassis de caminhão, ou ônibus, sem identificação.			
04	**SUCATAS SEM DOCUMENTO** - chassis recortados - Avaliação **R$ 3.000,00** - 01 Carcaça de ônibus sem identificação, sem eixo traseiro/motor/ caixa câmbio, péssimo estado. - 01 Carcaça de ônibus MB, identificado pela placa KCC-4516, sem eixo traseiro/motor/caixa câmbio, péssimo estado. - 01 Carcaça de caminhão Ford F-14.000, cor azul, identificação OE-0920, com caçamba, péssimo estado.	JOSE MARIA DA SILVA	535. 415. 451-00	R$ 22. 000,00
05	**SUCATAS SEM DOCUMENTO** - chassis recortados - Avaliação **R$ 2.500,00** - 01 Chevrolet Corsa sedan, 4 portas, cor branca, identificado pela placa JZH-3106, faltando peças/ itens não relacionados. - 01 Chevrolet Corsa sedan, 4 portas, cor branca, identificado pela placa JZH-3066, faltando peças/ itens não relacionados.	JOSE MARIA DA SILVA	535. 415. 451-00	R$ 1. 750,00
06	**SUCATAS SEM DOCUMENTO** - chassis recortados - Avaliação **R$ 2.300,00** - 01 Volks Kombi, cor branca, identificado pela placa CKV-5151, faltando peças/itens não relacionados. - 01 Volks Kombi, cor branca, identificado pela placa BQE-5856, motor faltando peças/outros itens não relacionados.	JOSE MARIA DA SILVA	535. 415. 451-00	R$ 1. 610,00
07	**SUCATA SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 1. 800,00** - 01 Volks Gol, cor branco, identificado pela placa JZK-9576, vidro quebrado, faltando peças/itens não relacionados.	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352. 357. 211-87	R$ 1. 800,00
08	**SUCATAS SEM DOCUMENTO** - chassis recortados - Avaliação **R$ 3.200,00** - 01 Chevrolet (C-10 ou C-20), sem identificação, sem eixo traseiro, motor parcial, faltando peças/ itens não relacionados. - 01 Ford Pampa, vermelho, identificado pela placa JYH-4468, faltando peças/itens não relacionados.	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352. 357. 211-87	R$ 3. 100,00
09	**SUCATA SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 5. 000,00** - 01 Micro-ônibus Agrale Junior 1. 800D, cor branco, identificado pela placa JZC-4320, ano 1991, motor faltando peças e outros itens não relacionados.	CEDENIR MOREIRA ANTUNES	513. 506. 701-97	R$ 12. 500,00
10	**SUCATA SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 7. 000,00** - 01 Micro-ônibus Iveco, cor branco, identificado pela placa JZG-9002, motor MWM adaptado desmontado e parcial, faltando peças/itens não relacionados.	EGIDO ZANATTA	406. 486. 310-01	R$ 5. 100,00
11	**SUCATA SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 9. 000,00** - 01 Ônibus MB, cor branco, identificado pela placa BXA-6784, falta rodas/pneus, motor e caixa de câmbio faltando peças/itens não relacionados.	CENTRO SUL COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA	20.400. 492/ 0001-10	R$ 15. 000,00
12	**SUCATA SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 9. 000,00** - 01 Ônibus MB, cor branco, identificado pela placa BSG-8699, falta rodas/pneus, motor e caixa de câmbio faltando peças/itens não relacionados.	CENTRO SUL COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA	20.400. 492/ 0001-10	R$ 14. 000,00
13	**DIVERSOS SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 7.000,00** - 01 Capota em fibra (tipo marítima), cor branca, para camionete S-10 CD. – 01 Caçamba Fachinni para caminhão, 10 m³, ident. 6396, branca enferrujada	MAURO CESAR SILVA	567. 570. 181-87	R$ 20. 000,00
14	01 Motocicleta Honda, cor branca, placa **JZL-7331**, parou funcionando. Avaliação **R$ 1.700,00**	IVAN ABREU DOS SANTOS	866. 333. 171-15	R$ 2. 600,00
15	01 Veículo Fiat Uno Mille Way Econ., 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBP-9602**, chassis 9BD15844AD6866847, flex, parou funcionando. Avaliação **R$ 9.300,00**	RODRIGO PAULO MACHADO	024. 695. 921-51	R$ 14. 600,00
16	01 Caminhão Ford F-14.000, diesel, cor azul, placa **OE-0930**, chassis 9BFXT77M1NDB67466, motor faltando itens, com caçamba 5 m³. Avaliação **R$ 14.000,00**	JOSE MARIA DA SILVA	535. 415. 451-00	R$ 30. 000,00
17	01 Chevrolet S-10, cabina simples, ambulância, gasolina, cor branca, placa **JZH-7402**, com capota de fibra desmontada, parada. Avaliação **R$ 8.000,00**	GLENYO URZEDA REZENDE	062. 038. 271-69	R$ 7. 900,00
18	01 Camionete Chevrolet S-10 LT DD4, CD, diesel, cor branca, ano 2013, placa **NPM-1875**, motor retificado, parada. Avaliação **R$ 47.000,00**	YONI FABIAN MEDINA VERA	050. 872. 661-18	R$ 53. 800,00
19	01 Camionete Chevrolet S-10 LT DD4, CD, diesel, cor branca, ano 2013, placa **OBK4B72**, chassis 9BG148FH0DC489567, automática, trabalhando. Avaliação **R$ 49.000,00**	MAURO CESAR SILVA	567. 570. 181-87	R$ 62. 000,00
20	01 Pá carregadeira Caterpillar 930, amarela, identificação 71H02513, sem motor/rodas/pneus traseiros, faltando peças/itens não relacionados, articulada. Avaliação **R$ 11. 000,00**	RUBENS MENDONÇA TRINDADE	570. 794. 551-20	R$ 35. 400,00
21	01 Pá carregadeira Caterpillar 924 G, amarela, identificação 1322501, ano provável 2001, necessitando inúmeros reparos, parada. Avaliação **R$ 130.000,00**	CEDENIR MOREIRA ANTUNES	513. 506. 701-97	R$ 91. 000,00
22	01 Trator de esteira Caterpillar D6D, amarelo, identificação 2Y7053, Série 36000425, necessitando inúmeros reparos, parado. Avaliação **R$ 140.000,00**	CEDENIR MOREIRA ANTUNES	513. 506. 701-97	R$ 98. 000,00
23	01 Microônibus Renault, diesel, cor branca, ano 2015/16, placa **NPL-4643**, chassis 93YVE347CGJ956872, motor fundido, parada. Avaliação **R$ 27.000,00**	JOSE HENRIQUE MARINHO MIGUEL	879. 950. 931-87	R$ 35. 500,00

Valor final do processo é de R$ 578.660,00 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de agosto de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICENÇA - SEMA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ nº 04.217.362/ 0001-90, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para construção do Canteiro da Avenida Brasil, Bairro Centro de Santo Antônio do Leste/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABETURA DE CREDENCIAMENTO 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2022

AVISO DE ABETURA DE CREDENCIAMENTO 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2022

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **contratação de pessoa**

jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **22/08/2022 a 22/09/2022**, no horário das07h00min às 11h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de agosto de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 800/2022, DE 02/08/2022 - NOMEAÇÃO DE CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO

PORTARIA Nº 800/2022, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO, Brasileira, Casada, Servidora Pública Aposentada, inscrita no CPF sob o nº 360.713.401-44 e Identidade RG nº 0.536.376-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 17/08/2015, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022.

AVISO REABERTURA DE LICITACÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 encontra-se **REABERTA, sendo marcado para o dia 01/09/2022 às 08h30min** (horário oficial de Brasília - DF)**.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00-min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de agosto de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 47ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 59 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **47ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro

Centro, na Sede do Município, **até o dia 25 de agosto de 2022 (25/08/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 18 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 59 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	Agente Administrativa	SEMDAS / CMDCA / Conselho Tutelar	8º
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	Apoio Administrativo Escolar	Creche	8º
VANUSA CARVALHO MIRANDA	Apoio Administrativo Escolar	Creche	9º

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 59 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de

Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 797/2022, DE 01/08/2022 - DESIGNAÇÃO DE MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 797/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Senhora MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 987.887.521-00 e Identidade 1.482.886-3 - SSP-MT, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA na EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 062/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 062/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - FUNPREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 062/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2022 até 31/07/2023, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 115.667,52 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 09/08/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°100/2022

CONTRATO (A) –AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 046.180.791-26

OBJETO – A contratação para o cargo de Jardineiro(A), com carga horário de (40 horas) semanal, lotado na secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **15/08/2022 a 15/08/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 041-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas**: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 09644019000145**, com o lote: 5 no valor total de **R$38.430,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais)**, e a Empresa: **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14689405000193**, com os lotes: 6 e 7 no valor total de **R$27.490,80 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, e a Empresa: **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISIONAL EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º (24620109000190)**, com os lotes: 1 e 3 no valor total de **R$536.595,41 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**, e a Empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 26148070000185**, com os lotes: com o lote: 4 no valor total de **R$7.696,95 (sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, e a Empresa: **CENTRAL CLEAN CUIABA COM DE PROD.DE HIG PROFISSIONAL,** inscrita no **CNPJ sob o n. º(18608734000113),** com o lote: 2 no valor total de **R$59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**.São José do Rio Claro – MT, 18 de agosto de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Tipo: Serviço

Período: 12 meses

DESCRIÇÃO:

? PROMOVER SUPORTE A OPERACIONAIZAÇÃO AS CONSULTORIAS TECNICAS DE ENGENHARIA:

? ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA:

? SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇOES E TRIBUTOS:

? REGULARIZAÇÃO DE AREA URBANA COM EMISSÃO DE PLANTA DOS IMOVEIS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Valor Unit.: 4.799,99

Valor Total: 57.599,88

PROPONENTE: R L OLIVEIRA 001 43.830.598/0001-59

São José do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2022

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 858/2022

LEI MUNICIPAL Nº 858/2022 São José Xingu – MT 12 de agosto de 2022

"Autoriza o município de São José do Xingu, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Guarantã do Norte/MT, estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências."

O Sr. Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de São José do Xingu,através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas nesta Lei, o Município de São José do Xingu, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Guarantã do Norte/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007[1].

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de São José do Xingu, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI[2] do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de maioria absoluta dos votos do Poder Legislativo.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005[3].

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, em 12 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de

São José do Xingu – MT

[1]Art. 8º-A. É facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada.

***[2]** XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

***[3]** § 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio p**[3]** XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

úblico ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

LOTE 1: ADJUDICADO E HOMOLOGADO 18/08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, nos termos do Convênio firmado com o Estado de Mato Grosso sob nº 2043/2021 e na forma do projeto arquitetônico, planilhas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexados ao edital.

PROPONENTE: V M Engenharia e Construtora Eireli, inscrita sob CNPJ nº 32.469.914/0001-92, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO: CONDOMÍNIO DA PMMT SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CASA PADRÃO R$ 3.632.988,10 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

NÚCLEO PMMT SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – MT R$ 1.654.342,75 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R$ 5.287.330,85 (cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) sob o critério de menor preço global.

_____

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 306 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

PORTARIA Nº 306 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1754	ALESSANDRO CASADO DA SILVA	2017 / 2022
404	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	2013 / 2018
1882	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	2012 / 2017
2577	CESAR PEREIRA DE SOUZA	2011 / 2016
2122	CLAUDUNEY ALVES RIBEIRO	2012 / 2017
14825	CRISTIANE APARECIDA FRAGA	2017 / 2022
2160	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	2017 / 2022
1366	EDSON MARQUES COSTA	2010 / 2015
2503	EMERSON SOUZA MILER	2012 / 2017
2276	ERICA VANIUSA PEREIRA DOS SANTOS	2012 / 2017
12532	FATIMA ALMORONE DE AZAVEDO BOTELHO	2016 / 2021
992	JOSE CARLOS VALVERDE	2017 / 2022
14971	JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2013 / 2018
173	LETICIA BORGES GUIMARÃES	2012 / 2017
1915	LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO	2016 / 2021
2312	LUZIA ALVES GARDAS	2017 / 2022
14183	MARIA NILZA LINO DOS SANTOS	2016 / 2021
9452	MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA	2012 / 2017
814	PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	2016 / 2021
1779	PAULO CESAR GONÇALVES	2017 / 2022
9709	RODRIGO DA SILVA SOUZA	2012 / 2017
2116	ROZINEIA APARECIDA DE LIMA	2016 / 2021
9697	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	2013 / 2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 92/2022. **Tomada de Preço Nº** 05/2022. **Contrato Nº** 69/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: METODO SOLUCOES LTDA. CNPJ:** 22.817.081/0001-50. **Objeto:** Prestação de serviços na elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, para provimento do quadro de servidores efetivos do Município de São José dos Quatro Marcos**. Valor Global:** R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data de Assinatura:** 18/08/2022**. Fiscal do Contrato:** Rubens Lins Avelino. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, dos servidores constante no ANEXO I, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

Considerando o Atestado Médico com CID F-41.2 e F-41.1 expedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, CRM 3737, datado de 17 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER desvio de função a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO, pelo período de 180 dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT. ",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de Setembro de 2022 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 18 de Agosto de 2022. **MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO** -Pregoeiro

CONTABILIDADE
METODOLOGIA E MEMORIAL DE CÁLCULO PARA AS RECEITAS - 2023

5. Metodologia e Memorial de Cálculo para as Receitas

INTRODUÇÃO A projeção das receitas orçamentárias, adotada pelo município de São Pedro da Cipa, é um procedimento por meio do qual é realizada a reestimativa para o final do exercício corrente e a estimativa para os exercícios seguintes da arrecadação. Essa projeção é feita a partir de modelos econométricos de séries temporais (ARIMA, Redes Neurais, etc) acrescidos do Índice de Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

O pressuposto teórico de que a arrecadação pública deve refletir o desempenho da economia apontado pelo PIB acrescentado da correção monetária tem se confirmado como sendo, nesse contexto, base segura para efeitos de projeção. Evidentemente, na análise do cenário macro e microeconômico outros fatores devem ser considerados, pois afetam significativamente o resultado das estimativas.

1.CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

O orçamento é um instrumento de planejamento governamental do qual constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas. Para calcular as receitas diretamente arrecadas iremos considerar os parâmetros macroeconômicos, microeconômicos e o tratamento das séries históricas.

1.1. Parâmetros Macroeconômicos

Com relação aos parâmetros associados aos efeitos de variação de preço e quantidade, devem-se utilizar informações de fontes oficiais do governo federal, estadual ou empresas especializadas em estudos de cenários econômicos.

Durante a escolha do parâmetro a ser utilizado no modelo, é muito importante que se verifique se o mesmo tem uma boa capacidade para explicar a arrecadação da receita que estamos projetando.

Essa aderência do comportamento da arrecadação ao do parâmetro utilizado na projeção pode ser feita mediante o cálculo do coeficiente de correlação de Pearson, que deve ser $\alpha \geq 0,85$, indicando que o parâmetro está explicando 85% do comportamento da arrecadação, ficando os outros 15% com margem de erro ou desvio padrão da média.

Os efeitos de legislação (leis, decretos, medidas provisórias, etc) devem ser incorporados também aos modelos de projeção.

Cabe ressaltar que, muitas vezes, esses efeitos, quando não mensurados corretamente, podem comprometer seriamente a projeção da receita, mesmo que seja utilizado um bom modelo de projeção.

1.2. Tratamento das Séries Históricas

Uma série história ou série temporal é o resultado do comportamento da arrecadação de uma natureza ao longo de um determinado período de tempo. Ao longo do tempo uma série pode apresentar anormalidades que, eventualmente, poderão distorcer as projeções, tais anormalidades podem ser classificadas como: Atipicidades e Sazonalidades.

A. Atipicidades

As atipicidades representam picos ou vales de arrecadação que não deverão ocorrer novamente no exercício seguinte. Dessa forma, esses valores deverão ser retirados ou compensados na base para não distorcer a projeção.

O valor de 2020 é considerado fora do padrão de arrecadação, neste caso pode ser substituído pela média dos últimos anos ou reduzido para um valor mais próximo da arrecadação dos anos anteriores. Deste modo evita-se desvios na previsão de receita. Vale lembrar que, caso esses "picos" ou "vales" de arrecadação pertençam ao comportamento típico da receita, deverão ser mantidos na base de projeção para que, dessa forma, sejam projetados para o exercício seguinte.

B. Sazonalidades

Dizemos que uma série temporal é sazonal quando os fenômenos que ocorrem durante o tempo se repete a cada período idêntico de tempo, ou seja, fenômenos que ocorrem diariamente em uma certa hora, todos os dias, ou em um certo mês em todos os anos. Um exemplo fácil de visualizar seria o aumento das vendas de passagens aéreas todos os finais de ano ou, ainda, o aumento das vendas do comércio no período do natal. O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é um exemplo clássico de receita sazonal, pois os picos e vales de arrecadação ocorrem em meses específicos que, geralmente, se repetem nos próximos exercícios, como, por exemplo, as vendas de Natal em dezembro, Dia das Mães em maio, etc. Sendo assim, cabe ressaltar que as sazonalidades devem ser levadas em consideração nos meses/anos projetados.

2.METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RDA 2023

A metodologia de projeção de receitas orçamentárias adotada pelo Governo Municipal está baseada nas suas séries históricas de arrecadação ao longo dos anos ou meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade), de alguma mudança de aplicação de alíquota em sua base de cálculo (efeito legislação) e de esforço da unidade (efeito esforço).

Esta metodologia busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos meses e dos anos anteriores e refleti-la para os meses ou para os anos seguintes, utilizando-se de modelos matemáticos. A busca deste modelo dependerá em grande parte da série histórica de arrecadação e de informações das Unidades Arrecadadoras, que estão diretamente envolvidas com a receita que se pretende projetar. Assim, para cada receita, deve ser avaliado o modelo matemático mais adequado para a projeção, de acordo com a série histórica da sua arrecadação.

Uma das formas de projetar valores de arrecadação é a utilização de modelos incrementais na estimativa das receitas orçamentárias. Esta metodologia corrige os valores arrecadados pelos índices de preço, de quantidade, da legislação e do esforço. A vantagem desse modelo de projeção, além da simplicidade, reside nos seguintes aspectos:

§ A facilidade de obtenção das informações de seus componentes, principalmente por não exigir séries históricas muito extensas; § Sua base de projeção - a arrecadação de um período imediatamente anterior - é de alta confiabilidade e obedece ao princípio de quanto menor o espaço de tempo entre as arrecadações, melhor estará representado as externalidades que afetam as variáveis do modelo; e § É de aplicação rápida, podendo ser utilizado em reestimativas sempre que uma alteração significativa de suas variáveis assim exigir.

É importante destacar que a simplicidade não significa comprometimento na qualidade e na veracidade das estimativas. O que influencia a consistência do modelo é a utilização de parâmetros adequados, afinados com a receita a ser projetada.

2.1. Principais Indicadores Econômicos Atualizados

Bradesco – projeções de longo prazo (atualizado em 05/07/2022)

https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia...

2.2. Conceitos dos Efeitos sobre a receita

Para o desenvolvimento das próximas etapas, serão adotados os seguintes conceitos:

a) Efeito Expectativa de Crescimento do PIB [Efeito preço]

Índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia. Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas de 2023 a 2026 utilizadas para o Índice de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado publicadas no Relatório Banco Bradesco S/A. As estimativas do crescimento real do PIB de Nacional baseiam-se nos estudos realizados pela equipe econômica do Bradesco e publicados em seu Boletim de Indicadores Econômicos Fiscais.

b) Efeito Expectativa de Inflação [Efeito Quantidade]

As estimativas de 2023 a 2026 utilizadas para o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), baseiam-se nas projeções de mercado, utilizando as estatísticas publicadas no Relatório de LP Bradesco.

c) Efeito Legislação

Trata-se da variação da receita decorrentes de alterações na legislação tributária vigente. Não consideramos nenhum efeito legislação para o período projetado.

d) Outros Efeitos

Trata-se de fatores de correção da receita por motivos de ajuste ou compensação de acordo com médias históricas, desvalorização de mercado, esforço fiscal, taxa de juros.

2.3. Reestimativa para o exercício de 2022

As receitas reestimadas para 2022 tomarão por base o valor inicialmente previsto acrescido do percentual de inflação (6,6%) esperado do período (conforme Instituto Econômico de Pesquisa – IPEA).

https://www.cnnbrasil.com.br/business/ipea-eleva-p... inflacao-para-66 em-2022/).

2.4. Projeção para o exercício de 2023

Este modelo de projeção considera como base a reestimativa da projeção de arrecadação do exercício de 2022. O Modelo Incremental de Previsão implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior ou período de estabilidade da receita, onde se aplica, conforme o caso, a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o Efeito Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e Outros Efeitos (ajuste ou compensação por característica da receita).

Para tanto, o primeiro passo é projetar, com base na receita prevista em 2022, a previsão de arrecadação do período utilizando o índice de correção da inflação (6,6%) sobre o valor inicial.

Após a projeção de 2022 é realizada a média histórica dos últimos quatro anos (2019-2022). O valor encontrado servirá de base para a projeção do exercício de 2023 – ou seja, base na qual será aplicada o método RDA.

Alguns valores podem ser considerados fora do padrão de arrecadação, neste caso pode ser substituído pela média dos últimos anos ou reduzido para um valor mais próximo da arrecadação dos anos anteriores. Deste modo evita-se desvios na previsão de receita.

Para a projeção de 2023, não será estipulada uma metodologia específica, uma vez que as RDAs não são iguais. Dessa forma, uma metodologia de escopo fechado ensejaria, certamente, a poucos acertos e a muitos erros, pois seus comportamentos são, na sua grande maioria, totalmente diferentes e independentes. Recomenda-se, então, que as unidades utilizem o modelo que julgarem mais adequado para cada RDA, mas a metodologia utilizada deverá ser descrita detalhadamente e fundamentada.

Exemplos das Projeções utilizadas:

Ø Arrecadado em 2021 + IGD-M*Ø Reestimativa da arrecadação em 2022 + IGD-M* Ø Arrecadado no 1º semestre de 2022 + IGD-M*Ø Arrecadado no 1º semestre de 2022 x 2 semestres Ø Arrecadado no 1º semestre de 2022 x 2 semestres + IGD-M* Ø Média (jan-julh) x 12 meses Ø Valor mensal X 12 + IGD-M* Ø Total da reestimativa para 2022 Ø Total da reestimativa para 2022 + IGD-M* Ø Média (2018-2022) + IGD-M* Ø Média (2019-2022) Ø Média (2019-2022) + IGD-M* *IGD-M (2023 -Bradesco) 5,21%

Em síntese, essas bases tiveram por fundamento o comportamento da receita, individualmente, o índice de correção da inflação para os períodos correspondentes (quando justificável), as mudanças legais e constitucionais (como o estabelecimento de limite no percentual sobre o ICMS), entre outros.

Embora haja previsão de redução no PIB para 2023, é possível prever uma sensível persistência da recuperação econômica (pós-pandemia e com a expectativa do fim da guerra na Ucrânia).

Logo, pelos motivos já expostos, justifica-se a diferença entre as bases utilizadas e, para efeitos de resultado, uma previsão conservadora/moderada com estimativa de aumento na arrecadação - de recursos não vinculados.

3. Método e Memorial de Cálculo

Arrecadado em 2021 + IGD-M* o **IPTU-P** 70.702,31 + 5,21% = 74.385,90 Reestimativa da arrecadação em 2022 + IGD-M* o **IPTU-M** 1358,76 + 5,21% = 1.429,55 o **FPM – JULHO** 451.173.85 + 5,21% = 474.680,01 o **FPM – DEZEMBRO** 373.100,00 + 5,21% = 392.538,51 o **TRANSF DOS ESTADOS DEST EDUCAÇÃO** 31.637,12 + 5,21% = 33.285,41 Arrecadado no 1º semestre de 2022 + IGD-M* o **TRANSF DOS ESTADOS DEST ASSIST SOCIAL** 44.694,65 + 5,21% = 47.023,24 Arrecadado no 1º semestre de 2022 x 2 semestres o **ICMS-P** 2.537.566,53 * 2 = 5.075.133,06 o **IPVA** 157.034,80 * 2 = 314.069,60 o **RESSARCIMENTOS** 2.588,10 * 2 = 5.176,20 Arrecadado no 1º semestre de 2022 x 2 semestres + IGD-M* o **IPTU-M/J** 2.824,65 * 2 + 5,21% = 5.943,63 o **TAXAS P, M, D, M/J** 52.468,22 * 2 + 5,21% = 110.403,64 o **COSIP** 108.746,35 * 2 + 5,21% = 228.824,07 o **SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS** 255.996,83 * 2 + 5,21% = 538.668,54 o **TRANSFERÊNCIAS DO FNDE** 105.129,70 * 2 + 5,21% = 221.213,92 o **TRANSFERÊNCIAS DO FNAS** (268.099,77 – 195.000,00) * 2 + 5,21% 73.099,77 * 2 + 5,21% = 153.816,54 o **TRANSF. ICMS-DESONERAÇÃO** 79.590,36 * 2 + 5,21% = 167.474,04 o **OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS – P** 376.132,27 * 2 + 5,21% = 791.457,52 Média (jan-julho) * 12 meses o **FPM – MENSAL** 932.259,76 * 2 = 11.187.117,17 Média (2019-2022) + IGD-M* o **IPTU-D** 54.832,57 + 5,21% = 57.689,35 o **ITBI-P** 142.814,59 + 5,21% = 150.255,23 o **ITBI-D** 1.653,17 + 5,21% = 1.739,29 o **IRRF-OUTRAS FONTES** 1.407,61 + 5,21% = 1.480,95 o **ISSQN-P, M, D, M/J** 636.670,21 + 5,21% = 669.840,73 o **OUTROS IMPOSTOS** 23.567,30 + 5,21% = 24.795,15 o **REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS** 60.857,57 + 5,21% = 64.028,25 o **ITR** 37.850,25 + 5,21% = 39.822,25 o **COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** 1.481,10 + 5,21% = 1.558,26 o **COTA-PARTE FEP** 129.364,70 + 5,21% = 136.104,60 o **CIDE** 13.155,57 + 5,21% = 13.870,97 Média (2018-2022) + IGD-M* o **IRRF-PRINCIPAL** 269.659,07 + 5,21% = 283.708,30 Outros métodos – Previsão Saúde o **Transferências do SUS** Previsão de repasse do Sistema Único de Saúde = 985.096,44 o **FUNDEB** ((repasses constitucionais* e legais*) * 20%) 16.820.031,75 * 20% = 3.364.006,35 **4. Análise dos Impostos de Arrecadação Própria**

IPTU O Município de São Pedro da Cipa – MT possui 1.759 imóveis cadastrados para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Sendo 284 apenas territoriais e 1.475 edificados. A tabela abaixo traz a descrição da área edificada e metragem territoriais com seus respectivos valores venais.

Tipo de Imóvel	Qtd	Área Edificada	VV Edif.	Área Territorial	VV Terr.
Territorial	284	0,00	0,00	138.479,17	9.654.086,25
Edificado	1.475	227.042,12	511.123.147,55	546.355,64	128.844.680,51
Total	1.759	227.042,12	511.123.147,55	684.834,81	138.948.766,76

Fonte: SIA7 (Sistema Informatizado de Arrecadação; Ex.2022/08/17) Para o cálculo do imposto são aplicadas as disposições do Código Tributário do Município – CTM (nº26/93), o qual disciplina as alíquotas a serem aplicadas conforme o tipo de construção, localidade e estado de conservação para as áreas edificadas; e zonas fiscais para não edificadas. Além das hipóteses de isenção. O valor estimado para o exercício de 2023 foi de R$ 74.385,90, levando em consideração o valor arrecadado em 2021 (melhor base considerada devido às recentes atualizações na base de cálculo e alíquotas do imposto) mais a correção do período, IGP-M de 5,21%. O método adotado para essa receita (e para a maioria das demais) foi o melhor possível diante da realidade econômico-financeira da região. O cálculo fundamentado acima mostra-se medida coerente e segura para estimar a arrecadação dos anos seguintes.

Valor Arrecadado nos Último Quatro Anos e Média Aritmética				
2019	2020	2021	2022 (REESTIMATIVA)	2023 (2022 + 5,21%)
57.541,30	63.704,83	70.702,31	65.673,70	74.385,90

Fonte: tabela previsão da receita **ISS** Há 432 (quatrocentos e trinta e dois) cadastros ativos, atualmente, no sistema da prefeitura. Sendo 2 (dois) desses classificados como instituição religiosa. O valor estimado para o exercício de 2023 foi de R$ 645.340,47. Explique-se: a base de cálculo foi a média da arrecadação dos últimos quatro anos acrescida do índice IGP-M de 5,21%. Levando-se em consideração as obras de pavimentação asfáltica para duplicação da BR-364, o município prevê aumento significativo na arrecadação desse imposto. No entanto, devido ao cenário econômico analisado anteriormente será adotada a estimativa mais conservadora possível.

Valor Arrecadado nos Último Quatro Anos e Média Aritmética					
2019	2020	2021	2022 (REEST)	MÉDIA (a)	2023 (a) + 5,21%
469.308,54	728.796,61	639.683,16	615.744,50	613.383,20	645.340,47

ITBI

Esse imposto não apresenta bases sólidas para projeção. A estimativa mais confiável é a utilização da média dos últimos quatro anos, acrescida do índice IGP-M de 5,21%. Logo, o valor estimado para o exercício de 2023 é de R$ 150.255,23. Ou seja, leva-se em conta a variação da inflação /valorização dos imóveis no período, logo, aumentando a base de cálculo e, por conseguinte, o montante a ser recolhido aos cofres públicos.

Valor Arrecadado nos Último Quatro Anos e Média Aritmética					
2019	2020	2021	2022 (REEST)	MÉDIA (a)	2023 (a) + 5,21%
137.083,11	212.920,26	57.814,80	163.440,18	142.814,59	150.255,23

CONTABILIDADE
ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 681, Data: 30/09/2021**

Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	20.053.153,78	23.107.010,02	23.915.755,39	24.752.806,74
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.267.593,88	1.356.876,58	1.404.367,27	1.453.520,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.466.703,05	24.522.203,16	25.380.480,28	26.268.797,08
Transferências não Vinculadas	3.213.843,24	4.118.637,56	4.262.789,88	4.411.987,52
Transf. de Recursos SUS	1.299.475,64	1.249.084,80	1.292.802,77	1.338.050,86
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	842.880,59	27.792,58	28.765,32	29.772,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.194.927,72	5.027.412,55	5.203.371,99	5.385.490,01
Depesas com serviços de saúde	6.707.438,75	6.537.167,54	6.765.968,41	7.002.777,29
Recursos do Tesouro-EC nº29	4.565.082,52	5.260.290,16	5.444.400,32	5.634.954,32
Pessoal (líquido)	1.683.436,94	1.939.804,31	2.007.697,47	2.077.966,87
Outras de custeio e capital	2.881.645,58	3.320.485,85	3.436.702,86	3.556.987,45
Depesas com Manut. e Des. Ensino	4.040.813,64	4.656.181,38	4.819.147,73	4.987.817,88
Pessoal (líquido)	3.724.987,07	4.292.258,19	4.442.487,23	4.597.974,27
Outras de custeio e capital	315.826,57	363.923,19	376.660,50	389.843,62
Depesas com Legislativo	794.132,58	915.069,51	947.096,94	980.245,33
EC nº25	794.132,58	915.069,51	947.096,94	980.245,33
Pessoal Ativo	543.690,51	626.488,09	648.415,18	671.109,70
Outras de custeio e capital	250.442,07	288.581,42	298.681,76	309.135,63
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	42.544,75	49.023,81	50.739,64	52.515,53
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	42.544,75	49.023,81	50.739,64	52.515,53
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	8.486.359,72	9.778.731,13	10.120.986,73	10.475.221,22
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	2.493.849,57	2.873.633,13	2.974.210,29	3.078.307,64
Outras desp. de custeio e capital	5.992.510,15	6.905.098,00	7.146.776,44	7.396.913,58

Fiorilli SC Ltda - Software

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Aulas de Música e Canto, para crianças do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Munícipio de São Pedro da Cipa – MT",** visto a empresa **RONALDO MARTINS DOS SANTOS 74470450120**– CNPJ nº **46.640.289/0001-04,** sendo 06 (seis) meses totalizando ao valor global de **R$ 8.208,00 (Oito Mil, Duzentos e Oito Reais)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 11 de Agosto de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 376 de 01 de abril de 2019, usando das atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público nº 001/2022 e não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público Nº 001/2022 apresentando HABILITADO a organização da Sociedade Civil: **ACBAFAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 23.364.301/0001-08,na conformidade do Edital publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela Internet no endereço eletrônico www.sorriso.gov.com.br.

Serve este também para convocar, a partir desta data de publicação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

Publique-se.

Sorriso-MT, 18 de agosto de 2022.

VANIA CAROLINE SCHMANN

Presidente da Comissão e Seleção de Julgamento

FABÍOLA FÁTIMA MARTINO

Secretária da Comissão e Seleção de Julgamento

SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

Membro da Comissão e Seleção de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2022

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 475/2022 de 04/08/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:---------- **CONCORRÊNCIA PUBLICA**

Tipo de Julgamento:---------- **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 26/09/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 26/09/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 18 de Agosto de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TABAPORÃ – MT, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO – MEI

CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**

Venceu o **ITEM 01**, conforme segue o valore abaixo

>>> Valor Unitário mensal: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

>>>Valor Total: R$ 79,200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TABAPORÃ – MT**, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO – MEI

CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**

Venceu o **ITEM 01**, conforme segue o valore abaixo

>>> Valor Unitário mensal: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

>>>Valor Total: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no Dia 22**/07/2022 as 14hr00min** aconteceu o Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2022** - do tipo **Menor Preço por item**para o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 013/2018 – FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SES, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital, Onde Após a apresentação das propostas e julgamento, a empresa participante apresentou sua proposta acima do valor de referencia do Edital, após o pregoeiro solicitar a mesma que baixasse o valor ofertado a empresa alegou que não que não conseguiria entregar o veiculo no valor de referencia, Por tanto o Pregoeiro e sua Equipe decide por considerar este Pregão Eletrônico como **FRACASSADO** devido ao preço ofertado pelas participantes serem superior ao preço de referencia estimado em Edital.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

DECRETO Nº. 4.744/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **09/08/2022**, a Senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ*****,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/08/2022, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TABAPORÃ – MT**, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela portaria 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor do Pregão Presencial n° 039/2022 a empresa abaixo:

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO – MEI

CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**

Venceu o **ITEM 01**, conforme segue o valore abaixo

>>> Valor Unitário mensal: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

>>>Valor Total: R$ 79,200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)

Tabaporã – MT, 18 de Agosto de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro Nomeado Portaria n° 476/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 048/2022/SAMAE

Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA AS GERÊNCIAS E DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 01 de Setembro de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 18 de Agosto de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO Nº 264 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 264 DE 17 DE AGOSTODE 2022.

REGULAMENTA AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM ÁREA COMPREENDIDA ABAIXO DO PARALELO 14 E ACIMA DA SERRA DOS PARECIS, BEM COMO NA REGIÃO DA TRIÂNGULO, SÃO JORGE, ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO as distâncias das estradas municipais localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, incluindo as aldeias indígenas, que ocasionam a necessidade de alimentação no local bem como pernoites;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006/94, que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

CONSIDERANDO memorando nº 1434 de 15 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1ºRegulamenta a ajuda de custo para servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tiverem de se deslocar para execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município) e a Serra dos Parecis, Região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro incluindo as aldeias indígenas, conforme permissão na Lei Complementar n.º 124/2007 de 09/11/2007, fixando as seguintes ajudas:

§ 1º Ajuda de custo para servidores que se deslocarem por designação do Secretário Municipal de Saúde, para pontos localizados conforme disposto no caput do artigo, com carga horária completa no local, bem como alimentação por conta do mesmo;

§ 2º Configuram-se ajuda de custo quando forem determinadas previamente pelo gestor da Saúde - SMS por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos.

§ 3º Configura-se Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário;

§ 4º Configura-se Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local de trabalho, o mínimo de 08:00 horas e em operação, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como as de jornadas ininterruptas de seis horas e retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário.

§ 5º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas;

§ 6º As ajudas de custo previstas nos § 3º e 4º vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R$ 100,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO

Servidores	R$ 50,00

Art. 2º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho através de relatório efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 260, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 260, DE **15** DE **AGOSTO** DE **2022.**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021.

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 006/94 de 21/06/1994; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 9.394 de 28 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 243 de 28 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 009/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 Processo Adm: Nº 124/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO COM A BANDA MUNICIPAL APOIANDO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 938/2021/SEDUC/MT

Empresas vencedoras valor total: R$72.975,56 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos): **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10 e 18 no valor total de R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LDTA** (08979527000111) com os lotes: 11, 13, 14 e 16 no valor total de R$25.749,87 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (10661909000144) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 12, 15 e 17 no valor total de R$22.925,69 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 de agosto de 2022

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2022

Ementa: "Dispõe sobre a restrição de tráfego de veículos pesados nas vias urbanas e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos articulados, nas vias do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte, carregados ou não.

§1º A proibição descrita no caput deste artigo não se aplicará nas ruas e avenidas para tráfego e estacionamento de veículos que necessitem fazer carga e descarga de mercadorias no comércio local, no horário compreendido das 19:00h as 6:00h.

§2º Ficam excluídos da regra prevista no "caput" desse artigo os ônibus de transporte coletivo de passageiros, públicos ou particulares, os caminhões que transportam cargas vivas, ração e produtos agrícolas de todo gênero, caminhões e máquinas pesadas da patrulha mecanizada da frota municipal, estadual ou federal, veículos de coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde, manutenção de

emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água e serviços de guincho.

Art. 2º A infringência do previsto no artigo anterior acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas nos artigos 187 e 231 do Código Nacional de Transito (Lei nº 9.503/97), quais sejam:

"Art. 187. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente:

I - para todos os tipos de veículos:

Infração - média;

Penalidade - multa;"

.....

"Art. 231. Transitar com o veículo:

I - danificando a via, suas instalações e equipamentos;

II - derramando, lançando ou arrastando sobre a via:

a) carga que esteja transportando;

b) combustível ou lubrificante que esteja utilizando;

c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

III - produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN;

IV - com suas dimensões ou de sua carga superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

V - com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo CONTRAN:

Infração - média;

Penalidade - multa acrescida a cada duzentos quilogramas ou fração de excesso de peso apurado, constante na seguinte tabela:

a) até 600 kg (seiscentos quilogramas) - R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos);

b) de 601 (seiscentos e um) a 800 kg (oitocentos quilogramas) - R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos);

c) de 801 (oitocentos e um) a 1.000 kg (mil quilogramas) - R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos);

d) de 1.001 (mil e um) a 3.000 kg (três mil quilogramas) - R$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos);

e) de 3.001 (três mil e um) a 5.000 kg (cinco mil quilogramas) - R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

f) acima de 5.001 kg (cinco mil e um quilogramas) - R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos);

Medida administrativa - retenção do veículo e transbordo da carga excedente;

VI - em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida:

Infração - grave;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VII - com lotação excedente;

VIII - efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo;

IX - desligado ou desengrenado, em declive:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo;

X - excedendo a capacidade máxima de tração:

Infração - de média a gravíssima, a depender da relação entre o excesso de peso apurado e a capacidade máxima de tração, a ser regulamentada pelo CONTRAN;

Penalidade - multa;

Medida Administrativa - retenção do veículo e transbordo de carga excedente.

Parágrafo único. Sem prejuízo das multas previstas nos incisos V e X, o veículo que transitar com excesso de peso ou excedendo à capacidade máxima de tração, não computado o percentual tolerado na forma do disposto na legislação, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder, segundo critérios estabelecidos na referida legislação complementar."

Art. 3º A fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar mediante convênio e da Guarda Municipal de Trânsito; quando implantada.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com órgãos de fiscalização e de educação de Trânsito, DETRAN/MT e outros, para a conscientização e consecução do estabelecido na presente lei.

Art. 5º Havendo alguma necessidade excepcional, como desvio do tráfego da BR-163, poderá o Poder Executivo, via Decreto, autorizar a passagem de veículos pesados pelo perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo os meios que vier a considerar eficazes e adequados para se atingir os objetivos da mesma, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, ficando encarregado de orientar os motoristas e fiscalizar a aplicação desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 09/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 008/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 Processo Adm: Nº 112/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Empresas vencedoras valor total: R$1.299.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil reais): **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI** (29887078000151) com o lote: 1 no valor total de R$1.299.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 de agosto de 2022

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2022

Decreto Municipal Nº 78/2022

"Determina Prazo para pagamento de

IPTU referente ao ano 2022 e desconto

na receita principal".

O Prefeito Municipal em exercício de Torixoréu, estado de Mato Grosso, Thiago Timo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei.

DECRETA

Artigo 1° - Fica determinado o prazo para pagamento com desconto de IPTU ano de 2022.

25% de **desconto** até 18/11/2022 para pagamento em parcela única.

Opção para pagamento parcelado sem descontos.

14/10/2022 para pagamento da primeira parcela.

18/11/2022 para pagamento da segunda parcela.

16/12/2022 para pagamento da terceira parcela.

Obs.: nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 30,00 trinta reais. Nos casos que a parcela seria inferior ao valor acima o numero máximo de parcelas será de Duas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de Agosto de 2022.

Thiago Timo de oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.047, do dia 16 de agosto de 2022, na página 319:

ONDE SE LÊ: *"GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de agosto de 2022",* **LEIA-SE: GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 15 de agosto de 2022.**

ATO Nº 03/2022

Designa servidor "fiscal de contrato" substituto, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portadora do CPF nº 020.365.951-11, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, em substituição à fiscal de contrato, a servidora Sra. Letícia Pessini dos Santos, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminados, com efeito a partir da data de 05 de agosto de 2022 (data de exoneração da servidora substituída).

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
014/2018	Fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento c/ Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Protocolo Web; Controle de Frotas; Portal da Transparência; Tributação Municipal Web; Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, e Controle Interno.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	20/04/2023
019/2020	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Desenvolvimento, Implantação, Treinamento da Carta de Serviços de acordo com a Lei 13.460/2017, bem como a manutenção, hospedagem e Suporte Técnico.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	31/12/2022
034/2022	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria, relativos à apuração do ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO de União do Sul na arrecadação e repartição do ICMS, quota-parte dos 25%, a vigorar no ano de 2023, bem como Serviços de Assessoria na execução do convênio do Município de União do Sul com a Receita Federal do Brasil, para o incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR pelo município.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	G LANZARINI	06/07/2023

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 064/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação Nº 064/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário novo, capacidade mínima de 5.500 kg, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de União do Sul, descrita no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no anexo I (termo de referência) do Edital da Licitação.

Data de Expedição do Edital: 18 de agosto de 2022.

Data de abertura/julgamento: 31 de agosto de 2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 Horas, no endereço acima, pelos fones 0xx 66 3540-1283 ou (66) 9 92923797, ou pelos Email: licitação.uniao@hotamail.com ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br

União do Sul/MT, 18 de agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE.

CNPJ: 26.899.499/0001-04

Endereço: Rua Paes Leme, nº 221 – Vila Bandeirantes – Avanhandava/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), visando atender todos os servidores da Prefeitura de Municipal de União do Sul - MT.

Valor total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do Decreto federal 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 045/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 66 /2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e…

CONSIDERANDO o disposto no art. 195, inciso III e art. 202, inciso II da Lei Complementar 7/2004…

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a pena de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, aos servidores:

CLAYTON ALVES E SILVA, portador do RG: 14531224 SSP/MT CPF: 003.221.771-46, matrícula nº 1554, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EM TRANPORTE ESCOLAR (MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL), lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

MARQUES ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE, portador do RG: 946170 SSP/MS CPF: 571.006.751-20, matrícula nº 1510, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EM TRANPORTE ESCOLAR (MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL), lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Publique-se. Registre-se.

Vale de São Domingos/MT, 18 de Agosto de 2022.

Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°0269/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87189	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNCAO	TSAE - TSM	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULE-TA	12/08/22 A 10/09/22	**30**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
41802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SIL-VA	15/08/22 A 19/08/22	**5**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
31420	MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS	ADES	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	01/08/22 A 30/08/22	**30**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130748	CLEYSON ANDERSON CHAVES	TSAE–TRANSP. ESCO-LAR	TRANSPORTE SMECEL	17/08/22 A 15/09/22	**30**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
33774	MARICELLY COELHO DE SOUZA	TSAE - THM	SMECEL	29/08/22 A 27/09/22	**30**
17075	FRANCISLENE DE C. COELHO E OLI-VEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTE-LHO	25/08/22 A 31/08/22	**7**
132762	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA	15/08/22 A 19/08/22	**5**

Várzea Grande,17deagosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 228/2022

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	**Cod Func.**	**Perfil**	**Data de Adm.**	**Recurso de Averbação todos os efeitos**	**Carga horária**	**Classe/ Nível**
PAULO ROBERTO DA SILVA	**516**	**Agente de Saneamento**	**01/07/2004**	**Não**	**40 horas**	**C/07**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 229/2022

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
ANA CLÁUDIA ALVES MONTEIRO	506	Agente de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	C/07

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosquatorzedias do mês dejulhodo ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs13min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 39ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Ato contínuo, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1 - Processo CMRF n° 100 - Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 752744/21) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relatordo voto divergente vencedor Dr. JomasFulgêncio de Lima Junior; 2 – Processo CMRF n° 103 – MRV Prime Projetos MT O Incorporações SPE Ltda (gespro 800226/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora do voto divergente vencedor Adriana Schlitter;**Os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãoscom a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Em seguida, foirealizada a leitura da Ata da 38ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos:**1 - Processo CMRF n° 102 - Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 772007/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;**A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório. Após isso, foi dada a palavra a Dra. Juliana Machado Ribeiro OAB/MT 15.581, a qual com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 procedeu sustentação oral no sentido de ratificar os termos constantes no recurso voluntário apresentado. Na sequência, a Sra. Conselheira Relatora procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. Antes da votação, o conselheiro Dr. JomasFulgêncio de Lima Junior solicitou a oportunidade para apresentar voto divergente. O conselheiro procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito julgou favorável ao contribuinte declarando a nulidade do auto de infração. Em ato contínuo o conselheiro Dr. Pablo Gustavo Moraes Pereira solicitou vista dos autos. **2 – Processo CMRF n° 108 – Oscar AntonioLibardi (gespro 807907/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves;**O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório. Após isso, foi dada a palavra ao Dr. Flavio Fontoura Sampaio Faria OAB/MT 6.469, a qual com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 procedeu sustentação oral no sentido de ratificar os termos constantes no recurso voluntário apresentado. Na sequência, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto julgando intempestivo os pedidos referentes as competências anteriores a 2021, já em relação a competência 2021, conheceu o recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. Antes da votação, o conselheiro Vando Faustino de Araújo solicitou a oportunidade para apresentar voto divergente. O conselheiro procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito julgou favorável ao contribuinte declarando a nulidade de todos os lançamentos tributários de IPTU. Acompanharam o voto do Sr. Vando Faustino de Araujo os conselheiros representantes da OAB, Poder Legislativo, CRECI. Votaram pelo relatório do ConselheiroMaxwel Silva Alves os representantes do CRC, Vice-Presidente e Representante da SEGEFAZ, entretanto, o conselheiro Dr.Jomas Fulgência de Lima Junior solicitou vistas dos autos.Em seguida, procedeu a distribuição dos processospara a próxima sessão na seguinte ordem: **1 - Processo CMRF n° 104–Verdade Empreendimentos ImobiliariosLtda (gespro801146/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Vando Faustino de Araújo;2 – Processo CMRF n° 105 – Vida Diagnostico e Medicina Nuclear Ltda (gespro803211/22) x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Benedito Odário Conceição e Silva;**Ato contínuo, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 17/08/2022, às 9:00 horas, a 40ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h 23min, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 14dejulho de 2022.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
ADRIANA SCHLITTER	
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO	
BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA	
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	

PORTARIA Nº 05/CMRF/2022

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV do Regimento Interno e Decreto n. 04/2022, resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Suplente Sr. Washington Luiz Lopes Filho para participar da 41° Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 14/09/2022, as 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento do seguinte processo:

I - Processo CMRF n° 80 – Embargos de Declaração – Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltdax Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Washington Luis Lopes Filho;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 18 de agosto de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO Nº 04/2022CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do projeto de lei que altera a Lei n° 4.700/2021 – Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento de Várzea Grande – MT e do projeto de lei que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV e Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado e Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado EIVS-RIVS, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2016; e

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 06/2022, datada de 03/08/2022, que nomeia os membros da Comissão Técnica para análise dos projetos de lei;

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Comissão Técnica do Concidade e apresentado pelos Senhores Conselheiros Vanor Oliveira Arantes (Relator) e **Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima (Presidente)**, para análise do projeto de lei que altera a Lei n° 4.700/2021 – Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento de Várzea Grande – MT e do projeto de lei que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV e Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado e Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado EIVS-RIVS;

CONSIDERANDO, estudos técnicos realizados que apontaram a necessidade de aprimoramento dos anexos da Lei n° 4.700/2021 – Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de lei complementar que regulamente o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV e Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado e Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado EIVS-RIVS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT que indique o Projeto de Lei que altera a Lei n° 4.700/2021 – Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento de Várzea Grande – MT e o Projeto de Lei que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV-RIV e Estudo de Impacto de Vizinhança Simplificado e Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado EIVS-RIVS, para apreciação do poder legislativo municipal.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2022.

João Carlos Cardoso **Presidente do CONCIDADE** **Secretário Municipal de Planejamento**	**Wilson Alves de Lima Filho** **Secretário Executivo do CONCIDADE** **Procuradoria Geral do Município**

PORTARIA N.10/GAB/SGF/2022

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO E ADEQUAÇÃO DOSIAFICDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

A Secretária Municipal de Gestão Fazendária, LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e a Orientação Técnica n. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 5º do Decreto Municipal n. 39 de 13 de junho de 2022, publicado no dia 16 de agosto de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n. 4.047 10.540/2020, ao qual Institui comitê gestor de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências e o Decreto FederalN. 10.540, de 5 de novembro de 2020**.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação, descrito no Anexo I desta portaria, para atendimento aos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previamente aprovado por unanimidade em Reunião do Comitê Gestor do SIAFIC.

Art. 2º O Plano de Ação será executado pelosmembros do C**omitê Gestor, conforme determina o artigo 3º do Decreto Municipal n. 39 de 13 de junho de 2022**.

Art. 3º A critério da Administração Pública o Plano de Ação poderá sofrer alterações, que deverão ser publicadas nos respectivos órgãos de controle interno e externo, emmeio eletrônico de amplo acesso ao público.

Art. 4º Fica estabelecido oPlano de Adequação, descrito no Anexo II desta portaria, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Nacional n. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 5ºFazem parte integrante desta Portaria, os Anexos, bem como suas exigências e especificações.

Art. 6ºEsta Portaria revoga integralmente a Adequação do SIAFIC e demais Sistemas Estruturantes publicada no dia 17 de agosto de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n. 4.048.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Plano de Ação

Item	AÇÕES	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Indicar os servidores que irão compor o Comitê do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC para planejamento da implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo do sistema.	Chefe do Poder Executivo – Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Presidente do DAE e Presidente do PREVIVAG	Julho-22	Agosto-22
2	Nomeação dos servidores que irão compor o Comitê do SIAFIC.	Chefe do Poder Executivo – Prefeito Municipal	Julho-22	Agosto-22
3	Avaliar o sistema atual e identificar as ações a serem tomadas (visando a adequação do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade Decreto 10.540/2020), com base na situação atual avaliada e identificada as ações para promover correçõesno sistema atual.	Comitêdo SIAFIC nomeado mediante portaria do prefeito municipal	julho-22	Dezembro-22
4	Verificar a necessidade de contratação, adequação ou aquisição de softwares estruturantes, reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões de mínimos de qualidade.	Comitê do SIAFIC nomeado mediante portaria do prefeito municipal	julho-22	Dezembro-22
5	Promoção de treinamento e capacitação continuada dos servidores públicos do órgão / entidade em número suficiente, visando o desempenho das ações voltadas à implementação do SIAFIC.	Secretários e Presidentes das UGs e servidores	Julho-22	Dezembro-22
6	Possibilitar a materialização das ações previstas no plano de implementação de forma continuada. Possibilitando a definição de responsabilidades.	Secretários, Presidentes das UGs	Julho-22	Dezembro-22
7	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
8	Permitir a emissão das demonstrações contábeis, dos relatórios, demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiro de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público mais recente.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
9	Implementar asoperações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
10	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
11	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como, controle patrimonial, contratações públicas, arrecadações e folha de pagamento.	Comitê do SIAFIC, Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
12	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação de rotinas de segurança operacional necessárias ao seu pleno funcionamento.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
13	Permitir o registro contábil patrimonial das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos, tangíveis e intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.	Secretaria de Adm. da Prefeitura, Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
14	Indicar o administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema.	Secretária de Gestão Fazendária	julho-22	Dezembro-22
15	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	Contador Geral da Prefeitura	julho-22	Dezembro-22
16	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
17	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil extraídos dos sistemas estruturantes sem intervenção humana, referente aos atos e fatos do Município que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
18	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, conforme sua essência, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas em idioma e moeda corrente nacional.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
19	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação suporte e assegure o cumprimento da característicaqualitativadaverificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos integrem um mesmo lançamento contábil.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
20	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação, a disponibilidade dos documentos e dos registros mantidos em sua base de dados contábeis.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
21	Impedir o controle periódico dos saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
22	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os elementos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
23	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidades das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22

24	Deverá impedir registros contábeis apóso balancete encerrado.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	Julho-22	Dezembro-22
25	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acessopúblico, nos termos das Leis de Transparência Pública e acesso à Informação.	SGF, SAD, Controle Interno e Unidades Gestoras.	Julho-22	Dezembro-22
26	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos.	SGF, SAD, Controle Interno e Unidades Gestoras.	Julho-22	Dezembro-22
27	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
28	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
29	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido uma unidade gestora que tenha acesso aos dados de outra.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
30	O acesso ao Sistema para registro de consulta dos documentos será apenas permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos com ou sem a identificação por CPF, até mesmo a duplicidade de registros.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
31	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
32	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; a data; e a hora da operação.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
33	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida através de autenticidade conexão segura.	Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs	julho-22	Dezembro-22
34	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	Comitê do SIAFIC	julho-22	Dezembro-22
35	Proibir a manipulação da base de dados. O Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	Contador Geral da Prefeitura	julho-22	Dezembro-22
36	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Comitê do SIAFIC, Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs.	julho-22	Dezembro-22
37	Controle do impacto da implantação do SIAFIC nos procedimentos e rotinas de trabalho, avaliação do cumprimento das ações previstas no cronograma de implementação. Permitir o acompanhamento contínuo da implementação, possibilitando a análise dos resultados (impactos negativos e positivos) na qualidade da informação, para identificar eventuais pontos de ajustes.	Comitê do SIAFIC, Setor Contábil da Prefeitura e Setor Contábil das UGs.	julho-22	Fevereiro-23

Anexo II – Plano de adequação

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nº	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/ 2020
1	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Não	31/12/2022
2	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos Órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Não	31/12/2022
4	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e Órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Não	31/12/2022
5	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Não	31/12/2022
6	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Não	31/12/2022

12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Não	31/12/2022
G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Não	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	
G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	

38	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022
39	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	não	31/12/2022
41	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Não	31/12/2022
45	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	
G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
N.º	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**		
48	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	
51	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	sim	
53	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	sim	
54	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não	31/12/2022
55	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III- a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 18 de agosto de 2022

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

PORTARIA Nº 268/2022/GS/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de servidorapara coordenação do Programa Escola de Tempo Ampliado do Município de Várzea Grande e dá outras providencias.

SILVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe sobre a ampliação da permanência do estudante na escola;

Considerando que o Programa Escola de Tempo Ampliado em Várzea Grande tem como objetivo precípuo contribuir para a melhoria da qualidade de educação;

Considerando que o Programa ETA de Várzea Grande oferece espaços de convivências para ações afirmativas que reduzam a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes;

Considerando que o Programa ETA, oferece aos estudantes da rede de ensino municipal de Várzea Grande em seu contraturno oficinas de letramento,bilíngue, raciocínio lógico, apoio pedagógico, teatro, música, dança, esporte, artesanato, manuseio da terra e capoeira, preparando os para o mundo do trabalho;

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão destePrograma e ainda organizar as áreas pedagógica e administrativa para eficiência no atendimento;

Considerando que a Coordenação Pedagógica da Superintendência Pedagógica é responsável pelos assessores das unidades de ensino da rede municipal de Várzea Grande;

Considerando que os assessores do Programa do ETA estão vinculados a Superintendência Pedagógica e, por conseguinte a Coordenação Pedagógica;

Resolve:

Art.1°-Designar a Coordenadora Pedagógica Sra. Marli de Jesus Arruda, matricula n.º 146368, para responder as questões referentes ao Programa Escola de Tempo Ampliado no âmbito administrativo e pedagógico das Unidades de Ensino da Rede Municipalde Várzea Grande.

Parágrafo Único- A referida servidora responderá cumulativamente pelos cargos de coordenadora pedagógica e coordenadora do Programa ETA.

Art. 2º- A servidora mencionada no caput do artigo supra terá as atribuições concernentes ao cargo de Coordenadora sem prejuízo dos demais consoante as necessidades demandadas.

Art. 3º-Todas as questões relacionadas ao Programa ETA serão resolvidas pela Coordenadora do ETA e encaminhada para ratificação do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes - Paço Municipal “Couto Magalhães”,Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PORTARIA Nº 234/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 – ATLANTIS SANEAMENTO LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, entrega simultânea de faturas e ações de redução de perdas, compreendendo os serviços de ligação nova de água, padronização de ligações, instalação e substituição de hidrômetros, corte, religação fiscalização de unidades consumidoras, pesquisa de vazamentos e seus respectivos reparos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG n.º: 13167995 SSP/SP **CPF n.º:** 946.029.481-20

End.º: Rua Carmin Miranda, nº 508 **Bairro:** Costa Verde

Matrícula n.º: 2.361 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Suplente de Fiscal: Victor Hugo Mendes Assunção

RG n.º: 1434291-0 SSP/MT **CPF n.º:** 702.892.801-25

End.º: Rua Júlio Müller, nº 382 **Bairro:** Alameda

Matrícula n.º: 2.365 **Cidade:** Várzea Grande

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº.900/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA**
MATRICULA	4472
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	829946/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 29.11.2022

SERVIDOR	**CIRLEY MARIA TAVARES**
MATRICULA	82168
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	830547/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	22.08.2022 a 20.09.2022

SERVIDOR	**CLAUDINICE CAMPOS SANTOS**
MATRICULA	8380
CARGO	Professor
PROCESSO N°	830514/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**

PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022
SERVIDOR	**CLEONICE CLEUZA DA SILVA**
MATRICULA	8765
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	830380/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2022 a 12.11.2022

SERVIDOR	**ENILDA CONCEIÇAO ALMEIDA TORRES**
MATRICULA	84141
CARGO	Professor
PROCESSO N°	830377/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 17.12.2022

SERVIDOR	**GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS**
MATRICULA	17687
CARGO	Professor
PROCESSO N°	830379/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 17.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 09/ 2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 819628/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Prof. Adalgisa Barros, Rua K, Rua Cavalcante, Rua General Goés Monteiro, Rua C - Trechos 01 e 02, Travessa do Ponce - Trechos 01, 02 e 04, Rua Marechal Deodoro - Trechos 03 e 04, Rua Marechal Deodoro/ Rua F – Trecho 05, Rua Coronel Iporan Nunes - Trecho 03, Rua E, Rua Coronel João Bueno - Trechos 05 e 06, Rua Marcílio Dias - Trecho 02, Avenida C, Rua Barão de Melgaço - Trechos 02 e 03, Rua X – Trechos 03, 04 e 05, Rua W – Trechos 01, 02 e 03 e Rua Itatiaia, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Viação e Obras, e**DECLARA: INABILITADA** a licitante: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07. Obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu a empresao prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei de Licitações. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº.902/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GONÇALINA LEMES DA CUNHA LIMA**
MATRICULA	18397
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	830517/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 29.11.2022

SERVIDOR	**GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO**
MATRICULA	82214
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	830536/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	27.09.2022 a 25.12.2022

SERVIDOR	**MARLENE SILVA RODRIGUES**
MATRICULA	34793
CARGO	Professor
PROCESSO N°	830521/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	13.09.2022 a 11.12.2022
SERVIDOR	**MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO**
MATRICULA	34517
CARGO	Professor
PROCESSO N°	830523/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	08.09.2022 a 06.12.2022

SERVIDOR	**MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE**
MATRICULA	32592
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	830534/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS**
MATRICULA	31729
CARGO	Professor
PROCESSO N°	830519/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 17.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 901/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO**
MATRICULA	10106
CARGO	Médico Pediatra
PROCESSO N°	124342/2022
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.08.2014/2019**

PERÍODO DE GOZO	15.08.2022 a 29.08.2022

SERVIDOR	**MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NOBERTO DA SILVA**
MATRICULA	32586
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	123359/2012
LICENÇA PRÊ-MIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	14.11.2022 a 11.02.2023

SERVIDOR	**MAURO SOUZA LEITE**
MATRICULA	35212
CARGO	Professor
PROCESSO N°	830525/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2022 a 13.12.2022
SERVIDOR	**NADJA LANNES DE CARVALHO**
MATRICULA	36107
CARGO	Professor

PROCESSO N°	830387/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.08.2022 a 23.11.2022

SERVIDOR	**SELMA MARIA DE OLIVEIRA DE QUEIROZ**
MATRICULA	42970
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional
PROCESSO N°	830240/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 29.11.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 227/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NÍVEL SUPERIOR

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
PAULO HENRICKY MARIANO	**689**	**Analista de Saneamento**	**02/01/2019**	**Não**	**40 horas**	**A/02**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº818/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Social que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEY BENEDITO DA FONSECA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIARDE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05. 2002	40H	**B-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 885/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WELLINGTON ABADALLA MEIRELES	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL–MOTORISTA	29.09.1993	40H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**17 de agosto de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº824/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Socialque possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL –PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	22.10.2012	40H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.08.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 135709/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER,**matrícula 135372, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **11/08/2022 a 11/08/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,17 de agostode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 236/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa 34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA MIRANTE DO PARÍ, consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 47.491.371/0001-87 e no NIRE n. 42500079646. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 789458/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Estação de Tratamento de Água potável, com capacidade para 125 litros/segundo, na Rod. MT 050, Bairro Jardim Botânico, na localidade do Distrito de Bonsucesso, em Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 18.407.989,53 (dezoito milhões quatrocentos e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício*

de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Engª. Sanitarista Bernardete da Silva Siqueira Crea n. MT4744. Engº. Sanitarista e Ambiental Bruno Leonel Rossi Crea n. MT29051.*DATA DE ASSINATURA: 11.08.2022*

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA MIRANTE DO PARÍ

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (EMPRESA LÍDER)

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 235/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa 34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA MIRANTE DO PARÍ, consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 47.491.371/0001-87 e no NIRE n. 42500079646. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2022 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 805997/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Estação de Tratamento de Água potável, com capacidade para 250 litros/segundo, na estrada da passagem da Conceição s./n. , bairro Mirante do Pari, localizado no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 29.615.742,05 (vinte e nove milhões seiscentos e quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.17.1. Bruno Leonel Rossi, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, registrado no CREA n. MT29051; e, Paulo Mario Costa Cardoso, Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA n. MT9087.

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA MIRANTE DO PARÍ

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (EMPRESA LÍDER)

Contratada

PORTARIA Nº454/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANDA PAULA DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	**D-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de agosto de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº887/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL

VINICIUS BARBOSA DE MORAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22.04.2019	24H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de agosto de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº816/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VALDETE LUCIANI NUNES	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	04.04.2004	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº886/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25.04.2012	24H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de agosto de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 14/09/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 41ª Sessão Ordinária será realizada dia 14/09/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 68 – Ductievicz Incorporadora Ltdax Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;

2 - Processo CMRF n° 80 – Embargos de Declaração – Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltdax Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Washington Luis Lopes Filho;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 18 de agostode 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

TERMO DE POSSE

Ao NONO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO***

SILVA, Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Sr.(a) **AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA, RG: 26451816 - SSP/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL – FISCAL AMBIENTAL - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 330/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL AMBIENTAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	56068	AMANDA ALMEIDA	26451816 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 352/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
197	35839	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES	22509933 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 816627/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA, matrícula n° 100583,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **02/07/2022 a 17/10/2022,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 02/07/2022 até a data da convenção partidária 05.08.2022;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 06.08.2022 até 10.08.2022 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus parcial (descontadas as parcelas de natureza propter laborem): a partir do registro da candidatura 11.08.2022 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 17.10.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosquinze diasdo mês de Agostodo ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)***ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES*****,** RG n°22509933- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (30H), conforme ato de nomeação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 15de Agostode 2022.

ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 824497/2022,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS**, ocupado pelo servidor **MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS,** Matrícula 130159, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/06/2022 a 23/06/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11 de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 815904/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **14/08/2022 a 14/08/2023** a servidora **JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS**, matrícula n° 137431, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2020/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/08/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 819102/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **01/09/2022 a 01/09/2023** o servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, matrícula n° 31371, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1. 164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 02/2017/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 10/ 2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 819744/2022. Objeto:**Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **AM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 32.593. 027/0001-21. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATO N° 351/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
22	32138	MAXCILEI GONÇALO DA SILVA	17188598 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos onze diasdo mês de Agostodo ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Mu-

nicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)***MAXCILEI GONÇALO DA SILVA*****,** RG n°1718859-8SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de TSAE – TRANSPORTE ESCOLAR(30H), conforme ato de nomeação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 11de Agostode 2022.

MAXCILEI GONÇALO DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 230/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
GEDERLEI MENDES GOMES	635	Agente de Saneamento	11/04/2018	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 231/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
RAFFAEL DOUGLAS DA MATA	714	Agente de Saneamento	05/08/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 232/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
ÍTALO FAGUNDES DA COSTA APARECIDA	716	Agente de Saneamento	05/08/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº817/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Socialque possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL –PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	13.11. 2012	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.08.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº870/2022

OPrefeitoMunicipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar aservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELSUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARIA LÚCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	ARQUITETO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL - ARQUITETO	04.11. 2013	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de agosto de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aoprimeiro dia do mês de agostodo ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)***ALISSON MARTINS DA SILVA*****,** RG n°17800714- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL–Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado(30H), conforme ato de nomeação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 1°de agostode 2022.

ALISSON MARTINS DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 233/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	711	Auxiliar de Saneamento	02/05/2019	Não	40 horas	B/03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO N° 323/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
167	16021	ALISSON MARTINS DA SILVA	17800714 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 1° de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº858/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 495/2022,** que enquadrou a servidora, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 02 de maio de 2022, página 620, para **CORRIGIR** em relação à **ALAIRCE DE CÁCIA OLIVEIRA** no que diz respeito a data de admissão da servidora:

ONDE SE LÊ:13.09.2014

LEIA-SE: **13.09.1994.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 328/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ,** brasileira, residente e domiciliada no sítio Nossa Senhora, Br 174, zona rural deste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG.: 0729764-5 SSP/MT e CPF: 939.202.291-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária, Símbolo** C.C.4**,** junto a secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAs do mês de agosto de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 312/2022

26 DE JULHO DE 2022.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI**, inscrito no CPF sob o nº 024.442.291-50, para atuar como fiscal do contrato nº 062/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Link secundário de Internet dedicado com IP público, com fornecimento de equipamento, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso no Paço Municipal de Vila Rica – MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 334/2022

DE 12 DE AGOSTO DE 2022

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA RICHARD DA SILVA,** portadora do CI/RG sob o n.º 324393337 SSP/SP e do CPF sob o 297.610.468-93, para atuar como fiscal do contrato nº 065/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom, para atender a secretaria de saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO II

Processo Licitatório nº 149/2022

Pregão Eletrônico 086/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, que considerando a solicitação da secretaria (conforme anexo processo), resolvemos a retificar o edital com a alteração que seguem;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brita e pó de brita, sob demanda, com finalidade de atender a diversas obras de construções, reformas e manutenções da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica-MT.

.Onde lê-se : A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com a finalidade em atender a diversas obras de construção, reformas e manutenção, manifestam interesse em adquirir brita e pó de brita, sob demanda, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

Leia-se: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brita e pó de brita para obras de pavimentação asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica-MT..

DATA DO CERTAME

Início Acolhimento das propostas:

29/08/2022 às 08h00min

Abertura da sessão:

31/08/2022 às 08h30min

Início da Disputa de Preços:

31/08/2022 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www. vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 17 de Agosto de 2022

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2022

DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora MARIA ESTER INÁCIO DE MELO, matricula nº 808 e como suplente o servidor JOELITON SANTOS MACHADO,matrícula nº 711, para atuar como fiscais do contrato 064/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, realizados para aquisição do SIM – Sistema de ensino da FTD Educação (Material didático, consultoria pedagógica, plataforma educacional e materiais acelerados de resultados).

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 333/2022

DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ITAMAR PEREIRA**, portador RG sob n° 3180881 SSP/GO e do CPF n° 596.726.501-59,para atuar como fiscal do contrato nº 066/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telha de policarbonato alveolar e calha em chapa de aço galvanizado nº 22 à pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2022

PROCESSO 163/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial a pedido da secretaria de saúde, em favor da proponente MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 09.034.672/0001-92, no valor total de R$ 21.336,40 (Vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 18 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2022

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ITAMAR PEREIRA**, portador RG sob n° 3180881 SSP/GO e do CPF n° 596.726.501-59,para atuar como fiscal do contrato nº 063/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e Assessoria – Revisão de cobrança de recuperação de consumo de energia elétrica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 149/2022

Pregão Eletrônico 086/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, que considerando o equívoco nos lotes, resolvemos a retificar o edital com a alteração que seguem;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brita e pó de brita, sob demanda, com finalidade de atender a diversas obras de construções, reformas e manutenções da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica-MT.

DATA DO CERTAME

Início Acolhimento das propostas:

29/08/2022 às 08h00min

Abertura da sessão:

31/08/2022 às 08h30min

Início da Disputa de Preços:

31/08/2022 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 17 de Agosto de 2022

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA N.º 338/2022.

DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Inciso VIII do art. 73 da Lei Municipal n. 519/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora **LEIDI APARECIDA MINELLI**, portadora do CPF sob CPF 919.475.881-68, para movimentar as contas bancárias do IMPREV conjuntamente com o seu Diretor**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058/2021 de 27 de janeiro de 2021.

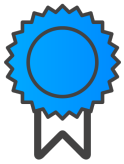
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 18 22:58:10 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)